

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRA

Alameda Transatlântico.
Rua da Alfandega n. 11.
Caixa n. 1.386.

REPUBLICA FEDERAL

PROGRESSO

ANNO LI — 24.ª DA REPUBLICA — N. 10

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1912

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 2.530, que concede o direito de aposentadoria aos patrões, machinistas, foguistas e remadores dos Arsenaes de Marinha e de Guerra e outros estabelecimentos e professores de primeiras letras das escolas de aprendizes marinhaes, etc.
- Decreto n. 2.530 A, que fixa a força naval para o exercicio de 1912.
- Decreto n. 2.531, que torna extensiva aos actuaes sub-machinistas do Corpo de Engenheiros, machinistas da Armada, etc., as regalias concedidas aos alumnos machinistas que completarem o respectivo curso theorico.
- Decreto n. 2.544, que estabelece gratificação ao almirante José Candido Guillobel.
- Decreto n. 2.544, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito ao Ministerio da Marinha.
- Decreto n. 2.546, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito ao Ministerio da Guerra para pagamento a D. Emma Dias da Cruz.
- Decretos ns. 2.558, 2.560 e 2.562, que abrem creditos ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.
- Decretos ns. 2.559, 2.561 e 2.564, que concedem licenças ao bacharel Tranquillino Graciano de Mello, Antonio José da Cunha Lima Braga e Dr. Luiz Quirino dos Santos.
- Decreto n. 2.563, que fixa o subsidio e a ajuda de custo do deputado e senador para a legislatura de 1912 a 1914.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 9.213, que dá novo regulamento ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.
- Decreto n. 9.305, que declara sem effeito o decreto n. 9.247, de 1911, que abre credito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.
- Decretos ns. 9.306 e 9.307, que abrem creditos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.
- Decretos ns. 9.312 a 9.315, que abrem creditos ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

Mensagens.

- Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de dezembro findo e 3 e 10 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 4 de dezembro ultimo.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Saude Publica e Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Caixa de Conversão.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Rectificações — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, de Obras, de Contabilidade e Contra as Seccas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS-REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Industrial do Itapemirim — Estatutos da Sociedade Anonyma Casa Raunier e balanço da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara.

AGENCIAS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.530 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Concede o direito de aposentadoria aos patrões, machinistas, foguistas, remadores dos Arsenaes de Marinha e de Guerra e outros estabelecimentos, professores de primeiras letras das Escolas de Aprendizes Marinhaes e outros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' concedido o direito de aposentadoria, nos termos da Constituição e das leis vigentes, aos patrões, machinistas, foguistas e remadores dos Arsenaes de Marinha, das Alfandegas, do Soccorro Naval, da Saude Publica, do Correio e dos professores de primeiras letras das Escolas de Aprendizes Marinhaes, das inspectorias de Saude dos Portos e bem assim aos empregados das Capitancias de Portos que tiverem a mesma categoria.

Art. 2.º O mesmo direito de aposentação, nos termos da Constituição e das leis vigentes, é extensivo aos patrões, machinistas, foguistas e remadores dos Arsenaes de Guerra, fortalezas e de qualquer outros estabelecimentos dependentes do Ministerio da Guerra.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911, 90.ª da Independência e 23.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista da Leão.

DECRETO N. 2.530 A — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Fixa a força naval para o exercicio do 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A força naval para o exercicio de 1912 constará:

§ 1.º dos officiaes do Corpo da Armada e classes annexas constantes dos respectivos quadros;

§ 2.º de 50, no maximo, aspirantes a guarda-marinha e 30 alumnos do curso de machinistas da Escola Naval;

§ 3.º de 4.000 praças do Corpo de Marinhaes Nacionais, inclusive 118 para a Companhia Fluvial de Matto Grosso;

§ 4.º de 2.000 marinhaes contractados;

§ 5.º de 1.500 foguistas contractados;

§ 6.º de 5.000 aprendizes marinhaes;

§ 7.º de 600 praças do Batalhão Naval.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a contractar no estrangeiro officiaes idoneos para a instrução e adestramento dos officiaes e praças da Armada e para instrução nos demais serviços technicos da Marinha de Guerra.

Art. 3.º Em tempo de guerra a força naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 4.º O tempo de serviço dos marinhaes procedentes das escolas de aprendizes será de seis annos a contar da data do assentamento de praça no Corpo de Marinhaes Nacionais.

Art. 5.º O tempo de serviço de voluntarios será de tres annos.

Art. 6.º Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pelo voluntariado sem premio, por pessoal da Escola Naval e Aprendizes Marinhaes e na insufficiencia deste, pelo pessoal contractado ou mediante sorteio, de accordo com a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e mais disposições dos arts. 7.º, 8.º e 9.º.

Art. 7.º Cada Estado da Republica concorrerá com um contingente de sorteados correspondente e proporcional ao total dos alistados nos diferentes municipios que o constituirem, sendo o numero de sorteados que devem constituir cada contingente prefixado 30 dias antes do sorteio pelo Ministerio da Marinha, segundo as necessidades da Armada.

Paragrapho unico. Para cumprimento das disposições anteriores o ministro da Marinha fará, em tempo opportuno, ao da Guerra as

comunicações necessárias, dando-se a todos esses actos publicidade pela imprensa.

Art. 8.º A incorporação dos sorteados à Armada realizar-se-ha desde que tenham sido decididos finalmente os recursos legais tentados pelos interessados, ou estejam esgotados os prazos em que taes recursos podem ser interpostos.

Art. 9.º Todas as vantagens, regalias e mais disposições do decreto legislativo n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que não contrariam a letra e o pensamento desta lei, serão applicadas aos sorteados para a Armada, bem como o disposto no art. 93 da referida lei.

Art. 10. Os voluntários receberão a gratificação diária de 512 réis e as pracas que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, terão a gratificação de 250 réis diários.

Art. 11. As pracas do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que completarem tres annos de serviço, com exemplar comportamento, terão uma gratificação igual à metade do soldo simples da classe respectiva, sem prejuizo das demais gratificações a que tiverem direito.

Art. 12. As pracas do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que se engajarem terão direito em cada engajamento ao valor em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praca.

Art. 13. As pracas do Corpo de Marinheiros Nacionais approvadas nos cursos de especialidades e as que exercerem os cargos definidos no decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1909, terão direito às gratificações especiais estabelecidas nas tabellas annexas ao mencionado decreto, além dos demais vencimentos que lhes competirem.

Art. 14. Nenhum individuo poderá, na vigencia desta lei, ser admittido ao serviço da marinha de guerra sem que apresente documentos comprobatorios de boa conducta.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911, 90.ª da Independencia e 23.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Leão.

DECRETO N. 2.531 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Torna extensivas aos actuaes sub-machinistas do Corpo de Engenheiros Machinistas da Armada e aos aspirantes que concluírem com aproveitamento o 3.º anno do Curso de Marinha as regalias concedidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 8.650, de 3 de abril de 1911, aos alumnos machinistas da Escola Naval que completarem o respectivo curso theorico, ficando o Governo autorizado a abrir os credits necessários para execução desta lei.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Ficam extensivas aos actuaes machinistas do Corpo de Engenheiros Machinistas da Armada e aos aspirantes que concluírem, com aproveitamento, o 3.º anno do Curso de Marinha, as regalias concedidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 8.650, de 3 de abril de 1911, aos alumnos machinistas da Escola Naval que completarem o respectivo curso theorico, ficando o Governo autorizado a abrir os credits necessários para execução desta lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911, 90.ª da Independencia e 23.ª Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Leão.

DECRETO N. 2.541 — DE 3 DE JANEIRO DE 1912

Restabelece a gratificação a que tem direito o almirante José Candido Guillobel como ministro do Supremo Tribunal Militar, indemnizando-o da diferença que deixou de receber.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º É restabelecida a gratificação determinada na lei n. 266, de 21 de dezembro de 1894, disposição 4.ª do art. 1.º, em favor do almirante José Candido Guillobel, ministro do Supremo Tribunal Militar, indemnizando-se-lhe a diferença entre essa gratificação e a que tem elle recebido como membro daquelle Tribunal.

Art. 2.º O Governo abrirá para esse fim o credito necessario, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1912, 91.ª da Independencia e 24.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Leão.

DECRETO N. 2.542 — DE 3 DE JANEIRO DE 1912

Estabelece que sejam pagas pelo dobro as pensões de meio soldo que receberam os herdeiros dos officiaes da Armada victimas do desastre do encouraçado "Aquidaban," e das revoltas de 23 de novembro e 10 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Serão pagas em dobro pelas tabellas actuaes as pensões de meio soldo a que tiverem direito, de accordo com a legislação vigente, as viúvas e filhos menores ou, na ausencia dos mesmos, os pais invalidos dos officiaes da Armada mortos no cumprimento do dever, a bordo do encouraçado "Aquidaban," por occasião do desastre que o perdeu e na defesa da lei, nas revoltas de 23 de novembro e 10 de dezembro de 1910; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1912, 91.ª da Independencia e 24.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Leão.

DECRETO N. 2.544 — DE 6 DE JANEIRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 650:000\$, supplementar a verba 27.ª do art. 4.º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. É o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 650:000\$, supplementar a verba 27.ª do art. 4.º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1912, 91.ª da Independencia e 24.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Leão.

DECRETO N. 2.545 — DE 9 DE JANEIRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 15:288\$337, para pagamento a D. Emma Dias da Cruz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. É o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 15:288\$337, para attender ao pagamento a D. Emma Dias da Cruz, viúva do alumno-xarife da extincta Intendencia da Guerra, Alfredo Dias da Cruz, do ordenado que deixou de receber este funcionario no periodo de 1 de fevereiro de 1903 a 6 de março de 1908; revoga as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1912, 91.ª da Independencia e 24.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Antonio Adolpho da F. Menezes Barreto.

DECRETO N. 2.558 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 3:608\$932, supplementar a verba 29.ª do art. 2.º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. É o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 3:608\$932, supplementar a verba 29.ª do art. 2.º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para despesas da consignação—«Gratificações addicionaes»—da mesma verba; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91.ª da Independencia e 24.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.559 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao bacharel Tranquilino Graciano de Mello Leitão um anno de licença com ordenado, mediante inspecção de saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao bacharel Tranquilino Graciano de Mello Leitão um anno de licença com ordenado, mediante inspecção de saúde; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.560 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 90.000\$, suppletar a verba 37º do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 90.000\$, suppletar a verba 37º do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.551 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a conceder nove mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a Antonio José da Cunha Lima Braga, escrivão do Juizo Federal no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder nove mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a Antonio José da Cunha Lima Braga, escrivão do Juizo Federal no Estado do Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.562 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 32.000\$, suppletar a verba 20º do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 32.000\$, suppletar a verba 20º do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, afin de occorrer ás despesas da sub-consignação—«Diétas de enfermos e alimentos de communicantes do Hospital de S. Sebastião»—revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.563 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Fixa o subsidio e a ajuda de custo de deputado e senador p. r. a legislatura de 1912 a 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. O subsidio de deputado e senador para a legis-

latura de 1912 a 1914 é fixado em 100\$ diários e em 1:000\$ a ajuda de custo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.564 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado ao Dr. Luiz Quirino dos Santos, procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro, para tratamento de saúde onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao Dr. Luiz Quirino dos Santos, procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.213 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1911 (*)

Dá novo regulamento ao Serviço de Inspeção e Defesa a Agricultores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 61 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve approvar o regulamento para o Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, que a este acompanha e vai assignado pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Pedro de Toledo.

Regulamento que baixou com o decreto n. 9.213, de 15 de dezembro de 1911

CAPITULO I

DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E DEFESA AGRICOLAS

Art. 1.º O Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas terá a seu cargo:

1º, proceder a investigações sobre a situação da agricultura e industrias correlativas, promovendo os meios de collaborar em seu desenvolvimento;

2º, fazer propaganda a favor da adopção das melhores praticas de cultura e de beneficiamento dos productos;

3º, interessar-se no aperfeiçoamento dos ramos de produção agricola explorados no paiz e na adopção de outros que possam concorrer para o seu desenvolvimento economico;

4º, divulgar as praticas referentes á lavoura mecanica, por intermedio do pessoal das inspectorias agricolas;

5º, divulgar por meio de palestras agricolas e publicações os principios relativos aos syndicalos e cooperativas agricolas, concorrendo para que se desenvolva no seio das populações rurais o espirito de associação;

6º, fazer propaganda a favor da organização de sociedades de agricultura, congressos e comicios agricolas, feiras e exposições regionaes;

7º, elaborar e distribuir publicações de caracter pratico que interessem directamente á agricultura, observadas as condições do art. 32, do regulamento approvado pelo decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911;

8º, ministrar informações sobre assumptos referentes á agricultura;

9º, promover a installação de depositos de machinas, instrumentos e utensilios agricolas, insecticidas, adubos e corre-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

elivos, para serem utilizados pelos profissionais de agricultura, na forma prescripta no presente regulamento;

10º, proceder a ensaio de machinas agricolas, do insecticidas e fungicidas, etc., de modo a poder indicar os que possam ser mais uteis á agricultura;

11º, enviar ao laboratorio de chimica mineral do Museu Nacional, por intermedio do respectivo director, os insecticidas e fungicidas que alli devam ser analysados;

12º, collectar especimens relativos aos recursos naturaes das differentes zonas do paiz, assim como de productos agricolas, para organização de mostruários, na sede da directoria e das inspectorias, devendo os mesmos ser acompanhados das respectivas informações, sob o ponto de vista tecnico, economico e commercial;

13º, encaminhar para os laboratorios do Museu Nacional, do Jardim Botânico e outros que venham a ser estabelecidos, as amostras de terras, plantas, fructos, productos vegetaes e mineraes, que lhe forem remetidos pelos inspectores para serem analysados;

14º, reunir dados sobre as condições agricolas e economicas locais, conforme o modelo adoptado pela directoria com approvação do ministro;

15º, fiscalizar por intermedio de inspectores especiaes a cultura do trigo e outras culturas novas que recebam auxilios, subvenções e outros favores do Governo;

16º, fazer propaganda a favor do Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, estabelecido no ministerio;

17º, fornecer gratuitamente aos agricultores e criadores e aos institutos de ensino agronomico sementes seleccionadas de plantas uteis nacionaes e estrangeiras;

18º, encaminhar para o laboratorio de physiologia vegetal e ensaios de sementes do Jardim Botânico as sementes que tiverem de ser analysadas, para distribuição aos lavradores, sem prejuizo dos ensaios, que devem ser feitos na directoria; dores, sem prejuizo dos ensaios, que devem ser feitos na directoria;

19º, velar pela conservação dos seringas no Territorio do Acre e estudar os meios de orientar a sua exploração racional, cultura methodica da seringueira, extracção do latex e preparo e beneficiamento da borracha;

20º, empregar os meios, mais effecazes de propaganda em prol da conservação das matas, do plantio das essencias florestaes e dos methodos mais aperfeiçoados de exploração dos seus differentes productos;

21º, proceder, quando lhe fôr determinado, ao exame de terras e intallações doadas ao Governo ou que houverem sido adquiridas pelo mesmo para qualquer serviço do ministerio;

22º, promover a extincção de animaes e vegetaes nocivos á agricultura;

23º, auxiliar os lavradores e criadores no combate ás formigas e outras pragas, procedendo a estudos e pesquisas sobre os meios mais effecazes para extingui-las;

24º, divulgar por meio de conferencia e publicações os resultados desse estudo;

25º, fazer propaganda, pelos meios a seu alcance, no sentido de se constituírem entre os lavradores, syndicatos agricolas destinados á extincção das formigas e outras pragas e a estabelecer outras medidas de defesa agricola.

Art. 2.º A acção do Governo Federal na defesa agricola se exercerá em qualquer ponto do territorio da Republica, precedendo accôrdo com os governos locais, sempre que os animaes e vegetaes nocivos á agricultura, em consequencia dos males que determinem, possam constituir pragas, affectando mais de uma propriedade rural.

Art. 3.º O auxilio aos lavradores e criadores para a extincção de pragas só terá logar quando requerido pelos interessados, obrigando-se elles a facilitar o ingresso em suas propriedades do pessoal incumbido do respectivo serviço e a fornecer o numero de trabalhadores que fôr necessario á realização do mesmo.

Art. 4.º Si a praga houver contaminado os terrenos vizinhos, ou delles provier, o representante da directoria procurará estabelecer accôrdo com os respectivos proprietarios, na forma do artigo anterior, de modo a assegurar o exito das medidas adoptadas.

Art. 5.º No caso de pequenos lavradores, criadores ou proprietarios desprovidos de recursos, vigorará o disposto no paragrapho unico do art. 9º.

Art. 6.º Nos casos em que a Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas tenha de combater qualquer praga no territorio do Estado ou municipio, em consequencia da requisição das respectivas autoridades ou de proprietarios agricolas, será solicitado pelo ministro o auxilio das mesmas autoridades ou dos interessados, vigorando em tal caso as instruções adoptadas pela directoria com approvação do ministro.

Art. 7.º Verificada a existencia de qualquer praga em uma propriedade particular ou em zona entregue á servidão

publica e não sendo tomadas as providencias precisas, dentro do prazo que fixar a notificação do inspector agricola, a Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, de accôrdo com o governo local ou com o proprietario, providenciara sobre o caso, podendo tomar a seu cargo as despesas com o pessoal dirigente dos respectivos serviços, machinas, insecticidas, fungicidas, desinfectantes, etc., correndo por conta do interessado as despesas referentes ao pessoal subalterno.

Paragrapho unico. O Governo Federal só poderá tomar a responsabilidade integral das despesas, quando se tratar de pequeno cultivador, desprovido de recursos, ficando o caso dependente de resolução do ministro, ouvido o director do serviço.

Art. 8.º Quando a praga se manifestar em terras dos Estados ou dos municipios, serão notificadas pelo inspector as respectivas autoridades.

Art. 9.º Tratando-se de molestia não determinada, ou cujos meios de combate não sejam conhecidos, a Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas enviará com destino aos laboratorios de phytopathologia e entomologia do Museu Nacional e outros que sejam organizados, exemplares de plantas, fructos, sementes, tuberculos, etc., atacados do mal, assim como especimens dos insectos e parasitas de que a mesma molestia possa originar-se.

Art. 10.º O ministro, ao expedir as instruções ao presente regulamento, estabelecerá as providencias que deverão ser adoptadas, quando, em consequencia das medidas necessarias á extincção das pragas, fôrem damnificadas matas, sementeiras e plantações, com prejuizo dos respectivos proprietarios.

Paragrapho unico. As indemnizações devem ser reguladas de modo a excluir os casos em que as pragas sejam de natureza a destruir completamente as ditas beinfeitorias.

Art. 11.º Cabe ao Governo Federal prohibir a entrada nos portos da Republica ou o transitio entre os Estados e municipios, de accôrdo com os respectivos governos, de plantas vivas ou secas, enxertos, bacellos, flores, folhas, sementes, fructos, tuberculos, terras, compostos, adubos e quaisquer objectos que possam concorrer para a introdução de animaes, larvas e parasitas susceptiveis de desenvolver pragas.

Art. 12.º As plantas e sementes importadas deverão trazer no envoltorio os nomes do remetente e do importador, com a designação da localidade e do estabelecimento de que procedem.

Art. 13.º As plantas importadas deverão ser acompanhadas do attestado de sanidade, passado por funcionario competente no paiz de origem.

Art. 14.º A falta de attestado de sanidade obriga o importador a requerer o exame respectivo ao director do serviço ou aos seus representantes nos Estados, conforme o porto por onde se fizer a importação.

Art. 15.º As plantas atacadas de molestias transmissiveis serão destruidas, ou reexportadas, conforme convier ao destinatario.

Art. 16.º O director do serviço ou seu representante entrará em accôrdo com os proprietarios dos estabelecimentos de horticultura para que os mesmos sejam visitados pelos inspectores agricolas, seus ajudantes e auxiliares de defesa agricola ou por qualquer funcionario designado para inspecionar o estado das respectivas culturas e proceder a desinfecções.

Art. 17.º Em caso favoravel deverá ser expedido gratuitamente attestado de sanidade, em relação ás plantas examinadas e, em casos susp eitos, o funcionario respectivo deverá colher os elementos necessarios, como folhas, plantas, sementes, fructos, etc., para serem remetidos, por intermedio do director do serviço, ao director do Museu Nacional, afim de serem estudados nos laboratorios de phytopathologia e entomologia agricolas do mesmo estabelecimento.

Art. 18.º O attestado de sanidade referido no artigo anterior deverá ser exhibido por occasião do embarque das plantas nas estradas de ferro e companhias de navegação, cabendo ao Governo tomar as providencias que lhe parecerem mais convenientes, em casos anormaes.

Art. 19.º O envoltorio das plantas remetidas de um ponto a outro do paiz deve ter, além dos nomes do remetente e do destinatario, a designação do estabelecimento de que procedem, quando importadas do estrangeiro.

Art. 20.º O Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas promoverá indagações, por intermedio de seus representantes, sobre as causas de decadencia ou desaparecimento de certas culturas, afim de verificar si influíram no insuccesso pragas ou molestias.

Art. 21.º Em caso affirmativo, deverão os respectivos funcionarios reunir os elementos precisos para serem estudados nos laboratorios respectivos e indicados os meios de combater as referidas molestias.

Art. 22.º Uma vez indicado o meio de combater a molestia, deverá o mesmo ser applicado na zona flagellada, estudando-se seus effeitos e as medidas mais favoraveis para sua vulgarização.

CAPITULO II

DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E DEFESA AGRICOLAS E SUAS DEPENDENCIAS

Ao art. 23.º O Serviço de Inspecção e Defesa Agrícolas ficará a cargo de uma directoria, com sede na Capital Federal, e será executado nos Estados por inspectores agrícolas e seus ajudantes, pela Delegacia agrícola do Territorio do Acre, por inspectores da cultura do trigo e por auxiliares da Defesa Agrícola.

Art. 21.º A Directoria do Serviço de Inspecção e Defesa Agrícolas compõe-se de duas secções.

Art. 25.º A 1.ª Secção terá a seu cargo:

§ 1.º Correspondencia do Serviço de Inspecção e Defesa Agrícolas.

§ 2.º Elaboração e divulgação de monographias sobre os assumptos technicos de attribuição da directoria, observado o art. 32 do regulamento approved pelo decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911.

§ 3.º Questionarios para serem distribuidos aos inspectores agrícolas, seus ajudantes e aos auxiliares da Defesa Agrícola, na fórmula do § 17 do art. 1.º

§ 4.º Dados e informações sobre agricultura.

§ 5.º Fornecedor aos funcionarios da directoria nos Estados do material agrícola necessario aos respectivos serviços, de conformidade com o presente regulamento.

§ 6.º Providencias no sentido de serem examinados na 1.ª Secção ou no laboratorio de physiologia vegetal e ensaio de sementes do Jardim Botânico, as sementes que houverem de ser distribuidas.

§ 7.º Distribuição e propaganda de tudo que se relacione com o Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, por intermedio das inspectorias agrícolas, da Delegacia do Ministerio no Territorio do Acre e dos inspectores da cultura do trigo.

§ 8.º Organização dos mostruários de que trata o § 16 do art. 1.º

§ 9.º Assumptos relativos á propaganda da sylvicultura e da conservação e replantio das matas, inclusive os seringueiros.

§ 10.º Serviço de Defesa Agrícola na Capital Federal, nos Estados e no Territorio do Acre.

§ 11.º Providencias para o estudo das molestias que atacam as plantas e para analyse de terras, adubos, productos vegetaes e mineraes remettidos pelas inspectorias.

§ 12.º Questionarios de estatística agrícola, de accordo com as bases estabelecidas entre o director do Serviço de Inspecção e Defesa Agrícolas e o director do Serviço de Estatística.

§ 13.º Bases para instrucções a serem expedidas pelo director, com approvação do ministro, sobre os serviços da directoria nos Estados.

§ 14.º Galeria de machinas, instrumentos e utensilios agrícolas e serviço de informações sobre o assumpto.

§ 15.º Estudos, experiencias e preparo de fungicidas e insecticidas.

§ 16.º Guarda e distribuição do material e de artigos de expediente.

Art. 26.º A 1.ª Secção terá o seguinte pessoal:

- 1 chefe de secção;
- 2 ajudantes agronomos;
- 4 auxiliares agronomos;
- 4 auxiliares da Defesa Agrícola;
- 1 mecanico;
- 2 primeiros officiaes;
- 2 segundos officiaes;
- 2 terceiros officiaes;
- 2 escreventes dactylographos;
- 1 guarda do material.

Art. 27.º A 2.ª Secção compete:

§ 1.º Expediente da secção e processo de contas, fiscalização e escripturação de despesas da directoria e suas dependencias, segundo as regras geraes adoptadas no regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

§ 2.º Registro geral de sahida e entrada de plantas e sementes.

§ 3.º Organização de boletins diarios e mensaes, quadros estatísticos e balancetes trimensaes.

§ 4.º Providencias para embalagem, despacho, embarque e desembarque de plantas e sementes.

§ 5.º Guarda e distribuição do material e de artigos de expediente.

§ 6.º Archivo de documentos de processos findos.

§ 7.º Guarda e conservação das sementes e do material da secção.

Art. 28.º As plantas e sementes destinadas á distribuição serão obtidas nos estabelecimentos a cargo do ministerio, que forem apropriados a produzi-las, ou adquiridas no paiz e no

estrangeiro, mediante concurrencia aberta pela directoria e approved pelo ministro.

Art. 29.º O Governo poderá annexar á Directoria do Serviço uma fazenda experimental para produção de plantas e sementes destinadas á distribuição gratuita.

Art. 30.º A aquisição de plantas e sementes para distribuição gratuita será feita de preferencia nos estabelecimentos commerciaes ou agrícolas, que melhor observarem as prescripções de defesa agrícola estabelecidas no presente regulamento.

Art. 31.º A distribuição de sementes pelos agricultores será precedida dos necessarios exames e ensaios na directoria e no laboratorio de physiologia vegetal e ensaio de sementes do Jardim Botânico, sempre que fôr necessario.

Art. 32.º As plantas e sementes distribuidas serão sempre acompanhadas de instrucções de caracter pratico, relativas á escolha do terreno e sua preparação, adubos e correctivos, processos e methodos de cultura, molestias proprias das plantas, meios de as prevenir e combater, colheita, beneficiamento, conservação, embalagem e commercio dos productos.

Art. 33.º A aquisição de plantas e sementes e a respectiva distribuição serão feitas pelo pessoal de que trata este regulamento e pelos inspectores agrícolas e seus auxiliares, de accordo com as autorizações que receberem do director.

Paragrapho unico. As autorizações a que se refere este artigo serão dadas por meio de officios, memorandos ou despachos nos proprios pedidos.

Art. 34.º A entrada e sahida das plantas e sementes serão escripturadas com os detalhes necessarios, em livros especiais, de accordo com os modelos que forem approved pelo ministro.

Art. 35.º Mensalmente, será apresentado ao ministro e publicado no *Diário Official* e no *Boletim* do ministerio um quadro demonstrativo das distribuições effectuadas; e, trimensalmente, um balancete do movimento de entradas e sahidas, por onde se possa conhecer a despeza realizada e o estado dos depositos.

Art. 36.º Para regularidade do serviço, serão registrados em livros proprios, em ordem alphabetica, os nomes dos agricultores a quem forem distribuidas plantas e sementes.

Art. 37.º Para a distribuição de que trata este regulamento, terão preferencia os agricultores inscriptos no registro do ministerio, a cargo da Directoria Geral de Agricultura.

Art. 38.º Ao director do Serviço de Inspecção e Defesa Agrícolas deverão os inspectores agrícolas enviar, mensalmente, um quadro demonstrativo das distribuições que tiverem effectuado e, trimensalmente, um balancete do movimento de entradas e sahidas, de conformidade com o disposto no art. 34.

Art. 39.º São extensivas aos campos de demonstração, fazendas modelos, postos zootechnicos e estabelecimentos analogos e aos criadores de qualquer zona do paiz as disposições deste regulamento referentes aos agricultores.

Art. 40.º A 2.ª Secção terá o seguinte pessoal:

- 1 chefe de secção;
- 2 primeiros officiaes;
- 3 segundos officiaes;
- 3 terceiros officiaes;
- 3 escreventes dactylographos;
- 1 encarregado de distribuição de plantas e sementes;
- 3 auxiliares de distribuição de plantas e sementes;
- 1 encarregado de despachos.

Art. 41.º A portaria da Directoria do Serviço de Inspecção e Defesa Agrícolas terá o seguinte pessoal:

- 1 porteiro;
- 2 continuos;
- 5 serventes.

Art. 42.º Além do pessoal do quadro, poderá ser admittido pelo ministro o pessoal extraordinario que fôr necessario, tendo-se em vista o desenvolvimento do serviço e os recursos orçamentarios.

Art. 43.º Poderá ser admittido para os serviços de distribuição de plantas e sementes e de defesa agrícola o numero de trabalhadores que fôr necessario, de accordo com os recursos orçamentarios e mediante autorização do ministro.

Art. 44.º Para execução das funcções a seu cargo, haverá na sede da directoria:

- a) uma galeria de machinas, instrumentos e utensilios applicados á agricultura e á defesa agrícola;
- b) um museu agrícola e florestal com um mostruario de adubos, plantas uteis, fructos, estrumes, correctivos, insecticidas e fungicidas;
- c) uma área de terreno necessaria para o ensaio de culturas e melhoramentos agrícolas;
- d) um deposito de sementes.

Art. 45.º A galeria de machinas é destinada a expôr e fazer funcionar as machinas, instrumentos e aparelhos modernos destinados á agricultura e ás industrias ruraes, com o fim de serem indicados os mais uteis e economicos.

Art. 46.º A galeria de machinas será constituída como o material que os fabricantes e negociantes de machinas queiram enviar á directoria para o fim do artigo anterior.

Art. 47.º O transporte e montagem das machinas, bem como a força motriz, polias, correias e materia prima serão fornecidos pela Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, que tomará a seu cargo a guarda, conservação e funcionamento das machinas eapparelhios.

CAPITULO III

DAS INSPECTORIAS AGRICOLAS

Art. 48.º Os serviços a que se referem os arts. 1.º e 2.º do presente regulamento serão executados nos Estados por inspectores agrícolas, ajudantes e auxiliares, por inspectores da cultura do trigo e seus ajudantes e no Acre pelo delegado do ministerio e seus auxiliares.

Art. 49.º Para execução dos serviços de que trata o artigo anterior, fica o territorio da Republica dividido em 20 districtos ou inspectorias com o pessoal que lhe corresponde, cada um a cargo de um inspector agrícola, além de uma delegacia agrícola no Territorio do Acre e as inspectorias especiaes de cultura do trigo :

- 1.º districto — Amazonas.
- 2.º districto — Pará.
- 3.º districto — Maranhão.
- 4.º districto — Piauí.
- 5.º districto — Ceará.
- 6.º districto — Rio Grande do Norte.
- 7.º districto — Paraíba.
- 8.º districto — Pernambuco.
- 9.º districto — Alagoas.
- 10.º districto — Sergipe.
- 11.º districto — Bahia.
- 12.º districto — Espírito Santo.
- 13.º districto — Rio de Janeiro.
- 14.º districto — S. Paulo.
- 15.º districto — Paraná.
- 16.º districto — Santa Catharina.
- 17.º districto — Rio Grande do Sul.
- 18.º districto — Minas Geraes.
- 19.º districto — Goyaz.
- 20.º districto — Mato Grosso.

Art. 50.º A sede dos districtos será nas capitães dos Estados, com excepção da do Estado do Rio de Janeiro que será em Campos.

Art. 51.º O ministro poderá, quando for conveniente, transferir a sede de qualquer inspectorias.

Art. 52.º A cada inspectorias correspondem os seguintes ajudantes do inspector :

- 1.º districto — 2 ajudantes.
- 2.º districto — 2 ajudantes.
- 3.º districto — 2 ajudantes.
- 4.º districto — 1 ajudante.
- 5.º districto — 2 ajudantes.
- 6.º districto — 1 ajudante.
- 7.º districto — 1 ajudante.
- 8.º districto — 3 ajudantes.
- 9.º districto — 1 ajudante.
- 10.º districto — 1 ajudante.
- 11.º districto — 4 ajudantes.
- 12.º districto — 1 ajudante.
- 13.º districto — 3 ajudantes.
- 14.º districto — 4 ajudantes.
- 15.º districto — 1 ajudante.
- 16.º districto — 1 ajudante.
- 17.º districto — 3 ajudantes.
- 18.º districto — 6 ajudantes.
- 19.º districto — 2 ajudantes.
- 20.º districto — 2 ajudantes.

Art. 53.º Ficará a cargo da directoria o Districto Federal, a zona dos Estados do Rio de Janeiro, cortada pela Estrada de Ferro Central, a de S. Paulo, até Cruzeiro, e a de Minas Geraes, comprehendida no valle do rio Paraíba.

Art. 54.º As inspectorias serão divididas em duas classes, pertencendo á 1.ª classe as dos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul e as demais á 2.ª classe.

Art. 55.º Cada um dos districtos mencionados no artigo anterior será dividido pelo ministro em tantas zonas quantos forem os ajudantes das respectivas inspectorias e mais uma que ficará directamente subordinada ao inspector, sendo fixadas no mesmo acto as sedes das que ficarem a cargo dos ajudantes.

Paraphrasis unico. O ministro poderá mudar as sedes conforme as conveniências do serviço.

Art. 56.º Cada inspectorias terá, além do inspector e dos

ajudantes mencionados no art. 52, um auxiliar e um servente.

Art. 57.º Em caso de invasão de qualquer praga, o Governo poderá nomear em comissão de auxiliares da Defesa Agrícola para a inspectorias em que se houver manifestado a praga, os quaes serão distribuídos pelas zonas respectivas.

Paraphrasis unico. Os auxiliares, de que trata o presente artigo, serão dispensados logo que seja extinta a praga.

Art. 58.º O Governo providenciará no sentido de dotar a directoria e cada inspectorias da área de terreno necessaria para ensaio de machinas agrícolas, sementes e experimentações de culturas de plantas úteis, recorrendo para esse fim aos governos locais, quando for necessario.

Paraphrasis unico. A providencia do presente artigo comprehendêr igualmente a sede das zonas a cargo dos ajudantes.

Art. 59.º O ministro poderá transferir os inspectores, ajudantes e auxiliares de um para outro districto, conforme as conveniências do serviço.

CAPITULO IV

DA DELEGACIA AGRICOLA NO TERRITORIO DO ACRE

Art. 60.º O ministro terá no Territorio do Acre uma delegacia agrícola, á qual incumbirá especialmente :

§ 1.º Exercer vigilância sobre as terras do dominio da Nação, verificando o estado em que se acham os seringueiras nellas existentes, informando de tudo ao ministro.

§ 2.º Estudar os meios de impedir a devastação dos seringueiras, sujeitando á approvação do ministro as providencias necessarias.

§ 3.º Estudar os meios de exploração racional dos seringueiras, propondo ao ministro o que lhe parecer conveniente para o dito fim.

§ 4.º Ensaiar, em campos de experiencia, installados nos pontos mais convenientes do territorio, a cultura de seringueiras, cauchó e outras plantas productoras da borracha.

Art. 61.º Nos campos de experiencia referidos no § 1.º do artigo precedente, far-se-hão estudos e ensaios da extracção do latex e da preparação da borracha pelos processos mais aperfeiçoados e economicos, visando a obtenção da maior quantidade e melhor qualidade do producto bruto.

Art. 62.º O delegado agrícola do Ministerio, fará conhecidas dos interessados, por meio de circulares e publicações amplamente distribuidas, as conclusões a que chegar nos seus ensaios e estudos.

Art. 63.º Os campos de experiencias de que trata o presente regulamento deverão fazer a distribuição gratuita de mudas ou sementes productoras da borracha e outras, acompanhadas das necessarias instrucções para o respectivo plantio e cultivo.

Art. 64.º Para os trabalhos nos campos de experiencias e laboratorios, o delegado terá os auxiliares que forem precisos, nomeados pelo ministro, que fixará os respectivos vencimentos.

Art. 65.º Os trabalhadores serão admitidos e dispensados pelo delegado, conforme as necessidades do serviço, dentro dos limites das verbas orçamentarias.

Art. 66.º O delegado deverá apresentar trimestralmente ao ministro um relatório dando conta dos serviços por elle feitos durante o trimestre findo.

Art. 67.º A apresentação do relatório de que trata o artigo anterior e a correspondência do delegado com o ministro, sera feita por intermedio da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.

CAPITULO V

DA FISCALIZAÇÃO DA CULTURA DO TRIGO

Art. 68.º A fiscalização da cultura do trigo, promovida com auxilio do Governo Federal, ficará a cargo de dois inspectores especiaes e dois ajudantes, de nomeação do Ministro, percebendo estes os vencimentos de 8:100\$ annuaes e aquelles os de 12:000\$000.

Art. 69.º Compete aos inspectores da cultura do trigo :

§ 1.º Velar pela observancia dos dispositivos que regularem as subvenções e outros favores concedidos aos cultivadores de trigo, sejam particulares ou associações agrícolas.

§ 2.º Informar as petições que forem dirigidas ao ministro em relação aos alludidos favores.

§ 3.º Attender a que o syndicato, cooperativa, agricultor ou imigrante, localizado em nucleos colonias, que tenham sido subvencionados, se dediquem ao plantio do trigo como serviço organizado e não como ensaio de cultura.

§ 4.º Verificar si são cumpridas as leis que regem os syndicatos e cooperativas, em relação ás associações subvencionadas.

§ 5.º Realizar cursos ambulantes, de feição pratica, sobre as culturas do trigo e outras culturas novas.

§ 6.º Fomentar e dirigir a propaganda em favor da cultura do trigo, ministrando aos agricultores instruções práticas sobre a escolha dos terrenos, preparo das terras, variedade e selecção das sementes apropriadas, épocas da semeadura, práticas culturais, adubação, rotação das culturas, etc.

§ 7.º Exercer vigilância sobre a conservação das matias nas zonas destinadas ao plantio do trigo, mórmente das que occuparem os pontos mais elevados.

§ 8.º Apresentar trimestralmente ao ministro, por intermedio da directoria, relatório detalhado dos trabalhos que lhe são attribuídos pelo presente regulamento.

Art. 70.º As disposições do artigo anterior são extensivas a outras culturas que gozarem dos favores especiaes do Governo Federal.

Art. 71.º Aos ajudantes compete auxiliar os inspectores nos trabalhos a que se referem os paragraphos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 7.º e 8.º, do artigo anterior.

Paragrapho unico. O ministro poderá, quando julgar conveniente, destacar os ajudantes para servirem fóra da sede das inspectorias ou para se incumbirem sob sua propria responsabilidade dos trabalhos indicados no artigo anterior.

Art. 72.º A fiscalização da cultura do trigo comprehenderá dous districtos, cujas sedes serão fixadas pelo ministro.

Paragrapho unico. O primeiro districto será constituído pelos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná e o segundo pelos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

Art. 73.º O Governo poderá crear outros districtos, á medida do desenvolvimento da cultura do trigo e outras culturas novas, de accordo com os recursos orçamentarios.

CAPITULO VI

DAS ATTRIBUIÇÕES DO PESSOAL DA DIRECTORIA E DAS INSPECTORIAS AGRICOLAS

Art. 74.º Ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas compete, além das attribuições a que se refere o art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, o seguinte :

§ 1.º Promover a organização de modelos de estatísticas agro-pecuaria, de accordo com a Directoria do Serviço de Estatística.

§ 2.º Promover os meios de organizar a propaganda da agricultura pratica, por intermedio do pessoal da directoria e das inspectorias agricolas, de modo a concorrer para o melhoramento das culturas existentes e a adopção das que possam ser introduzidas no paiz.

§ 3.º Organizar e submeter á approvação do ministro os questionarios sobre as condições da agricultura de todos os municipios do paiz e do Districto Federal, rectificando-os, anualmente ou quando fór mais opportuno.

§ 4.º Ter sob sua immediata direcção os serviços de inspecção e defesa agricolas nas zonas designadas no art. 55 do presente regulamento.

§ 5.º Organizar e fazer organizar instruções relativas ao serviço de propaganda de machinas agricolas, comprehendendo o manejo das mesmas, que será confiado aos praticos agricolas contratados para esse fim.

§ 6.º Ter sob sua direcção e inspecção os serviços de defesa agricola na sede da directoria e nos Estados.

§ 7.º Promover a elaboração de pequenas monographias e publicações outras de caracter pratico sobre agricultura e em relação ás molestias que atacam as plantas, com indicação dos meios de as prevenir e combater.

§ 8.º Fiscalizar ou fazer fiscalizar as inspectorias e mais serviços a cargo da directoria.

Art. 75.º Ao chefe da 1.ª Secção compete, além das attribuições a que se refere o art. 127, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, o seguinte :

1.º, auxiliar o director nos diversos serviços a seu cargo :

2.º, organizar e submeter á approvação do director a lista do material necessario ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

Art. 76.º Ao chefe da 2.ª Secção compete, além das attribuições a que se refere o art. 127, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, o seguinte :

§ 1.º Organizar a lista das plantas e sementes e encomendar para distribuição, submittendo-a á approvação do director.

§ 2.º Conferir e assignar as facturas de compra de plantas e sementes, de insecticidas e mais material de defesa agricola.

§ 3.º Organizar quadros diarios, mappas mensaes, balancetes trimestraes, demonstrando o movimento de entrada e saída das plantas e sementes, enviando-os ao director.

§ 4.º Providenciar e fiscalizar para que a distribuição de plantas e sementes seja sempre feita conforme determinação

escripta do director e de accordo com as instruções formuladas pelo mesmo e approvadas pelo ministro.

Art. 77.º A cada um dos ajudantes agronomos compete executar os serviços technicos que lhe forem distribuídos pelo director, com o concurso dos auxiliares agronomos e mais pessoal da secção.

78.º Ao auxiliar agronomo, encarregado da galeria de machinas, compete :

§ 1.º Dirigir a galeria de machinas, fiscalizando e orientando o funcionamento das mesmas e zelando por sua conservação.

§ 2.º Formular bases para organização de instruções, que deverão ser approvadas pelo director, sobre o funcionamento das machinas e instrumentos agricolas.

§ 3.º Ministar dados, informações e explicações praticas aos interessados que visitarem a galeria de machinas sobre o serviço a seu cargo.

§ 4.º Organizar listas dos aparelhos, machinas e utensilios mais modernos, para os trabalhos de roteamento, de cultura, colheita e beneficiamento dos productos, afim de serem remittidas aos interessados e fornecidas ás inspectorias.

§ 5.º Proceder a ensaio de machinas e instrumentos agra-rios em logares apropriados para esse fim, conforme as instruções do director.

§ 6.º Manter um serviço de informações sobre machinas agricolas e de industria rural, com especificação de qualidades, preços e outras indicações uteis.

§ 7.º Formular bases para organização de concursos e exposições de machinas agricolas na zona de inspecção a cargo da directoria e nas inspectorias agricolas.

§ 8.º Attender aos pedidos de informações escriptas ou verbaes que lhe forem feitas por intermedio do director sobre assumptos de sua especialidade.

Art. 79.º Aos officiaes competem as attribuições a que se refere o art. 127, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

Art. 80.º Ao escrevente dactylographo compete executar os trabalhos de dactylographia que lhe forem distribuídos pelo chefe da secção.

Art. 81.º Aos auxiliares da Defesa Agricola compete colaborar com o ajudante agronomo e auxiliar agronomo, encarregados da inspecção e defesa agricolas nas zonas mencionadas no art. 55, em todos os serviços comprehendidos em suas attribuições.

Art. 82.º Ao mecanico compete velar pela conservação das machinas e aparelhos agricolas, desmontal-as quando fór conveniente a qualquer explicação e prestar informações aos interessados que visitarem a galeria de machinas na ausencia do ajudante agronomo.

Art. 83.º Ao guarda do material compete :

a) manter sob sua responsabilidade as plantas, sementes, adubos, aparelhos, machinas, publicações de propaganda e todo o material confiado á sua guarda e vigilancia, zelando pela conservação do mesmo ;

b) fiscalizar a entrada e saída do material a seu cargo.

Art. 84.º Ao encarregado dos despachos compete encarregar-se da expedição, transporte e recebimento de todo o material destinado á directoria.

Art. 85.º Ao porteiro compete, além das attribuições a que se refere o art. 127, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 :

a) receber e expedir a correspondencia official, entregando a recebida ao chefe da 1.ª Secção.

b) encarregar-se das despesas miúdas da repartição de acordo com as determinações do director.

Art. 86.º Aos continuos competem os encargos que lhes forem determinados pelo porteiro, de accordo com as ordens do director.

Art. 87.º Aos inspectores agricolas compete :

§ 1.º Estudar a situação agricola de cada zona, tendo em vista as suas condições naturaes, genero de produção, pratica e methodos adoptados, meios de transporte, mercados e feiras, importação e exportação de productos agricolas e pecuarios.

§ 2.º Observar de preferencia as principaes culturas e industrias locais, apreciando as causas de seu retardamento ou de sua prosperidade e estudando os meios de introduzir novos ramos de produção adequados á zona.

§ 3.º Indicar as melhores praticas para exploração methodica e racional das riquezas naturaes, de modo a augmentar a produção, com diminuição dos custos correspondentes e melhoramentos da qualidade do producto.

§ 4.º Indicar aos lavradores medidas capazes de melhorar as praticas agricolas, instruindo-os no manejo de instrumentos agricolas aperfeçoados, na applicação de adubos e correctivos e nos melhores methodos de beneficiamento dos productos.

§ 5.º Realizar, quando lhe fór determinado pelo director do serviço, palestras agricolas em logares publicos, tacs como

escolas agricolas, commerciaes e industriaes, sédes de syndi-
catos, cooperativas, etc., sobre questões que interessem á agri-
cultura local, devendo as mesmas ser acompanhadas de de-
monstrações praticas.

§ 6.º Colligir dados, specimens e informações relativos ás
riquezas naturaes e reunir amostras de terras, aguas, pro-
ductos, quer para serem analysados nos laboratorios, quer com
destino a museus e á propaganda no estrangeiro.

§ 7.º Collaborar, quando autorizados pelo director do ser-
viço, na organização de concursos, exposições e demonstra-
ções agricolas, promovidos pelos Estados, municipalidades ou as-
sociações agricolas do districto, ou representar o ministerio
nesses certames, informando opportunamente sobre os resul-
tados obtidos.

§ 8.º Fazer propaganda dos syndicatos e cooperativas agri-
colas, promovendo não só a fundação dessas associações de ac-
côrdo com as leis em vigor, sinão tambem de sociedades e co-
mícios agricolas e pastoris, sociedades de seguros mutuos agri-
colas, de crédito, de assistencia e previdencia para o que for-
necerá aos interessados as informações precisas sobre sua or-
ganização e funcionamento, servindo-lhes de consultor quando
solicitado.

§ 9.º Fazer propaganda do Registro de Lavradores, Criado-
res e Profissionais de Industrias Connexas, creado no minist-
terio.

§ 10.º Comunicar directamente á Directoria do Serviço
de Veterinaria ou a qualquer dos seus representantes nos Es-
tados o apparecimento de qualquer epizootia ou enzootia que
affectem os animaes domesticos ou de parasitas prejudiciaes
aos mesmos, e dos quaes remetterão exemplares para estudo.

§ 11.º Dar conhecimento á Directoria do Serviço do appa-
recimento de qualquer enfermidade ou praga prejudicial á
agricultura, ou de qualquer facto anormal que mereça sua
attenção, suggerindo as providencias que lhe parecerem acer-
tadas e remettendo ao mesmo tempo exemplares de plantas,
fructos, etc., atacados, assim como specimens de insectos e
quaesquer animaes nocivos ás plantas cultivadas.

§ 12.º Remetter á Directoria do Serviço, quando não esti-
verem habilitados a attender, os pedidos de publicações, plan-
tas, sementes, medicamentos, insecticidas, que lhe forem di-
rigidos pelos agricoltos e criadores de seus districtos, de-
vendo dar preferencia aos inscriptos no registro competente
a cargo da Directoria Geral de Agricultura.

§ 13.º Fazer distribuição de publicações, plantas, sementes,
insecticidas, que lhe forem remetidas pelo ministerio para esse
fim.

§ 14.º Promover a instalação de depositos de instrumentos
agricolas nas zonas mais convenientes do seu districto, afim
de serem cedidos por emprestimo a pequenos lavradores ou
servirem de modelo.

§ 15.º Attender ás consultas oraes e escriptas que lhe for-
rem feitas por lavradores, industriaes ou pessoas interessadas
no desenvolvimento da produção local.

§ 16.º Visitar as propriedades agricolas, fabricas, enge-
nhos, usinas, afim de observar o estado de adiantamento da
agricultura e das industrias locais, estudando os methodos
adoptados e os meios de os melhorar.

§ 17.º Manter correspondencia com as associações agri-
colas do districto, podendo nomear correspondente honorario
em certas localidades.

§ 18.º Requisitar transporte para animaes reproductores,
plantas, sementes, adubos, machinas e instrumentos agricolas,
dentro dos recursos para taes fins postos á sua disposição.

Art. 88.º Aos ajudantes dos inspectores agricolas cabem,
nas respectivas zonas e sob a orientação dos mesmos inspecto-
res, os deveres e attribuições a estes referentes, e nos auxi-
liares, os trabalhos determinados pelos respectivos chefes.

Art. 89.º Ao delegado agricola do ministerio, no Territorio
do Acre, competem, além dos deveres e attribuições especiaes
á mesma delegacia, constantes do capitulo IV, deste regula-
mento, os que dizem respeito aos inspectores agricolas e que
lhe forem applicaveis.

Paraphrasis unico. Aos auxiliares do mesmo delegado
compete coadjuval-o em todos os seus trabalhos, de accôrdo
com as suas determinações.

Art. 90.º Ao inspector da cultura do trigo e outras e aos
seus ajudantes cabem os deveres a que se referem os arts. 69 e
71 do presente regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 91.º Os logares de inspectores da cultura do trigo,
delegado agricola no Territorio do Acre e seus auxiliares e
os de ajudantes agronomos e auxiliares agronomos serão
preenchidos por engenheiros agronomos ou agronomos de
comprovada competencia.

Art. 92.º O Governo contractará, por intermedio da Dire-
ctoria do Serviço, praticos agricolas para a propaganda dos

processos de lavoura mecnica, afim de servirem nas inspe-
ctorias.

Art. 93.º O preenchimento dos cargos de chefe da 2.ª secção
e dos officiaes será feito de accôrdo com os arts. 42 e 43 do re-
gulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

Art. 94.º Em seus impedimentos e faltas, o director será
substituido pelo chefe da 1.ª secção e, na ausencia deste, pelo
chefe da 2.ª secção.

Art. 95.º O pessoal effectivo terá os vencimentos fixados
na tabella annexa e o pessoal extraordinario os que forem fi-
xados pelo ministro no acto da nomeação.

Art. 96.º São extensivas á Directoria do Serviço de Inspe-
cção e Defesa Agricolas as disposições do regulamento an-
nexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, que lhe forem
applicaveis, na fórma do art. 127 do mesmo regulamento.

Art. 97.º Nas primeiras nomeações que se fizerem, em vir-
tude do presente regulamento, serão aproveitados, além dos
funcionarios da repartição que estiverem nos casos de ser
promovidos, os candidatos habilitados no concurso aberto para
a Secretaria de Estado.

Art. 98.º O presente regulamento entrará em vigor em 1
de janeiro de 1912.

Art. 99.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1911. — *Pedro de To-
ledo.*

TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO
E DEFESA AGRICOLAS A QUE SE REFERE O REGULAMENTO
DESTA DATA

Categoria	Orçonado	Gratificação	Total
Directoria :			
Director.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$
Chefe de secção.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$
Ajudante agronomo.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$
Auxiliar agronomo.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$
Primeiro official.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$
Segundo official.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
Terceiro official.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
Escrevente dactylographo.....	2:800\$	1:400\$	4:200\$
Auxiliares de Defesa Agricola.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
Mecanico.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
Guarda do material.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
Encarregado de despachos.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
Encarregado de distribuição de plantas e sementes.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
Auxiliar de distribuição de plantas e sementes.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
Porteiro.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$
Continuo.....	1:600\$	800\$	2:400\$
Servente (salario mensal de 150\$000).....	—	—	1:800\$
Inspectorias			
(Pernambuco, Bahia, Rio de Ja- neiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes).			
Inspector.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
Ajudante.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
Auxiliar.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
Servente (salario mensal de 150\$000).....	—	—	1:800\$
(Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Ala- goas, Sergipe, Espirito San- to, Paraná, Santa Catha- rina, Goyaz e Matto Grosso).			
Inspector.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$
Ajudante.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
Auxiliar.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
Servente (salario mensal de 150\$000).....	—	—	1:800\$
Delegacia no Acre:			
Delegado.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$
Auxiliar.....	6:667\$	3:333\$	10:000\$

Observação — O pessoal das Inspectorias Agricolas do
Pará e do Amazonas perceberá, quando em effectivo serviço
nos mesmos Estados, uma gratificação adicional sobre os
respectivos vencimentos, na razão de 40 % no Pará e 60 % no
Amazonas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1911. — *Pedro de Toledo.*

DECRETO N. 9.298 — DE 6 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministério da Marinha o crédito de 650:000\$, suplementar a verba 27ª do art. 14 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.544 da presente data, resolve abrir ao Ministério da Marinha o crédito de 650:000\$, suplementar a verba 27ª do art. 14 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 2ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Joachim Marques Baptista de Léo.

DECRETO N. 9.300 — DE 9 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de 15:298\$387, para pagamento a D. Emma Dias da Cruz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.546 desta data, resolve abrir ao Ministério da Guerra o crédito especial de 15:298\$387, para attender ao pagamento a D. Emma Dias da Cruz, viúva do almoxarife da extincta Intendencia da Guerra Alfredo Dias da Cruz, do ordenado que deixou de receber este funcionario no periodo decorrido de 1 de fevereiro de 1903 a 6 de março de 1908.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

DECRETO N. 9.305 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Declara sem effeito o decreto n. 9.247, de 28 de dezembro de 1911, que abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 6.777:629\$970 para despesas de reorganização da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista a abertura dos creditos pelos decretos ns. 9.306 e 9.307, desta data, para despesas provenientes da reorganizações dos serviços da Estrada de Ferro Central do Brazil, decreta:

Artigo unico. Fica sem effeito o decreto n. 9.247, de 28 de dezembro de 1911, relativo ao crédito de 6.777:629\$970, destinado ao mesmo fim.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.306 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 1.500:000\$000 para despesas do material da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. 25 do n. XLII do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 1.500:000\$, destinado á liquidación de despesas de material da Estrada de Ferro Central do Brazil effectuadas em 1911 para cumprimento do disposto no art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.307 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 5.277:629\$970, para despesas do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brazil, provenientes da reorganização dos serviços da mesma estrada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas e usando da autorização que lhe confere o n. 25 do n. XLII do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito de 5.277:629\$970, para occorrer a despesas do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brazil, provenientes da execução da reorganização dos serviços da mesma estrada pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 9.312 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito de 3:608\$932, suplementar a verba 29ª do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.558, desta data, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito de 3:608\$932, suplementar a verba 29ª do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para despesas da consignação — Gratificações additionaes, da mesma verba.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivalda da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.313 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito de 90:000\$000, suplementar a verba 37ª do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.560, desta data, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito de 90:000\$, suplementar a verba 37ª do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para despesas com o serviço eleitoral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivalda da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.314 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito de 32:000\$000, suplementar a verba 20ª do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.562, desta data, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito de 32:000\$, suplementar a verba 20ª do art. 2º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, affim de occorrer ás despesas da sub-consignação — «Diets de enfermos e alimentos de communicantes do Hospital de S. Sebastião».

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivalda da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.315 — DE 10 DE JANEIRO DE 1912

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito extraordinário de 51:609\$379, para augmento de despesa com a reorganização do Instituto Nacional de Musica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 3º da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito extraordinário de 51:609\$379, para augmento de despesa com a reorganização do Instituto Nacional de Musica dada pelo decreto n. 9.056, de 18 de outubro de anno passado.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivalda da Cunha Corrêa.

Demonstração do credito preciso para augmento de despesa com a reorganização do Instituto Nacional de Musica, dada pelo decreto n. 9.056, de 18 de outubro de 1911

Pessoal :

1 director—Mantida a verba—Para differença de vencimentos, na razão de 83\$333 mensaes, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	185\$183
1 secretario — Mantida a verba — Para differença de vencimentos, na razão de 33\$333 mensaes, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	74\$192

1 thesoureiro — Para vencimentos, na razão de 500\$ mensaes, de 18 de novembro a 31 de dezembro.....	716\$608	
1 sub-secretario—Mantida a verba.		
1 bibliotecario — Mantida a verba — Para differença de vencimentos, na razão de 25\$ mensaes, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	55\$615	
1 amanuense—Mantida a verba.		
1 amanuense — Para vencimentos, na razão de 300\$ mensaes, de 1 a 31 de dezembro.....	300\$000	
20 professores—Mantida a verba — Para differença de vencimentos, na razão de 100\$ mensaes cada um, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	6:454\$820	
41 professores — Para vencimentos, na razão de 500\$ mensaes, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	12:341\$933	
2 professores — Para vencimentos, na razão de 500\$ mensaes cada um, de 1 a 31 de dezembro.....	1:000\$000	
1 acompanhador—Mantida a verba.		
1 acompanhador—Para vencimentos, na razão de 250\$ mensaes, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	556\$451	
12 adjuntos — Para vencimentos, na razão de 250\$ mensaes, cada um, de 25 de outubro a 31 de dezembro....	6:077\$412	
1 porteiro — Mantida a verba — Para differença de vencimentos, na razão de 25\$ mensaes, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	55\$615	
2 inspectores de alumnos — Mantida a verba.		
4 inspectoras de alumnas — Mantida a verba.		
2 inspectoras de alumnas — Para vencimentos, na razão de 225\$ mensaes, cada uma, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	1:001\$612	
2 inspectoras de alumnas — Para vencimentos, na razão de 225\$ mensaes, de 25 de outubro a 31 de dezembro....	997\$096	
1 continuo — Mantida a verba — Para differença de vencimentos, na razão de 50\$ mensaes, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	411\$290	
1 conservador — Mantida a verba.		
1 afinador de piano — Mantida a verba — Para differença de vencimentos, na razão de 25\$ mensaes, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	55\$615	
12 auxiliares de ensino de 2ª classe — Mantida a verba — Para differença de gratificação, na razão de 100\$000 annuaes a cada um dos nove que passaram a monitores.....	900\$000	
Gratificações additionaes — Mantida a verba.		
Para vencimentos de um auxiliar de ensino de 1ª classe do curso de canto, em disponibilidade, na razão de 250\$ mensaes (art. 153 do regulamento), de 25 de outubro a 31 de dezembro.	556\$451	31:930\$341
A deduzir do pessoal da tabella explicativa do orçamento do exercicio vigente.		
Vencimentos de 12 auxiliares de ensino de 1ª classe, na razão de 250\$ mensaes, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....		6:077\$412
		25:252\$929

Pessoal sem nomeação

5 Serventes — Mantida a verba — Para differença de gratificação, na razão de 50\$ mensaes, cada um, de 25 de outubro a 31 de dezembro.....	556\$450	
2 Serventes. Para gratificação, na razão de 150\$ mensaes, cada um, de 1 de novembro a 31 de dezembro.....	600\$000	1:156\$450
		26:409\$379

Material

Para aquisição de oito pianos de Steinway e de dois de Gaveau.....	20:200\$000	
Para aquisição de um harmonium Mustel.....	5:000\$000	25:200\$0000
		51:609\$379

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores, em 8 de janeiro de 1911.—*Carvalho e Souza*, 1.º official.—Visto—*Rodrigues Barboza*, director de secção.—Visto—*J. Bordini*, director geral.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 2.559 desta data, que me autoriza a conceder ao bacharel Tranquilino Graciano de Mello Leitão um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saúde, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça —1ª secção—Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao bacharel Tranquilino Graciano de Mello Leitão um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saúde. Saúde e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 2.561, desta data, que me autoriza a conceder nove mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a Antonio José da Cunha Lima Braga, escrivão do juizo federal na secção do Rio de Janeiro, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça —1ª secção—Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912:

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder nove mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a Antonio José da Cunha Lima Braga, escrivão do juizo federal na secção do Rio de Janeiro.

Saúde e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Sr. Presidente do Senado Federal— Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 2.564, desta data, que me autoriza a conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Luiz Quirino dos Santos, procurador da Republica na secção do Rio de Janeiro, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 3 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Directoria da Justiça —1ª secção — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912

Sr. 1º Secretario do Senado Federal— Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao Dr. Luiz Quirino dos Santos, procurador da Republica na secção do Rio de Janeiro um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, onde lhe convier.

Saúde e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 10 do corrente mez, foram promovidos no Corpo de Bombeiros :

Ao posto de capitão pharmaceutico, o tenente pharmaceutico Joaquim Duarte Barbosa ;

Ao posto de tenente pharmaceutico, os alferes Victorino Domingos Alves Maia Junior e Herminio Pereira.

—Por outros da mesma data :

Foi nomeado para o posto de alferes dentista do referido corpo o cirurgião dentista Roberto Otto Baptista.

Foram graduados no posto de tenente-coronel, o major inspector da contadoria José Joaquim de Souza e no posto de capitão, o tenente Afonso Nunes da Silva.

—Por outro de igual data foi reformado com o posto e soldo de tenente-coronel e graduação de coronel, e mais 2 % sobre o soldo annual por anno de serviço que exceder a 25, de accordo com os arts. 13, 14 e 19 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinados com as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, o major graduado da Brigada Policial Joaquim Antonio Lopes.

—Ainda por outros da mesma data, foi dispensado do cargo de chefe do estado-maior do commando superior da Guarda Nacional no Estado do Pará o coronel Innocencio Gaspar Monteiro Baena e nomeado para servir interinamente esse cargo o coronel José Cardoso da Cunha Coimbra.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 29 de março de 1911, para o posto de coronel commandante da 3ª brigada de infantaria da Guarda Nacional do departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre, chama-se Laudelino Benigno e não Laudelino Benigno Freire, como foi publicado no *Diário Official* n. 81, de 7 de abril do mesmo anno.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados :

O 3º escriptuario da Imprensa Nacional Eugenio Augusto Pourchet para identico logar no Thesouro Nacional ;

Afonso de Vasconcellos Passos Costa para o logar de 2º escriptuario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo.

Ezequiel Augusto de Oliveira para o logar de 4º escriptuario da Directoria de Estatística Commercial.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 de dezembro ultimo :

—Foram nomeados :

O contra almirante Antonio Cavalcanti Lins de Oliveira para exercer o cargo de chefe do estado-maior da Armada ;

O vice-almirante graduado Francisco Gavião Pereira Pinto para exercer o cargo de superintendente do pessoal ;

O vice-almirante Antonio Alves Camara para exercer o cargo de superintendente do material ;

O contra almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira para exercer o cargo de superintendente de portos e costas.

O contra almirante Alexandre Baptista Franco para exercer o logar de commandante da divisão de couraçados ;

O capitão de mar e guerra Antonio Continho Gomes Pereira para exercer o cargo de sub-chefe do Estado Maior da Armada ;

O capitão de mar e guerra Gustavo Antonio Garnier para exercer o logar de ajudante da superintendencia do pessoal ;

O cap tão de mar e guerra Miguel Antonio Fiuza Junior para exercer o logar de chefe da 1ª secção da superintendencia do pessoal ;

O capitão de mar e guerra Eduardo Augusto Verissimo de Mattos para exercer o cargo de ajudante da superintendencia do material ;

O capitão de mar e guerra engenheiro naval Benjamin Ribeiro de Mello para exercer o cargo de chefe da 1ª secção da superintendencia do material ;

O capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval para exercer o cargo de ajudante da superintendencia de portos e costas ;

O capitão de fragata Caio Pinheiro de Vasconcellos para exercer o cargo de chefe da 3ª secção da superintendencia de portos e costas ;

O capitão de fragata Verissimo José da Costa para exercer o cargo de chefe da 2ª secção da superintendencia de portos e costas ;

O capitão de fragata José Borges Leitão para para exercer o cargo de chefe da 1ª secção da superintendencia de portos e costas ;

O capitão de fragata Theodorico Machado Dutra para exercer o cargo de chefe da 2ª secção da superintendencia do material.

O capitão de fragata Henrique Adalberto Thedim Costa para exercer o cargo de chefe da 3ª secção do estado-maior da Armada ;

O capitão de fragata Francisco de Mattos para exercer o cargo de chefe da 2ª secção do estado-maior ;

O capitão de fragata Rodolpho Ramos Fontes para exercer o cargo de chefe da 1ª secção do estado-maior ;

O capitão de corveta Arthur Decleciano de Oliveira para exercer o cargo de chefe da 5ª secção da superintendencia do material ;

O capitão de corveta Augusto Theotonio Pereira para exercer o cargo de chefe da 6ª secção da superintendencia do pessoal.

Para a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha :

Para exercer o logar de 2º official, o archivistista Leopoldo José Pereira Leal.

Foram promovidos :

Na Secretaria da Marinha :

A sub-director, o chefe de secção Carlos Adolpho Müller de Campos ;

A directores de secção, os 1ºs officiaes Alberto Gusmão e Antonio Carlos de Moraes Lamego ;

A 1ºs officiaes, os 2ºs Rodolpho Graça e Nelson Guimarães Vianna de Barros.

Na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha :

A sub-director, o chefe de secção Frederico de Castro Menezes ;

A chefe de secção, o 1º official José Joaquim dos Santos Junior ;

A 1ºs officiaes, os 2ºs José Carneiro de Barros e Azevedo e Theodomiro Bezamat de Almeida ;

A 2ºs officiaes, os 3ºs Amilcar Lopes Peggueiro e Homero da Cunha ;

A 3ºs officiaes, os 4ºs Roberto Moreira da Costa Lima, Joaquim da Silva França, Octavio Luiz Vianna e Samuel Gomes Pereira.

— Por decreto de 3 de janeiro foi transferido, de conformidade com a Letra B do decreto n. 5.031, de 25 de novembro de 1904, para a reserva o capitão de corveta Fernando Araripe, afim de ficar em observação de saude durante um anno, visto achar-se invalido, conforme o parecer da junta medica que o inspecionou.

Por decreto de 10 do corrente, foi reformado, de conformidade com o alvará de 13 de dezembro de 1790 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de fragata Aprigio Antero de Azevedo com o respectivo soldo e no posto de capitão de mar e guerra, percebendo mais seis quotas, na razão de 2% sobre o soldo annual, visto contar 31 annos, dous mezes e 26 dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente mez :

— Foram promovidos :

Na arma de infantaria :

A tenente coronel, por antiguidade, o tenente coronel graduado Arthur Adauto Pereira de Mello, para o 48º batalhão de caçadores ;

A major, por antiguidade, o capitão Edúno Carlos Carpenter, para fiscal do 57º batalhão e por merecimento, o capitão Manoel da Costa Campos, para o 19º batalhão do 7º regimento ;

A capitães, os 1ºs tenentes Ascendino Ferreira do Nascimento, por antiguidade, que será contada de 14 de maio de 1909, e Pedro Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos, por estudos, para a 3ª companhia do 44º batalhão do 15º regimento ;

A 1ºs tenentes, por estudos, o 2º tenente Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha, e por antiguidade, que será contada de 11 de dezembro de 1903, o 2º tenente Pantaleão Telles Ferreira ;

A 2ºs tenentes os aspirantes a official Francisco Pinto Barreto e Dorvalino Coursirat do Araujo.

Na arma de cavallaria :

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, para o 9º regimento ;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Eduardo José Barbosa Junior, para o 12º regimento ;

A major, por merecimento, o capitão Raymundo de Abreu, para o qual se supplementar ;

Na arma de artilharia :

A 2ºs tenentes, os aspirantes a officiaes Alcides de Mendonça Lima Filho, Ataúlpho Ennes de Andrade, Carlos Carvalho de Abreu, José Agostinho dos Santos, Luiz Gonzaga Fernandes, Luiz Ptolomeu de Mello Castro, Sylvio Lourenço Schleder e Euclides Loretti Ferreira.

— Foi mandada contar, de accordo com a resolução de 28 de dezembro de 1911, tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar, de 25 de julho de 1910, a antiguidade do posto de alferes do 2º tenente do Exército Adalberto Gonçalves de Menezes, de 14 de agosto de 1894, visto achar-se comprehendido na disposição do decreto legislativo n. 4.836, de 30 de dezembro de 1907, sendo promovido a 1º tenente com a antiguidade que lhe compete.

— Foram mandados incluir nos quadros ordinarios das armas abaixo mencionadas os seguintes officiaes, que se achavam aggregados, por excederem dos ditos quadros :

Arma de cavallaria, o capitão Arnaldo Brandão, por estudos, para o 3º esquadrão do 4º regimento.

Arma de infantaria, os 2ºs tenentes José Bentes Monteiro, José Servulo de Borja Bararque, Manoel Tibúrcio Cavalcante e José Barbosa Monteiro.

— Foi mandada contar, de accordo com a resolução de 28 de dezembro de 1911, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 12 de setembro de 1910, ao 1º tenente do exercito Floduardo da Cunha Martins, anti-

guidado do posto de alferes de 13 de maio de 1891, visto achar-se comprehendido na disposição do decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, sendo promovido a capitão, com a antiguidade que lhe compete.

— Foram mandadas contar, em vista dos decretos de 28 de dezembro findo e 3 do corrente, sobre antiguidade do primeiro posto dos officiaes abaixo mencionados, as seguintes antiguidades:

Capitão Octavio Fontes Pitanga a 1º tenente, de 25 de julho de 1904 e a de capitão, de 2 de junho de 1910, ambos por antiguidade;

Capitão Ascendino Ferreira do Nascimento a de 1º tenente, de 8 de janeiro de 1904, por antiguidade;

1º tenente Celestino Teixeira de Faria a deste posto, por antiguidade de 17 de agosto de 1904.

— Foi excluído do serviço do Exército o 2º tenente da arma de cavallaria Ernesto Damasio Diniz, visto ter sido condemnado por crime de peculato a tres annos e seis mezes de prisão, por sentença passada em julgado.

— Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, com as vantagens do art. 13º do decreto n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os seguintes officiaes da arma de infantaria: 1º tenente José Mamedes da Silva Rondon, do 15º regimento e os 2ºs tenentes Antonino Alves Maia, do 47º batalhão de caçadores e Leonel Horacio da Costa Corrêa, aggregado á dita arma, visto haverem atingido a idade para a reforma compulsoria.

— Foram transferidos:

De accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, da arma de infantaria para a de artilharia, os 2ºs tenentes Oscar Mauricio Torres Temporal, Mario Ramos e Octavio Cardoso, e da cavallaria para a de artilharia os 2ºs tenentes Ramiro Noronha e Argemiro Dornelles, conforme pediram.

Na arma de infantaria:

O tenente-coronel Olavo Manoel Corrêa, do quadro ordinario para o suplementar;

Os capitães Antonio Innocencio de Carvalho Costa, da 2ª companhia do 18º batalhão, do 6º regimento, para a 2ª companhia do 49º batalhão de caçadores; Luiz Narciso de Barros Cavalcanti, desta companhia e batalhão para a 2ª daquelle batalhão e regimento, por conveniencia do serviço, e José Narciso da Silva Ramos, da 4ª companhia do 4º batalhão do 2º regimento para a 2ª companhia do 6º batalhão do dito regimento, sendo classificado naquelle companhia, batalhão e regimento o capitão Oscar Gualberto Dias de Moura.

Na arma de cavallaria:

O tenente-coronel João Carlos Menna Barreto, do quadro ordinario para o suplementar e o tenente-coronel Alfredo Ribeiro da Costa, deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 13º regimento;

O capitão José Maria de Araujo Góes, do 2º esquadrão do 5º regimento para o 3º do 8º, e deste esquadrão e regimento para o 2º esquadrão do 5º o capitão Manoel Joaquim Pereira Lobo; o capitão Albino Solon Ribeiro, do 3º esquadrão do 5º regimento para o quadro suplementar, sendo classificado naquelle esquadrão e regimento o capitão Arthur Julio Alvares Jardim.

Na arma de artilharia:

Os 1ºs tenentes Bias Gomes Pimentel, do quadro suplementar para o quadro ordinario e Antonio Chastinet, deste quadro para aquelle.

— Foi concedida troca de corpos entre si aos capitães Antonio Maria Barbiere Filho e Aristides Arminio de Almeida Rego, este do 2º esquadrão do 16º regimento de cavallaria e aquelle do 2º esquadrão do 7º da mesma arma.

— Foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 26 de dezembro findo, aos officiaes e praças constantes da relação, abaixo, a medalha militar de que trata o primeiro dos referidos decretos.

Relação dos officiaes e praças aos quaes foi concedida a medalha militar:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Tenente-coronel João Baptista Neiva de Figueiredo e major Luiz dos Reis Cabral Teive.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Major Candido José Pamplona, capitão Francisco Olympio Corrêa, 2º tenente Flavio Corrêa Dantas e cabo de esquadra do 2º regimento de artilharia Miguel Antonio da Silva.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

Aspirantes a official do 3º regimento de artilharia José Elias de Paiva Filho e do 7º regimento de infantaria Jeronymo Teixeira Braga e soldado do 3º batalhão de engenharia Balduino Antonio da Silva.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 4 de dezembro ultimo foram nomeados para a Directoria Geral de Contabilidade os seguintes funcionarios:

Director de secção, o bacharel João de Moraes Martins; primeiros officiaes, Thomaz Jeronymo Salgado, Venancio de Figueiredo Neiva e Antonio Augusto de Almeida Brito.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Julius Alvim Götz, pedindo naturalização. — Cumpra o despacho de 23 de outubro de 1909.

Dr. José Ricardo Pires de Almeida. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Expediente de 8 de janeiro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Manoel da Silva Sarmento Soares, natural de Portugal e residente nesta cidade.

Requerimentos despachados

Angelo Perez, pedindo naturalização. — Aguarde maioridade legal.

Antonio Ferreira da Silva Izidoro, idem. — Apresente folhas corridas, passadas pelas justicas local e federal.

Luiz Candido de Figueiredo, professor de violoncello e contrabaixo do Instituto Benjamin Constant. — Requeira por intermedio do director do instituto.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Por portaria de 9 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 3º official da secretaria da Justiça e Negocios Interiores bacharel Edgard F. Saturnino Braga, sendo nomeado para substituí-lo o Sr. Cicero de Oliveira.

Expediente de 8 de janeiro de 1912

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 4:160\$, folha relativa ao mez findo, do pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados;

De 3:799\$998, vencimentos relativos a dezembro ultimo, do pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 160\$, diarias vencidas no mez ultimo pelos serventes da Corte de Appellação;

De 44:261\$303, fornecimentos feitos á Repartição de Polícia nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

De 300\$, alugueis relativos a dezembro ultimo, das salas destinadas ás audiencias dos Juizes das 2ª, 9ª e 12ª Pretorias;

De 20:000\$, subvenção concedida pelo Congresso Nacional á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro;

De 400\$, aluguel relativo ao mez ultimo, do predio em que funciona o escriptorio de obras deste ministerio;

De 21\$, concertos effectuados em dezembro findo em seis caixas sanitarias da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 1:500\$, quantia que compete ao bacharel João Alves de Castro, para despesas de primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre;

De 1:920\$ annuos, importancia do acrescimo de vencimentos concedido ao professor em disponibilidade do Collegio Pedro II Dr. João Ribeiro, por decreto de 3 de janeiro corrente;

De 238\$900, transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil para este ministerio, em setembro do anno findo;

De 2:100\$, guro, importancia do premio de viagem a que tem direito o ex-alumno da Faculdade de Medicina desta Capital Dr. Mauricio Ferreira França;

De 1:700\$, folhas relativas ao mez findo, dos serventes da Repartição Central da Policia do Serviço Medico-Logal.

— Solicitou-se distribuição dos seguintes creditos ao Thesouro Nacional:

De 1:673\$332, para pagamento da gratificação, na razão de 100\$ mensaes, a que tem direito o Dr. Augusto de Souza Brandão, no periodo de 20 de abril a 31 de dezembro e o Dr. Luiz Nascimento Gurgel, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro;

De 7:407\$680, para despesas com o pessoal, devendo ser posta á disposição da Mesa da Camara dos Deputados, o credito de 37:800\$ destinado a despesas com o material da mesma Camara;

Requerimento despachado

Monsenhor Amador Bueno de Barros, pedindo pagamento da congrua a que tem direito, durante o corrente anno. — Reconheça a firma.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria datada de 9 do corrente foi nomeado o Dr. Lycurgo de Castro Santos para exercer interinamente o logar de inspector sanitario do Districto Federal, na vaga do Dr. Leonel Justiniano da Rocha.

Expediente de 10 de janeiro de 1911

Acousou-se ao director do 2º districto Sanitário Marítimo o recebimento dos officios ns. 3 e 4, de 3 e 4 do corrente.

— Officiou-se ao Sr. ministro relativamente ao pedido de pagamento feito pelo fiscal das obras do edificio em construcção á rua do Rezende, Luiz Moraes Junior, de vencimentos que deixou de receber no periodo de fevereiro a outubro de 1910.

— Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que deixou de ser levada a effeito a inspecção de saúde requisitada para o official de 1ª classe das officinas da 1ª divisão daquella Estrada, Manoel Carlos de Oliveira, por ter o mesmo já fallecido.

— Remetteram-se :

— Ao Sr. ministro o requerimento de Rodolpho Alsehar Josetti, auxiliar academico do serviço de prophylaxia da febre amarella, solicitando tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses na Europa ;

ao director geral de Contabilidade deste ministerio as folhas na importancia de 452:809\$470, para pagamento do pessoal sem nomeação, empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, relativa ao mez de dezembro ultimo; a folha, na importancia de 32:304\$317, para pagamento do pessoal subalterno, sem nomeação, da inspecção de isolamento e desinfecção, relativa ao mez de dezembro ultimo; as folhas nas importancias de 3:602\$200 e 92\$8, para pagamento dos empregados do serviço administrativo e do pessoal jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, relativas ao mez de dezembro ultimo e a conta, na importancia de 181\$700, de transportes concedidos a esta repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo.

Ao director geral dos Correios os laudos de validade de Christiano Otto Gloridem Pinto, José Luiz de Franca Penido e Guilherme Cordovil Siqueira e Mello.

Recommendeu-se aos chefes das repartições dependentes desta directoria que providenciem no sentido de ser enviado, até o dia 25 do presente mez, o relatório dos serviços, durante o anno proximo passado.

Requerimentos despachados

Barão de Werneck (1º districto). — Deferido.

Manoel Pereira (2º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Agostinho Menezes Monteiro (2º districto). — Requerira ao Sr. ministro, observando as disposições regulamentares.

Maria de Almeida Tondella (3º districto). — Nos termos da informação.

Alfredo Batalha (3º districto). — Certifique-se.

Amaro Rodrigues da Cunha (3º districto). — São concedidos 60 dias.

Maria Luiza da Silva (3º districto). — Deferido.

Antonio de Freitas Paiva (6º districto). — Deferido.

Manoel Joaquim da Costa Marques (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Augusto dos Santos Madalil (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio José Barbosa (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Miguel Gomes de Miranda (7º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Jocio Maria Pucheu (8º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Maria Honorina Maledonat (8º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

José Perfeita Antunes. — Certifique-se.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 9 do corrente foi nomeado amanuense interino desta secretaria o cidadão Henrique Victor Mallet, no impedimento do effectivo Hugo Martins Ferreira, licenciado para tratar de sua saúde.

— Por outro de igual data foram transferidos os 3ºs supplentes :

Dr. Benedicto Ottom, do 4º para o 17º districto e Sylvio Carvalho, do 17º para o 1º.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de janeiro de 1911

Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal, communicando haver sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, o individuo Alfredo Rodrigues Gomes, pronunciado como incurso nas penalidades do art. 330, § 4º do Código Penal.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo, á disposição daquella autoridade.

Ao commandante da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros, fazendo apresentar o menor Antonio Baptista das Neves, desertor daquella escola.

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, requisitando passagem de ida, em 3ª classe, para um sargento, quatro praças e dous criminosos, que seguem para o Estado da Bahia.

Ao chefe de policia do Estado de Minas Geraes, accusando o recebimento dos officios que acompanharam dous criminosos.

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar a nacional septuagenaria Delphina Barbosa de Jesus, afim de ser internada no Asylo de S. Francisco de Assis.

Ao mesmo, enviando a relação das pessoas internadas no Hospital Nacional de Alienados durante o mez de dezembro do anno fuido.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remetendo o requerimento em que Americo Dyott Fontenelle pede o cancelamento de sua nota, afim de que informe a respeito.

Ao delegado do 15º districto policial, fazendo apresentar Emilia Carolina Pereira, que obteve alta do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia, afim de ser encaminhada á sua residencia, á rua Haddock Lobo n. 375.

Ao chefe de policia do Estado da Bahia, fazendo apresentar dous criminosos procedentes do Estado de Minas Geraes.

Ao inspector da policia maritima, para providenciar sobre o embarque de uma escolta que conduz dous criminosos para o Estado da Bahia.

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Felizarda de Oliveira, que se achava recolhida á Escola de Menores Abandonados, á disposição daquelle juizo.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar dous indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados seis officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Mario de Castro Cunha, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo 90 dias de licença. — Seja inspecionado de saúde.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, pedindo certidão. — Satisfaca a exigencia.

D. da Silva & Comp., pedindo expedição de carta-patente para o funcionamento de seus clubs de mercadorias. — Satisfacam a exigencia.

Leopoldino Fernandes Barroso, offerecendo uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 720\$ em garantia da responsabilidade do Regio Fernandes de Carvalho, agente do Correio de Convecção de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro. — Apresente nova certidão em termos, em substituição á de fls. 1, passada pela Caixa Economica, da qual conste a indicação do livro de onde tenha sido extrahida, os algarismos escriptos por extenso e outros caracteristicos legaes indispensaveis.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1912

Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos :

N. 1 — Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Benito Maurell, thesourceiro da Escola Nacional de Bellas Artes, prestou fiança, no valor de 5:000\$, em cinco apolices da divida publica, de sua propriedade, numeros 93.333 e 201.418 a 201.418 a 201.421, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, em garantia de sua responsabilidade e da dos seus propostos no referido cargo.

Reitro-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 6 — Communique-vos, para os fins convenientes, que Joaquim Teixeira da Silva prestou fiança na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no valor de 10:000\$, em 10 apolices da divida publica, ao portador, do emprestimo de 1903, sob ns. 705 a 799, 2.403 a 2.405, 5.298 e 10.930, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a responsabilidade de Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães no logar de fiel da thesouraria da Estrada do Ferro Central do Brazil.

Reitro-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 9.308, de 10 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 994:803\$423 para pagamento de dividas de exercicios findos relacionadas.

Reitro-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 10 de janeiro de 1912

Sr. director da Estatistica Commercial:

Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 6 do corrente, que nomeia José Imbuzeiro para o logar de 4º escripturario dessa repartição.

Dia 11 de janeiro de 1912

Sr. director geral da Estatistica Commercial :

N. 16 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 6 do mez corrente, nomeando para essa repartição o 4º escripturario Renato Barbedo Possolo, para o logar de 3º escripturario, e João Ferreira da Gama Junior, José Rufino de Moura, bacharel Enrico Rodolpho da Paixão, Luiz Adolpho Moreira, Renato Chaves, João Ramos Lima, Wellington da Rocha Mello e Humberto Vilela, para os logares de 4º escripturarios.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 7 — Communique-vos, para os fins convenientes, que se acham cautionadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional as apolices da divida publica sob ns. 93.333 e

201.418 a 201.421, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Benito Maurell, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 10—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento do director presidente do Lloyd Brasileiro, datado de 1 do corrente mez, no qual pede que lhe seja entregue, independente das formalidades aduaneiras, que posteriormente serão preenchidas, a porta batel do dique que a mesma empresa está construindo na ilha do Macanquê Pequeno, resolveu, por despacho de 9, exarado sobre o mesmo requerimento, autorizar a entrega da referida porta, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 14—Comunico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 de janeiro do anno proximo findo, que D. Thereza Velloso do Nascimento Silva prestou fiança no valor de 1:600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietária, n. 225.409, com o deposito de 1:669\$575, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio na rua S. Luiz Gonzaga, nesta Capital.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2—Comunico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro resolvido permitir que o tenente da Brigada Policial desta Capital Hermino de Azevedo Müller tire copia a juizo vosso, nessa directoria, dos documentos comprobatórios da posse de varios terrenos anexos ao quartel central da mesma Brigada e que foram adquiridos por antecessores do actual commandante.

—Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 3—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, exarado no vosso officio n. 4, do dia 3, communico-vos, para os devidos fins, que a alteração da taxa sobre bebidas a que se refere o art. 4º, n. 11, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro ultimo, diz respeito unicamente ao meio litro, mantidas as taxas anteriormente fixadas para a garrafa, a meia garrafa e o litro.

—Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 13—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de novembro ultimo, resolveu autorizar a entrega da caderneta de-se estabelecimento n. 231.470, 3ª serie, com o deposito de 480\$, pertencente a Belmiro Furtado de Carvalho, que a caucionara em garantia da responsabilidade de D. Urania Camisão da Costa e da de seus prepostos no lugar de agente do Correio em Indayassú, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 15—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. acto caucionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento sob n. 225.409, com o deposito de 1:669\$575, de propriedade de D. Thereza Velloso Nascimento Silva, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio na rua S. Luiz Gonzaga, nesta Capital.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 8—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de dezembro proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 40:000\$, prestada por Joaquim Teixeira da Silva, em 10 apolices da divida publica, a portador, de que é proprietario, sob n. 795 a

799, 2.103 a 2.105, 5.298 e 10.930, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do empréstimo de 1903, afim de garantir a responsabilidade de Arturdo Fernandes de Oliveira Guimarães e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 9—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 de janeiro do anno proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:600\$ prestada por D. Thereza Velloso do Nascimento Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietária, sob n. 225.409, com o deposito de 1:669\$575, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio, na rua S. Luiz Gonzaga, nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma de 23 de agosto do anno passado, em que pedis approvação do acto pelo qual nomeastes Gabriel Monteiro, para exercer as funções de official da Caixa Economica anexa a essa delegacia, em substituição de Arnaldo Mattos, que pedira exoneração, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, approvar o referido acto, até que possa ser regularizado o serviço dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6—Verificando-se, dos documentos exhibidos por Paulo Simoni, que elle não foi regularmente intimado do despacho do collector em Queluz, que o multou em 300\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, incluso vos devolveo o processo transmittido com o vosso officio n. 53, de 19 de março de 1910, afim de que aquella collectoria o envie á dessa capital, que intimará, por forma regular, o infractor para, no prazo regulamentar, usar do recurso que quizer, mediante o deposito prévio da multa.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 29 de novembro ultimo, transmittido com o vosso officio n. 175, de 9 de dezembro proximo findo, e em que Geminiano Galvão, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, desligado da Alfandega desse Estado, pede prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para apresentar-se áquella repartição, resolveu, por despacho de 2 do mez corrente, conceder a prorrogação pedida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 185, de 30 de outubro ultimo, e em que as menores Lucinda, Luzia e Alice, filhas do finado capitão do Exército Clarimundo Adalberto Nepomuceno da Silva, pedem reversão do montepio que percebia seu irmão Adalberto, que completou a maioridade, resolveu, por despacho de 14 do mez findo, indeferir o alludido requerimento por falta de fundamento legal.

Inclusos, vos devolveo os titulos enviados com o citado officio, com excepção dos pertencentes a Adalberto.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 11—Afim de que resolveas o assumpto como julgardes conveniente, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do vizente, o requerimento em que Pedro Gemil de Oliveira pede sua inclusão no quadro dos trabalhadores dessa alfandega.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 13—Afim de que informeis a respeito, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente mez, inclusa vos remetto a petição da The S. Paulo Tramway Light and

Power Company, Limited, datada do dia 9, e na qual pede baixa de termos de responsabilidade assignados pela requerente nessa alfandega para o despacho livre de direitos de materias importados com destino aos seus serviços.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1—Relativamente ao assumpto de que vos occupaes em officio n. 108, de 15 de setembro do anno passado, com o qual enviastes o requerimento em que José Galdino de Andrade propoe comprar o terreno da União, situado á rua do Rosario, em S. Christovão, nesse Estado, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez findo, resolveu autorizar-vos a abrir concorrência publica para a venda do alludido terreno, servindo de base á arrematação o valor da nova avaliação que deveis mandar fazer por pessoa competente.

Outrosim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que as propostas apresentadas devem ser remettidas ao Thesouro com as necessarias informações.

—

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 39—Providencia para que á Collectoria de Santo Antonio de Padua seja remetida a quantia de 270\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 2, de 7 do corrente, sendo:

6.000 cintas de \$040.....	240\$000
100 " " \$300.....	30\$000

N. 40—Providencia para que á Collectoria de Santo Antonio de Padua seja remetida a quantia de 1:41\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 1, de 7 do corrente, sendo:

700 da de \$100.....	70\$000
3.300 " " \$300.....	990\$000
100 " " \$500.....	50\$000
250 " " \$8000.....	250\$000
15 " " \$2000.....	30\$000
5 " " \$5000.....	25\$000

N. 41—Providencia para que á Collectoria de Bom Jardim seja remetida a quantia de 780\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 3, de 6 do corrente, sendo:

10.000 cint. esp. de \$025.....	250\$000
1.000 " " " \$040.....	40\$000
500 " " " \$300.....	150\$000
50 vinhos de fructas de \$8000.....	50\$000
10.000 estamp, " \$025.....	250\$000
100 " " \$100.....	40\$000

N. 42—Providencia para que á Collectoria de S. Gonçalo seja remetida a quantia de 600\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 1, de 9 do corrente, sendo:

24.000 cint. esp. de \$025.....	600\$000
---------------------------------	----------

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1—Em solução á consulta constante do vosso officio n. 60, de 29 de julho do anno proximo passado, declaro-vos que tendo, de facto, havido omisão no modelo E de um dos livros exigidos na clausula XV das instruções que acompanharam a circular do Ministerio da Fazenda n. 41, de 31 de outubro de 1910, podeis providenciar no sentido de ser adoptado o modelo que veio anexo ao vosso citado officio.

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1912

Alfredo P. de Oliveira.—De accordo. Satisfaz as exigências do parecer.

Camara Municipal da Barra do Pirahy.—Selle os documentos de fls. 2 e 4.

Recebedoria do Districto Federal**Requerimentos despachados**

Dia 11 de janeiro de 1912

Maria de Souza e Sá.—Transfira-se.

Reginaldo Gomes da Cunha.—Idem.

José de Souza Campos.—Idem.

Costa & Abreu.—Idem.

Camillo Gomes Nogueira.—Transfira-se.

Impoção a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Justin Elie Vayesien.—Transfira-se.

Manoel Coelho dos Santos.—Complete com revalidação o sello do documento de fls. 3 e pague o imposto em debito.

José Lucas de Lima.—Pague o debito accusado.

Maria de Abreu Leite Bastos.—Não sendo objecto de certidão, que se pede, nada ha que deferir.

J. T. Freitas.—Pague o imposto em debito.

Antonio Foussea Lago.—Transfira-se. Impoção a multa de 30\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Augusto da Silva & Filhos.—Transfira-se.

Representação contra o Dr. Vicente de Toledo de Ouro Preto. Inscreva-se nos termos do parecer. Impoção a multa de 50\$ na forma do art. 44 do regulamento n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Idem contra Manoel José Dias da Silva.—Idem, idem.

Idem contra a Companhia C. do Cellulose.—Idem, idem.

Idem contra Henrique Candal.—Idem, idem.

Idem contra Alexandre Marques Maia.—Idem, idem.

Idem contra Elias Jacob.—Idem, idem.

Idem contra José S. de Souza Filho.—Idem, idem.

Idem contra João Gonçalves Fontes.—Idem, idem.

Idem contra Constantino Miradada.—Idem, idem.

Edmundo Baltz.—Satisfaz a exigencia.

Antonio Saraiva de Andrade.—Separe os pedidos em petições distinctas.

Maria Luziata Triumpho.—Transfira-se.

Manoel Joaquim de Barros.—Idem.

José Afonso Ramos.—Idem. Impoção a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1907.

Villas Boas & Comp.—A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Maria do Nascimento Figueira.—Satisfaz a exigencia.

Herdeiros de Leonardo Teixeira Leite.—Annullem-se as dividas de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Isabel Carolina Alves Maia.—Annullem-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

Manoel Ferreira dos Santos.—Satisfaz a exigencia.

Antonio Francisco Gonçalves.—Complete o sello do documento de fls. 12 e satisfaz a exigencia.

Davidson Pullen & Comp.—Dê-se a baixa.

A. J. Miranda.—Pague o imposto em debito.

Felisberto Nunes Vilhena.—A' 2ª sub-diretoria.

Luiza Braga Cunha.—Transfira-se.

Claudio Francisco da Silva.—Selle o documento de fls. 1, com revalidação.

José de Oliveira Santos.—Tratando-se de debito posterior á arrematação judicial e já de responsabilidade ao supplicante, satisfaz a exigencia.

Clara Maria Pinto.—Annullem-se a divida constante da contra-fé feita, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Lino Sans Pinto.—A' 2ª sub-diretoria.

Frederico Lourenço de Almeida Brandão.—Dê-se a baixa.

Pacheco & Carvalho.—Proceda-se na forma do parecer.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 11 de janeiro de 1912

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	109.112-0-0	1.338-0-0
Francos.....	1.180	—
Marcos.....	29	—
Dallars.....	—	20)
Mil réis ouro.....	—	1:019\$000
Liras italianas.....	80	—

Lastró

Ouro em deposito.....	373.379:986\$395
Responsabilidade do	
Thesouro, lei n. 2.357	
e decreto n. 8.512..	19.339:776\$016

Total..... 392.709:762\$411

Emissão

Notas em circulação...	392.706:570\$000
Moeda subsidiaria.....	3:192\$411

Total..... 392.709:762\$411

O escripturario, *Decio Cesar de Alvim*.

O Banco do Brazil depositou € 100.000 e recebeu 1.500:000\$000 em notas conversiveis.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 do corrente, do chefe do gabinete, foi nomeado continuo privativo do mesmo gabinete Antão Ribeiro Menna Barreto.

—Por outra de 10 do corrente, foi declarada sem effeito a portaria de 26 de dezembro findo que nomeou o 1º tenente Francisco do Moraes Cavalcanti ajudante de ordens do inspector permanente da 4ª região.

RECTIFICACÃO

O capitão Trajano Cesar foi posto á disposição do director da Confederação do Tiro Brasileiro, por aviso de 29 de dezembro findo ao chefe do Departamento da Guerra, sem prejuizo do serviço em que se acha.

Expediente de 30 de dezembro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convencionados, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Manoel Pindoba da Costa, porteiro da Direcção de Contabilidade (aviso n. 1.259).

—Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Collectoria das Rendas Federaes em São Fidelis, de 131\$400, para pagamento do soldo vitalicio ao soldado João Ribeiro Barbosa (aviso n. 1.262);

A's delegacias fiscaes do Thesouro Nacional: No Rio Grande do Norte, de 900\$, por conta da verba 1ª, n. 28 (aviso n. 1.261);

No Paraná, de 15:125\$000 e 11\$160, para pagamento ao coronel Agnello Pinto de Sá Ribas e ao tenente-coronel Antonio José dos Santos (aviso n. 1.267 e 1.266);

No Rio Grande do Sul, de 560\$, 960\$ e 61\$5100, para pagamento aos tenentes Serafim Corrêa da Silveira e Leonel da Silva Brum, 2º tenente pharmaceutico Arthur Paes de Azevedo e Sá e Lindolpho Soares de Azevedo (aviso n. 1.256, 1.260 e 1.268);

Em Matto Grosso, de 3:518\$750, para pagamento aos alferes José Simão de Lara Pinto e Joaquim Vicente Paes de Barros, 2º sargento Pedro Fernandes Povoa e ferriel Genaro Vieira de Almeida (aviso n. 1.263).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 21:115\$150, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp. 310\$; a Arthur Bastos & Comp. 120\$; a Herm Stoltz & Comp. 712\$800; a José Nunes Rodrigues & Comp. 712\$200; a Moiz & Comp. 618\$950; a Manoel Pereira 16:293\$100; a Soliani Fermo & Comp. 1:173\$110 e a Theodor Wille & Comp. 1:815\$550 (aviso n. 1.254);

De 7:052\$120, sendo: a A. M. M. M. M. 6:245\$850 e a Mendes & Comp. 805\$570 (aviso n. 1.255);

De 3:915\$132, sendo: a Barcellos & Coelho 1:398\$132; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 997\$; a Meyrelles & Moura Brazil 362\$; a Merino & Comp. 978\$ e a Moreira Barbosa 180\$ (aviso n. 1.257);

De 110\$397 ao ex-musico Antonio Gomes (aviso n. 1.258);

De 3:368\$139, sendo: a Ferreira Passarello & Comp. 688; a Gonçalves Castro & Comp. 105\$336; a J. L. Rodrigues da Costa 40\$800; a Rodrigo Vianna 715\$609 e a Vidal, Baptista & Comp. 3:082\$400 (aviso n. 1.264);

De 1:402\$ a Villas Boas & Comp. (aviso n. 1.265).

—Ao Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas, communicando, em resposta ao seu aviso n. 355, de 16 do corrente, que são competentes para expedir telegrammas officiaes sobre assumptos de natureza urgente: o chefe do estado-maior do Exército, os inspectores permanentes das regiões; commandantes de brigadas, guarnições, corpos (regimentos, batalhões, companhias isoladas, trens, baterias isoladas, grupos), destacamentos; das escolas de estado-maior, artilharia e engenharia, das forças em operações; chefes de comissões, do gabinete do Ministerio da Guerra, dos departamentos, os directores das direcções do expediente e contabilidade da Secretaria da Guerra, chefes das divisões dos departamentos e de serviço em quartéis generaes das inspectores e brigadas, director-commandante do Collegio Militar, directores das colonias militares, arsenaes de guerra e fabricas de polvora da Estrella, polvora sem fumaça, de cartuchos e artefactos de guerra e do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

—Concedendo licença ao capitão Joaquim Ferreira Prestes Junior e aos aspirantes a official Henrique de Azevedo Futuro e Manoel Candido Fernandes, para em 1912 se matricularem, estes na Escola de Artilharia e Engenharia e aquelle na Escola de Estado Maior.

—Declarando que fica sem effeito a licença de 30 dias concedida para tratar de seus interesses, ao major Cyrillo Bernardino Fernandes, visto não ter elle entrado no gozo da mesma licença.

—Mandando:

Elogiar em Boletim do Exército:

O general de divisão Bellarmino de Mendonça, inspector permanente da 12ª região, pelo zelo, dedicacão e proficiencia com que se tem havido no desempenho das funcções a seu cargo, muito contribuindo, com o seu elevado criterio, para o desenvolvimento da instrucção e disciplina da guarnição sob sua inspecção e procurando conhecer de visu o estado dos corpos com parada naquella região;

O general de brigada José Carlos Pinto Junior, pela maneira criteriosa com que se houve na inspecção permanente da 5ª região, em cujo exercício deu mais uma vez prova do seu elevado tino administrativo em situação normal, desenvolvendo sua actividade e conhecimentos militares com a maior intelligencia e comprehensão nitida de suas responsabilidades, restabelecendo e mantendo a ordem alterada, pelo que se torna digno de consideração de seus superiores e admiração de seus pares.

Servir na inspecção permanente da 2ª região o capitão auditor Elias Fernandes Leite e da 9ª região o capitão auditor Garcia Dias de Avila Pires.

— Transferindo, na arma de infantaria, o 1º tenente Francisco Corrêa de Macedo, do 55º batalhão de caçadores para o 10º regimento, e os 2ºs tenentes Alfredo Magno da Silva, do 51º batalhão para o 2º regimento; Augusto Pereira, do 2º regimento para o 51º batalhão; Manoel Lourenço dos Santos, do 5º regimento para o 1º e o 1º tenente Manoel Vianna de Carvalho, do 4º regimento para o 2º, sendo as dos tres primeiros por conveniencia do serviço.

Ministerio da Guerra — N. 1.237 — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que as pracas que se alistarem durante o segundo semestre de cada anno deverão contar suas antiguidades a partir da data do respectivo alistamento, enquanto não estiver em vigor a lei do sorteio militar.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Meira Barreto.

Ministerio da Guerra — N. 1.248 — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer da maioria do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 20 do mez findo, resolveu, a 22 do corrente, deferir o requerimento em que o tenente-coronel de infantaria Agostinho Raymundo Gomes de Castro, reclamando contra pretensões que soffria pelas graduações e posteriores promoções a igual posto, de seus collegas da mesma arma Antonio Caetano da Silva Junior e João Nabuco, pediu que seu nome fosse collocado no Almanack do Ministerio da Guerra acima dos destes officiaes, com a antiguidade que lhe competir, em resarcimento de preferências.

Saude e fraternidade — Antonio Adolpho da F. Meira Barreto.

Consulta a que se refere o artigo supra

Sr. Presidente da Republica — Por vossa ordem o ministro da Guerra remetteu, acompanhado do ac. n. 218, de 2 de setembro de 1911 a este tribunal, para consultar com o seu parecer, o memorial que o tenente-coronel da arma de infantaria Agostinho Raymundo Gomes de Castro dirigiu áquelle ministro, reclamando contra pretensões que soffreu pelas graduações e posteriores promoções a igual posto de tenente-coronel da mesma arma de seus collegas Antonio Caetano da Silva Junior e João Nabuco, muito mais modernos do que elle reclamante, e pedindo em consequencia a sua collocação no Almanack da Guerra acima daquelles dois officiaes, com a antiguidade que lhe competir, em resarcimento das referidas preferências.

O reclamante allega em defesa de seu direito:

1ª, que, sendo major do extinto corpo do estado-maior do Exército e devendo concorrer com os maiores das armas de infantaria, cavallaria, artilharia e engenhearia no posto de tenente-coronel dessas armas, por antiguidade,

de conformidade com o estabelecido no art. 113 da lei promulgada por decreto n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908 e regulamento desse artigo mandado observar pelo decreto n. 7.021 de 11 de julho do mesmo anno, art. 3º e parágrafo unico e art. 4º e parágrafo unico, foi preterido nesse seu direito por aquelles seus dois collegas, porque, sendo estes respectivamente maiores de 9 de maio e 11 de setembro de 1902 e o reclamante de 14 de dezembro de 1900, cabia-lhe e não áquelles a promoção de tenente-coronel pelo principio de antiguidade, de accordo com a lei em vigor o que se refere áquelle art. 113, na parte final;

2ª, que essa — lei em vigor — é a de promoção que baixou com o decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, a qual em seu art. 9º determina que ados postos de maiores a coronel a promoção será feita, em todos os corpos e armas, metade das vagas por antiguidade e a outra metade por merecimento;

3ª, que a legislação militar é muito severa no computo de antiguidade — que é superioridade como judiciosamente se diz para a promoção por esse principio e previdente até os detalhes, deixando bem patente que essa promoção deve ser feita por antiguidade rigorosa de posto, de idade e de praça;

4ª, que, não obstante já estar em pleno vigor a citada lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908, foram a 30 de janeiro e 5 de agosto desse anno graduados no posto de tenente-coronel da arma de infantaria os ditos officiaes Silva Junior e João Nabuco por terem attingido o n. 4 da escala do posto de major nessa arma e a 23 de setembro e 23 de dezembro de 1909, eram os mesmos promovidos a effectividade de suas graduações;

5ª, que taes promoções foram francamente illegaes, porque, ao serem realizadas, já os maiores do extinto corpo do estado-maior, mais antigos do que aquelles dois officiaes, como o reclamante, já concorriam com elles á promoção de tenente-coronel da arma de infantaria, tendo sido portanto preteridos em seus legitimos direitos de antiguidade de posto;

6ª, que a escala para a graduação dos officiaes do Exército que attingirem o n. 4 de que trata o art. 1 da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904 a contar de 4 de janeiro de 1908, data da lei n. 1.860, concernente a promoções de tenente-coronel da arma de infantaria, passou a ser temporariamente constituída por força desta ultima lei, não só pelos maiores dessa arma, como também pelos do extinto corpo do estado-maior, enquanto não foram estes incluídos definitivamente nas armas por promoção em concorrência com os officiaes do mesmo posto a ellas pertencentes, pois é obvio que a respectiva escala de que trata aquelle art. 1º da lei de 11 de agosto de 1904 é a de promoção e não a de serviço, que só pôde ser constituída pelos maiores da arma com exclusão dos do estado-maior, os quaes de outro modo nunca poderiam ser extintos;

7ª, que é, finalmente improcedente a opinião que suppõe que a nova lei de organização do Exército preteriu direitos adquiridos dos officiaes das armas pelo facto de lhes ter tornado concurrentes as promoções das suas armas os seus collegas do extinto corpo do estado-maior; pois o Governo que isso fez não só ampliou todos os quadros do Exército como até mesmo em substituição do corpo extinto um novo quadro, o supplementar, com 227 vagas, em lugar dos 65 postos extintos, quasi esse aberto aos officiaes das armas, consoante o espirito novador da reforma;

Nada mais equitativo, pois, continúa o reclamante, do que essa mais que compensadora premita de prestações reciprocas, dos officiaes do extinto estado-maior nos ampliados quadros das armas, e dos officiaes das armas no novo quadro supplementar substitutivo. E

demais, conclue, seria nada menos do que tolher a acção regular dos poderes publicos essa singular pretensão de erigir em direitos adquiridos por postos actuaes os direitos por adquirir dos postos immediatos, que podem ser até extintos, como foi, por exemplo, o nosso sumptuo-o marechalato, ou cerceados a muitos officiaes como estão sendo, *verbi gratia*, pela lei da reforma compulsoria.

Sobre o predito memorial o chefe da 2ª secção do Departamento Central informou o seguinte:

«Pelas disposições citadas (pelo reclamante) aos officiaes do extinto corpo do estado-maior ficou assegurado o direito de com os já existentes no quadros das armas concorrer á promoção de accordo com a lei em vigor.

A commissão de promoção, em reunião de 7 de julho do anno passado, reconhecendo que da applicação das disposições acima referidas e das da lei de graduação resultaram injunções desharmonicas em face de doutrinas de accordãos do Supremo Tribunal Militar, relativas aos officiaes acima citados (Silva Junior e João Nabuco), resolveu dirigir consulta ao Governo, o que fez em 5 de janeiro do dito anno, e até sua solução deixar de propôr graduações a postos superiores enquanto houvesse officiaes do extinto corpo do estado-maior de mais antiguidade do que a do mesmo posto na arma com a qual concorresse a effectividade no posto immediato.

Pelo exposto, julga que, em vista de não ter sido ainda resolvida a consulta ao Governo dirigida pela commissão de promoção e de vigorar a doutrina da resolução de 4 de outubro de 1876, publicada na ordem do dia n. 1.248, a presente petição não merece deferimento.

Com essa informação conformou-se o chefe do Departamento Central.

Mandado ouvir o Departamento da Guerra, prestou o chefe da 2ª divisão ao do mesmo departamento esta informação:

«A reclamação do tenente-coronel Gomes de Castro não é tão simples, como á primeira vista se afigura, de ser resolvida: pôde affectar direitos de terceiros, á vista de promoções já feitas desde 5 de agosto de 1908.

Seria o caso tambem de averiguar si a lei de 4 de janeiro de 1908 não veio ferir direitos actuaes e não em expectativa, como suppõe o requerente, pois já o Supremo Tribunal Federal decidiu que a collocação de officiaes do Exército no respectivo quadro não pôde ser alterada por lei do Congresso, porque cada official tem direito adquirido ao numero que occupa na escala de antiguidade (accordãos de 27 de janeiro de 1904 e 2 de maio de 1905. Ordem do dia do Exército de 25 de janeiro de 1907).

Entretanto, o general da divisão chefe do Departamento da Guerra, restituindo ao respectivo ministro com a informação retro o memorial do reclamante, a respeito assim se pronunciou: «declara que se trata nesse memorial de uma questão que lhe parece clara e indubitavel, pleiteando o seu autor direitos que lhe assegura o sã e honesto principio de antiguidade».

A informação do Departamento Central propõe o indeferimento do pedido do reclamante, apoiado na Resolução citada de 4 de outubro de 1876.

Esta cogita do caso de dois capitães, um dos quaes, sendo promovido primeiro que o outro, ficou mais moderno por haver perdido em sua antiguidade um anno, nove mezes e onze dias;

de modo que si tivesse de fazer desse caso applicação ao de que ora se trata, reunido ao outro fundamento da informação, muito differente seria a conclusão a que deviam chegar aquelles dois chefes do Departamento Central.

A outra informação, a do chefe da 2ª divisão, acima transcripta, é improcedente.

O informante põe a questão em um terreno em que não podia ser collocada. Com effeito, si a lei de reorganização do Exército na parte em discussão fere direitos de terceiros, como procura insinuar o informante, citando aquelles dous accordãos do Supremo Tribunal Federal, falta ao Governo competência para conhecer do assumpto, cabendo-lhe tão somente dar execução á lei tal qual foi votada.

Só o Poder Judiciário pôde declarar a inconstitucionalidade da lei, decidindo *in specie* os casos sujeitos ao seu conhecimento por provocação das partes interessadas.

Dilatar, porém, os julgados a casos outros, embora aparentemente semelhantes, é o que absolutamente não pôde ter lugar.

Nesta a informação do chefe do Departamento da Guerra; esta, porém, é inteiramente favorável á pretensão do reclamante.

Parece a este Tribunal que foram illegaes as graduações e consequentes promoções ao posto de tenente-coronel da arma de infantaria dos maiores Antonio Caetano da Silva Junior e João Nabuco, por infringirem o art. 113 da citada lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, já então em vigor.

São illegaes essas graduações porque, estando augmentadas as escalas dos officiaes das armas para as promoções pela concorrência dos officiaes do extinto corpo do estado-maior, não podiam ser graduados aquelles dous officiaes havendo outros mais antigos deste corpo, como o reclamante.

A lei de graduação (n. 1.215, de 11 de agosto de 1901) entendida como deve ser, de accordo com a nova lei de reorganização do Exército, não podia ter execução enquanto houvesse officiaes do extinto corpo do estado-maior mais antigos que os das armas, ficando deste modo suspensa temporariamente aquella lei; do contrario nunca podia ter lugar a promoção dos officiaes desse corpo extinto pelo principio de antiguidade, contra o disposto na lei de promoções em vigor.

Diz-se-ha, porém, que o art. 113 em questão não começou a produzir effeito sinão depois da sua regulamentação, e esta só teve lugar em 11 de julho de 1908, quando já estava graduado um dos reclamados — Silva Junior.

O acto que fixou o momento em que começa a obrigatoriedade das leis em toda a Republica foi promulgado pelo Governo Provisorio, em data de 12 de julho de 1890, sob o n. 572. Este decreto diz no art. 1º que «as leis da União e decretos do Governo Federal com força de lei obrigam em todo o territorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil desde o dia que determinarem, e na falta desta determinação: 1. No Distrito Federal, no terceiro dia depois da inserção no *Diário Official*... e no art. 1º o seguinte: «As disposições do art. 1º não se applicam á lei ou parte da lei cuja execução fica dependente do regulamento, sinão depois da publicação deste no *Diário Official*».

A execução do citado art. 113 não ficou dependente de regulamentação, como a respeito de outros artigos a lei n. 1.860 expressamente declara. Esse artigo (n. 113) extinguindo o corpo de estado-maior do Exército, determinou a passagem dos officiaes para o quadro extraordinario creado pela lei, até que fossem distribuidos pelas armas em concorrência com os officiaes das mesmas, de accordo com a lei em vigor, que é a de promoção de que trata o decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891.

Assim, si não estivesse regulada como está por esta lei a forma das promoções e fosse mister aquella regulamentação, só depois d'esse acto podiam ser feitas as ditas promoções, de conformidade com o preceituado no referido art. 113.

O reclamante foi promovido ao posto de tenente-coronel da arma de infantaria por

decreto de 11 de maio do corrente anno pelo principio de antiguidade; e por este mesmo principio foram graduados em igual posto da referida arma a que pertenciam e promovidos á effectividade desse posto os maiores Silva Junior e João Nabuco. Estes, como o reclamante, em 31 de janeiro de 1908, quando foi o primeiro graduado, eram maiores e todos concorrentes ao posto immediato, de conformidade com o citado art. 113 da lei n. 1.860, já então em pleno vigor, como já ficou demonstrado.

Entretanto, aquelles dous officiaes, embora mais modernos que o reclamante, lograram aquellas graduações e promoções anteriormente. Este facto em nada altera a situação do reclamante por ter sido praticado contra aquelle dispositivo da lei de reorganização do Exército.

Nesta, por ultimo, indagar qual desses tenentes-coroneis deverá preceder na escala dos officiaes da arma de infantaria. A solução dessa questão não offerece dificuldade alguma; está prevista na lei de promoção, e esta é favorável ao direito do reclamante por ser elle effectivamente o mais antigo do posto na occasião em que se estabeleceu a concorrência para a promoção ao posto em que se acham.

A vista do exposto, este Supremo Tribunal Militar é de parecer que o pedido do tenente-coronel Agostinho Raymundo Gomes de Castro para ser collocado no Almanak da Guerra acima de seus dous collegas Silva Junior e João Nabuco, com a antiguidade que lhe competir em resarcimento de preterições que soffreu, está no caso de ser deferido.

Os ministros generaes Carlos Eugenio e Mendes de Moraes apresentaram o seguinte voto:

«O petionario reclama não só contra a graduação dos maiores de infantaria Antonio Caetano da Silva Junior e João Nabuco no posto immediato, como também contra a consequente promoção destes á effectividade do mesmo posto, e, considerando-se prejudicado por taes actos, requer collocação na escala acima dos referidos officiaes, em resarcimento de preterição.

Fundando-se no dispositivo do art. 113 da lei n. 1.860, assim como em topicos do regulamento desse artigo (decreto n. 7.024, de 1908) e da lei de promoções (decreto de 7 de fevereiro de 1891), afirma:

1º, que, a partir de 4 de janeiro de 1908, data da lei n. 1.860, entrou elle em concorrência com os maiores das quatro armas para a promoção ao posto de tenente-coronel nessas armas;

2º, que em flagrante violação de todo esse acervo de ponderadas disposições legais, a 30 de janeiro e 5 de agosto de 1908, após a sanção da Lei de reorganização do Exército de 4 de janeiro desse anno, como ficou dito, foram graduados nos postos de tenentes-coroneis da arma de infantaria, a que ora pertence o requerente, os então maiores dessa arma A. Caetano da Silva Junior e João Nabuco, por terem successivamente attingido o n. 1 da escala desses postos nessa arma. E a 23 de setembro e 23 de dezembro de 1909, eram esses officiaes promovidos á effectividade dessas graduações, em resarcimento de preterição, com antiguidade de 5 de agosto de 1908 e 17 de dezembro de 1908.

«Essas graduações e promoções, acrescenta elle, foram francamente illegaes, pois que, quando se as fizeram, os maiores do extinto corpo do estado-maior «mais antigos» do que esses dous maiores de infantaria, como o reclamante, já concorriam com elles á promoção de tenente-coronel da arma, tendo sido, portanto, preteridos em seus legitimos direitos de antiguidade de posto que as leis tão peremptoriamente lhes asseguram.»

Passando ao exame do articulado, releva advertir, quanto ao primeiro posto, que não é verdadeira a supposição de que a concorren-

cia preceituada no art. 113 teve início na data da respectiva lei. Com effeito, nos termos do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, que fixa o momento em que começa a obrigatoriedade das leis, está estabelecido que uma lei obriga em todo o territorio da Republica desde o dia que determinar ou, na falta de tal determinação — tratando-se, como se trata, do Distrito Federal — no terceiro dia depois de sua inserção no *Diário Official* (art. 1º). Para os casos especiaes, porém, o mesmo decreto assim preceitua:

«Art. 4º As disposições do art. 1º não se applicam á lei ou parte da lei cuja execução ficar dependente do regulamento sinão depois da publicação deste no «*Diário Official*».

Ora, não existindo na lei n. 1.860 nenhuma determinação tocante á data em que devia ella ou qualquer de suas partes entrar em vigor, segue-se que a sua vigencia ficou evidentemente sujeita ao triduo do art. 1º do decreto de 1890, com excepção das partes dependentes de regulamentação.

Estava neste caso o art. 113 que, concebido em termos succintos, continha, não obstante, uma ordem complexa de providencias, qual mais importante, taes como: extincção do corpo de estado-maior, inclusão dos seus officiaes no quadro supplementar e sua promoção para os quadros das armas; de sorte que não podia ter fiel execução sem o acto complementario da regulamentação, isto é, sem que fossem convenientemente esplanadas as suas disposições.

E o Poder Executivo, juiz competente para o caso, consoante a faculdade que lhe confere a Constituição (art. 48, n. 1), julgou imprescindivel regulamentar não só esse mas também os arts. 116, 123, 137 e outros da mesma lei.

De resto, si fôr mister dar regulamento á parte desta que instituiu o serviço obrigatorio e o sorteio, constante dos arts. 1 a 104, a despeito das suas explicitas e minuciosas disposições, é força convir que a necessidade dessa medida se impunha com maioria de razão relativamente áquelles artigos.

Isto posto, parece fóra de duvida que, nos termos do art. 4º do decreto n. 1.890, as partes da lei n. 1.860 que tiveram de ser regulamentadas só obrigam da data da publicação dos respectivos regulamentos. Durante o triduo estipulado no art. 1º, ou durante a gestão do regulamento, a lei ou as partes da lei tem, por assim dizer, um modo de ser todo virtual, e nessas condições — protrahido legalmente o momento de sua vigencia — não geram nem podem gerar direitos ou deveres.

Por consequente, applicada esta doutrina ao art. 113, que está em causa, verifica-se que o seu dispositivo só se tornou obrigatorio na data da publicação do seu regulamento. E como este regulamento (decreto n. 7.024) foi publicado no *Diário Official* n. 163, de 14 de julho de 1908, segue-se que somente nessa data começou a concorrência em questão.

Entretanto, ha quem affirme que o art. 113 entrou em vigor na data da lei, porque, dispondo categoricamente «fica extinto o corpo de estado-maior», esta expressão, pelo seu character imperativo, não admite delongas na execução. É facil, todavia, averiguar que semelhante argumento não resiste á critica.

Em primeiro lugar, os que assim opinam não reflectem que na linguagem das leis os verbos dos dispositivos são gradualmente empregados no presente ou no futuro, sem que esse facto sirva de criterio para se aquilatar do momento da vigencia de uma lei. Tanto assim que na propria lei n. 1.860 se encontram expressões de valor identico ao daquella, cujos mandamentos, a despeito disso, não se tornaram desde logo obrigatorias. Está neste caso o art. 1º, concebido nestes termos: «Todo o cidadão brasileiro, desde a idade de 21 a

44 annos, completos, é obrigado ao serviço militar, etc., é uma expressão tão categorica como a do art. 113, mas, não obstante o seu tom imperioso, não obrigou desde logo, porque, segundo disposição do proprio texto, esta parte da lei devia ser regulamentada (art. 101).

Estão no mesmo caso muitos outros topicos, entre os quaes basta citar, por exemplo, o art. 116:

«São creados os cargos de inspectores permanentes» e o art. 118: «Ficam creadas 13 regiões de inspecção, etc.», e o art. 123: «É creado o quadro supplementar etc.», mas nem por isso seria licito concluir dali que os cargos de inspector, as inspecções, o quadro supplementar, tiveram desde logo existencia e realidade ao simples influxo da lei. Longe disso, taes creações só se tornaram effectivas com a promulgação dos respectivos regulamentos, porquanto as disposições desses artigos, assim como a do art. 113, não podiam ser executadas sem acto complementar da regulamentação.

Em apoio dessas idéas vem de molde o regulamento do art. 113, que declara no artigo 1.º: «Fica extinto o corpo do estado-maior do Exército, o que prova cabalmente que só então se consummou a extinção do corpo. Esta observação pôde, aliás, ser applicada, *mutatis mutandis*, ao regulamento das inspecções, que declara com o mesmo imperio:

«Art. 1.º São creadas as inspecções permanentes de que trata a lei n. 1.860, etc.»

Ora, estes exemplos mostram a evidencia que o tempo do verbo e o tom imperativo de um topico de lei nada importam quanto ao principio da sua obrigatoriedade.

Em segundo lugar, esta materia foi perfeitamente definida e regulada pelo decreto numero 372, de 1890, já referido.

Segundo esse texto, a força obrigatoria de um lei começa:

1.º, quando ella o determina expressamente (e nesse caso a fórmula usual para a vigencia immediata é: desde já, ou da data desta lei, ou outra equivalente);

2.º, na falta de determinação: a) no terceiro dia, após a sua inserção no *Diário Official* (Distrito Federal); b, na data da publicação do respectivo regulamento.

De onde resulta que o momento da obrigatoriedade depende ou de declaração formal, como no primeiro caso, ou de um *lapso de tempo*, como nas duas hypothèses do segundo caso, mas nunca do tempo do verbo ou do seu tom imperativo.

Demais, tratando-se de materia regulada em texto de lei tão claro e preciso, é obvio que não podem prevalecer opiniões em contrario, por mais valiosas que sejam.

Por conseguinte, sob qualquer aspecto que se encare o assumpto, não resta duvida que as disposições do art. 113, entre as quaes a concorrência para promoção, só entraram em vigor na data da publicação do seu regulamento (14 de julho de 1908), o que basta, incontestavelmente, para invalidar a reclamação na parte concernente à graduação conferida a 30 de janeiro de 1908 ao major Caetano Junior.

Resta, pois, apurar o segundo ponto, isto é, si tem fundamento a reclamação contra a graduação do major João Nabuco.

Allega o petionario, nos termos acima transcriptos, que esta graduação foi, como a anterior, concedida com flagrante violação do disposto não só no art. 113, mas também em topicos da lei de promoções.

Este argumento faz acreditar que, no conceito do reclamante, graduação e promoção tem a mesma aceção legal.

Tal confusão seria, porém, inadmissivel, pois que promoção e graduação são cousas essencialmente differentes entre si e até reguladas por leis distinctas, como é facil averiguar.

O art. 113 da lei n. 1.860 estatuiu que os officiaes do extinto corpo de estado-maior se-

rão distribuidos pelas quatro armas, mediante promoção, em concorrência com os seus pares pertencentes às ditas armas.

Ora, como está expresso no texto, a concorrência é taxativamente estabelecida para a hypothese de promoção, e como promoção importa necessariamente em preenchimento de vaga, é fora de duvida que a concorrência não será admissivel sinão nesse caso restricto. Tanto assim, que o regulamento do art. 113, accentuando esta idéa, preceitua categoricamente:

«A concorrência terá lugar para o preenchimento de todas as vagas que se derem em qualquer arma e será regulada pelos principios de merecimento e antiguidade (art. 3.º, paragrafo unico).

Logo, quando não se tratar de vaga a preencher, não pôde haver concorrência. E como a graduação não se destina ao preenchimento de vaga, nem se rege por taes principios, nem tão pouco admite concorrência, segues-se que absolutamente não está no caso figurado pelo reclamante.

Em outros termos, a concessão de graduação não affecta a lei de promoções nem tem nada de common com o dispositivo do art. 113.

A graduação é privativa do chefe de classe, em cada posto e no respectivo quadro; não pôde, portanto, ser objecto de concorrência, e não estando sujeita ao processo da promoção não põe em jogo os principios de merecimento e antiguidade.

Por outro lado, cumpre considerar que, segundo estipula o art. 113, os officiaes do extinto corpo só terão ingresso nas differentes armas por via de promoção; é condição *sine qua non*, de sorte que, *enquanto não ocorrer tal promoção*, é obvio que não poderão figurar no quadro de nenhuma dellas. Antes de se realizar semelhante condição, a situação desses officiaes não offerece duvida: permanecerão no *quadro supplementar* até que lhes toque o accessio em tal ou tal arma (referido art. 113).

Não se percebe, pois, a que titulo o requerente, remontando, aliás, à época em que se achava nessa situação, prevende a graduação em um quadro a que não pertencia, qual o quadro de uma das armas, e em manifesta opposição à lei reguladora da materia, que manda conferir a graduação *determinadamente* ao official que attingir o numero um da *respectiva escala* e dentro dos limites do *quadro a que pertenceu* (lei n. 4.213, de 11 de agosto de 1904).

É de simples intuição que um official do antigo estado-maior, como era o requerente, e apenas na *expectativa* de pertencer ao quadro da arma A ou B, não satisfaz absolutamente ao preceito claro e preciso desta lei, que, estipulando taxativamente a dupla condição de *escala e quadro*, exclue, *ipso facto*, os individuos estranhos a esse quadro—mesmo que futuramente venham a lhe pertencer.

Isto posto, fica provado a evidencia que a graduação dos dois referidos officiaes foi perfeitamente regular e conferida *ex-ri da lei*: tendo elles attingido successivamente o numero um da respectiva escala, sem nota em seu desabono, não podiam deixar de ser graduados, como em bom direito o foram, em seu proprio quadro (lei n. 4.213, de 1904), sem embargo da maior antiguidade do reclamante ou de qualquer outro não pertencente ao dito quadro.

Vem a pello advertir que, ainda quando não prevalecessem os argumentos produzidos acerca da primeira graduação e fundados na vigencia mediata do art. 113, esta demonstração, de caracter generico, ajusta-se plenamente aos dois casos, deixando fóra de caus este ponto.

Consequentemente, não tem cabimento, nesta parte, a presente reclamação—já porque o reclamante impugna graduações rigorosa-

mente concedidas na forma da lei, já porque pretende a graduação em quadro alheio, contra o preceito da mesma lei.

Quanto às promoções effectivas dos supraditos officiaes ao posto de tenente-coronel, promoções que o requerente argue de illegaes, o caso muda de figura.

Esses officiaes tiveram accessio successivamente, pelo principio de antiguidade, como corollario logico da graduação por elles adquirida, mas é força reconhecer que foi então postergada a concorrência estabelecida no art. 113, com prejuizo manifesto não só dos direitos conferidos aos officiaes do extinto corpo, como também da legalidade de taes promoções.

Este facto originasse, ao que parece, do modo como se tem encarado a situação juridica dos antigos officiaes do estado-maior, durante a sua estada transitoria no quadro supplementar.

O exame da questão por este aspecto revelará a justiça do conceito.

Sabese que a concorrência para promoção só pôde ter lugar entre officiaes da mesma patente.

Ora, no caso sujeito, a graduação adquirida pelos majores Caetano Junior e João Nabuco produziu natural desequilibrio nas relações de puridade, avantajando-os no confronto com os seus concurrentes de estado-maior, em razão da maior patente que ella confere, porquanto um official graduado é o ultimo da classe de que tem a graduação e o primeiro da classe immediatamente inferior, nos termos da lei de 28 de janeiro de 1798 e da provisão de 9 de setembro de 1844.

Assim, esta circumstancia vedava a concorrência, visto que, *verbi gratia*, um major não pôde concorrer com um tenente-coronel graduado, que é official de patente superior à sua.

Mas vedar a concorrência importa em infringir a lei que a estipulou e preterir os direitos dos officiaes do antigo estado-maior (art. 113).

Este resultado, duplamente prejudicial, é devido à restricção imposta à situação juridica destes officiaes, enquanto no quadro supplementar.

Com effeito, o art. 113 da lei n. 1.860, ao decretar a extinção do corpo de estado-maior, mandou collocar os seus officiaes no quadro supplementar até serem promovidos para as differentes armas.

Cumpre, porém, reflectir que a extinção do corpo não implica de modo nenhum a extinção do quadro dos seus officiaes; longe disso, este quadro e minúcia a subsistir e não perderá esse caracter sinão com o desaparecimento dos respectivos officiaes.

Esta idéa acha-se, aliás, concretizada na lei que, tendo extinguido o corpo de estado-maior de 2.ª classe, sancionou, não obstante isso, a permanencia do seu quadro, segundo consta do art. 1.º, assim concebido: «No corpo de estado-maior de 2.ª classe continuarão a ser feitas as promoções para o preenchimento das vagas que se derem nos postos de tenente-coronel enquanto houver officiaes do quadro actual...» (lei n. 3.169, de 14 de jul ho de 1883).

É certo que o art. 113, regulando as promoções do estado-maior do Exército, não cogitou da hypothese da sua graduação, omissão que ocorreu também na lei de 1883, relativamente ao estado-maior de 2.ª classe.

Mas, considerando que, em virtude do disposto no dito art. 113, os officiaes em questão passaram em bloco para o quadro supplementar na plenitude de seus direitos, quer individuaes, quer inherentes ao seu proprio quadro, é forcoso reconhecer que entre esses direitos está necessariamente o que concerne à graduação e do qual não podem ser privados.

Não ha, de resto, nenhuma razão jurídica em contraposição a esta ordem de idéas e portanto deve continuar a applicação da lei das graduções a estes officiaes, *ad instar* do que se praticou relativamente aos do estado-maior de 2ª classe, maxime attendendo-se a que a graduação era outorá facultativa, ao passo que hoje é obrigatória.

Demais, sendo certo que as graduções *não se fazem por armas ou corpos*, mas por *quadros e classes*, como está expresso na respectiva lei, e não tendo o legislador autorizado a suspensão desta lei com respeito aos officiaes do extinto corpo, parece claro que subsiste o direito desses officiaes á graduação e que, nessa conformidade, deve esta ser conferida, enquanto houver officiaes do quadro, aos que tem chegado ou chegarem á situação de chefe de classe, desde capitão até tenente-coronel.

E alvitro, além do seu fundamento juridico, traduz tambem uma necessidade imperiosa, porque sem ella não pôde ter logar a concorrência estipulada no art. 115.

Com effeito, sendo graduados nos quadros das diferentes armas os chefes de classe, como manda a lei, e não sendo no seu quadro os officiaes do extinto corpo, resulta dahi que estes ficarão por esse facto em inferioridade de condições em relação áquelles, e, portanto, não poderão concorrer para a promoção por antiguidade. Além de prejudicar os interessados, esta circumstancia acarreta, como se vê, a inobservancia da lei. De sorte que, para a fiel execução desse mandamento do art. 115, é foreoso applicar a lei das graduções dos officiaes do extinto corpo, collocando-os assim em pé de igualdade com os seus pares das diferentes armas.

Trata-se, pois, de um alvitro judicioso e necessario, porque harmoniza as leis e ao mesmo tempo assegura direitos inauferíveis de numerosos officiaes. E' obvio, aliás que, si o Governo tivesse procedido segundo esta norma, não se teriam realizado promoções por antiguidade sem a clausula de concorrência posta pela lei, como aconteceu, entre outros, com as promoções de Caetano Junior e João Nabuco ao posto de tenente coronel, as quaes fazem objecto da reclamação sujeita a consulta.

Em summa, do conjunto de considerações acima expendidas sobre este assumpto, conclue-se:

1ª, é de todo improcedente, por contraria á lei, a pretensão que teve o reclamante de concorrer para a graduação no quadro de qualquer das armas, isto é, em quadro a que não pertence;

2ª, é inteiramente fundada a sua reclamação contra a inobservancia da concorrência em promoções feitas pelo principio de antiguidade, visto como enquanto houver officiaes do extinto corpo de estado-maior nem uma promoção aos postos superiores pôde ter logar em qualquer das armas sem a clausula de concorrência;

3ª, os officiaes chefes de classe do antigo estado-maior do Exército devem ser considerados como graduados no quadro do seu extinto corpo, com antiguidade das datas em que atingiram successivamente o numero um da respectiva escala.

Em conformidade com esta medida, será apurado o direito do reclamante e, consequentemente, determinado o logar que lhe compete na escala. Tal é o nosso parecer.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1911.
— F. Salles. — J. J. de Proença. — Julio de Noronha. — Carlos Eugenio. — Mendes de Moraes. — B. Bormann. — José Novaes de Souza Cavallho.

Resolução — Como parece á maioria.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1911.
— Hermes R. da Fonseca. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

RECTIFICAÇÃO

No resumo das propostas apresentadas á commissão de compras em sessão de 16, publicadas no *Diario Official* de 21, tudo de dezembro ultimo, rectifica-se o seguinte:

Por ter sahido com falhas:

O preço do clusters de duas luzes (typo Benjamin) da proposta de Bertholdo Wachneldt, é de 2\$180 e o das lampadas miniatura da de João Ramos & Comp. é de \$100.

Por ter sahido com incorrecção:

Abat-jour de vidro para holophone e não para holophote.

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 10 de janeiro de 1912. — Felinto Elísio Ferreira, secretario da commissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 30 de dezembro proximo passado, foi nomeado engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Obras Contra as Seccas o conductor de 1ª classe da mesma inspectoria Floro Edmundo Freire, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 11 de janeiro de 1912

R e g o u - s e :

Ao director da Imprensa Nacional providenciar para que sejam remettidos a esta directoria os ns. 1, 14, 23, 49, 57, 62, 67, 170, 188 e 289 do *Diario Official* do anno de 1911 (officio n. 7);

A contar do dia 1º do corrente, sejam remettidos a esta nova directoria quatro exemplares do *Diario Official* (officio n. 9);

Ao director dos Telegraphos mandar um empregado regularizar as campainhas electricas desta directoria (officio n. 8).

— Remetteu-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas a portaria nomeando para o logar de engenheiro de 2ª classe dessa inspectoria o conductor de 1ª Floro Edmundo Freire (officio n. 10).

Requerimento despachado

Luiz Bianche Betoldo. — Compareça á 1ª secção desta directoria geral de Obras Publicas.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de janeiro de 1912

Ao director da Imprensa Nacional foram remettidos os originaes dos relatorios apresentados pelos membros da Commissão de Fiscalização da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré para que sejam publicados (officio n. 2).

Requerimento despachado

D. Birochay & Comp., firma cessionaria para a construcção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí. — Compareça á 2ª Secção da Directoria Geral de Viação para pagamento de sello.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1912

D. Jennie Kibbe da Nobrega, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Luiz Felipe Alves da Nobrega, sub-director do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Habilita-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e apresente certidão de pagamento de joia e contribuições mensaes.

DD. Bellarmina Rosa de Araujo e Alzira de Carvalho Araujo, viuva e filha do contribuinte Manoel Maximo de Araujo, carteiro de 1ª classe da administração dos Correios de Alagoas, pedindo identicos favores. — Provem que a fallecida D. Thereza de Jesus Carvalho tambem se chamava Thereza de Carvalho Araujo, como aliás figura em alguns dos documentos apresentados; que o contribuinte, além de José, Hedefonso e Alzira, não deixou outros filhos legitimos ou legitimados e apresentem nova certidão em que venha declarada a importancia de cada quota mensal descontada pelo contribuinte na razão de seu ordenado simples.

D. Marianna do Valle Moreira, viuva do Alípio Fausto Moreira, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo identicos favores. — Deferido.

João Duarte Lisboa Serra, pedindo, para a sua tutelada Maria Magdalena, reversão da pensão que percebia D. Berthe Sauwen de Oliveira Martins, viuva, hoje casada em segundas nupcias, do contribuinte José Daniel de Oliveira Martins. — Prove que D. Berthe Sauwen, que figura na certidão de casamento apresentada é a mesma D. Berte Sauwen de Oliveira Martins, viuva que foi do contribuinte.

Antonio Euzebio da Fontoura, tutor dos menores Waldemar e Lucilla, filhos do contribuinte Anacleto Luiz da Porciuncula, pedindo para aquelles os favores do montepio. — Deferido.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Por portarias de 30 de dezembro ultimo, foram nomeados:

SECÇÃO CENTRAL

Secretaria geral: Eurico Americano de Carvalho, official; José Silvino Pitanga de Almeida, escripturario; Nilo Magalhães de Souza Martins, encarregado-meteorologista; dactylographos de 1ª classe: João Coentro e Mario Mello Pimentel Barbosa; Gumercindo Ribeiro, dactylographo de 2ª classe.

Divisão tecnica: Alípio de Castro, desenhista de 1ª classe.

PRIMEIRA SECÇÃO

Claudemiro Julio de Andrade Figueira, pagador; Francisco Demetrio de Souza Filho, almoxarife; conductores de 1ª classe, Raymundo de Paula Avelino, Pedro Clarline, José Francisco Coelho Sobrinho e João Evangelista Carneiro da Cunha; conductores de 2ª classe, Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães, Lino Calmon de Araujo Góes e Affonso de Almeida Galvão; Francisco Demetrio de Souza, encarregado de deposito de 1ª classe.

SEGUNDA SECÇÃO

José de Athayde e Mello, secretario; Octavio do Nascimento Guedes, almoxarife; conductores de 1ª classe, José Carlos de Souza Barcellos, Severino de Oliveira, Alfredo Alicare Mazelli e Julio Cezar Alves de Barcellos; conductores de 2ª classe, Eduardo Gouvêa e Silva, Guilherme Borges Filho, Jonas Demetrio de Souza, Nerses Jobim Barroso de Almeida

e João de Carvalho Góes; encarregados de depósito de 1ª classe, Basílio Camara, Thomaz de Cantuaria Barreto e Simão do Canto Medeiros; encarregado de depósito de 2ª classe, Luiz Lopes de Mendonça.

TERCEIRA SEÇÃO

Paulo Marques de Faria, secretario; Feliciano de Souza Ferreira, escripturario; Feliciano Martins Curvello, almoxarife; José Godinho de Oliveira, parador; Ventura Corrêa, pagador residente no Recife; Rodrigo Moniz de Mesquita, auxiliar-meteorologista; conductores de 1ª classe, Domingos Romulo da Silva Campos, Arthur da Rocha Rodrigues Torres e de 2ª classe, Pedro Calmon Freire Bittencourt e Domingos da Silva Serra; José de Sá Roriz, desenhista de 2ª classe.

Para portaria e continuo da secção central, por portaria da mesma data, foram nomeados, respectivamente, José Epaminondas Wanderley e Fernando José de Oliveira.

— Por portaria de 2 da corrente, o Sr. inspector, deslucido, de acordo com o § 28 do art. 81, combinado com os §§ 1º e 2º do artigo 118 do regulamento approved pelo decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, baixar a seguinte tabella de diarias, corridas, reservando-se aumentadas, dentro do limite legal, conforme a natureza especial dos encargos committidos:

Sr. Inspector.....	13\$000
Chefe de secção.....	13\$000
Chefe botânico.....	13\$000
Chefe topographico.....	13\$000
Chefe hydrologo.....	13\$000
Primeiro engenheiro.....	12\$000
Engenheiro de 1ª classe.....	10\$000
Engenheiro de 2ª classe.....	8\$000
Conductor de 1ª classe.....	7\$000
Conductor de 2ª classe.....	6\$000
Pagador.....	5\$000
Almoxarife.....	5\$000
Fiscal das pagadorias e almoxarifados.....	8\$000

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos e Illuminação

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1912

João Gomes de Faria, pedindo nomeação de estafeta.—Aguarde oportunidade.

J. M. Campello, pedindo autorização para vender sellos em seu estabelecimento á rua da Quitanda n. 190.—Indeferido, á vista das informações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SEÇÃO

Por portarias de 4 de dezembro ultimo, foram nomeados para a Directoria Geral de Contabilidade:

Segundos officiaes — Mario Freire, Mario Ortiz Poppe, Joaquim Emgydio Cerqueira e Silva, Hilario Luiz Leitão, Afonso Maria Beda e Paulo Vidal.

Terceiros officiaes — Rafael Sensburg Lemos, Luiz Ladario Guterres Valle, Roberto de Mello Campbell, Oscar Dias Fernandes, Herulano Sancho da Silva Pedra e Gustavo Adolpho Bailly.

Expediente de 3 de janeiro de 1912

Sr. director da Despesa Publica: Remetto-vos, para os fins convenientes, a copia authentica da portaria que põe em dis-

ponibilidade o bacharel João Paulo de Siqueira Campos, director de secção desta directoria geral, com direito ao ordenado do seu cargo, até que sejam apurados definitivamente os vencimentos que lhe competirem, e que foi expedida em vista do laudo de inspecção de saúde a que se submetten; tudo na forma dos arts. 99 e 100 do regulamento desta secretaria do Estado, approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (officio n. 1).

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

Para que vos digneis de providenciar sobre o preenchimento das demais formalidades com relação á aposentadoria do bacharel João Paulino de Siqueira Campos, director de secção da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria do Estado, remetto-vos o incluso processo, acompanhado da copia authentica do decreto que o aposentou, e da tabella de liquidação do tempo de serviço por elle prestado (aviso n. 2).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Requerimento despachado

Dia 11 de janeiro de 1912

Amadeu Barbiellini, offerecendo á venda diversos milheiros de exemplares da revista *Chacaras e Quintaes*, pelo preço de 3:000\$ cada milheiro. — Apresente um exemplar do Almanack, afim de se poder resolver sobre a conveniencia da acquisição.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de dezembro findo:

Foram exonerados:

A pedido, o contra-almirante João Pereira Leite, do cargo de director da Escola Naval, que interinamente exercia;

O capitão de fragata medico Dr. Feliciano Teixeira da Matta Bacellar, do cargo de vice-director do Hospital Central de Marinha.

Foram nomeados:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão de corveta Alberto de Barros Raja Gabaglia, para exercer o cargo de adjunto da 2ª secção do estado maior da Armada;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão de corveta José Martini, para exercer o cargo de adjunto da 1ª secção do estado maior da Armada;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente Cesar do Amaral Gama, para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção do estado maior da Armada;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente Luiz Clemente Pinto para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção do estado maior da Armada;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão de corveta honorario, capitão-tenente reformado Clemente de Cerqueira Lima, para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção do estado maior da Armada;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente Francisco Bomfim de Andrade para exercer o cargo de au-

xiliar da 2ª secção do estado maior da Armada;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente Carlos Pereira Guimarães, para exercer o cargo de adjunto da 3ª secção do estado maior da Armada;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente Geraldo Candido Martins Filho, para exercer o cargo de auxiliar da 3ª secção do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente reformado pharmaceutico Alvaro Augusto de Carvalho, para interinamente exercer o cargo de auxiliar da 2ª secção da Superintendencia do Pessoal;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o 1º tenente reformado commissario Francisco Thomaz de Aquino, para exercer o cargo de amanuense da 2ª secção da Superintendencia do Pessoal;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o 1º tenente reformado, capitão-tenente honorario commissario Firmo Alves de Souza, para exercer o cargo de amanuense da 3ª secção da Superintendencia do Pessoal;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o 1º tenente reformado, capitão-tenente honorario commissario Firmo Alves de Souza, para exercer o cargo de amanuense da 3ª secção da Superintendencia do Pessoal;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente reformado Bernardo S. Vieira de Miranda, para exercer o cargo de amanuense da 5ª secção da Superintendencia do Pessoal;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente reformado commissario Luiz José de Lima Junior, para exercer o cargo de amanuense da 6ª secção da Superintendencia do Pessoal;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o 1º tenente reformado commissario Juvencio Affonso de Oliveira, para exercer o cargo de amanuense da 6ª secção da Superintendencia do Pessoal;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o 1º tenente reformado Constantino Gomes Sodrê, para exercer o cargo de amanuense da 7ª secção da Superintendencia do Pessoal;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente engenheiro naval Godofredo Arthur da Silva, para exercer o cargo de adjunto da 1ª secção da Superintendencia do Material;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão de corveta Cesar Augusto de Mello, para exercer o cargo de adjunto da 2ª secção da Superintendencia do Material;

O capitão de fragata reformado commissario Pedro Antonio da Silva, para, interinamente, exercer o cargo de amanuense da 2ª secção da Superintendencia do Material;

Foram concedidos:

Ao capitão-tenente graduado, patrão-mor da Capitania do Porto do Estado do Amazonas, Antonio de Oliveira, em vista do parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, em prorogação da que lhe foi concedida em 19 de julho ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao sub-machinista Luiz Rabello Braga, a vista do parecer da junta medica, seis mezes de licença, na forma da lei, em prorogação da que lhe foi concedida em 18 de outubro últi-

mo, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Ao 1º tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas, em vista do parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram transmittidas :

Ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, as cópias dos decretos de 28 do corrente, reformando, graduando e promovendo no Corpo da Armada os officiaes constantes dos me-mos decretos ;

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 28 do corrente, promovendo no quadro extraordinario da Armada a capitão de fragata o capitão de corveta Dr. José Maria da Fonseca Neves ;

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 28 do corrente mez, reformando no corpo de engenheiros machinistas o capitão-tenente engenheiro machinista Domingos Goulart da Silveira ;

Ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, a cópia do decreto de 28 do corrente, promovendo no corpo de commissarios da Armada ao posto de 2º tenente commissario o sub-commissario Aristoteles Luiz Mendes ;

Ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, as cópias dos decretos de 28 do corrente mez, promovendo a 1º tenentes medicos do corpo de saúde da Armada os Drs. Antonio Barbosa Gomes e Origenes da Carvalho ;

— Por outras de igual data :

Foi exonerado, a pedido, o capitão-tenente Adalberto Nunes do cargo de ajudante de ordens do inspector da Marinha.

Foram nomeados :

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão de fragata Albe-rico Floresta de Miranda para exercer o cargo de adjunto da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costa ;

O capitão-tenente reformado capitão de fragata honorario Alfredo Fernandes da Costa para exercer, interinamente, o cargo de adjunto da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão de corveta Frederico da Cruz Secco para exercer o cargo de adjunto da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas ;

O capitão de corveta graduado, reformado, Carlos Arthur da Costa Bastos para exercer, interinamente, o cargo de amanuense da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente Augusto Cesar Burlamaqui para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente Rogerio Augusto de Siqueira para exercer o cargo de auxiliar da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o capitão-tenente Adalberto Guimarães Bastos para exercer o cargo de auxiliar da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o 1º tenente Raul Romen Antunes Braga para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o 1º tenente Renato Bayardino para

exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas ;

Denizard Urbino de Souza Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Piahy ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.616, de 21 de outubro de 1909, Jayme Freire de Andrade para exercer o cargo de sub-commissario da Armada ;

Foi concedida ao remador da Escola Naval, invalido, Marcellino da Costa Braga, licença para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, percebendo os vencimentos que lhe competirem por lei.

— Por portaria de 30 de dezembro, foi exonerado o capitão-tenente Antonio Brito de Souza Gayoso, conforme pediu, do cargo de capitão do porto do Estado do Piahy, que interinamente exercia.

— Por outras de 2 do corrente mez :

Foram exonerados :

O capitão de mar e guerra Eduardo Augusto Verissimo de Mattos do cargo de director do Depósito Naval do Rio de Janeiro, que interinamente exerce ;

O capitão de fragata Caio Pinheiro de Vasconcellos do cargo de commandante do scout Bahia, que interinamente exerce ;

O capitão de fragata Nicoláo Possolo do cargo de commandante do encouraçado Floriano, que interinamente exerce ;

O capitão de fragata Francisco de Mattos do cargo de commandante do navio escola Benjamin Constant, que interinamente exerce ;

O capitão de fragata Henrique Adalberto Thedim da Costa do cargo de commandante do cruzador Barroso, que interinamente exerce ;

O capitão de fragata Manoel Theodorico Machado Dutra do cargo de commandante do cruzador Republica, que interinamente exerce ;

O capitão de corveta José Monteiro de Moura Bangel do cargo de assistente da Inspectoria de Marinha ;

O capitão de corveta Felinto Perry do cargo de chefe da 2ª secção do Estado Maior da Armada, que interinamente exerce ;

O capitão de corveta Othon de Noronha Torreção do cargo de encarregado de detalhe a bordo do encouraçado S. Paulo ;

O capitão-tenente Americo Ferraz e Castro do cargo de adjunto da 2ª secção do Estado Maior da Armada.

Foram nomeados :

O capitão de fragata João Carlos Mourão dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio escola Benjamin Constant ;

O capitão de fragata Nicoláo Possolo para exercer, interinamente, o cargo de commandante do scout Bahia ;

O capitão de corveta Othon de Noronha Torreção para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia ;

O capitão de corveta Augusto Heleno Pereira para exercer, interinamente, o cargo de director do Depósito Naval do Rio de Janeiro da Superintendencia do Material ;

O capitão de corveta Horacio Coelho Lopes para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador Republica ;

O capitão-tenente Herdo Dias Vieira para exercer, o cargo de assistente da Superintendencia de Portos e Costas ;

O capitão-tenente William Henry Cunditt para exercer o cargo de assistente da Superintendencia do Pessoal ;

O capitão-tenente reformado medico Dr. Venancio Nogueira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da 2ª secção da Superintendencia do Pessoal ;

O capitão-tenente reformado pharmaceutico Alvaro Augusto de Carvalho para exercer o cargo de amanuense da 2ª secção da Superintendencia do Pessoal ;

O 1º tenente medico Dr. Arthur Carlos Naylor para exercer o cargo de adjunto da 2ª secção da Superintendencia do Pessoal ;

O 1º tenente Cesar Augusto Machado da Fonseca para exercer o cargo de ajudante do ordens do superintendente do pessoal ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, o 1º tenente commissario Jayme de Moura para exercer o lugar de auxiliar da 2ª secção da Superintendencia do Material.

— Por outras de 3 do corrente :

Foi exonerado o capitão de corveta Francisco da Cruz Secco do cargo, que interinamente exerce, de immediato do commando geral das torpedeiras.

— Por outras de 5 do corrente e de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 8.650, de 4 de abril de 1911, e decreto legislativo n. 2.531, de 30 de dezembro do mesmo anno, foram promovidos a guardas-marinha os seguintes aspirantes: Carlos Penna Botto, Edmundo William Muniz Barreto, Eugenio da Silva Possolo, Heitor Varady, Mario Lopes Ypiranga dos Guarany, Agenor Corrêa de Castro, Antonio de Carvalho, Paulo Nogueira Penido, Antonio Pujucan Cavalcante, Fabio de Sá Earp, Silvio de Souza Costa Leal, Guilherme da Silva Nunes, Armando Savari de Saint Brissun Cardoso Pereira, Octavio Borges da Silveira Lobo, Jorge Paes Leme, Victor Silva Pontes, Raul Alvares de Azevedo Castro, Eduardo Penfold, Leonel Antão de Magalhães Bastos, Deodoro Neiva de Figueiredo, Edmundo Jordão Amorim do Valle, Nelson Rodrigues Bastos Coelho, Trajano Alves dos Santos, Joaquim Novaes Castello Branco e Cicero de Freitas Marinho.

— Por outras da mesma data e de conformidade com o decreto legislativo n. 2.531, de 30 de dezembro proximo findo, foram promovidos ao posto de guardas-marinha do Corpo de Engenheiros Machinistas os seguintes sub-machinistas : Roberto Barreto Bruce, Mario da Cunha Godinho, Benjamin Gonçalves da Costa, Armando de Carvalho Vargas, Newton Gomes Barroso, Jorge Travassos Wishart, Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, Henrique de Souza Cunha, Oldemar de Lemos, Felicissimo da Gama Villa Nova Machado, Carlos Oscar Guimarães, Benedicto Bangel Coutinho, Raul Augusto de Azambuja, Arnaldo Ferreira Gomes, Iracindo Carvalhaes Pinheiro, Manoel Pinto Bittencourt, Augusto Lopes Sampaio, Alexis Cardoso de Carvalho Rocha, Jayme Higgins, Manoel Pereira Reis Netto, Christiano Gomes da Silva, Epaminondas Gomes dos Santos, Waldemiro José de Carvalho Rocha, Carlos de Faria Veiga, Clidenor de Borborema, Nilo de Almeida Cavalcante, Francisco Arthur Leite de Barros, Alberto Rodrigues de Barros, Manoel Gonçalves Campos, Luiz Rabello Braga, Heitor Candido Corrêa, Armando Regis Bittencourt, Octacilio Pereira Alexandre, Aldrovando de Freitas Gonçalves, Antonio Celidonio Gomes dos Reis Junior, Antonio Alves Vianna de Sá, Newton Campos de Figueiredo, Haroldo Cardoso de Carvalho Rocha, Augusto Machado Mendes, Pedro José Leite, Oscar Rodrigues Seixas, Annibal Moreira Pinto, Odilon Teixeira Campos, Agnello José dos Santos, Jacintho Pedro de Carvalho, Mario Duarte Hall, Manoel Antonio Neves Teixeira, Agenor dos Santos, Mario de Oliveira Guimarães, Henrique Coutinho Marques, Mathias Bittencourt de Carvalho, José Catharino Ramos, Manoel Pinheiro do Valle, Cicero Bernardino dos Santos, Paulo Fernandes Machado, Heitor Alves da Trindade, Loé Gutierrez de Simas, Antonio Pedrosa Moraes de Abreu, Carlos Greenhalgh, Leonel de Santa Cruz Aragão, Eduardo Torres Gomes, Gustavo Eugenio da Costa, João da Gama Bentes, Mario Trompowsky do Livramento, Alberto Leoncio Martins, Francisco de Assis Torres Gomes, Heitor Plaisant, Guilherme Francisco da Motta, Henrique Augusto de Almeida Ca-

mille, Raul de Mattos Costa, Hermes Pinheiro Fiuza, Fernando Muniz Guimarães, Ary Parreiras e Francisco Lucas Gomes Paulino.

— Por outras de 10 do corrente :

Foram nomeados :

O 1º tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt para exercer o cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval ;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e instrucções approvadas pelo aviso n. 3.982, de 27 de agosto do mesmo anno :

Torneiros de 2ª classe 2º sargentos do Corpo de Mecanicos Navaes : Antonio Machado de Mendonça, Amaro Caetano Garcia, Pedro da Silva Aguiar e Leoncio Lopes da Cunha ;

Ajustadores de 2ª classe 2º sargentos do Corpo de Mecanicos Navaes : Ampliato Pinto de Sá, Antonio Romão Lopes, Josias Baptista de Castro, Armando Paiva Porto, Alvaro de Araujo Miranda, Genesio Loyola e Silva, Francisco Loureiro Pinto, Antenor de Oliveira, Thomaz Wundinger Baptista, Lourenço Dias dos Santos, Orlando da Silva Reis, Oscar Napoleão Ribeiro, Oscar Stuckenbruck, Emilio Walther, Aquilino Heraclito Lima, Eduardo Machado e João Fernandes ;

Caldeiros de ferro de 2ª classe 2º sargentos do Corpo de Mecanicos Navaes : Adhemar Lucio Grund e Antonio Fernandes de Moraes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de janeiro de 1912

Foram nomeados :

O contra-almirante Francisco Marques Pereira e Souza para, interinamente, exercer o cargo de director da Escola Naval ;

O contra-almirante João Pereira Leite para, interinamente, exercer o cargo de commandante da divisão de contra-torpedeiros ;

O capitão de corveta Oscar Githay de Alencastro para exercer o cargo de assistente do chefe do estado-maior da Armada ;

O 1º tenente Aureo do Valle Lins para exercer o cargo de ajudante de ordens do chefe do estado-maior da Armada ;

Por outra de 6 do corrente, foi nomeado o 1º sargento do corpo de Marinheiros Nacionais auxiliar especialista Leopoldo Antonio do Nascimento para exercer o cargo de contra-mestre de 2ª classe, 1º sargento, do corpo de officiaes inferiores da Armada.

Sr. ministro da Fazenda :

N. 6—Solicito-vos providencias no sentido de ser paga a divida de exercicio findo na importancia de 167\$750, de que é credor o mestre addido da officina de forjas do Arsenal de Marinha desta Capital, Ignacio Clemente de Carvalho, conforme consta do incluso processo n. 4.813.

N. 7—Solicito-vos providencias no sentido de ser paga a divida do exercicio findo na importancia de 1:528\$, de que é credor o capitão-tenente commissario Arlindo Lopes de Castro, conforme consta do incluso processo n. 4.824.

N. 8—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para o respectivo pagamento no Theatro Nacional, o incluso processo de divida de exercicio findo n. 4.811, na importancia de 161\$663, de que é credor o ex-segundo sargento do batalhão naval João Francisco dos Santos.

N. 9—Transmittindo-vos o incluso processo de divida do exercicio findo n. 4.819, na importancia 211\$700, rogo vos digneis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Theatro Nacional, ao competente credor, capitão-tenente Hormisdas Maria de Albuquerque.

N. 10—Solicito-vos providencias no sentido de ser paga a divida de exercicio findo na importancia de 1:463\$, de que é credor o ca-

pitão-tenente Carlos Frederico de Noronha, conforme consta do incluso processo numero 4.816 A.

N. 11—Solicito-vos providencias no sentido de ser paga a divida de exercicio findo na importancia de 726\$, de que é credor o capitão de corveta Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho, conforme consta do incluso processo sob n. 4.812.

N. 12—Solicito-vos providencias no sentido de ser paga a divida de exercicio findo na importancia de 28\$888, de que é credor o capitão de corveta medico Dr. José Francisco de Souza Lemos, conforme consta do incluso processo sob n. 4.810.

N. 13—Solicito-vos providencias no sentido de ser paga a divida de exercicio findo na importancia de 616\$800, de que é credor o capitão-tenente Oscar Githay de Alencastro, conforme consta do incluso processo sob n. 4.818.

N. 14—Solicito-vos providencias no sentido de ser paga a divida de exercicio findo na importancia de 352\$, de que é credor o operario de 1ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Marques de Medeiros, conforme consta do incluso processo n. 4.816.

— Sr. director da Escola Naval :

N. 15—Providenciae afim de que seja submettido a inspecção de saude o professor dessa Escola Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, para que ao mesmo possa ser concedida a licença autorizada pelo decreto legislativo n. 2.522 de 28 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro :

N. 16 P—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o pessoal que serve na telegraphia sem fio, na Ilha das Cobras, passa de ora em diante a ser municiado por esse Arsenal, dando-se-lhe direito a taifa de accordo com o que a respeito está estabelecido para a Escola Modelo de Aprendizizes Marinhos desta capital.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas :

N. 18—Solicito-vos providencias no sentido de serem collocadas dezesseis lampadas electricas de 500 velas junto ao predio da rua D. Manoel n. 43, onde funciona o Almirantado Brasileiro, sendo seis em frente, seis nos fundos e oito aos lados.

Outrosim, solicito-vos a transferencia para as esquinas do lado que dá para a Caixa Economica dos dois combustores a gaz, actualmente existentes junto a porta principal daquelle edificio.

— Sr. chefe do estado-maior da Armada :

N. 24—Para cumprimento do decreto n. 8.925, de 28 de agosto do anno proximo passado, declaro-vos que deveis mandar transferir a sede da divisão de contra-torpedeiros para a ilha do Mocangó, antiga sede do commando geral das torpedeiras, devendo este estado-maior organizar as instrucções que devem ser adoptadas de accordo com a nova orientação tendo em vista as disposições do decreto n. 9.211, de 23 de dezembro ultimo, e aviso n. 4.681, de 2 de outubro do anno passado.

— Sr. Dr. Joaquim de Oliveira Machado :

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio de 3 do corrente, enviando as relações de A a E, que mencionam as consultas que devem ser submettidas ao estudo do novo conselho do almirantado.

Aproveito a oportunidade para communicar-vos que o Sr. ministro resolveu realizar a reunião, ás 1 e meia hora da tarde, a 1ª sessão do conselho e, como não possa comparecer hoje para receber livros a vosso cargo, conforme solicitastes, rogo a fineza do vosso comparecimento uma hora antes da sessão para aquelle fim.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, assignou hontem os decretos exonerando a pedido, do cargo de ministro da Marinha, o Sr. vice-almirante Baptista de Leão e nomeando para esse cargo o contra-almirante Belfort Vieira.

S. Ex. hontem mesmo, por intermedio do seu secretario Dr. Alvaro de Tefé, communicou esses actos, por telegrammas, aos demais ministros.

O Sr. conselheiro Rodrigues Alves, foi hontem recebido em audiencia especial pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a quem foi levar as suas despedidas por ter de partir para S. Paulo.

O Sr. general Sotero de Menezes, inspector da 7ª região militar, telegraphou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, communicando ter o Dr. Aurélio Vianna resignado o cargo de governador do Estado da Bahia.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, dará hoje recepção, no palacio Guanabara, das 8 ás 9 1/2 da noite aos officiaes do Exército e da Marinha.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, do Sr. general Sotero de Menezes, inspector da 7ª região militar, com sede no Estado da Bahia, o seguinte telegramma :

«A ordem de *habeas-corpus* foi promettida cumprir pelo governador depois de tenaz resistencia do Governo do Estado, como passa a expor.

Sendo notorio pela imprensa governista que seria desrespeitado aquelle mandato, cuja resistencia se manifestava pelo apparato bellico e posições entrencheadas por numerosa força policial e jagunços armados ostensivamente em diversos pontos da cidade, accrescendo que o chefe de policia e o commandante declaravam publicamente que receberia a força federal á bala, mandei ás 10 horas da manhã de hontem, o tenente-coronel chefe do estado-maior ao Palacio do Governo entender-se com este, appellando mesmo para os sentimentos patrioticos para mandar retirar suas forças acastelladas no paco municipal e logares adjacentes, afim de poder livremente funcionar o Congresso em suas sessões preparatorias, cujo inicio deveria ser á 1 hora da tarde, sendo que, se tal não ordenasse, eu o faria a viva força para dar cumprimento á lei. O governador, que se achava creado de alguns chefes de seu partido, tendo á frente o Dr. José Marcellino, relutou em acceder immediatamente ao meu appello, declarando que ia pensar para resolver, fixando-lhe horas e dia para dar definitiva solução. Chegada aquella hora, nada tendo resolvido, telephonei para o palacio abrando o seu formal cumprimento, o que

apressou o governador a mandar seus ajudantes ao quartel do 50º de caçadores, onde me achava desde pela manhã, declarar que as forças não se retiriam, não d'pois que conferenciasse com o juiz federal, pedindo para adiar a solução para 1 hora da tarde.

Para provar a V. Ex. que ussi da maior calma e prudencia, accedi a esse pedido.

Pouco depois veio a minha presenca o Dr. secretario geral e official de gabinete, que me declarou peremptoriamente que o governo do Estado não retiraria das posições em que se achavam suas forças a que o congresso poderia reunir-se que não haveria coacção. Não concordei com essa solução por parecer-me coizar-se de uma cidade e então affirmei categoricamente que, si até 112 da tarde não retirasse as forças da Camara Municipal, o faria a bala e, de facto, a essa hora, na impossibilidade de sair com a força de infantaria para o theatro dos acontecimentos, porque seria certo o seu sacrificio total, devido ás posições da policia, ordenei que os fortes de S. Murello e Barbalho hostilizassem as posições occupadas, unico meio de fazer respeitar a lei e as ordens do Governo Federal.

Em seguida ao canhão o esquadração de cavallaria de policia, composta de mais de 400 homens entrincheirados em seu quartel que fica a cavalleiro do 50º de caçadores, rompiu fogo com 12 cargas successivas. Deante d' tal onçada o fiz cair com cinco tiros de canhão, que se achava convenientemente assentado no respectivo quartel. Devo a bem da verdade e da justiça dizer a V. Ex. que os tiros empregados foram tão bem dirigidos, que só atingiram os objectivos, de modo a não produzir estragos particulares, obrigando os occupantes das posições a abandonalas. Seriam 4 horas da tarde, quando o governador mandou uma commissão chefiada pelo commandante da policia, pedir-me para suspender as hostilidades, pois que já havia mandado retirar suas forças das posições occupadas e assim julgava cumprido o mandato do juiz federal e me garantiu que a policia se conservaria calma. Deante desta formal affirmativa, mandei pelo tenente Propicio Fontoura cessar o fogo, ordenando a occupação dos pontos abandonados. Infelizmente temis a lamentar a destruição por completo do palacio de audiencias do governo onde tinha numerosa força policial por pavoroso incendio perversamente atado pelo capitão de policia Ariston, na occasião em que se retirava com a mesma força desse edificio, que fica contiguo á delegacia fiscal do Thesouro Nacional. O respectivo delegado compareceu ao quartel do 50º de caçadores e pediu-me forças e elementos para circumscrever o incendio e garantir o estabelecimento. Fiz immediatamente seguir 50 praças do 9º pelotão de engenharia com o coronel Netto e tenente Propicio, os quaes chegaram ao largo do Theatro, foram pela cavallaria e infantaria de policia traheoivamente atacados com tiroteio formidavel, visto como já estavam suspensas as hostilidades, tiroteio que repelleram energicamente, resultando sahirem feridos um official e quatro praças do Exército, ferimentos pensados pelo Dr. Raphael Pinheiro, que ali se achava.

Ao tempo em que se dava esse lamentavel facto, o 8º batalhão de artilharia, armado á infantaria, que havia mandado para o bairro commercial, para garantir a alfandega, telegrapho e obras do porto, á requisição dos respectivos chefes, foi inopinadamente e de emboscada agredido pela policia, resultando desse encontro forte tiroteio que produziu, infelizmente, a morte de tres soldados e seis feridos da nossa força.

Devo accentuar bem que a força de policia fez o ataque traheoira e covardemente, pelo facto de haver hasteado uma bandeira branca, além do compromisso formal do

commandante da força policial, de não nos hostilizar, illudindo assim, a boa fé do commandante da força e dahi o grande prejuizo que soffremos. Deante deste monstruoso facto, de novo mandei ao governador do Estado dizer que suas ordens não estavam sendo cumpridas pela policia sublevala, o que o obrigou a mandar ao theatro dos acontecimentos o Dr. chefe de policia, a quem fiz acompanhar pelo capitão adjunto, chefe de estado-maior, do meu assistente e do tenente Propicio da Fontoura, que seja dito de passagem, tem prestado optimos serviços nesta emergencia. Os deputados da parcialidade do partido conservador não se reuniram hontem porque a hora em que pretendiam fazello foi exactamente aquella em que as forças tiroteavam em frente do palacio municipal, sendo até atingido por um projectil, alvejado pela policia, o deputado tenente Angelo Dourado, ficando assentado que hoje se reuniram á hora em que telegrapho, o que não fiz hontem por absoluta falta de tempo.

A cidade conserva-se em paz apparente, achando-se todas as forças aquartelladas. A deficiencia de minha força deu lugar a que não podesse estabelecer patrulhamento em toda a cidade, ficando somente guarnecidos os pontos mais necessarios. Antes de principiar as hostilidades, fiz distribuir profusamente o seguinte boletim: 7ª região militar. O general Sotero de Menezes, inspector da 7ª região militar, faz saber que, tendo o governo do Estado se recusado terminantemente a obediencia a *habeas-corpus* concedida pelo Excmo. Sr. juiz seccional, para que possam funcionar livremente, no edificio da Camara dos Deputados, os congressistas convocados pelo Excmo. Sr. barão d' E. Francisco, presidente em exercicio do Senado, empreh-lo, em obediencia á requisição do mesmo juiz Federal, aos poderes competentes da Republica, fazer respeitar e executar essa ordem pela intervenção da força de seu commando, intervenção a que se dará inicio dentro de uma hora. Respeitosas saudações. — General Sotero.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Arthur Lemos e Pires Ferreira, deputados Antonio Nogueira, Hosannah de Oliveira, Pereira Braga, Christino Cruz, Laminha Lins, Antonio Bastos e Felix Pacheco, Drs. Belisario Tavora, Custodio Martins e Juliano Moreira, maestro Alberto Nepomuceno, coronéis Jesuino de Mello, Souza Aguiar, Figueiredo Rocha e Sampaio Ribeiro.

Reuniu-se hontem, em sessão secreta, sob a presidencia do Dr. Elviro Carrilho, o conselho administrativo dos patrimonios dos estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, será representado hoje nas festas que serão realizadas na Escola Orsina da Fonseca pelo seu ajudante de ordens capitão Fonseca Galvão.

Por portarias de hontem, o Sr. ministro da Justiça nomeou:

O bacharel Fernando Vidal Leite Ribeiro avaliador da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes; Frederico Rodrigues de Moraes, avaliador da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes; Fernando Guerra Duval, avaliador dos Feitos da Fazenda Municipal; major Augusto de Oliveira Amorim, avaliador dos Feitos da Fazenda Municipal; Olympio Caminha Tavares da Silva,

avaliador da Vara da Provedoria e Resíduos Oscar E. Rodrigues Roxo, avaliador da 1ª, 2ª e 3ª varas civeis; Tito Dias de Moraes, da 4ª, 5ª e 6ª varas civeis; Archimino Mello e Delio Guaraná, avaliadores das pretorias.

O Sr. ministro da Justiça requisitou do seu collega da Fazenda o pagamento á Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro da subvenção de 20:000\$ concedida pelo Congresso Nacional.

Por portarias de hontem, do Sr. ministro da Justiça, foram naturalizados brasileiros os cidadãos portugueses Narciso Fernandes da Silva Neves, capitalista, residente nesta Capital; Bernardino de Souza, negociante e proprietario em Mandos, e Ladisláo Honkis, natural da Polonia e empregado do Banco Franco Italiano, nesta Capital.

Foi remettido ao Tribunal de Contas o decreto n. 9.308, de 10 do corrente, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 994:803\$423 para pagamento de divida de exercicio findo.

D. Thereza Velloso do Nascimento Silva prestou fiança no valor de 1:600\$, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de agente do Correio, na rua São Luiz Gonzaga, nesta Capital.

Prestaram fiança em apolices da divida publica:

Bento Maurell, thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, no valor de 5:000\$000;

Joaquim Teixeira da Silva, no valor de 10:000\$, para garantir a responsabilidade de Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães, no lugar de fiel do thesoureiro da Estrada da Ferro Central do Brazil.

Foram resgatadas apolices da divida publica na importancia de 60:000\$000.

Por decreto de 10 do corrente, foram nomeados:

O escripturario da Imprensa Nacional Eugenio Augusto Pouchet para identico lugar no Thesouro Nacional;

Afonso de Vasconcellos Passos Costa para o lugar de 2º escripturario da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo;

Ezequiel Augusto de Oliveira, para o lugar de 1º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 196:138\$000.

A Caixa de Amortização recebeu hontem da Delegacia Fiscal do Thesouro na Parahyba, em notas dilaceradas e por substituir, a importancia de 25:000\$000.

A thesouraria da Divida Publica pagou hontem 315 cheques na importancia da 357:640\$000.

A junta administrativa da Caixa de Amortização terminou hontem o trabalho de conferencia d's notas trocadas durante o mez de novembro findo.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu pelo commandante do vapor Olinda, do Lloyd

Brazileiro, em sellos e ciútas para o imposto do consumo nacional: 43:400\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo; em sellos adhesivos: 415:500\$ para a do Estado da Bahia, 20:000\$ para a do Estado do Maranhão e 56:000\$ em moedas de nickel do novo cunho, para o Estado do Amazonas.

Recebeu da officina de xilographia, conferiu o empacotou 1.510.000 formulas para o imposto do consumo nacional, no valor de 54:400\$; de um particular, 40\$ pelo encaixotamento de moedas de prata.

Entregou a officina de fundição duas barras de ouro, pesando 6.554 grammas, para amoechar; ao thesoureiro geral do Thesouro Nacional, 4.004 apolices da Divida Publica, no valor de 4:000\$ cada uma, juros de 3%, decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911.

Traçou 50:000\$ em moedas de prata e 260\$ em nickel, por papel-moeda.

Pelo Ministerio da Marinha foram feitas as seguintes rectificações:

O capitão de corveta Arthur Deodéciano de Oliveira foi nomeado chefe da 3ª secção da Superintendencia do Pessoal e não do Estado Maior;

O capitão de corveta honorario Clemente Cerqueira Lima foi nomeado amanuense da 7ª secção da Superintendencia do Pessoal e não auxiliar da 1ª secção do Estado Maior.

A boia — vermelho e branco — que assinalava a baixa pequena na entrada do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo, garçou, devendo novo aviso da Superintendencia de Portos e Costas indicar a sua reposição.

Para assinalar a restinga de E das pedras de Gravatahy, foi collocada uma boia comica, preta, na lage desse nome, na bahia de Guanabara.

Foi tambem collocada uma boia igual na lage do Silva, ilha de Paqueta, para indicar esse local.

Foram determinados os embarques do capitão-tenente Arthur Frederico de Noronha no navio escola *Tamandaré*; do 1º tenente Octavio Mathias Costa no navio escola *Benjamin Constant*; dos 2ºs tenentes Armando Pinto de Lima, Paulo de Souza Bandeira e Nelson Mege, no *Minas Geraes*; e Heitor Galliez, Augusto Pereira, Alfredo Salomé da Silva, Edmo Ferreira Gandra e Nelson Noronha de Carvalho no cruzador *S. Paulo*; Paulo de Sá Castro Menezes, C. M. da Cunha Menezes e Antonio Alves Camara Junior, no *Bahia*; José Joaquim Belforto Guimarães e José de Brito Figueiredo no *Pinhhy*; Renato de Almeida Guillobel, no *Para*; Gastão da Silva Paranhos, no *Amazonas*; José Francisco de Paula Ramos, no *Santa Catharina*, e os 1ºs tenentes Alvaro C. Ferreira Pinto, no *Floriano*, e João Paulo de Faria, no *Minas Geraes*.

O capitão-tenente commissario Manoel Ribeiro do Amaral foi nomeado para servir na Escola de Aprendizes Maritimos do Estado do Piahy.

O 1º tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt foi nomeado para exercer o cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval

O contra-almirante João Pereira Leite foi nomeado commandante da Defesa Naval do Porto do Rio de Janeiro.

Por determinação do Sr. ministro da Guerra, o chefe do Departamento da Guerra convidou os officiaes que fazem parte desta guarnição para comparecerem á recepção que o Exmo. Sr. Presidente da Republica dá hoje das 7 ás 9 e 12 horas da noite, no Palacio Guanabara.

Os officiaes devem comparecer em 3º uniforme, armados.

O Sr. ministro da Guerra determinou que siga na primeira oportunidade para a 7ª região o 53º batalhão de caçadores, estacionado em Maceió.

O general inspector da 9ª região militar foi autorizado a nomear comissões destinadas a examinar os officiaes que obtiverem permissão para prestar exames praticos dos postos de capitão e major.

Sob a presidencia do capitão Erasmo de Lima, reuniu-se amanhã, á 1 hora da tarde, na sala do serviço de justiça da 9ª região, o conselho de investigação a que responde o ex-machinista da fortaleza de Santa Cruz, Martinho Vergueiro, e do qual fazem parte o 1º tenente Francisco de Mello e 2º tenente Alcebades Dacron Barreto.

Em inspecção de saúde a que se submeteram os 1ºs tenentes Joaquim Alves Pereira da Rocha, do 5º esquadrao de trem, Raymundo Eustaquio Marques da Silva, do 11º regimento de infantaria e 2º tenente intendente Meyer Brissac, foram julgados: o 1º prompto para o serviço, o 2º e 3º precisarem, respectivamente, de 90 e 60 dias para o seu tratamento.

Reunem-se, hoje, ás 11 horas da manhã, na sala do serviço de justiça da 9ª região, em sessão preparatoria, o conselho de guerra a que responde o soldado Manoel dos Santos, do qual fazem parte os seguintes officiaes: capitão José Joaquim Nunes, 1º tenente João Fernandes Jansen Tavares, 2ºs tenentes João Baptista dos Santos Dias, Mario Marciel, Hymen da Cunha Louzada e Aureliano Lima Moraes Continho; ás mesmas horas, o a que responde o soldado José Antonio Buys, do qual fazem parte o major Francisco Ramos, 1º tenente José de Almeida Fortuna, 2ºs tenentes Idefonso Ricardo de Athayde e Vasconcellos, Mario de Oliveira e Cruz, Francisco Lemos e Mario Pinto Guedes.

O Sr. ministro da Guerra determinou ao chefe do Departamento da Guerra que providencie para que pelos chefes das repartições do ministerio sejam nomeadas comissões para arrolar os utensilios pertencentes ás mesmas, para a necessaria carga ao Departamento da Administração.

O arracoamento para a guarnição de Lorena, no 1º semestre do corrente anno, é o seguinte: etapa, 1\$518; extraordinarios, 861 réis.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: major

auditor Braz Florentino Henrique de Souza por ter vindo de Pernambuco afim de recolher-se á 12ª região; capitães Napoleão Porta da Fontoura, por ter de recolher-se a seu regimento e dentista João Alves, por ter vindo do Ceará afim de recolher-se á sede da inspecção; 18 1ºs tenentes Oscar Nunes de Mello, por ter sido promovido, Antonio Candido de Viveiros Pinto, por seguir para Maceió, com licença; Joaquim Alves Pereira da Rocha, por ter de reunir-se a seu corpo; Ralberto Castello Branco, por ter sido transferido; medico Dr. Luiz de Lima Bittencourt, por ter de seguir para a Bahia e intendente José Gonçalves de Araujo Cordeiro, por ter vindo do Recife afim de recolher-se ao seu corpo; 2ºs tenentes Clarindo May, com permissão para ir ao Estado do Rio e José da Silva Pereira, por ter de reunir-se a seu corpo; aspirantes Manoel Alexandrino da Luz, por ter vindo da 7ª região, no gozo de licença e Heitor Nunes Gonçalves, por ter sido exonerado do Tiro n. 8.

Para fazerem parte da commissão que tem de effectuar as experiencias da metralhadora Madsen modificada, foram nomeados o major Antonio Carlos Brazil e o 1º tenente José Antonio Marques.

Está aberta concorrência publica, na Directoria Geral dos Correios, para fornecimento de um elevador electrico para passageiros e mudança de um outro no edificio da Sub-directoria do Tráfego.

A concorrência encerra-se no dia 7 de fevereiro e o julgamento de idoneidade dos concorrentes será effectuado na vespera, ao meio dia.

Remetteu-se ao Ministerio da Viação o requerimento do praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Francisco Porto de Aguiar, pedindo contagem do tempo em que serviu como amanuense.

Por abandono de emprego foi exonerado o estafeta entre Apiahy e Iporanga, no Estado de S. Paulo, Reducino dos Santos Lisboa.

Para esse logar foi nomeado Diogo Manoel Barbosa.

O administrador dos Correios de S. Paulo foi autorizado a preencher as vagas de praticante existentes naquella administração.

Do cargo de agente do Correio de Porto Novo, no Estado da Bahia, foi exonerado Moysés Martins de Oliveira, sendo em substituição nomeado Argemiro Antonio Fellarde.

Ao 2º official da Directoria Geral dos Correios Hermes Maurity de Oliveira foi concedida a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos por contar mais de 20 annos de effectivo serviço postal.

Foi exonerado Manoel Pereira de Sá Leão, agente do Correio de Gandel, no Estado da Bahia, sendo para esse logar nomeado Sabino Pereira de Almeida.

Do logar de estafeta entre Garanhuns e Aguas Bellas, no Estado de Pernambuco, foi exonerado Joaquim Tavares dos Santos, sendo em substituição nomeado João Soares da Silva.

Foi indeferido o requerimento do Pedro Paulino Corrêa da Silva pedindo para ser nomeado estafeta da Directoria Geral dos Correios.

Por intermédio do Sr. director da Defesa Agrícola, recebeu o Sr. ministro da Agricultura o relatório apresentado pelo agrônomo Edmundo Gastal, auxiliar do serviço de inspecção no Rio Grande do Sul, sobre a viagem que fez ao município de D. Pedrito, no mesmo Estado.

O referido funcionario manifesta a boa impressão que lhe causou a visita áquelle município, onde a agricultura e a industria pecuária vão tomando grande desenvolvimento. A ultima estatística do gado existente no município constata os seguintes algarismos:

1909: Gado bovino, 276.183 cabeças; gado ovino, 180.836 cabeças.

1910: Bovinos, 215.967 cabeças; ovinos, 196.128 cabeças.

Os criadores tem importado um grande numero de reprodutores da raça Hereford que reputam a mais apropriada para melhoramento do gado bovino crecendo existente na região; a função economica que aquelles criadores exploram de preferencia nos animais bovinos é a da produção da carne.

Os animais criados ou engordados no município são exportados para serem abatidos nas charquearias de Bagé, Livramento e Pelotas, tendo alcançado a 50.722 cabeças a cifra da exportação no anno de 1910.

A criação do gado lanigero, graças ás condições favoráveis que o meio apresenta, desenvolve-se extraordinariamente, no referido município, predominando a raça Rambouillet, havendo também reprodutores puros e mestiços Lincoln e Romney-Marches.

Na maioria dos rebanhos ovinos grassa a sarna e isso devido á falta de banheiros para a desinfeção dos mesmos.

Os preços correntes por cabeça de gado bovino são os seguintes: boi de corte, de 60\$ a 75\$; boi para invenar, de 48\$ a 55\$; gado de cria, de 25\$ a 30\$000.

A cultura do trigo, do arroz e da alfafa, prazido de modo animador em todo o município de D. Pedrito, sendo empregados no arroteamento da terra os modernos processos agronomicos.

Por intermédio do collector federal de Cachapava, no Estado do Rio Grande do Sul, tiveram entrada no Ministerio da Agricultura mais 416 requerimentos de criadores naquello município sobre registro e archivo de marcas usadas para assignalar o gado maior, o que faz subir a 7.578 o numero dos de igual natureza até agora entrados no mesmo ministerio. Os requerimentos novos são os seguintes: Virgolino Antero da Silva, Salvador Martins Lemos, Eduardo Joaquim da Silva, Crescencio Joaquim da Silva, Jorge Azze, Gastão Teller, Candido dos Santos Barcellos, Bartholomeu Saldanha de Souza, Leovegildo Martins de Oliveira, Pedro Lopes Machado, Ignacio Gonçalves dos Santos, João Soares Felix de Oliveira, Amelia Felix de Oliveira, Lucrécio Dornellas de Oliveira, Leovegildo Rodrigues de Oliveira, Manoel Teixeira de Oliveira, Constança Coelho Leal Netto, Cherubim Nonato Leão, Setembrino da Trindade, Gentil Coelho, Leal, Manoel José, Liberato Rodrigues da Silva, Florentino Francisco Iha, Hilario Francisco Iha, Julião Francisco Marques, João Fileto Pereira, Aloncio Meirelles de Bittencourt, Silvino da Paixão Marques, Pedro Fagundes, Roberto Dutra, Francisco José do Nascimento, José Fernandes da Silveira, Pedro Teixeira de Oliveira, Zacharias Cesínio da Rosa, Joaquina Mendes Lopes, Emilio Teixeira de Oliveira, Candido Mendes de Arruda, Marcellio Luiz de Salles, Hippolyto Marques Albernaz, Adolino Arites, Setembrino Vivian, Joaquim Iha Sobrinho, José Manoel Sobrinho, Brazilião Osorio Machado, Eduardo Leão Estela, Constança Coelho Leal, João Antonio Teixeira, Marcellino Dornellas de Oliveira, Franklin Rodrigues de Oliveira, Maria Amalia de Oliveira, Afonso de Britto Osorio, Alfredo

Alves da Rosa, Manoel Tertuliano Ferreira, Raymundo Constante Dornellas, Maria Gertrudes da Silva, José Braz Ferreira, Bernardino Ferreira de Brum, Candido Teixeira de Souza, Endoxia Rodrigues Moura, Maria Francisca Ferreira, Benjamin de Brito Osorio, Cassio Osorio dos Santos, Eduardo Rodrigues de Oliveira, Gasparino Rodrigues de Oliveira, Sant'Clair Leandro Ferreira, Napoleão Pereira da Trindade, João Ayres, Pedro Osorio Pereira, Candido Soares de Oliveira, Polydoro Teixeira Soares, Laurindo José Luiz, José Pereira dos Santos, Orlando Silveira dos Santos, José Avelino dos Santos, Cassiano Candido de Freitas, Gaudencio Felix Pedrosa, Francisco das Chagas Felix, José Luiz de Barros, Juvenio Teixeira de Oliveira, Feliciano Alves dos Santos, Horacio Alves, Ezequiel Antonio de Oliveira Osorio, Mathews de Brito Osorio, José Severiano dos Santos, Severo Brazil de Freitas, João Antonio de Freitas, Augusto Soares de Freitas, Galdino Gomes de Carvalho, Quirino Trindade de Oliveira, José Francisco de Oliveira, Guillermino Candido de Freitas, João Francisco Coelho Leal, João Carlos Leal, Napoleão Coelho Leal, Hilario Corrêa Marques, Sifronio Olympio Dias, Francisco Coelho Leal, Adelino Rodrigues de Oliveira, Jeronymo Felix de Oliveira, Alfredo Vivian, João Baptista Dias, Basilio José da Silva, Pacifico da Costa Machado, Valentim Ayres de Siqueira, Adão Rosa dos Santos, Manoel Figueira da Silva, Arthur Pirron da Motta, Joaquim da Costa Machado, Ervandil da Costa Machado, Alipio Alves de Miranda, Afonso Martins da Silva, Camillo de Oliveira Mello Sobrinho, Firmiana Morelles da Costa e Germano Maria da Silva.

O inspector agrícola interino no Estado do Rio Grande do Sul, telegraphou ao Sr. ministro da Agricultura communicando haver o intendente do Lagoado fundado, naquello município, um serviço de defesa agrícola afim de dar combate ás formigas, que causam avultados danos á agricultura.

Informou ainda aquelle funcionario ter enviado ao alludido intendente algumas latas de formicida e accrescentou que a destruição das lagartas, naquella localidade, tem produzido excellentes resultados, graças ao emprego do pulverizadores, enviados pela inspectoria agrícola.

O Dr. Pedro de Toledo telegraphou hontem ao Sr. barão do Rio Branco, que se acha enfermo em Petropolis, visitando-o e fazendo votos pelo seu prompto restabelecimento.

Igual telegramma foi por S. Ex. endereçado ao Sr. João de Souza Lage.

No relatório apresentado ao Sr. ministro da Agricultura pelo Dr. Dionysio Pereira, inspector do serviço de veterinaria no 2º districto, que comprehende os Estados da Bahia e Sergipe, assignala o mesmo inspector os grandes prejuizos causados pelo berne, no gado da zona comprehendida entre os municípios de Itaboraia e Mundo Novo, Estado da Bahia, principal centro de criação e de engorda de animais no Estado, e de onde procede a maior parte do gado abatido para consumo da capital.

Devido á dissiminação do berne quasi desaparecem de toda a zona o gado caprino. A população bovina dessa região, onde se faz a engorda do gado de talhe, importado do sul do Piauí, do norte de Minas e de noroeste de Goyaz, que era computado em 100.000 cabeças, ha cerca de cinco annos passados, está hoje reduzida a pouco mais de 40.000. Esses municípios, que viviam quasi exclusivamente dos recursos fornecidos pela industria pecuaria, estão actualmente em progressiva decadencia, paralisado o commercio devido ao desajunio

que as perdas de gado dizimado pelo berne abandonando no espirito dos fazendeiros, que estão a buscar outros meios de subsistencia. Para attender ás reclamações dos interessados o inspector fez seguir para a zona flagellada um veterinario que procurou combater a propagação do berne por meio de banhos com solução de sarnol tripla não tendo, porém, devido talvez ao defeituoso processo empregado, em vista da falta de banheiros apropriados, conseguido resultado apreciavel.

Para melhor se comprehender a crise que atravessa a industria de criação e engorda naquella região. O referido inspector dá a estatística do gado importado annualmente para se invenar só no município de Mundo Novo e cuja cifra se eleva a 80.000 cabeças. O que mais concorre para agravar a situação, já de si precaria, é a absoluta descrença dos criadores na vantagem das medidas de hygiene veterinaria preventivas ou curativas. O alludido inspector illustrou o seu relatório com um mappa descriptivo dos pontos de entrada, travessia e saída do gado em seu districto, até chegar a Feira de Sant'Anna e ao matadouro da Capital.

O gado proveniente do sul do Piauí atravessa o rio S. Francisco a nado um pouco acima da cidade da Barra, dirigindo-se para o município do Morro do Chapéo, onde permanece nas invernações de engorda por espaço da seis a oito mezes. O proveniente do norte de Goyaz faz a mesma trajetória. E o que vem do norte de Minas atravessa o rio S. Francisco, passando depois pelos municípios de Cachoeirinha, Louzeiros, Capivary, Monte Alto, Cantá e Ituaçu; fica invernação nos campos dos municípios de Itaberaba, Pôrões e Jequié. Todo o gado engordado nesses municípios é vendido na Feira de Sant'Anna com destino a capital.

Relação, por ordem de merecimento, dos alumnos do Collegio Militar que concluíram o curso secundario desse estabelecimento no anno lectivo de 1911, conquistando o direito ao título de agrimensor, sendo que aos tres primeiras caberão respectivamente os premios regulamentares «Medalha de ouro» denominando-os: Almirante Barroso, Marquez do Iheral e Visconde de Inhauma:

Gustavo Cordeiro de Farias, Altiar da Araujo Martins, Tristão de Alencar Araripe, Marius Teixeira Netto, Gustavo Ramalho Borba Filho, Hugo Bezerra de Albuquerque, Agnôr da Silva Mello, Telmo Antonio Borba, Silvino Pitanga de Almeida, Hugo Bassemeyer Camilinha, Antonio de Alencastro Guimarães, Aristoteles de Souza Dantas, Ebrônio Dias Uruguay, Newton Estillac Leal, Hugo Franco da Cunha, Plinio Ribeiro da Silva, Carlos Villaga, Alcides Montenegro Maciel, Antonio Carlos Bittencourt, Alvaro de Souza Bezerra, Jorgo do Paço Mattoso Maia, Taceredo da Motta Albuquerque, Francisco Novas Castello Branco, Luiz Agapito da Veiga, Oswaldo Rocha, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, Eduardo Sattamini, Eduardo de Vasconcellos, Nêarco Augusto Saldado dos Santos, Haul Luna, Zoroastro Baptista Firme, Cesar Monte de Almeida, Manoel de Freitas Novas, Octavio Mariath da Costa, Armando de Castro Uchôa, Waldir Lopes da Cruz, Roberto Decolindo Santiago, Hildebrando Sarmiento, José Cactano da Silva, Atahualpa Nolusco Ferreira França, Wlademiro Paulo Storino, Severino José da Costa Junior, Rodolpho de Barros Bittencourt, Alexandre Magno de Moraes e Euclides Zenobio da Costa.

No Collegio Militar realizam-se sabbado, 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

Oraes — 1º anno geographia. — Alumnos ns. 217, 260, 314, 328, 444, 534, 562, 621, 652, 655, 682, 688, 694, 695, 724, 804, 829, 841.

3º anno arithmetica. — Alumnos ns. 10, 290, 310, 330, 393, 515, 585, 710, 798, 800, 803, 810, 818, 843.

4º anno algebra. — Alumnos ns. 101, 102, 501, 605, 699, 793.

5º anno algebra. — Alumno n. 828.

5º anno chimica. — Alumnos ns. 532, 727, 811, 844.

5º anno, 2ª secção, alumnos ns. 421 e 572.
Observações — O ponto oral será dado às 8 horas da manhã.

Da ordem do dia do commando da Brigada Policial consta o seguinte topico:

Por decreto de 3, publicado no *Diário Oficial* de 5, ambos do corrente, foi transferido do cargo de secretario geral da Brigada Policial para o de engenheiro, o Sr. capitão Paulino Neves de Moraes Gomide, pelo que nomeio, para exercer interinamente o referido cargo, o Sr. tenente sub-secretario Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, e para o de sub-secretario, também interinamente, o Sr. tenente escriptuario Carlos da Silva Reis.

Ao tornar publico nesta corporação aquelle acto do Governo, aprez-me louvar o Sr. capitão Paulo Neves de Moraes Gomide, pela lealdade, dedicação e competencia com que desempenhou a trabalhosa funcção que acaba de deixar, tornando-se, durante o tempo em que a exerceu, um poderoso auxiliar da administração e correspondendo, assim, á expectativa deste commando, que da sua actividade e intelligencia confia a justificação do importante cargo que lhe foi commettido e é provido pela primeira vez.

Pelo commando da Brigada Policial foram transferidos:

Do regimento de cavallaria para o 3º batalhão de infantaria, o 2º sargento graduado José Marques Polonia; e do 4º para o 1º batalhão, o dito Eugenio Antonio de Aquino.

Pelo commando da Brigada Policial foram dados os despachos abaixo, nos seguintes requerimentos:

Zacharias José dos Santos, anspeçada. — Submetta-se o requerente a exame afim de serem verificadas as suas habilitações.

Benedicto Olympio de Souza Galvão. — Produza a necessaria justificação perante a Auditoria da Brigada.

Alistou-se na Brigada Policial o cidadão José Bezerra da Silva, que, em inspecção de saúde por que passou, foi julgado apto para o serviço das armas.

Pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Norte, o conferente Carlos Braga; na Maritima, o conferente João Carlos Bithencourt; em Costa Barros, o conferente Luiz Costa Barros; em Cascadura, Adolpho Fernandes Leão; em Burity, o praticante Demeval Salles; em Curralinho, o conferente Benjamin Gouveia; em Sete Lagoas, o conferente Alvaro Silva; em Sabará, o conferente João Alves Junior; em Bodeio, o conferente Nelson Lara; em Juiz de Fora, o praticante Izaias Minervino Santos e na Central, o conferente José Campos Reis.

Tiveram ordem de servir: em Madureira, o telegraphista João de Oliveira Santos; no kilometro 233, o telegraphista Athanagildo de Paula e Silva; em Paciência, o telegraphista

Octavio Pires Domingues; em Cedofeita, o praticante Fernando José dos Santos Junior; em Alliança, o telegraphista Godofredo da Silva Neves; em Lavrinhas, o praticante Garcia do Pereira.

Regressaram a seus logares: o praticante José Nunes de Oliveira, em Madureira; na cabine de S. Christovão, o telegraphista Euzebio da Silva Reis; em Carandahy, o telegraphista Nestor João da Fonseca Leite; em Rio Bonito, o praticante João de Assis.

Deram parte de doentes os telegraphistas José Baptista Moreno, de Sete Lagoas; João da Rocha Paris, do kilometro 233; e os praticantes Reginaldo Cardoso de Almeida, de Alliança, e Ivo Gonçalves, de Lavrinhas.

O serviço para hoje no Exército é o seguinte: Superior de dia, capitão José Castello Branco.

A brigada mixta dá o official de ronda.

A 1ª brigada dá os officiaes para dia no quartel general da 9ª região e para auxiliar do official superior de dia.

Auxiliar do official de dia, amanuense Faria.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Catter, Guanabara e Arsenal de Marinha. Uniforme 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Caldeira.

Official de dia á brigada, capitão Narciso.

Medicos de dia, major graduado Dr. Molina e de promptidão, o tenente Dr. Mirabux.

Interno de dia, alferes honorario Monte.

Ajudante de parada, capitão Anastacio.

Musica de parada e promptidão, a do 5º batalhão.

Rondam com o superior de dia, os alferes Daniel e Hilario.

Rondam as ruas do Nuncio, Regent e São Jorge, o alferes Santa Barbara e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo dois para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos e mais dois de cada um dos 1º, 3º e 5º batalhões, sendo dois para as patrulhas do Sylvestre.

Guardas: da Caixa de Amortização, tenente Olorico; do Thesouro, tenente Diniz; da Caixa de Conversão, alferes Quirino; e da Casa da Moeda, alferes Bomfim.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Jesus; no 2º, o tenente Teixeira; no 3º, o tenente Bastos; no 4º, o alferes Coutinho; no 5º, o tenente Souza; na cavallaria, capitão Pinto Ribeiro; e no corpo auxiliar, alferes Meneses.

Promptidão: no 1º batalhão, alferes Martini, e no de cavallaria, alferes Reis.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 1º e um corneteiro do 1º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do 5º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará o policiamento extraordinario já determinado e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará a guarnição, as promptidões de incendio e permanente, sendo esta com um subalterno, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará o policiamento e demais serviços dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dará um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 7º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Petropolis*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Norderney*, para Santos, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Amanhã:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Hapoon*, para Ilhéos, Bahia, Maceté e Recife, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *B. Keminy*, para Santos, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Nota: Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Ontruario—Sepultaram-se, no dia 10 do corrente, 28 pessoas, sendo:

Nacionais.....	21
Estrangeiros.....	7
	28
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	10
	28
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	8
	28
Indigentes.....	10

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 8 de janeiro de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite.....	758.9	22.2	16.7	84	4.9	WNW	10	Nb	
3 a. m.....	758.5	21.6	16.7	87	4.3	NW	10	Nb, St, Cu	
6 a. m.....	759.9	21.3	17.2	92	4.7	N	10	Nb, St	
9 a. m.....	760.8	21.6	16.8	87	4.9	E	10	Cu, Nb	
1/2 dia.....	760.6	21.3	16.6	88	3.4	S	16	Nb, Cu	
3 p. m.....	754.4	24.0	14.9	66	8.5	SE	10	Nb, St, Cu	
6 p. m.....	759.7	24.2	15.8	75	5.3	SE	10	Ci-Cu, Nb, St	
9 p. m.....	760.7	23.7	19.3	78	2.7	NE	10	Cu-Nb, Cr	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Temperatura : maxima, 24.9 à 4 h. 35 m. p. m. ; minima, 20.4 às 7 hs. 10, a.m. Evaporação em 24 horas 2.9. Ozonia : 7 h. m., 1, 7 h. n., 3. Chuva cahida em 24 horas, h^m/°0. Horas de insolação, 1 h. 2 m.

Nota. — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 10 de janeiro de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite....	753.1	26.7	21.5	83	2.0	NNE	10	Nev.	
3 a m.....	755.4	22.4	14.9	74	4.4	NE	0	Limpo	
6 a m.....	755.5	22.1	15.2	77	3.6	W	10	Ci-cu, St-cu, St	
9 a m.....	755.3	24.1	15.0	67	2.6	NW	7	Ci-St, St, Ci	
1/2 dia.....	754.2	29.4	1.7	56	0.0	Calma	8	Ci-St, Ci	
3 p m.....	752.5	27.7	18.3	66	6.5	SE	3	Cu, Ci	
6 p m.....	751.5	29.1	16.7	56	6.5	S	4	Cu, Cu-nb	
9 p m.....	752.8	28.1	18.3	65	3.4	NW	0	Limpo	
Médias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Temperatura: maxima, 30.5 a 0 h. 35 m. p m.; minima, 21.7 às 6 hs. e 20 m. am. Evaporação em 24 horas, 5.6. Ozonia, 7. h. m. 0 7 h. n. 1. Chuva cahida, em 24 h. 0.0. Horas de insolação, 10 hs. e 3 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	•	•	•	m/m	m/m				
Belem.....	4° 28'	48° 27'	48	63.5	25.6	32.0	22.4	22.0	1.8	E	4	9	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.0	27.7	32.4	22.4	20.3		SE	2	8	Bom.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.7	23.8	32.8	24.0	13.7		SE	3	9	Incerto.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	44	63.9	29.0	31.0	20.0	21.9		SE	2	3	
Goyanna.....	7° 34'	33° 00'	82	63.6	28.2	32.8	18.4	19.5		S	5	9	Incerto.
Nazareth.....	7° 49'	33° 17'	30	62.9	28.1	31.6	21.6	16.6		SE	4	9	Bom.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	5	63.8	29.8	30.7	23.9	20.4		E	4	4	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	900	64.3	28.6	29.7	24.8	20.6		E	4	3	
Cacti.....	14° 02'	42° 37'	3	62.0	24.7	33.0	18.8	12.2		SE	3	0	Bom.
Ilheus.....	14° 47'	39° 03'	235	64.2	26.0	32.4	26.6	24.1	0.2	SE	2	3	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	35° 00'	305	67.8	27.1	30.5	25.0	19.5	0.2	N	3	6	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	1.450	63.7	23.6	28.8	23.6	17.3		O	0	10	Mão.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.002	63.1	19.3	21.2	17.6	11.2		E	3	10	Incerto; nevociro
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.450	68.5	22.0	27.8	15.0	15.6	28.0	NE	1	4	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 17'	1.016	63.3	19.2	21.4	15.7	13.4		E	3	10	Incerto.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.450	65.4	21.0	27.0	16.2	15.4		E	1	10	Orvalhou; bom.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	64.2	22.8	26.8	13.6	15.3		W	3	6	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	63.4	19.9	20.2	16.0	13.8	2.3	E	1	8	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	67.8	24.2	26.8	23.0	17.3	0.5	SW	2	10	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	66.4	19.4	22.6	17.5	14.2	1.0	NE	2	10	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	63.3	23.4	27.0	13.0	17.4		NE	2	4	
Caxambu.....	22° 11'	45° 01'	891	65.3	20.4	26.4	17.6	15.8		NE	1	5	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	64.4	22.8	29.0	16.4	15.0		SE	3	4	Bom; orvalhou.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	64.9	20.5	30.8	15.5	15.8		W	2	5	Orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	67.5	19.8	26.0	18.2	14.3	0.4	O	0	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	64.8	22.0	25.9	18.1	14.5		ENE	2	10	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	65.7	21.6	23.2	18.0	15.7		SE	2	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	—	18.2	23.0	16.4	15.2		O	0	10	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	64.7	21.0	22.5	17.5	16.1		O	0	9	Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 10'	550	65.1	22.6	29.8	18.0	16.1		S	1	2	Bom; orvalhou.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	64.2	22.0	26.0	16.8	15.2		SE	2	4	Orvalhou.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	65.7	23.6	24.0	20.4	16.6	0.1	N	2	7	
Taubaté.....	23° 05'	45° 52'	583	64.6	21.2	25.7	18.7	13.7	0.2	NE	2	10	Incerto.
Tatohy.....	23° 25'	47° 50'	595	63.8	24.0	25.5	14.5	15.3		S	1	2	Bom; orvalhou.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	64.2	20.0	21.0	16.0	13.5		SE	3	6	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	65.7	12.2	23.5	13.0	11.0		SE	1	6	Orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	40	65.5	24.6	26.8	20.6	18.8		NW	3	4	Orvalhou.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	—	18.0	22.8	14.5	12.8		E	5	4	Bom.
Curityba.....	25° 25'	49° 15'	908	65.1	18.6	22.5	12.5	12.3		NNE	1	3	Bom.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	65.5	24.1	30.2	13.1	16.5		NE	2	2	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	65.7	20.8	25.6	13.0	15.9		SSE	1	2	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	—	21.4	25.0	22.0	18.3		SSE	1	1	Bom.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	64.1	23.5	25.5	18.2	15.2		N	3	0	Bom.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	51° 56'	200	—	28.0	35.8	21.5	20.5		NE	4	5	Incerto.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	23.0	33.5	15.5	15.0		W	1	7	Incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 13'	146	51.6	22.2	29.1	12.6	16.2		SE	2	8	Incerto; nevociro.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 40'	46	62.2	25.3	30.2	19.6	17.3		NE	2	5	Bom; nev. tenue.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 36'	—	64.0	22.5	28.0	14.5	16.0		O	0	9	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	58.6	20.2	26.8	15.4	11.3		S	1	8	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	68.9	22.1	27.3	14.0	15.7		O	0	5	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	63.0	23.4	23.0	17.0	17.0		E	2	7	Incerto; nevociro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	63.2	12.0	28.2	15.2	7.0		O	0	10	Incerto.
Montevideo.....	34° 51'	56° 12'	—	64.0	19.3	24.2	19.0	16.7		ESE	6	10	Incerto.

OCCURRENCIAS

Em Mendes, Ilheus e Recife chueveou esta manhã. Em Cuyabá, Ouro Preto, Franca, Palmyra e Juiz de Fora chueveou hontem. Em Barbacena, Campos, Vassouras e Taubaté chueveou hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Curityba com 12°,3 e em Santos com 12°,6.

Convenções: estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo, 10 totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala de Beauford; de 0 calma á 12 tufão.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 12 de janeiro de 1912

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Esse mercado regulou hontem, geralmente calmo, não se notando pouca procura do bancario para remessas, como poucas necessidades de letras de cobertura, que entretanto, continuaram ainda escassas.

Os bancos reeditaram as tabeellas de 16 1/8 e 16 3/32 d, sendo esta pelo do Brazil e aquella pelos estrangeiros.

Fornecia o mercado legitimo de letras a 16 3/16 d, o Banco do Brazil.

Os outros, porém, operaram a 16 1/8 d, sem restricções e parcialmente a 16 3/32 d, mas, sem muitos tomadores, com o particular a 16 3/16 d, e compradores a 16 13/64 e 16 7/32 d.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANHEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	à vista
Londres (por pence).....	—	16 1/8
Pariz (por franco).....	\$391 a	\$393
Hamburgo (por marco)...	\$729 a	\$731
Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence).....	16 a 15 15/16	
Pariz (por franco).....	\$397 a	\$393
Hamburgo (por marco)...	\$736 a	\$740
Italia (por lira).....	\$393 a	\$398
Portugal (reis forte).....	\$310 a	\$317
Espanha (por peseta).....	\$352 a	\$353
Nova York (por dollar)...	\$5090 a	\$5100
Turquia (por pence).....	16 a 15 29/32	
Austria (por pence).....	15 31/32 a 15 15/16	

Rio da Prata:

Argentina (por peso).....	\$3910 a	\$3920
Uruguay (por peso).....	\$3235 a	\$3260

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$395 a	\$397
------------------------	---------	-------

Operações:

Bancario.....	16 1/8 a 16 3/32	
Particular.....	16 13/64 a 16 7/32	

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence).....	16 3/32 a	16
Pariz (por franco).....	\$399 a	\$396
Hamburgo (por marco)...	\$729 a	\$737
Sobre-taxas:		
Café (por franco).....	—	\$394
Alfandega:		
Vales, em ouro (por 1\$)..	—	1\$87/5
Operações:		
Bancarias.....	—	16 3/16
Particulares.....	16 7/32 a 16 1/4	

POR TELEGRAMMA

Praças	A' vista
Londres (por pence).....	— 16 15/16
Pariz (por franco).....	— \$399
Hamburgo (por marco)....	— \$740

A BOLSA

Correram ainda hontem, bastante animados os trabalhos no mercado de fundos; entretanto, as operações realizadas não tiveram maior desenvolvimento, porque poucos papeis de jogo estiveram em trabalhos.

Os das Docas da Bahia acensaram operações ainda regulares de 738 a 758, mas ficaram com compradores a 728, dando a prazo 768 e 808000.

As condições desses papeis eram oscilantes.

Os das Loterias Nacionais tiveram algumas operações, mas tornaram-se fracos, não tendo accusado alteração nos preços quasi todas as apolices que foram negociadas em escala mais moderada.

Os demais papeis mantiveram-se calmos e não accusaram alteração de importância, tudo como se constata das vendas e ofertas em seguida.

VENDAS OFFICIAES

Apolices gerais

Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 2, 3, 6	
6, 7, 8, 17.....	4:015\$000
Mudas de 230\$, 2.....	4:015\$000
Emp. 1909, 1, 3, 3, 6, 30.....	4:003\$000
Emp. 1897, 9.....	4:003\$000

Estaduais

Rio, de 1005, 4 %, 13, 31.....	96\$500
Minas, de 1:000\$, 1, 3, 3, 8.....	99\$000

Municipaes

Antigas, port., 5.....	20\$5000
Emp. 1906, port., 50, 50, 120....	20\$5000
Emp. 1906, port., 41.....	20\$5000
Emp. 1906, nom., 25, 120.....	19\$8500

Companhias

Docas da Bahia, 200.....	73\$000
Docas da Bahia, 100, 100.....	74\$500
Docas da Bahia, 100.....	74\$500
Docas da Bahia, 100, 200.....	75\$000
Docas da Bahia, v/c 30 dias, 200, 400.....	76\$000
Docas da Bahia, v/c 30 dias, 1:000	80\$000
Terras e Colonias, 500.....	98\$00
Docas de Santos, port., 37, 50....	53\$500
Loterias Nacionais, 500, 100.....	15\$500
Alliança (acc.), 25.....	30\$5000

Debentures

Mercado Municipal, 40.....	20\$5000
Mercado Municipal, 22.....	20\$5000

OFFERTAS

Apolices gerais	Vendedor	Comprador
Antigas (5 %).....	4:016\$000	4:015\$000
Emp. de 1897 (6 %).....	4:003\$000	4:025\$000
Emp. de 1903 (5 %).....	4:020\$000	4:015\$000
Emp. de 1909 (5 %).....	4:003\$000	4:002\$000
Emp. de 1910 (3 %).....	—	75\$0000

Apolices estaduais:

Rio, 500\$ (6 % nom.).....	51\$5000	51\$0000
Rio, 100\$ (4 %).....	9\$5000	9\$5000
Minas, 1:000\$ (5 %).....	99\$5000	99\$0000
Espirito Santo (6 %).....	1:000\$000	99\$0000
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %).....	1:052\$000	1:050\$000

Apolices municipaes:

Antigas (ao portador).....	20\$5000	20\$5000
Idem (nom.).....	20\$5000	20\$5000
Emp. de 1903 (nom.).....	20\$5000	20\$5000
Idem (ao portador).....	20\$5000	20\$5000
Emp. de 1909 (port.).....	20\$5000	49\$8500
Ouro 20 (nominaes).....	—	30\$5000
Idem (ao portador).....	30\$5000	30\$5000
Niteroy (2ª serie).....	—	20\$5000
Idem (ao portador).....	20\$5000	20\$5000
Idem (nominaes).....	—	20\$5000
Emp. de Petropolis.....	20\$2000	19\$8500

Debentures:

America Fabril.....	20\$8000	—
Brazil Industrial.....	20\$5000	20\$5000
Carioca (tec., nom.).....	21\$5000	21\$5000
Idem (ao portador).....	—	21\$5000

Petropolitana (tecidos)....	—	25\$0000
S. Bernardo Fabril.....	20\$5000	20\$5000
Fabril Paulistana.....	20\$5000	20\$5000
Industrial Campista.....	—	20\$5000
Industrial Mineira.....	—	21\$0000
Tecidos Confiança.....	—	21\$5000
Tecidos Santa Rosalia....	—	20\$5000
Tecidos Bitafozo.....	—	20\$5000
Tecido Corcovado.....	—	20\$8000
Tecidos Magense.....	—	20\$5000
Tecidos S. Pedro (nom.)...	21\$5000	20\$5000
Tecidos S. Joaquim.....	—	19\$85000
Tecidos S. Felix.....	20\$5000	18\$0000
Magense (2ª serie).....	—	20\$5000
Idem 2ª serie).....	—	20\$5000
Manufatura tecidos)....	—	20\$5000
Carris Urbanos.....	—	20\$5000
Mercado Municipal.....	20\$5000	20\$5000
Industria de Electricidade.	20\$5000	19\$5000
Luz Stearica.....	—	21\$5000
Industrial do Brazil.....	19\$0000	18\$8500
Docas de Santos.....	21\$0000	21\$5000
Industria e Comercio....	—	90\$0000
Manufatura Progresso....	20\$5000	20\$5000

Letras:

Banco de Credito Real de Minas (7 %).....	10\$5000	10\$5500
Banco de Credito Real da Minas (6 %).....	—	93\$000
Banco Credito Rural e Inter nacional.....	—	100\$000
Estado do Rio.....	—	60\$000

AÇÕES DIVERSAS

Praças:		
Do Brazil.....	—	210\$000
Comercial.....	—	21\$5000
Do Commercio.....	20\$5000	20\$5000
Da Lavoura.....	—	18\$5000
Nacional.....	19\$5000	16\$5000
Mercantil.....	27\$0000	26\$5000
Evolucionista.....	40\$0000	30\$0000
Funcionarios Publicos....	—	50\$0000
Hypothecario.....	110\$0000	100\$0000
Companhias de tecidos:		
Alliança.....	30\$5000	—
Cometa.....	44\$0000	31\$0000
Corcovado.....	—	26\$0000
Brazil Industrial.....	—	31\$0000
Confiança.....	26\$5000	24\$8000
Petropolitana.....	30\$5000	30\$5000
Magense.....	14\$5000	13\$5000
S. Felix.....	90\$0000	80\$0000
Carioca.....	—	30\$5000
Progresso.....	36\$0000	—
Manufatura.....	27\$0000	22\$5000
Esperanca.....	20\$5000	20\$5000
Industrial Mineira.....	—	21\$0000
Nacional de Juta.....	180\$0000	15\$0000
S. Pedro de Alcantara....	—	22\$5000
Manufatura Progresso....	59\$0000	—
Luz do Sapopemba.....	—	30\$5000
Bom Pastor.....	—	21\$0000
União Lavransa.....	—	23\$0000
S. Joaquim.....	150\$0000	10\$5000
Boa Vigia.....	—	20\$5000
Barbacena.....	—	19\$0000
Companhias de seguros:		
Argos Fluminense.....	72\$5000	70\$0000
Garantia.....	20\$5000	—
Confiança.....	—	60\$0000
Providente.....	58\$0000	46\$5000
Varejistas.....	—	110\$0000
Indemnizadora.....	23\$0000	18\$0000
Integridade.....	—	53\$0000
União dos Proprietarios..	—	110\$0000
Companhias diversas:		
Docas da Bahia.....	74\$0000	72\$0000
Loterias Nacionais.....	45\$5000	41\$5000
Saneamento do Rio.....	—	110\$0000
Minas e S. Jeronymo.....	23\$5000	22\$0000
Terras e Colonização.....	95\$0000	95\$0000
Rede Sul-Mineira.....	100\$0000	—
Victoria a Minas.....	100\$0000	90\$0000
Docas de Santos (nom.)...	55\$0000	53\$5000
Idem (ao portador).....	55\$0000	53\$5000
Centros Pastoris.....	28\$0000	26\$0000

Cantareira e Vição.....	210\$000	230\$000
Transportes e Carruagem.....	98\$000	95\$000
E. F. do Norte.....	50\$000	45\$000
E. F. de Goyaz.....	52\$000	48\$000
Commercio e Navegação.....	150\$000	100\$000
Jornal do Brazil.....	100\$300	99\$300
Melhor, no Maranhão.....	48\$000	45\$000
Cervejaria Brahma.....	—	280\$000

CAFÉ

Continuava ainda hontem, em condições irregulares o mercado de café, que funcionou sobre a impressão de novas noticias desfavoráveis dos Centros Consumidores, tanto com referencia ao ultimo encerramento das bolsas respectivas, como com relação á abertura de hontem.

Os commissarios iniciaram os trabalhos supridos regularmente, mas, deante da pequenez de procura muitas amostras tiveram de retirar da taboa.

Em todo o caso, sempre conseguiram collocar 2.628 saccas, sobre cujas negocias divulgaram a base de 11\$900, tipo 7, desensaccado.

Sobre o genero ensaccado regularam os preços de 11\$600 e 11\$700, mas, com poucos negocios nessa especie.

No correr do dia, houve algum movimento e porque os vendedores cedessem foram feitos negocios regulares que reunidos aos da manhã perfizeram o total de 5.000 saccas, contra 3.000 do dia anterior.

O mercado fechou, porém, com os interessados desanimados em consequencia de novas noticias depreciativas dos centros, que fizeram os compradores recuar. Os preços, por isso, baixaram um pouco, ficando o tipo 7, desensaccado a 11\$800 e o ensaccado a 11\$600 e menos.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 15.600 saccas.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	833
Cabotagem.....	234
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1.001
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.570

Total.....	3.638
Desde o dia 1 de julho.....	4.748.604

Vendas conhecidas:	
No dia de hontem.....	5.000
No dia de ante-hontem.....	3.000
Desde o dia 1 do corrente.....	32.000
Desde o dia 1 de julho.....	804.000
Passaram por Jundiahy.....	15.600
Pauta da semana 830 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Stock anterior.....	235.480
Ultimas entradas.....	3.646

Total.....	238.826
Ultimos embarques.....	2.892

Stock actual..... 235.934

ENTRADAS

Dia 1 a 10:		
	Saccas	Kilogs.
2. de F. Leopoldina	22.024	1.321.440
2. de F. Central...	10.851	651.060
Por via maritima..	2.324	139.440
Total.....	35.199	2.111.940

Dia 1 a 11:		
	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	23.594	1.415.640
E. de F. Central...	11.852	711.120
Por via maritima...	3.381	202.860

EMBARQUES

Dia 10:		
	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos....	1.892	113.520
Europa.....	1.000	60.000
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—

Total.....	2.892	173.520
------------	-------	---------

Dia 1 a 10:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos....	10.912	656.520
Europa.....	9.515	570.900
Rio da Prata.....	630	39.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	6.587	395.220

Total.....	27.694	1.661.640
------------	--------	-----------

Desde o dia 1 de julho 1.540.163 92.400.780

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europeu)

Typo n. 3.....	12\$400 a 12\$700
" n. 4.....	12\$200 a 12\$500
" n. 5.....	12\$000 a 12\$300
" n. 6.....	11\$800 a 12\$100
" n. 7.....	11\$600 a 11\$900
" n. 8.....	11\$300 a 11\$600
" n. 9.....	11\$000 a 11\$300

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, continuava na baixa, sendo assim que cahiram os preços a base de 78050. As entradas, foram regulares e não houve vendas.

Foram recebidas 20.102 saccas e não houve salidas, tendo passado 15.600 por Jundiahy.

Desde o dia 1 entraram 135.568 saccas, na media de 13.536, sendo recebidas desde 1 de julho 8.207.823 ditos.

As salidas desde o dia 1 foram de 208.649 e desde 1 de julho de 5.421.625, sendo o stock de 2.046.694 ditos.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das Bolsas

Dia 10 — Nova-York, baixa de 7 a 12 pontos.

Opção de março, 12,02 centimos por libra.

Havre, baixa parcial de 1/4 de franco.

Opção de março, 77 3/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 pfennigs.

Opção de março, 64 3/4 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, alta parcial de 3 d.

Opção de março, 58 sh. e 6 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

	Saccas
Mercados	
Nova-York.....	60.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	7.000

Total.....	147.000
------------	---------

ABERTURA

Dia 11— Nova-York, baixa de 18 a 22 pontos.

Havre, baixa de 1/4 de franco.

Opções:

Março 77 1/2, maio 77 1/4, setembro 77 e dezembro 76 3/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/2 a 1 pfennig.

Opções:

Março 64, maio 64 1/2, setembro 64 e dezembro 63 1/2 pfennig por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 1 sh. a 1 sh. e 3 d.

Opções:

Março 57 sh. e 3 d., maio 57 sh. e 1 1/2 d., setembro 57 sh. e dezembro 56 sh. e 9 d., por 112 libras.

Segunda chamada

Nova-York, baixa de 35 a 38 pontos nas opções.

Havre, baixa de 1/2 a 3/4 de franco.

Hamburgo, baixa de 1 a 1/2 pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, esse mercado, hontem, accusou uma alta de seis pontos.

Aqui, o mercado regulou calmo.

Não houve entradas ante-hontem. As salidas foram de 2.136 fardos, sendo o deposito, hontem, de 15.785 ditos.

MERCADO DE ASSUCAR

Esteve, hontem, calmo e pouco trabalhado esse mercado, cujas entradas e salidas foram regulares.

Entraram ante-hontem 10.271 saccos, sendo de Pernambuco 800 a Thomaz da Silva & Comp., 3.340 a Fry Youle & Comp., 454 a H. Lendgren, 168 a F. Gomes Pedrosa, 2.509 a Guimarães, Irmão & Comp., e de Maceió 3.000 á ordem.

As salidas foram de 7.332 saccos, sendo o stock, hontem, de 470.139 ditos.

Regularam os seguintes preços:

	Por kilo
Branco usina.....	\$360 a \$420
Branco crystal.....	\$400 a \$450
Branco 3ª sorte.....	\$340 a \$400
Branco 2ª jacto.....	\$360 a \$380
Somonos.....	\$280 a \$330
Mascavinho.....	\$280 a \$350
Crystal amarello.....	\$320 a \$360
Mascavo bom.....	\$235 a \$260
Mascavo regular.....	\$225 a \$235
Mascavo baixo.....	\$210 a \$220

Regularam os preços seguintes:

	Procedencias	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....		10\$200 a 11\$500
Pernambuco, 1ª sorte.....		10\$000 a 10\$300
Pernambuco, mediano.....		Nominal
Assu, 1ª sorte.....		10\$200 a 10\$500
Natal, 1ª sorte.....		9\$800 a 10\$200
Natal, regular.....		Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....		9\$800 a 10\$200
Mossoró, regular.....		Nominal
Ceará, 1ª sorte.....		10\$000 a 10\$300
Ceará, regular.....		Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....		9\$800 a 10\$200
Parahyba, regular.....		Nominal
Maceió, 1ª sorte.....		10\$000 a 10\$200
Maceió, regular.....		Nominal
Penedo, 1ª sorte.....		"
Sergipe, 1ª sorte.....		"
Sergipe, 2ª sorte.....		"
Sergipe, 3ª sorte.....		"
Sergipe, Itabaiana.....		"
Maranhão, regular.....		"
Piahy, regular.....		"

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 11

De Amsterdam e escalas—33 dias de viagem e 21 dias do ultimo porto—Paquete hollandez *Echland*, commandante Maal, toneladas 2.291; carga, varios generos a Fratelli & Martinelli. Do Pará e escalas—26 dias de viagem e cinco do ultimo porto—Paquete nacional *Tupy*, commandante B. Madoel José, toneladas 1.102; carga, varios generos a C. C. de Navegação.

De Santos—1 dia de viagem—Paquete nacional *Pyrrangy*, commandante Santos Rezendes, toneladas 750; carga, varios generos a C. C. de Navegação.

De porto Alegre e escalas—41 dias de viagem e um dia do ultimo porto—Paquete nacional *Assu*, commandante Santos, toneladas 759; carga, varios generos a C. C. de Navegação.

De Cabo Frio—Um dia de viagem—Hiate nacional *Esperanza*, commandante Carrico, toneladas 32; carga, cal a ordem.

SANIDADES NO DIA 11

Buenos Ayres e escalas, paquete nacional *Saturno*, commandante Antonio de Azevedo; passageiros: Dr. Francisco Leiva Junior e familia, João S. da Motta e familia, João Pereira e um filho, Arnaldo Pouchet, major Luiz L. dos Santos, Carlos Meis e senhora, Dr. Homero Baptista, Leonidas C. de Carvalho, Dr. Carlos Fernandes, Julio F. Guimarães e familia, Manoel Dias e familia, Dr. Carlos Gray e familia, João Braga de Abreu, João Ayala de Gurrea, Isaac Castelões, João F. Teixeira, Julio Bruma, João de Oliveira, Miguel Napoley, Alcino e Israel Soita, Leovegildo da Paiva, N. O. Braga, J. M. Calharo, I. Correa, J. de Magalhães, A. Camargo Silva, A. Bittencourt, M. Perdigão, A. M. de Andrade, Ary e Alberto de Carvalho, tenente Joaquim A. Correa e familia, dois filhos do Sr. major Goarense, major Edgar Dalman, tenente Ignacio da Cruz e um filho, e commandante Julio F. Serpa e familia, Alfredo e Raul de Lima, tenente João H. de Almeida, Dr. José B. da Cunha, Otello R. Franco, Oscar de Melloiros, Dr. Francisco Pereira Lessa, Lauro A. de Mello, Nilo Brandão, Alair Rozanzi, Francisco B. Dias, F. Solidade, A. Nelson Barrato, D. Maria H. Guimarães e mais 48 em terceira classe.

Galveston e escalas, paquete inglez *Lady Lewis*, commandante Lucas.

Villa Nova e escalas, paquete nacional *Phila Alpha*, commandante Jonathas de Oliveira.

S. João da Barra e escalas, paquete nacional *Cicropia*, e commandante J. P. Barbosa.

Santa Lucia e escalas, paquete inglez *Coila*, commandante C. Lussé.

VAPORES ESPERADOS

Liverpool e eses.	<i>Thespis</i>	42
Bremen e escalas.	<i>Crefeld</i>	42
Portos do sul.	<i>Raperna</i>	43
Santos.	<i>Hohenstaufen</i>	43
Genova e escalas.	<i>Regina Elena</i>	43
Rio da Prata.	<i>Pompt</i>	43
Bordões e escalas.	<i>Magellan</i>	44
Rio da Prata.	<i>Fagundes Varella</i>	44
Portos do sul.	<i>Floriotopolis</i>	44
Portos do sul.	<i>Bortina</i>	44
Portos do norte.	<i>Hacelomy</i>	45
Portos do norte.	<i>Pauba</i>	45
Trieste e escalas.	<i>Francia</i>	45
Rio da Prata.	<i>Varkari</i>	46
Rio da Prata.	<i>Orion</i>	46
Cailão e escala.	<i>Orion</i>	47
Liverpool e escalas.	<i>Devonshire</i>	47
Rio da Prata.	<i>Argentina</i>	47
Liverpool e escalas.	<i>Orion</i>	47
Rio da Prata.	<i>Vic</i>	47
Rio da Prata.	<i>Atlantique</i>	47
Trieste e escalas.	<i>Laura</i>	47
Portos do sul.	<i>Haiba</i>	47
Santos.	<i>Halle</i>	48
Portos do norte.	<i>Bratanga</i>	48
Havre e eses.	<i>Amiral Sourichen</i>	48
Portos do norte.	<i>Brazil</i>	48
Rio da Prata.	<i>Konig Frederico August</i>	49
Santos.	<i>S. Paulo</i>	49
Hamburgo e escalas.	<i>Cip Blanco</i>	49
Portos do norte.	<i>Mitridates</i>	51
Nova York e eses.	<i>Byron</i>	51
Rio da Prata.	<i>Cordoba</i>	52
Liverpool e escalas.	<i>Wendich</i>	52
Genova e escalas.	<i>Sieda</i>	52

Southampton e escalas.	<i>Amazon</i>	23
Liverpool e eses.	<i>Veronesi</i>	23
Rio da Prata.	<i>Arquimedes</i>	24
Rio da Prata.	<i>Zelandia</i>	25
Genova e escalas.	<i>Luiziana</i>	25
Rio da Prata.	<i>Cip Verde</i>	27
Rio da Prata.	<i>Cip Orizaba</i>	29
Nova York.	<i>Purus</i>	30

VAPORES A SAIR

Portos do norte.	<i>Olinde</i>	12
Portos do norte.	<i>Pyrrangy</i>	12
Santos.	<i>B. Kenney</i>	12
Rio de Janeiro e escalas.	<i>Apollonia</i>	12
Hamburgo e escalas.	<i>Hohenstaufen</i>	13
Rio da Prata.	<i>Regina Elena</i>	13
Hamburgo e escalas.	<i>Petrópolis</i>	13
Marsilia e escalas.	<i>Pompt</i>	13
Portos do sul.	<i>Raperna</i>	13
Santos e escalas.	<i>Garcia</i>	13
Rio da Prata.	<i>Magellan</i>	14
Macony e escalas.	<i>Industrial</i>	14
Portos do Norte.	<i>Fagundes Varella</i>	14
Mossoró e escalas.	<i>Picardina</i>	15
Portos do Sul.	<i>Cubana</i>	15
S. Fidelis e escalas.	<i>Teirichhof</i>	15
Rio de Janeiro e escalas.	<i>Iris</i>	15
Rio da Prata.	<i>Francia</i>	15
Porto Alegre e escalas.	<i>Barbarena</i>	15
Nova York.	<i>Vastri</i>	16
Laguna e escalas.	<i>Miguel</i>	16
Portos do Sul.	<i>Bortina</i>	16
Caravellas e escalas.	<i>Cordoba</i>	16
Bordões e escalas.	<i>Atlantique</i>	17
Liverpool e escalas.	<i>Orion</i>	17
Portos do sul.	<i>Raperna</i>	17
Cailão e escalas.	<i>Orion</i>	17
Portos do Norte.	<i>Cubana</i>	17
Genova e escalas.	<i>Argentina</i>	17
Rio da Prata e escalas.	<i>Jupiter</i>	17
Rio da Prata.	<i>Laura</i>	17
Trieste e escalas.	<i>Albia</i>	18
Portos do norte.	<i>Albia</i>	18
Hamburgo e escalas.	<i>K. F. August</i>	19
Bremen e escalas.	<i>Halle</i>	19
Hamburgo e escalas.	<i>S. Paulo</i>	20
Genova e escalas.	<i>Cordoba</i>	22
Rio da Prata.	<i>Sieda</i>	22
Rio da Prata.	<i>S. Paulo</i>	22
Rio da Prata.	<i>Wendich</i>	23
Rio da Prata.	<i>Amazon</i>	24
Portos do Norte.	<i>Bahia</i>	24
Southampton e escalas.	<i>Arquimedes</i>	24
Amsterdã e escalas.	<i>Zelandia</i>	25
Rio da Prata.	<i>Luiziana</i>	25
Hamburgo e escalas.	<i>Cip Verde</i>	27
Hamburgo e escalas.	<i>Cip Orizaba</i>	29
Portos do Norte.	<i>Brazil</i>	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Praças	90 d/v	A vista	
Sobre Londres.....	16 3/32	16 d.	
Sobre Paris.....	\$591	\$597	
Sobre Hamburgo.....	\$729	\$734	
Sobre Italia.....	—	\$596	
Sobre Portugal.....	—	317 %	
Sobre Nova York.....	—	350 3/4	
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050	
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687	
Aplices geraes, minutas, de 5 %.....		1:003\$000	
Aplices geraes, de 1:000\$, 5 %.....		1:015\$000	
Aplices do empréstimo nacional de 1897, nom.....		1:003\$000	
Aplices do empréstimo nacional de 1909, nom.....		1:003\$000	
Aplices do empréstimo municipal de 1895, nom.....		205\$000	
Aplices do empréstimo municipal de 1903, port.....		205\$000	
Aplices do empréstimo municipal de 1909, port.....		198\$500	

Aplices de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	990\$000
Aplices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	96\$500
Companhia Terras e Colonização	9\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	43\$500
Companhia Docas da Bahia.....	74\$250
Companhia de Tecidos Alliança.....	300\$000
Companhia Docas de Santos....	535\$000
Debentures Mercado Municipal...	201\$250

Venda a prazo

200 ações da Companhia Docas da Bahia, v. e 30 dias...	76\$000
100 ditos, idem, idem.....	76\$000
1.000 ditos, idem, idem.....	80\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1912.—A. Simoesen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Foram fornecidas por esta junta, hontem, as informações seguintes:

CAFÉ

O mercado abriu calmo, tendo-se realizado vendas de 2.628 saccas, á base de 11\$900 sobre o n. 7, por arroba.

Durante o dia venderam-se mais 3.099 saccas, ao preço de 11\$900, fechando o mercado desanimado.

ENTRADAS	SACCAS
Cubotagem.....	1.057
E. F. Leopoldina.....	4.570
E. F. Central.....	1.001

Total..... 3.628
Entraram pela Leopoldina 3.985 saccas.

ALGODÃO

Em 10, não houve entradas e sahiram 2.136 fardos, sendo a existencia, em 11, de 15.785 ditos.

Mercado calmo.

ASSUCAR

Em 10 entraram 10.271 saccos e sahiram 7.332, sendo a existencia, em 11, de 470.139 saccos.

Mercado calmo.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 1.596.829 kilogramas de mercadorias e carvão da estrada e particulares e exportou 714.227 kilogramas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 9.295 saccas.

A renda do dia anterior foi de 24:581\$600.

A estação Maritima importou e exportou respectivamente no mesmo dia 907.570 kilogramas de mercadorias, materiais, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 8 foi de 2:707\$180.

O movimento do gado nas estações foi hontem o seguinte:

	Reza
Santa Cruz, recebidas.....	597
Matadouro, abatidas.....	467
Cruzeiro, embarcadas.....	312
Bomfina, stock.....	500
Sítio, stock.....	474

Junta Commercial

SESSÃO EM 2 DE JANEIRO DE 1912

Presidente interino, Couto—Director, Dr. Iri-doro Campos

Presentes o presidente interino Couto, que assumiu a presidencia como deputado mais votado e os deputados Torres, Conceição, Lyra,

Goulart, Marinho Prado, o supplente Diniz e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abrim-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Em seguida, o presidente, de accordo com a lei, mandou proceder a eleição de presidente da Junta, sendo reelecto por seis votos o deputado Torres, tendo este deputado votado no deputado Couto.

O presidente reelecto agradeceu a seus collegas e tomou posse depois da sessão.

Tyvo a palavra o director da secretaria que communicou haver entrado em execução o decreto n. 9.210, de 15 de dezembro do anno passado, bem como o regulamento da Junta Commercial.

O Sr. director poz em relevo os serviços prestados á Junta pelo Sr. ministro da Agricultura attendendo as necessidades da Junta, augmentando as verbas para os seus serviços e autorizando a mudança da repartição para melhor prédio, além de crear a verba para aluguel do casa do porteiro da Junta e equiparar os vencimentos dos 1.ºs officiaes aos de igual categoria das repartições annexas ao Ministerio e terminou requerendo que se inscri-se na acta um voto de agradecimento a S. Ex. o que foi unanimemente approvado.

O Sr. deputado Goulart apresentou a seguinte proposta que foi unanimemente approvada:

O presidente e deputados da Junta Commercial do Districto Federal, levando em muita consideração os ingentes esforços prestados pelo seu digno director da secretaria Dr. Isidoro Campos, a bem da autonomia da mesma Junta e o interesse geral do commercio desta Capital, resolveram que consignasse em acta um voto de louvor e agradecimento por tão relevantes serviços.

Expediente:

Edictos dos Juizes da 2.ª e 3.ª Varas Commercias desta Capital communicando as fallencias do Jorge Miguel Dib, estabelecido á Avenida Mem de Sá n. 32, de Rosa Dohr e Filho, e estabelecidos no Boulevard de S. Christovão e C. M. Dutra do Souto estabelecido á rua das Laranjeiras n. 433.—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Pereira, Almeida & Comp., firma estabelecida nesta praça, para ser admittida á matricula dos commerciantes.—Sim, passe-se carta.

Da Companhia Fiat Lux, para o registro de 25 marcas consistentes em um rotulo rectangular tendo ao centro todas ellas a figura de uma dançarina, cujas marcas distinguem os phosphoros de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De P. G. Villas, para o registro da marca «Hermínio» com os dizeres «Suco de uvas», que distingue o succo de uvas de seu commercio.—Como requer.

De Manoel Antonio Guimarães, para o registro da marca «Garage Nacional», que distingue automoveis de aluguel, officinas, etc., de seu commercio.—Como requer.

De Bollingrout & Meyer, para o registro de duas marcas «Wildmann e Banner», que distinguem machinas de lavoura e de tecidos e machinas em geral de seu commercio.—Como requerem.

De José Vasques Ferro, para o registro da marca «Garibaldi», que distingue a cerveja de sua fabricação.—Como requer.

De Luiz Gallo Filho & Comp., para o registro da marca «Rotisserie e restaurant Sport», que distingue conservas, doces, vinhos, etc., de seu commercio.—Como requerem.

De Constantino e Bragança, para o registro da marca «Ao Rio d'Ouro», que distingue vinhos, conservas, doces, etc., de seu commercio.—Como requerem.

De J. H. Andersen, successores, Portugal, para o registro da marca «D. L.», encimada

por uma coroa, que distingue vinhos do Porto e em geral de sua fabricação.—Como requerem.

De Cactano Gaspar da Silva, para a renovação de sua marca «Cognac Fino Champagne», registrada anteriormente pelo peticionario sob n. 2.443.—Não havendo na lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904 disposiçao alguma que autorize o indeforimento do pedido de renovação de marca e não podendo esta Junta por um simples aviso impedir o exercicio de um direito, concede a renovação pedida deixando a quem se julgar prejudicado os recursos legais para invalidal-a, si for caso disso.—Offic-se ao Ministerio da Agricultura.

De P. Botelho & Comp., para o registro da marca Brazil Filkes Rio, que distingue fitas cinematographicas de sua fabricação.—Indeforido por haver marca identica registrada sob n. 5.868.

De José Vasques Ferro para o cancelamento da marca Garibaldi registrada nesta Junta por Oliveira & Ribeiro sob n. 5.336.—Como requer, cancele-se.

De Amaral Gomes & Comp., para a transferencia a elles peticionarios das marcas registradas sob ns. 7.038 a 7.042 e 6.491.—Indeforido por não ser legal a transferencia das marcas.

De Ugo Bassini & Comp., estabelecidos em S. Paulo para o archivamento do *Diario Official* daquelle Estado que traz a publicação da transferencia para elles peticionarios da marca n. 1.023 de S. Paulo.—Como requerem.

De M. Leite Sampaio para o deposito de sua marca registrada neste Junta sob n. 7.676.—Como requer.

De Ugo Bassini & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.566.—Como requerem.

De Becker & Irmãos, para o deposito de suas marcas Becker, Gaucho, Patriota, Real, Triumpho, Princeza, S. Gabriel e Rio Grande, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 1.771 a 1.778.—Como requerem, menos quanto ás marcas Patriota, Real e Triumpho, que se indefere, por haver marcas identicas registradas sob ns. 36,2011 e 4.796.

De José Mondonea dos Reis, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 100.—Indeforido por haver marca identica registrada sob n. 3.643.D.

Da Companhia Industrial Francana, para o deposito de sua marca Veado, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.558.—Indeforido por haver marca identica registrada sob n. 2.549.

Do Banco Hypothecario do Brazil, para o archivamento da acta de sua assembléa geral que homologou o seu accordo com o Governo.—Como requer.

Da Companhia Brazil Industrial para o archivamento das alterações de seus estatutos.—Como requer.

De Rodrigues Faria & Comp., Castro & Santos, Sampaio & Martins, Peixoto & Pinto, Affonso Pinto & Comp., Rosas Canameras & Ferreira, Francisco A. Tricarico & Comp., Pacheco Moreira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Augusto Reis & Comp. e Fry Youle & Comp., para o archivamento das prorogações dos prazos de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Azevedo Belchior & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social.—Como requerem.

De José & Comp., communicando que não prorogam o seu contracto social.—Nada ha que deferir.

De Sá & Alves, Pacheco, Moreira & Comp., Rodrigues Faria & Comp., Rosas & Canameras, Oliveira & Ferro, para o archivamento

de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Helena Chiarguelli, José Vasques Ferro, Mattos & Neves, J. Lima & Comp., D. da Silva & Comp., Urzedo Rocha & Comp. e Medeiros & Borges, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Raul Ferreira Leite e Alexandre Moreira para annotação no registro de suas firmas que seus capitais são respectivamente de 100:000\$ e de 15:000\$000.—Como requerem.

De Lourenço da Silva Azevedo, para annotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seu estabelecimento commercial feita pela Prefeitura de n. 58 para n. 90 da rua Itapirú.—Como requer.

De Ramos & Alves, para annotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seu estabelecimento commercial feita pela Prefeitura do n. 235 A, para 629 da rua 24 de Maio, no Engenho Novo e a mudança de sua filial da rua Hilario de Gouveia n. 6 A para a rua Nossa Senhora de Copacabana n. 568.—Como requerem.

—A Junta remittiu á Corte de Appellação os seguintes agravos: 1.º, em que são agravantes M. M. Raposo & Comp. e agravados, Cardoso, Monteiro & Comp., e a Junta Commercial, o 2.º, em que é agravante a Empreza de Aguas Gzozas e agravados, Cortez & Varella, e a Junta Commercial e o 3.º em que são agravantes Tinoco Machado & Comp. e agravados, Augusto Costa & Comp. e a Junta Commercial.

—A Junta donou o agravo a M. M. Raposo & Comp. (aggravantes), em que é agravado Alfredo Gonçalves da Cruz, por não haverem aquelles, como manda a lei, junto prova do pagamento do imposto do genero do commercio para o qual foi requerida a marca.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de janeiro de 1911.—Honorio de Campos, 1.º official.

Relação dos contractos, alterações, prorogações e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 2 do corrente.

Contractos:

De Francisco Antonio Tricarico o Luciano Ferrara, para o commercio de construcções e reconstrucções de predios, á travessa do Oliveira n. 15, com o capital de 10:000\$, sob a firma Francisco A. Tricarico & Comp.

De Emilio do Amaral Ribeiro, Affonso Lopes da Silveira, Pinto, o commanditario Arthur Marques de Abreu e o socio de industria Alfredo Lopes da Silveira Pinto, para o commercio de armas e fabrico de chapéus de sol, á rua da Carioca n. 7, com o capital de 115:000\$, sob a firma Affonso Pinto & Comp.

De João Corrêa Pacheco, João Teixeira Moreira Junior e João Teixeira Moreira, para o commercio de carvão de pedra, á rua General Camara n. 49, com o capital de 600:000\$, sob a firma Pacheco, Moreira & Comp.

De José Ribeiro Rodrigues Faria Guimarães, Antero Pintode Almeida, João Willmann e os commanditarios Antonio Rodrigues Alves de Faria e Manoel Pinto da Fonseca, para o commercio de sal, á Avenida Central n. 37, com o capital de 400:000\$, sob a firma Rodrigues Faria & Comp.

De Cassiano José Rosas de Araujo, José Canameras e João Augusto Neves Ferreira, para o fabrico de gravatas e roupas brancas, á rua de S. Pedro n. 134, com o capital de 60:000\$, sob a firma Rosas Canameras & Ferreira.

De Eduardo Martins de Castro e Leonardo dos Santos Villa Real, para o commercio de botequim, á rua da Candelaria n. 16, com o capital de 10:000\$, sob a firma Castro & Santos.

De Manoel da Silva Peixoto o Francisco Pinto da Silveira, para o commercio de transportes, com o capital de 30:000\$, sob a firma Peixoto & Pinto.

De José Vieira Sampaio o Delphim Henriques Martins, para o commercio de fogões, fechos de ferro, etc., que fabricam á rua General Camara n. 174, com o capital de 7:000\$, sob a firma Sampaio & Martins.

Alterações de contratos:

De Fry Youle & Comp., quanto ao prazo da sociedade que fica prorogado por cinco annos, a contar de 1 do corrente e ao capital, que fica sendo de 40.000 libras sterlingas.

De Azevedo, Belchior & Comp., pela elevação do capital social a 500:000\$000.

De Augusto Reis & Comp., pela elevação do capital social a 300:000\$ e quanto ao prazo da sociedade, que será por tempo indeterminado.

Distractos:

De Sá & Alves, Oliveira & Ferro, Rosas & Canameras, Rodrigues Faria & Comp., Pacheco Moreira & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de janeiro de 1912. — Honorio de Campos, 1º official.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 30, de 8 do corrente, pagamento a Janowitz Walhe & Comp. e outros, de 225:141\$336 de passagens concedidas a imigrantes em 1910;

N. 29, de 8 idem idem, de 240\$, a cada um dos Srs. Raymundo José Vieira, Durvalino Pereira da Silva e Antonio Baptista Franco, de gratificação por serviços prestados á cartographia da Directoria do Serviço de Estatística, no mez findo;

Ns. 23 e 21, de 8, idem de 3:000\$ e 8:889\$ a Donato Battelli e ao Banque Français et Italien pour l'Amerique du Sud, proveniente de serviços prestados em proveito da propaganda dos productos do Brazil no estrangeiro, no anno proximo findo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 65, de 5 deste mez, pagamento de 8:113\$974, da folha do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, relativamente ao mez de dezembro;

N. 5.117, de 20 do dezembro proximo passado, pagamento de 4:602\$315, a diversos, de obras do Instituto Oswaldo Cruz;

N. 5.221, de 28, idem idem, de 2:100\$, ouro, a Enjabas Vampré, correspondente á primeira prestação do premio de viagem;

N. 5.162, de 22, idem idem, de 9:429\$760 a diversos, de fornecimentos feitos ao Internato do Collegio Pedro II;

N. 5.147, de 21, idem idem, de 150\$ da folha de auxilio de casa ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.627, de 23 de dezembro proximo findo, pagamento de 450\$ a Manoel de Carvalho, de serviços prestados á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em outubro do anno findo;

N. 2.680, de 29, idem de 200\$ a Vasco Soares de Freitas, por serviços executados no laboratório da Inspectoria Geral de Illuminação, em agosto do anno findo;

N. 2.644, de 29, idem idem, de 2:406\$, a diversos, de fornecimentos feitos á commissão de estudos da Estrada de Ferro de Coroa á Tocantins;

N. 2.688, de 29, idem idem, de 39:509\$727, a Oscar Taves & Comp. de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.680, de 29, idem idem, de 2:190\$442, idem, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 28, de 4 do corrente, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 16:772\$710, a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos áquella repartição no mez de dezembro ultimo.

Requerimentos:

De Adolpho Simonsen, pagamento de 2:000\$, de gratificação;

De João José de Araujo, pagamento de 919\$, de fornecimentos feitos para as obras da ilha Fiscal.

Exercícios findos:

Requerimento de Walter, Brothers & Comp., pagamento de 8:529\$830, pelo fornecimento de hydrometro á Inspeção Geral de Obras Publicas, em 1909.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RELAÇÃO GERAL DAS CAUSAS QUE DEVEEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS

Recursos extraordinarios

1 — 655 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia; recorrido, Miguel G. Khory.

2 — N. 643 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malta; recorridos, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher.

3 — N. 607 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrente, o major Zacharias Lopes de Almeida; recorrido, o coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

4 — N. 687 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal Segreto; recorrido, Manoel Martins de Abreu Lacerda.

5 — N. 612 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Pedrosa de Lima e sua mulher; recorridos, Guinle & Comp.

6 — N. 672 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Manoel Antonio Alves; recorridos, Arthur da Silva Macieira e José Miguel.

7 — N. 560 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonni Ramos; recorrente, a Irmandade do Santuario do Bom Jesus de Mattosinhos de Congonhas de Campos e outro; recorridos, José Martins Pollo e sua mulher e outro.

8 — N. 625 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Maria Alves de Moraes; recorrido o Dr. Theodoro Dias de Carvalho.

9 — N. 581 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores,

os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonni Ramos; recorrente, Carlos Antonini; recorrida a Fazenda do Estado.

10 — N. 638 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, D. Luiza Vicira da Cunha Fraga; recorrido, o Dr. João Alves Monte.

11 — N. 637 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrentes, Frota Irmão & Comp.; recorridos, Conceição & Comp. e outros.

12 — N. 683 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, José Elias Soares do Amaral; recorrida, a Fazenda Municipal.

13 — N. 641 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Delphim do Castro Neves; recorrido, José Luiz Pipa Junior.

14 — N. 677 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, o Dr. João Moreira Magalhães.

15 — N. 639 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Schimdt Dias do Prado; recorrida, The São Paulo Railway Company, Limited.

16 — N. 631 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonni Ramos; recorrente, D. Emilia Luiza Magalhães Mello; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.

17 — N. 663 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonni Ramos; recorrente, coronel Antonio Carlos de Magalhães; recorrida, a Camara Municipal de Petropolis.

18 — N. 701 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, João Baptista de Mello; recorrido, Americo Bezerra de Mello.

19 — N. 675 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonni Ramos; recorrentes, Antonio de Vasconcellos e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

20 — N. 679 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonni Ramos; recorrente, C. Schaibl; recorridos, Haddad & Irmão.

21 — N. 627 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Joaquim da Silva Ribeiro Campos; recorridos, Alves de Brito & Comp.

22 — N. 674 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, Pedro Dutra de Carvalho e sua mulher; recorridos, Henrique Luiz da Costa e outro.

23 — N. 692 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Sebastião Ferreira Pinto; recorrido, Alexandre Pinto Corrêa.

24 — N. 580 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os

Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, coronel Pedro Teixeira de Menezes; recorridos, Joaquim Gomes Branquinho Primo e Antonio Alves de Paula.

25—N. 711—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, D. Gabriella Augusta da Silva; recorrida, D. Rosina Michel.

26—N. 684—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrentes, Pedro José de Magalhães e sua mulher; recorrida, D. Dolores Joaquina dos Santos Avila.

27—N. 712—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Carlos Frederico Aberlander; recorrido, Eugenio Rodrigues Vieira.

28—N. 665—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, D. Angelina Fom le Miranda Azevedo; recorrida, a Associação Medica Beneficente de S. Paulo.

29—N. 682—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrentes, o Dr. Gabriel Gomes Pereira; recorrida, a Intendencia Municipal da Feira de Sant'Anna.

30—N. 690—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; recorrente, João Antonio Ribeiro; recorrido, Cypriano de Oliveira Costa.

31—N. 538—Ceará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, Marques Dias & Comp.

32—N. 624—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; recorrente, Dr. Octavio Mendes; recorrido, José Pereira Leite Guimarães.

33—N. 631—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; recorrente, o major Antonio Augusto da Fonseca; recorrida, a Fazenda do Estado de São Paulo.

34—N. 666—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; recorrente, a Camara Municipal de Corumbá; recorridos, o general Francisco de Paula Pereira Fortes e outros.

35—N. 649—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrido, o Dr. João Carlos Antony.

36—N. 653—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, Rocha Ferreira; recorrido, o thesoureiro do Estado.

37—N. 535—Ceará—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho; recorrentes, Leitão, Irmãos & Silva; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará.

38—N. 696—Estado do Rio—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, D. Eli-

sabelh Kroenberge e outros; recorridos, Amaral Guimarães & Comp.

39—N. 701—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, Barros & Irmão; recorrido, o coronel Antonio Cesar de Figueiredo.

40—N. 725—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Zeferino Augusto da Costa; recorrida, a Fazenda do Estado.

41—N. 609—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Raphael Archanjó Gargel; recorrida, a Camara Municipal da capital.

42—N. 628—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, o Dr. Luiz van Erven; recorrida, a Fazenda Municipal.

43—N. 718—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Camara Municipal de Cravinhos; recorridos, o Dr. Thomaz Gomes Viegas e sua mulher.

44—N. 722—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, os desembargadores Miguel de Godoy Moreira Costa e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

45—N. 733—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; 1º recorrente, o Banco Constructor do Brazil; 2º recorrente, José Luiz Soares; recorridos Guinle & Comp.

46—N. 738—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o bacharel Dario Cavalcante do Rego e Albuquerque; recorrida, a Fazenda do Estado.

47—N. 581—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, João Octaviano de Mesquita Jones; recorrido, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

48—N. 698—Ceará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Marcos Apollonio da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará.

49—N. 747—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, o coronel Candido Pereira Passos; recorrida, The Rio de Janeiro Tramway Ligth and Power Company, Limited.

50—N. 705—Ceará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

Appellações civis

1—N. 1.021—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Miguel Miterio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outro.

2—N. 1.511—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante,

Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

3—N. 1.588—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante embargante, o Mosteiro de S. Bento da Bahia; appellados embargados, a Fazenda Nacional e outros.

4—N. 1.591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes, Bordallo & Comp.; appellada, The United Shoe Company of South America.

5—N. 1.531—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, D. Joaquim de Arcoverde Cavalcanti de Albuquerque, arcebispo do Rio de Janeiro.

6—N. 2.027—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes e embargados, Antonio de Noronha França e sua mulher; appellado e embargante, o Estado de Minas Geraes.

7—N. 1.672—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Eduardo José Gonçalves Regoa.

8—N. 1.533—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho; appellante, a União Federal; appellado, Julio Victor Rass.

9—N. 1.660—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o engenheiro José Estacio de Lima Brandão.

10—N. 1.615—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; 1º appellante, Isabel Pacheco Louzada Marcenal; 2º appellante, a União Federal; appelladas, as mesmas.

11—N. 1.291—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Wright, Vizir & Brothers e outros.

12—1.589—Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, José Dias Lopes; appellada, a União Federal.

13—N. 1.776—Capital Federal—Revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho; appellante, Bernardo Ribeiro Mendes; appellada, a União Federal.

14—N. 1.710—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante e Juizo Federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado Carlos de Queiroz.

15—N. 1.608—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Garnier & Comp.; appellados, Souto Maior & Comp.

16—N. 1.856—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Manoel

Jesum da Silva Portugal: appellada, a União Federal.

17 — N. 1.616 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Antonio José Gonçalves Villas Boas; appelladas, a Companhia Docas de Santos e a Câmara Municipal de Santos.

18 — N. 1.674 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; appellante, Maria Augusta da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

19 — N. 1.684 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, Reis Oliveira & Comp.

20 — N. 1.720 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, a Empresa Esperança Marítima.

21 — N. 1.653 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Domingos Martins da Silva Garnier; appellado, Bernardino F. Garnier.

22 — N. 1.846 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, Cactano Monteiro da Silva; appellados, a Fazenda do Estado e outro.

23 — N. 1.597 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Companhia de Seguros Lealdade; appellados, Fiuza & Comp.

24 — N. 1.635 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, D. Manoela Riverbel de Lima Sarmiento e seus filhos; appellada, a Fazenda Municipal.

25 — N. 1.973 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity e outros.

26 — N. 1.530 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; appellante, o coronel Delphin Valente Sadock de Sá; appellada, a União Federal.

27 — N. 1.729 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, a Prefeitura Municipal de Netheroy; 2º appellante, o Dr. Roberto Pereira Soares; appellados, os mesmos.

28 — N. 1.643 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Galvão & Comp.

29 — N. 1.661 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes embargantes, M. Buarque & Comp., empregados do Lloyd Brasileiro; appellados embargados, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia e outros.

30 — N. 1.594 — Piahy — Relator,

o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Heitor Castello Branco.

31 — N. 1.501 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão.

32 — N. 1.901 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Antonio da Silva Lima; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

33 — N. 1.692 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellados, Luiz Hermann & Comp.

34 — N. 1.689 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Empresa de Sal e Navegação; appellados, a Companhia de Seguro Indemnizadora e outros.

35 — N. 1.695 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Valle & Comp.; appellada, The Liverpool and Massanhan Steam Limited.

36 — N. 1.451 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Fernandes Pinto & Comp.

37 — N. 1.722 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes embargantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

38 — N. 1.705 — Alagoas (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, o Dr. José de Barros Wanderley de Mendonça; appellado, o Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho.

39 — N. 1.704 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Victor Ribeiro de Faria Braga e outros; appellada, a União Federal.

40 — N. 1.407 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.

41 — N. 1.707 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, o Juiz Federal; appellado, o Dr. Justo Jansen Ferreira.

42 — N. 1.433 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pereira Teixeira & Comp.

43 — N. 1.652 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o 2º tenente Emilio Julio Hess; appellada, a União Federal.

44 — N. 1.683 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, a Fa-

zenda Nacional; 2º appellantes, Relishofer Frères; appellados, os mesmos.

45 — N. 1.718 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, a Companhia Docas de Santos; appellados, Wilson & Comp.

46 — N. 1.841 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Pedro Roiz de Carvalho; appellada, a União Federal.

47 — N. 2.015 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Joaquim José do Amaral; appellada, a União Federal.

48 — N. 1.848 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Gustavo Frinks & Comp.; appellada, a Companhia Aliança da Bahia.

49 — N. 1.840 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Saraiva de Campos; appellada, a União Federal.

50 — N. 2.097 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juiz Federal de 2ª Vara; appellado, o 2º tenente Ascendino Ferreira do Nascimento.

51 — N. 1.063 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, os almirantes Eliodoro José Barbosa e outros.

52 — N. 1.845 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellada, D. Clotilde de Souza Lima.

53 — N. 2.031 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Estado do Rio de Janeiro; appellado, o Dr. Demosthenes da Silveira Lobo.

54 — N. 2.047 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, Fanny Warms.

55 — N. 1.768 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; 1º appellante, o Juiz Federal na secção do Amazonas; 2º appellante, The Amazon Steam Navigation Company, Limited; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Tamer David Aon.

56 — N. 1.320 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, João Maria Teixeira Gonçalves; appellada, a União Federal.

57 — N. 1.687 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, Antonio Vieira Monteiro de Oliveira e sua mulher.

58 — N. 1.742 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellan-

es, A. Bockman & Comp.; appellados, A. B. Lyra & Comp.

59 — N. 1.930 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellant, o tenente Jayme Augusto Villas Boas; appellada, a União Federal.

60 — N. 1.599 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellant, o capitão de fragata Pedro Antonio da Silva; appellada, a União Federal.

Embargos remettidos

1 — N. 1.026 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.141 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3 — N. 1.781 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; embargante, a União Federal; embargados, Ricardo Alves de Azevedo Coutinho e outros.

4 — N. 1.745 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; embargante, a União Federal; embargada, The S. João d'El-Rey Gold Mining Company.

5 — N. 1.901 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; embargante, a União Federal; embargados, Alexandre Ignácio de Barros Vanzeller e outros.

6 — N. 645 — Pernambuco — (Recurso extraordinário) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda do Estado; embargados, Machado & Pereira.

7 — N. 1.822 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; embargante, a União Federal; embargado, o capitão de corveta Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio.

Revisões criminaes

1 N. 1.276 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Nicola Francisco.

2 — N. 1.151 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Emygdio Nogueira de Almeida.

3 — 1.415 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionario, Arsenio Joviano de Oliveira.

4 — N. 1.274 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, Manoel Feliciano Bello.

5 — N. 1.304 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionario, Januario João Gonçalves.

6 — N. 1.295 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, João Mauricio de Lusa.

7 — N. 1.315 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, José da Silva Oliveira.

8 — N. 1.318 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

9 — N. 1.353 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

10 — N. 1.369 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Hilario José da Cruz.

11 — N. 1.335 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Vicente Corrêa Marques.

12 — N. 1.128 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministro Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, André Pucca.

13 — N. 1.120 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Thomaz de Lima.

14 — N. 1.282 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Firmino Francisco de Avila.

15 — N. 1.298 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Manoel Malaquias de Oliveira.

16 — N. 1.350 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Euclydes do Amaral Pinto.

17 — N. 1.238 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; peticionarios, Manoel Teixeira da Silva e Pedro Teixeira da Silva.

18 — N. 1.243 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionarios, Joaquim Gomes da Silva e outros.

19 — N. 1.390 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Guilherme Pereira de Moura.

20 — N. 1.421 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Izidro Pazzatti.

21 — N. 1.133 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Dermeval dos Santos Pontes.

22 — N. 1.418 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Leoncio Majorani (menor).

23 — N. 1.314 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Por-
tinho da Silva.

24 — N. 1.399 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, José Marques de Oliveira.

25 — N. 1.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, José Cardoso dos Santos.

26 — N. 1.409 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, José Martins Rodrigues.

27 — N. 1.438 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Antonio Francisco de Lima.

28 — N. 1.446 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Benedicto Severiano Jorge.

29 — N. 1.306 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Carlos Zazi.

30 — N. 1.321 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionario, Antonio Pereira da Silva.

31 — N. 1.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Eugenio Rocca.

32 — N. 1.328 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, Manoel Marcellino Telles.

33 — N. 1.439 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; peticionario, Tacianari Pietro.

34 — N. 1.434 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; peticionario, Manoel Braz de Souza.

35 — N. 1.435 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Amancio Conrado.

36 — N. 1.356 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionario, Domingos Leria.

37 — N. 1.356 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Vicente Pedro da Silva.

38 — N. 1.370 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Alfredo Gonzaga da Costa.

39 — N. 1.385 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Antonio Francisco do Nascimento.

40 — N. 1.491 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, Alfredo Alves de Beas.

41 — N. 1.499 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo

Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Laurentino Rodrigues Damasio.

42 — N. 1.449 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Manoel Felipe Sant'Iago.

43 — N. 1.491 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionário, Alfredo Alves Bessa.

44 — N. 1.220 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionário, Severo Pereira da Silva.

45 — N. 1.504 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionário, José de Carvalho.

46 — N. 1.523 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionários, Polycarpo Cardoso de Oliveira e Pedro Cardoso de Oliveira.

47 — N. 1.526 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionário, Candelario Pacheco.

48 — N. 1.486 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Raymundo Pereira.

49 — N. 1.482 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Hortêncio de Mattos.

50 — N. 1.411 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionário, Abel Hannulando de Oliveira Noronha.

Homologações de sentenças estrangeiras

1 — N. 609 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargantes, os requerentes João, David, Emilia, Germano, Maximiliano e Almeida Blaicher.

2 — N. 650 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; requerente, Antonio José Baptista Guimarães.

3 — N. 641 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha;

4 — N. 648 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; requerentes, os herdeiros de Miguel Roca.

5 — N. 649 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerentes, Quiteria da Silva Castro e outros.

6 — N. 639 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; requerente, D. Maria Cardoso Alves.

7 — N. 646 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; requerente, a Sociedade Internacional de Oxigenio.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de Janeiro de 1912. — O subsecretário interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 1.689, appellante, o juizo; appellados, Abeilard de Oliveira e Maria Ferreira Coelho; n. 1.716, appellante, o juizo; appellados, o Dr. Auto Barbosa Fortes e sua mulher, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 15 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de Janeiro de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 11 de Janeiro de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Enéas Galvão—Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Ataulpho, Moura Carijó e Diogo de Andrada.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.010 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; paciente, Leopoldo de Almeida Reis. Concedeu-se a ordem, unanimemente, para apresentação do paciente à primeira sessão, prestando esclarecimentos o Dr. juiz de direito da 2ª vara criminal.

Carta testemunhavel

N. 318—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; supplicante, João Vicente Marellas; supplicada, a Fazenda Municipal. — Julgando-se procedente, unanimemente, por ser caso de agravo, negando-se-lhe provimento por unanimidade de votos também.

Agravo de petição

N. 2.561—Relator, o Sr. desembargador M. Carijó; agravantes, H. de Mayrinch & Comp.; agravado, Leer Frère. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Agravo de petição

N. 2.564 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, Alexandre Herculano Rodrigues, ex-liquidante da firma Thedim Rodrigues & Comp.; agravado, Manoel Thedim Lobo. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.450 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; Appellantes, Dr. Luiz Ferreira de Abreu e sua mulher; appellado, Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, representado hoje pelo cessionario Carlos Barbosa Tross. — Negou-se provimento, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 1.509 — Relator o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, José Alves Rollo; appellado, capitão de fragata Severiano Antonio Castilho. — Convertendo-se o julgamento em diligencia, unanimemente, para que se juntem aos autos o conhecimento do imposto predial e de penna dagna.

Appellação civil

N. 1.637 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; 1ª appellante, Maria Candida do Carmo; 2ª appellante, Alberto de Campos Goulart e outros; appellada, Companhia Ferro Carril Villa Isabel. — Negou-se provimento, pelo voto de desempate, a ambas as appellações, contra o voto dos Srs. desembargadores

Diogo de Andrada e Dias Lima. Impedido o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.565 — Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 2.568 — Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 319.

Aggravos de petição

Ns. 2.570 e 2.572.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

N. 2.554.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.716. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Embargos de nullidade

Ns. 1.334, 893, 1.117, 1.462, 774, 1.306. — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 500 e 1.323 — Ao Sr. desembargador Carijó.

EM MESA

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações civis

Ns. 1.689 e 1.716.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellação crime

N. 990.

Appellações civis

Ns. 1.450 e 1.599.

Appellações commerciaes

Ns. 1.581, 1.610 e 1.472.

Embargos de nullidade

Ns. 360, 467 e 1.243.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara do Commercio

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario, por traslado, que move o coronel Agricola Ewerton Pinto, cessionario de Francisco Sampaio Guimarães, a Domingos José de Oliveira Bastos e sua mulher, na firma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente Agricola Ewerton Pinto (coronel) cessionario de Francisco Sampaio Guimarães, e executados Domingos José de Oliveira Bastos e sua mulher, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilmo. Sr. Juiz da Segunda Vara do Commercio.—Diz o coronel Agricola Ewerton Pinto nos autos de executivo hypothecario que move contra Domingos José de Oliveira Bastos e outros, que estando feita a avaliação dos imóveis hypothecados e penhorados, são termos de serem expedidos os editaes de praça, com o prazo da lei, o que requer a V. Ex. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 20 de dezembro de 1911.—Por procuração, *Humberto Pimentel Duarte*, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 20 de dezembro de 1911. — *Elviro Fon-*

Secc. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 12 de janeiro do anno proximo vindouro, ao meio dia, após a audiência do estylo, no Forum desta Capital, á rua do Lavradio n. 152, os bens penhorados a Domingos José de Oliveira Bastos e sua mulher, no executivo hypothecario, por traslado, que lles move o coronel Agricola Everton Pinto, cessionario de Francisco Sampaio Guimarães, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo, á rua Pernambuco, antiga Barão de S. Felix n. 28 antigo, actualmente n. 130, no Engenho de Dentro, freguezia de Inhaúma desta cidade, com tres janellas de frente, entrada ao lado, construcção do frontal, com platibanda, forrado e assoalhado, medindo o corpo principal do predio, de frente 6^m,80 e de extensão 6^m,90, dividido em duas salas e dous quartos, com um puxado de 11^m,70 de extensão por 2^m,50 de largura com uma varanda aberta e assoalhada, da mesma largura e extensão do puxado, dividido este em dous quartos e cozinha, tendo em seguida dous pequenos quartos com banheiro e latrina, tanque coberto para lavagens e pequeno barracão coberto de zinco para depositos. O predio é edificado em um terreno que mede de frente 16^m,60 com igual largura nos fundos e de extensão 68 metros. O dito predio achase em bom estado de conservação, avaliado em 5.000\$000. Predio terreo á rua Pernambuco, antiga Barão de S. Felix n. 30 antigo, actualmente 132, no Engenho de Dentro, freguezia de Inhaúma, com tres janellas de frente, entrada ao lado, construcção de frontal portadas de madeira, com platibanda, forrado e assoalhado, medindo o corpo principal do predio, de frente 6^m,80 e de extensão 6^m,90, dividido este em duas salas e dous quartos, com um puxado de 11^m,70 de extensão por 2^m,50 de largura, com uma varanda aberta e assoalhada de igual largura e extensão do puxado, dividido este em dous quartos e cozinha, tendo em seguida dous pequenos quartos com banheiro e latrina e tanque coberto para lavagens. O predio é edificado em um terreno que mede de frente 16^m,60, com igual largura nos fundos e de extensão 68 metros, avaliado em 5.000\$; sendo o total da avaliação, 10.000\$, preço por que vão os alludidos bens a esta praça. E quem os mesmos quizer comprar deverá comparecer no referido dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1911. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. *Elcio Carrilho da Fonseca e Silva.*

Juizo de direito da Segunda Vara do Commercio

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito interino da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e possa interessar que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás terças e sextas feiras ao meio dia, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1912. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. *Luiz Augusto Sampaio Vianna.* Est. conforme. — O Escrivão Interino, *Jacyntho Teixeira Pinto.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da sentença que reformou a que havia decretado a fallencia da firma Maluf & Irmão, estabelecida á rua da Alfandega n. 310.

José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial, da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por sentença proferida nos autos de embargos á fallencia da firma Maluf & Irmão, passada em julgado, foi reformada a que havia decretado a fallencia da mesma firma, conforme a sentença abaixo: — Sentença: Vistos etc. E, attendendo a instrução dos embargos e principalmente a declaração expressa de credores, constituindo maioria, de que aceitam a proposta de concordata com a garantia da propria massa, attendendo a que, assim sendo, o requerimento de fls. 2 tornou-se nas condições exigidas pelo art. 149 da lei n. 2.024; julgo provados os embargos e, assim decidindo, reformo a sentença embargada para mandar, como mando, que o processo de concordata prosiga na conformidade do disposto no art. 150 da citada lei. Custas *ex-causa*, pelos concordatarios. Rio de Janeiro 26 de dezembro de 1911. — *José Affonso Lamounier Junior.* E para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1912. E eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.613

Souza Marques & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Otttoni n. 103, adopraram para distinguir o calçado do seu commercio a marca supra. Consiste ella em figura de um homem sentado numa cadeira, tendo na mão esquerda uma botina erguida pela respectiva presilha e o pé também esquerdo sobre um descanso proprio para prova do calçado.

Este desenho é acompanhado dos dizeres: «Calçado High-Life» e de outros e da firma dos requerentes. A referida marca, cujos principaes característicos são a figura e a palavra High-Life, será applicada em quaesquer envolucros que contiverem o dito calçado, podendo variar em cores e dimensões.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1911. — *Souza Marques & Comp.* (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 14 de dezembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 4º official.

Registrada sob n. 7.613, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

N. 7.700

José Vasques Ferro, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 30 com a fabrica de cerveja denominada «Oriente», apresentada á meritissima Junta Commercial da Capital Federal o rotulo acima collado, para servir como marca.

Consiste a marca em um rotulo rectangular de papel, com as cores caracteristicas encarnado e amarello, conforme for adoptada a recipientes de cerveja branca ou preta. E

orlado por um filete azul. Ao centro desenhase uma circumferencia, dentro da qual está um fogoso cavallo, onde se vê montada a figura allegorica do celebre cavalleiro-guerreiro Garibaldi empunhando um copo de espumante cerveja. Também nesta, á direita, ladeando a circumferencia, vê-se uma fita fluctuante. Enfeitada ainda este rotulo, em sentido diagonal, um ramo de louro e na parte inferior um quadrilatero. Os dizeres do rotulo podem variar, bem como a sua disposição.

Como já foi dito, este rotulo é applicavel a recipientes de cerveja de seu fabrico e, futuramente, variando-o em dimensões, poderá variar em cores. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911. — *José Vasques Ferro.*

Apresentado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 2 de janeiro de 1912. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.700, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 11:

Em ouro.....	190:650\$163
Em papel.....	281:756\$598
Total.....	472:406\$761

Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente.....	3.601:101\$053
Em igual periodo de 1911....	3.160:589\$578

Diferença a maior em 1912..	440:511\$175
-----------------------------	--------------

Recsbedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1912

O dinaria.....	22:698\$978
----------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	2:094\$000
Bebidas.....	8:260\$800
Phosphoros.....	40:000\$000
Calçado.....	1:275\$000
Ólas.....	3:750\$000
Perfumarias.....	156\$000
E. pharmaceuticas.....	812\$800
Vinagre.....	1:850\$000
Conservas.....	—
Cartas de jogar.....	224\$000
Chapéos.....	0:000\$000
Tecidos.....	—
Bengalas.....	—
Registro.....	1:300\$000
	65:866\$600

Extraordinaria.....	888\$332
Deposito.....	253\$000

Renda com applicação especial.....	1:355\$591
	90:056\$501

Renda de 1 a 10 de janeiro de 1912.....	687:719\$063
---	--------------

	778:675\$568
--	--------------

Em igual periodo de 1911....	679:896\$269
------------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Juiz de Direito Federal da Primeira Vara

O Dr. Sylvio Pellico de Abreu, 2º suplente do juiz substituto da 1ª Vara Federal, em exercício do lugar de 1º suplente e presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes do Districto Federal:

Pelo presente edital torno publico que pela junta organizadora das mesas eleitoraes ficaram assim organizadas as referidas mesas eleitoraes, que tem de servir nas eleições federaes a se realizarem neste Districto Federal, em 30 de janeiro corrente, e nas subsequentes que tiverem lugar durante a futura legislatura federal:

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA (CANDELAIA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Repartição Geral dos Telegraphos — Lado do mar

Mesarios:

Cezar Augusto de Carvalho,
Alvaro de Moniz,
José de Oliveira Graça,
Guilherme Maxwell de Souza Bastos,
Ernani Lodi Batalha,

Supplentes:

Bernardo Pires Velloso Sobrinho,
Malvino da Silva Reis Junior,
Damasio de Oliveira,
João Carlos de Oliveira Rosario,
Capitão Alvaro de Almeida Gama,

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Museu Commercial — Praça Quinze de Novembro

Mesarios:

Manoel de Carvalho Pitombo,
Luiz Pio Duarte Silva,
João Francisco Pestana,
Horacio Ramos Machado,
José Bessa Alfredo de Carvalho,

Supplentes:

Aristophanes da Silva Lima,
Noé de Souza Alalo,
Roberto Gomes de Menezes,
Corintho Fonseca,
Major Estephania Monteiro da Rosa,

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Caixa de Conversão — Rua Primeiro de Março

Mesarios:

Major Theodoro Lobo,
Arthur Innocencio Machado,
Raymundo Arêa Mourinho,
Manoel Joaquim Torres,
Arnaldo José Soares,

Supplentes:

Ezequiel Mariano da Silva,
Joanico de Araujo Vianna,
Dr. Vicente de Toledo Ouro Preto,
Alfredo Lodi Batalha,
Dr. Pedro Leão Velloso Filho,

QUARTA SECÇÃO

Local: Posto do Corpo de Bombeiros — Rua do Mercado

Mesarios:

Capitão Antonio Pereira Vallado,
Lindolpho Nigro,
Arthur Adalto Castello Branco,
Henrique Andrew Hoyer,
Celestino José de Marins,

Supplentes:

Tenente Adriano Joaquim Ferreira,
Antonio Lopes de Moraes,
Dr. Antonio Baptista Ramos Betencourt,
Augusto Pereira Mais,
Dr. Miguel Ricardo Galvão,

QUINTA SECÇÃO

Local: Armazem de Bagagens — na Alfandega

Mesarios:

Coronel Carlos Thomaz Pereira,
Octavio Ignacio de Souza Valente,
João Domingos da Costa,
José Paulo de Moraes,
Eduardo José de Souza Proença,

Supplentes:

Coronel Adalberto Frederico Beneek,
Manoel Teixeira Bastos,
José Thomaz Gomes,
Ananias de Albuquerque,
Carlos Senescal de Godofredo,

SEXTA SECÇÃO

Local: Repartição Geral dos Correios

Mesarios:

Joaquim Caetano de Mello,
Izidoro E. Kohn,
Luercio Fernandes de Oliveira,
Dr. Antonio Francisco da Silva Marques,
Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior,

Supplentes:

Fernando Hasslocher,
Dr. Fortunato Erasmo Contardo,
Macrino Augusto de Campos,
Dr. José Pinto Ferreira Morado,
Miguel José de Sant'Anna,

SETIMA SECÇÃO

Local: Guarda-Moria da Alfandega

Mesarios:

Pedro Luiz de Carvalho,
Francisco Ferreira Campos Junior,
Darek Jorge da Silveira,
Almirante Carlos José de Araujo Pinheiro,

Supplentes:

Manoel Thedim Lobo,
Mathias Esteves da Silva,
Luiz Vicente de Affonseca,
José Lino de Oliveira Leite,
Luiz de Andrade,
Pedro Corino de Araujo Ferreira,

OITAVA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Octavio Guimarães,
João Pompilio Dias,
Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga,

Supplentes:

Pedro Martins do Rego,
Galdino Nunes Barreto,
Supplentes:
Eugenio José de Almeida e Silva,
Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo,

Dr. João Cordeiro da Graça,
Braz Dias de Aguiar,
Mario Fonseca,

NONA SECÇÃO

Local: Edificio da Primeira Pretoria

Mesarios:

Ernesto Carlos Guilherme Hasslocher,
João Washington Soares Pinto,
Marechal Francisco José Cardoso Junior,

Supplentes:

Hyppolito da Gloria Alves,
Alfredo J. Tavares,
Carlos Emilio Bello,
Dr. Gregorio Respoli,
Dr. Eurico Torres Cruz,
Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro,
João Antonio de Almeida Gonzaga,

SEGUNDA PRETORIA (SANTA RITA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Bibliotheca da Marinha — Rua Conselheiro Saraiva

Mesarios:

Alceu de Faria,
Capitão de corveta Arthur Alvim,
Tancredo Godofredo de Araujo,
Augusto Luiz Pinna,
Antonio Cyrillo de Lima,

Supplentes:

João Tertuliano Maciel Azamor,
Pedro Felipe Floret,
Antonio Francisco Fructuoso,
Torquato Manoel dos Passos,
Antonio Henrique,

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Edificio da Segunda Pretoria — Rua Camerino n. 99

Mesarios:

Alvaro Baptista Seixas,
Marcellino Rodrigues de Azevedo,
Alfredo José Vieira,
João Carlos de Oliveira Marinho,
Felinto José dos Santos,

Supplentes:

Waldemar da Cruz Mattos,
Pacifico Candido de Britto,
Francisco Monteiro,
Abilio José Alves,
Raul Hyppolito da Fonseca,

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Externato Pedro II — Rua Marechal Floriano Peixoto

Mesarios:

Manoel Mendonça Maria,
Alvaro de Mattos Campista,
Antonio Torres Rodrigues,
Eurico Glicerio Bastos,
José Corrêa d'Avila,

Supplentes:

Antonio Dantas da Silva,
Elidio Hyppolito da Fonseca,
Antonio Martins Ribeiro,
Luiz Manoel Pires,
Fructuoso José Fernandes,

QUARTA SECÇÃO

Local: Quinta Delegacia de Saúde Publica — Rua Camerino

Mesarios:

Manoel Felicio de Lacerda Miranda,
Guilherme Felipe Floret,
Raul da Silveira Caldeira,
Dr. Oscar Guarany Goulart,
Lucio Benevenuto,

Supplentes:
José Ignacio Leal.
Alexandre Caetano.
Olympio de Mattos Campista.
Albino Augusto da Silva.
Agostinho Antonio da Costa.

QUINTA SECÇÃO

Local: *Escola Modelo, rua da Harmonia — Sala de meninos*

Mesarios:
Fernando Borges de Lima.
Anselmo Rosas.
Joaquim Leonardo dos Santos.
Arthur Bento Vidal.
Gervasio Antonio Sá Carneiro.
Supplentes:
Heitor Manoel da Costa.
Manoel Lustosa de Araújo.
Seraphim Caladas Pombo.
Alvaro de Oliveira Macedo.
Galdino Ferreira de Queiroz.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Escola Modelo, rua da Harmonia — Sala de meninas*

Mesarios:
José Pedro Sampaio.
Luiz Clemente Porto.
Vicente Ferrara.
Antonio Lucas.
Jeronymo da Costa Baptista.
Supplentes:
Tertuliano dos Anjos Ferreira.
Custodio José de Sant'Anna.
Antonio Bezerra de Vasconcellos.
João Baptista da Silva.
Deolindo Anacleto Doria.

SETIMA SECÇÃO

Local: *Escola Modelo — Sala dos fundos — Rua da Harmonia n. 80*

Mesarios:
Eugenio Góes Telles.
Anezio Soares Cravo.
Emílio da Silva Simas.
Francisco José da Silva.
Guilherme Madeira.
Supplentes:
Venancio Rodrigues da Costa.
Estevão Borges Leal.
Pedro Pereira de Vasconcellos.
Elvecio Ignacio Botelho.
Clemente Fernandes.

OITAVA SECÇÃO

Local: *Estação Telegraphica no Zumbi, na Ilha do Governador*

Mesarios:
Hathyles Nunes.
Sebastião Alves Frazão.
Manoel Apparicio Barcellos.
Rodolpho de Souza Gomes.
Margar Gomes Mendes.
Supplentes:
Felinto da Silveira Primavera.
Plácido Luiz do Sacramento.
Antonio José de Souza Pinheiro.
Alfredo Pereira Garcia.
Antonio José Ruas.

NONA SECÇÃO

Local: *Agencia do Correio do Galeão, na Ilha do Governador*

Mesarios:
Domingos Pinto de Magalhães.
Alfredo da Silva Reis.
Manoel de Carvalho Gomes.

Antonio Mendes.
Delphin Ferreira dos Anjos.
Supplentes:
Alfredo Paes de Andrade.
Justino Francisco Gomes.
Antonio da Silva Reis.
Pedro Rodrigues Carvalho Lima.
Arthur Pereira Reis.

DECIMA SECÇÃO

Local: *Escola Municipal da Praia das Fleixiras*

Mesarios:
José Victorino Teixeira.
João Raulpho de Oliveira.
Manoel Leite Bellenecourt.
Amancio Torres da Silva.
Genaro Seixas Cornide.
Supplentes:
Jesus Sanches Reis.
Delphin Moura.
Otto Fonseca.
João Corrêa de Mello.
Arthur Cesar da Fonseca.

TERCEIRA PRETORIA

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Escola Polytechnica — Saguão*

Mesarios:
Silvino de Oliveira Mattos.
Manoel Mathias Raposo Junior.
Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama.
Pedro Celestino do Bonfim.
Alferes Paulo Veras Ramos.
Supplentes:
Cyrillo Menezes dos Santos.
Awerlano Noruega.
João Baptista dos Anjos.
Anacleto Carlos Pereira.
João Teixeira Mendes.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Saguão do Ministerio da Fazenda, antigo saguão da Escola de Bellas Artes.*

Mesarios:
Pedro dos Santos Fragoso.
Pedro Marcellino Ribeiro.
Camillo Gaspres Martins.
Gabriel Cerqueira de Carvalho.
Antonio Menezes dos Santos.
Supplentes:
Pedro Felix Pereira.
Alfredo Ferreira Chaves.
Alfredo Barbosa Sampaio.
Albino Pinto Monteiro.
Bernardo Teixeira de Faria.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Secretaria da Justica — Saguão — Praça Tiradentes*

Mesarios:
Fortunato Cardoso Ribeiro.
João Sylvio dos Santos.
Dr. Firmino de Oliveira.
Eduardo Miguel da Costa.
Alferes Luiz Monteiro de Souza.
Supplentes:
Alvaro Decio Guimarães.
Benedicto de Azevedo Lopes.
Antonio do Carmo Chaves Aracaty.
Emygdio Innocencio dos Reis.
Luiz Vieira de Lemos.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Escola Publica — Rua da Constituição n. 28*

Mesarios:
Rodolpho Silveira Avila de Mello.
Victor de Gasmão.

Euclydes Noruega.
Major Virgolino Antonio Proença.
Felippe Cardoso de Menezes.
Supplentes:
Pedro Alves de Souza.
Manoel Pereira dos Santos.
Horacio Antonio Pestana.
Manoel dos Santos Nogueira.
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido.

QUINTA SECÇÃO

Local: *Edificio da 3ª Pretoria — Praça Tiradentes n. 77*

Mesarios:
Antonio Alípio de Souza Ribeiro.
Capitão Florencio Rito Ferreira.
Coronel Bernardo Corrêa de Araújo Leão.
Sebastião Godinho de Campos.
Francisco Bellarmino da Silva Porto.
Supplentes:
Boaventura Homem de Noronha.
Vivaldo Moncorvo Franklin.
Antonio Augusto de Carvalho.
Jeronymo Nilo Bastos.
João Gonçalves Paim Junior.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Agencia da Prefeitura do 3º Districto — Sacramento — Rua da Carioca n. 32.*

Mesarios:
Bellarmino Franklin Baptista.
Jasper Lafayette Harben.
Alberto Moreira Baptista.
Tenente Gustavo Bastos.
Tenente Luiz Machado Lourenço.
Supplentes:
Tenente Arthur José Fernandes.
Capitão Leandro Saraiva de Mendonça.
Joaquim Pinto Sampaio.
Bernardo Vieira da Costa.
José Vieira da Cunha.

QUARTA PRETORIA (S. JOSE)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Edificio do Conselho Municipal*

Mesarios:
Antonio Fernandes de Souza Limoeiro.
Francisco Guerra.
Alfredo Teixeira Carneiro.
Carlos Ferreira de Mello.
Antonio Ferreira Pinto da Fonseca.
Supplentes:
Innocencio de Drummond Junior.
Manoel Fernandes de Mattos Guahyba.
Aristides do Nascimento Silva.
Francisco Reis.
Joaquim de Souza Moreira Junior.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Bibliotheca Nacional — Saguão — Avenida Central*

Mesarios:
Ludgero Feital.
Manoel da Costa Magalhães.
José Dias de Mello.
André Cataldo.
Luiz Ignacio de Souza.
Supplentes:
Raul Candido Pinheiro.
Custodio Manoel da Silva Penpa.
Gaspar da Silva Guimarães.
Paulo Gustavo Henze.
Ignacio Ferreira.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Pedagogium Municipal — Rua do Passeio*

Mesarios:
Fernando Garcia Ramos.
João Baptista Torres.

Mamede Eduardo de Souza.
Manoel Marinho Lopes.
Antonio Ferreira da Costa Braga.
Supplentes:
Henrique Brandão.
José Gonçalves Tosta.
Capitão Arlindo Francisco Freire.
Bazilio dos Santos Junior.
Francisco Salles de Carvalho.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Imprensa Nacional* — Rua Treze de Maio n. 69

Mesarios:
Coronel João Bernardino da Cruz Sobrinho.
José Estanislão Barbosa da Silva.
Victor de Araujo Gomes.
Arthur Serzedello Paes Leme.
Waldemiro Massafere Dias.
Supplentes:
Jayme Coelho da Silva Serpa.
Alberto Pereira Guimarães.
Benicio Alves dos Santos.
José de Mello Peres.
Affonso Azevedo Marau.

QUINTA SECÇÃO

Local: «*Diario Official*» — Rua Treze de Maio n. 69

Mesarios:
Eduardo Francisco da Rocha.
Fernando Pinto Corrêa.
Asymcripto Campos.
Alfredo Fernandes Machado.
Raul de Segadas Vianna.
Supplentes:
Accacio Joaquim da Graça.
Marcellino de Araujo Penna.
Manoel Soares.
Joaquim do Couto.
Antonio da Motta Lima.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Repartição dos Telegraphos* — Lado do mar

Mesarios:
Dr. Mario de Moura Salles.
Antonio Luiz da Costa.
Antonio Tavollara.
Coronel Antonio José da Silva Brandão.
Albertino Joaquim Marinho.
Supplentes:
José Luiz Mendes.
Ozéas Esteves de Jesus.
Rubens Alves do Valle.
Joaquim Alfredo da Cunha Lage.
Oderico Teixeira Neves.

SETIMA SECÇÃO

Local: *Escola Publica Feminina* — Rua da Misericórdia n. 50

Mesarios:
Ernani Ferreira Lança.
Paschoal Russellieri.
Manoel Francisco Moreira.
Joaquim Martins da Silva Lima.
Alvaro Paes de Barros.
Supplentes:
João Baptista de Lima.
Antonio Alves do Valle.
Carlos Alberto da Fonseca Filho.
Nestor Moreira Alves.
Pedro dos Santos Lara.

OITAVA SECÇÃO

Local: *Escola Publica* — Rua S. José n. 41

Mesarios:
Capitão Alvaro do Castro.
Antonio Diniz.

João Braz Maia.
Julio José de Carvalho.
Manoel de Pinho França.
Supplentes:
Henrique Militão de Campos.
Jayme Guimarães.
Felinho da Costa Reis.
Miguel Erasmo de Oliveira.
Argemiro Ribeiro Lima.

QUINTA PRETORIA (SANTO ANTONIO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Tribunal do Jury* — Rua da Relação

Mesarios:
Benjamin Augusto Bravo Junior.
Bruno Silva Costa Maia.
Albino Lopes Furtado.
Luiz Gonzaga da Fonseca.
Luiz Elias Peixoto.
Supplentes:
Vasco da Silva.
Hygino da Silva Pereira.
Gil Augusto de Siqueira.
Antonio Ferreira Madureira.
Ernesto Felipe Nery.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Edificio do «Forum»* — Rua dos Invalidos n. 152

Mesarios:
Sebastião Alves de Magalhães.
Antonio Francisco Casaes.
Augusto Pereira Madruga.
Antonio de Almeida Querido.
Antonio Vieira da Silva.
Supplentes:
Raymundo da Rocha Aguiar.
Francisco Vieira.
Alexandre Thompson Viegas.
Albocassis Figueira Bueno.
Frederico Azevedo.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Escola Publica* — Rua Frei Caneca n. 119

Mesarios:
Eduardo Peixoto.
Heitor Pimentel.
Joaquim Gomes de Castro.
Frederico Bueno Junior.
Antonio Joaquim Silva Pereira.
Supplentes:
Raphael Alô.
Desa Ferreira da Silva.
Carlos Augusto Bueno Ormerod.
João Martini.
Francisco José de Almeida Saldanha.

QUARTA SECÇÃO

Local: *Rua dos Invalidos* nas. 105 e 107 — Escola Publica

Mesarios:
Virgilio Lopes Vieira.
Francisco de Paula Laltuca.
Estanislão Martins da Costa.
Enás Campello Bastos de Oliveira.
Manoel Gomes Lopes Ribeiro.
Supplentes:
Carlos João Dias.
Eduardo Pereira dos Santos Lara.
Gaspar Gigante.
Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto.
Ovidio Alves Manaia Junior.

QUINTA SECÇÃO

Local: *Escola Publica* — Rua Aurca n. 26

Mesarios:
Aristides Pereira da Fonseca.
Oldemar Maria de Lacerda.

Alvaro da Silva Magalhães.
Auxencio da Rocha Pita.
Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.
Supplentes:
Alfredo do Rego Soares.
João Corrêa de Araujo.
Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
Antonio Felix Teixeira da Costa.
Jorge Martins.

SEXTA SECÇÃO

Local: *Praga da Republica* n. 25 — Sauda Publica

Mesarios:
Frederico de Castro.
Gesar da Silva Santos.
Emygdio Miguel da Silva.
José Ferreira Alves.
João Gomes de Menezes.
Supplentes:
Jacintho Ribeiro dos Santos.
Jayme Corrêa de Azevedo.
José Augusto Pinto.
Antonio Lopes da Silva Moraes Junior.
Edgard Maria de Lacerda.

SETIMA SECÇÃO

Local: *Escola Publica* — Rua do Senado n. 69

Mesarios:
Oscar Braga.
Jayme Vieira da Silva.
Alvaro José de Souza.
Victor Mortes.
Alfredo Mertonça Telles.
Supplentes:
Norberto Roberto da Silva e Oliveira.
Lino Miranda Sardinha.
Martinho José dos Prazeres.
Francisco José Gardia Nunes.
Melchior Pereira Cardoso.

SEXTA PRETORIA (GLORIA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Sala das Sociedades Sábias* — Cães da Gloria

Mesarios:
Dr. Frederico Augusto da Silva.
Jorge Augusto Petit.
José Orgo Brandão.
Porphirio Francisco de Paula.
Gabriel Gonçalves.
Supplentes:
Arcovisto de Almeida Rego.
Major Antonio Thomé de Moura.
Capitão José Francisco Baptista.
Miguel Leão Fernandes.
Mario Fonseca.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Escola Deodoro* — Rua da Gloria

Mesarios:
Isaac Palhares.
Alvaro de Carvalho.
Anthero José de Freitas.
Ludgero Pires.
Antonio Ferreira de Souza.
Supplentes:
Francisco Ernesto do Souto.
João Jupiaçara Xavier.
Dr. José Moraes de Souza Carvalho.
Alfredo Silva Braga.
Manoel de Castro Amorim.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: *Escola Rodrigues Alves* — Catteda

Mesarios:
Rodovalho Leite Ribeiro.
Oscar de Faria.

Coronel Frederico Augusto Xavier de Brito.
Luiz Pinto da Silveira.
José de Azevedo Doria.
Supplentes:
Coronel João Carlos de Mello Palhares.
João Alvaro da Costa.
Maximiano Pinto de Carvalho.
João Baptista Rosa.
Miguel Souto Mariath.

QUARTA SECÇÃO

Local: Rua Dous de Dezembro — Sexta Pretoria

Mesarios:
Benjamin de Andrade Figueira.
Jeronymo Benedicto do Amaral.
Paulo Ferreira da Silva.
Alfredo de Lemos.
Antonio Henrique da Silva Reis.
Supplentes:
Sebastião Guilhobel.
Mario Alves Lisboa.
Jayme José Pires.
Dr. José Maria de Figueiredo Ramos.
José Maffia.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Modelo — Largo do Machado — Ala esquerda

Mesarios:
Thomaz da Silva Paranhos.
Antenor Barbosa de Mattos.
José Cupertino Paes.
Antonio Corrêa Paes.
Alvaro Queiroz do Nascimento.
Supplentes:
Dr. Thadeu de Araujo Medeiros.
Dr. Frederico de Almeida Russell.
Acelyno Rufino de Mattos.
Dr. Renato Gomes Flores.
Cesar Vieira Lins Lopes.

SEXTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua das Laranjeiras

Mesarios:
Guilherme Telles dos Santos.
Dr. José Joaquim de Baeta Neves Filho.
Clito Vatterino Pereira.
Didimo Pereira de Barros.
Benedicto Roriz.
Supplentes:
Dr. Francisco Augusto Suzano Brandão.
Antenor Thibau.
Carlos Alberto de Magalhães.
Dr. Pedro Francellino Guimarães Filho.
Antonio Augusto de Souza Mendes.

SETIMA SECÇÃO

Local: Palacio Guanabara — Rua Guanabara

Mesarios:
Dr. Ernesto de Moraes Cohn.
Luiz Esteves Cardoso.
Paulo Pedro Nunes.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Dr. Luiz de Araujo de Aragão Bulcão.
Supplentes:
Capitão João Aurelio Lins Wanderley.
Edyllio Augusto Ramos.
Julio Mirabeau de Azevedo Soares.
Dr. João Barros Barreto.
Francisco Simeão dos Reis.

OITAVA SECÇÃO

Local: Instituto dos Surdos-Mudos

Mesarios:
Dr. Frederico Sarmento de Vasconcellos.
Tito Pinto da Costa.
Braz Carneiro Vellozo.
João Soares de Lima.
Americo Francisco Arruda.
Supplentes:
Francisco da Rocha Vieira.
Francisco Salvador Moreira.
Manoel Marcondes de Andrade Figueira.
Octavio de Azevedo Ramos.
Oscar Chaves Faria.

NONA SECÇÃO

Local: Estação do Corpo de Bombeiros — Largo de S. Salvador

Mesarios:
Caetano Galeão Carvalho.
Samuel Teixeira.
Bento Soares.
Flavio Mangualde.
Oscar de Souza Torres.
Supplentes:
Jovito Antonio Pereira.
Fernando Pires Ferreira.
Dr. Cesario da Silva Pereira.
Joaquim Galdino de Siqueira.
Dr. Alfredo de Almeida Russell.

DECIMA SECÇÃO

Local: Rua do Paysandú — Escola Municipal

Mesarios:
Dr. Prudencio Colegipe Milanez.
Oscar Henrique Liberal.
Dr. Eliezer Gerson Tavares.
Hilario Affonso Dufrayer.
Maximiano Caetano de Almeida.
Supplentes:
General Vespasiano Gonçalves de Albuquerque Silva.
Misrael Lopes Roiz.
Candido Jorge Revellet.
Pastor Caetano de Almeida Castro.
José de Miranda Valverde.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Escola Jardim — Laranjeiras

Mesarios:
Dr. Renato Carmil.
Aureliano Nobrega de Vasconcellos.
Manoel Monjardim.
Carlos Monteiro Espozel.
Arthur Silverio Barbosa.
Supplentes:
Eugenio Valladão Catta Preta.
Euclydes de Oliveira Aguiar.
Dr. Alfredo Thomé Torres.
Candido Henrique de Carvalho.
João Roberto.

SETIMA PRETORIA — LAGOA

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Escola Municipal — Praia de Botafogo n. 296

Mesarios:
Salvador Pereira Dias.
Luiz Adalberto Fabrega da Costa.
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Americo Corrêa da Silva.
Dr. Edmundo de Almeida Rego.
Supplentes:
Paulo Silva.
Fernando Aleixo Pinto Souza.

Basilio Camara.
Attila de Oliveira Costa.
Junventino Antonio dos Santos.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Escola Municipal — Rua dos Voluntarios da Patria n. 83

Mesarios:
João Fernandes Lobo.
Alberto Simões da Fonseca.
Luciano Ramos de Oliveira.
Henrique Pereira de Oliveira.
Bento Braz da Silva.
Supplentes:
João Alexandre de Oliveira.
Henrique da Costa Carvalho.
Alberto Ramos Paiva.
Alvaro Moreira Ramos.
Eduardo de Oliveira Bastos.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Municipal — Rua S. Clemente n. 83

Mesarios:
Thomaz do Paço Williams.
Alvaro Rodolpho Gonçalves dos Santos.
José Sotero de Menezes Junior.
Alfredo Aristides de Menezes Rocha.
Francisco José da Silva Leitão.
Supplentes:
Jayme Garfield Botafogo.
Olympio Dias da Costa.
Francisco José de Sá.
Antonio Joaquim Soaresma da Silva.
Agenor Gomes do Amaral.

QUARTA SECÇÃO

Local: Rua General Polydoro n. 68 — Limpeza Publica

Mesarios:
Casemiro Pereira dos Santos.
José Jacintho Verissimo Junior.
Carlos Calvet Vellozo.
Cesar do Paço Mattoso Maia.
Victor Fernandes Moreira Carneiro.
Supplentes:
Bernardino José Pereira.
Manede Germano da Silva.
Benedicto Ferreira Leite.
Epiphany Rodrigues Duarte.
José Carlos Duarte.

QUINTA SECÇÃO

Local: Rua General Polydoro n. 308 — Escola Municipal

Mesarios:
Pedro Machado de Souza Galvão.
Antonio Pereira Pedroso.
José Bhering.
Carlos Moreira Guimarães.
Arthur Napoleão Borges Filho.
Supplentes:
Pedro Freitas de Abreu.
José de Araujo Coutinho Sobrinho.
Sebastião de Lima e Silva.
Agenor Lafayette de Roure.
Boanergio Rodrigues dos Santos.

SEXTA SECÇÃO

Local: Escola Municipal — Rua da Matriz n. 67

Mesarios:
Mario de Paula e Silva.
Francisco de Paula Santiago.
Jorge dos Santos Junior.
Americo Corrêa de Mendonça.
Arthur Baptista Saroldi.

Supplentes :
Constantino Ferreira de Souza.
Antonio José Leite.
Alfredo Ferreira do Nascimento.
Antonio Joaquim da Costa Guedes.
Diogenes de Barros.

SETIMA SECÇÃO (GAVEA)

Local: Escola Municipal — Rua Marquez de S. Vicente n. 238

Mesarios :
Guilherme de Faria Vianna.
Antonio José Ferreira Junior.
Manoel Vieira da Fonseca.
João Marques Borges.
José do Rego Pontes Filho.
Supplentes :
Odorico Luiz de Siqueira Lima.
Joaquim José Rodrigues.
Paulino Petra da Fontoura Santos.
Antonio Martins Pinto.
João Cardoso.

OITAVA SECÇÃO (COPACABANA)

Local: Escola Municipal — Rua Barroso n. 33

Mesarios :
Edgard Gomes de Oliveira.
Abel Cazemiro Nazearze.
Antonio Marques da Silva.
Alfredo Camillo Borges.
João Cavalcanti de Mello.
Supplentes :
Tito da Gavea.
Narciso Accioli Braga.
Agenor Rodrigues de Miranda.
Armando de Assumpção.
Francisco Ernesto Borja Junior.

OITAVA PRETORIA (SANTA ANNA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Limpeza Publica — Praça da Republica

Mesarios :
Theotônio Verissimo de Sá.
Luiz Fernandes da Silva.
Delphino Linhares Dias.
Tenente Antonio Gaya.
Eduardo Fulgencio dos Santos.
Supplentes :
Americo Wenegrowitz Brazil.
Francisco de Paula Tinoco Cabral.
Capitão Pedro Gomes Vieira Ferreira.
Victor Manoel de Medeiros Mauricio.
Victor da Silva Braga.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura — Rua Visconde de Itaboraí n. 159

Mesarios :
Capitão José Malvino de Assis.
Joaquim de Oliveira Durão.
João Peixoto da Costa Maia.
Henrique José Teixeira Guimarães.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
Supplentes :
Waldemiro do Amaral Costa.
João Ferreira Lopes de Souza.
Florindo Luiz de Sá Barboza.
José Bastos Guimarães.
Antonio Furtado Morgado.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Benjamin Constant — Praça Onze de Junho

Mesarios :
Dr. Raymundo Orestes de Aguiar.
Leopoldo Manoel de Carvalho.

Antenor Alves de Lima.
Joaquim de Oliveira.
Alberto Mauricio de Carvalho.
Supplentes :
Vasco Martins Cardozo.
Alfredo Augusto Falcão.
Tenente-coronel Paulino José Soares Ribeiro.
Tenente Alexandrino Luiz Tinoco de Almeida.
Manoel José de Lacerda.

QUARTA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura do Districto da Gamba — Rua Senador Pompeu n. 199.

Mesarios :
João Manoel de Moraes.
José Luiz do Espirito Santo.
Arthur Augusto Pinho.
Adriano Alves Bastos.
Alvaro Alves de Araujo.
Supplentes :
Abel Marques Baptista de Leão.
Alberto Pedreira de Castro.
José Augusto da Cunha.
Alfredo Carlos de Magalhães Carvalho.
Alfredo José de Freitas.

QUINTA SECÇÃO

Local: Archivo Publico — Praça da Republica

Mesarios :
Araldo Brazilio de Almeida.
José João de Miranda Nunes.
Manoel Barbosa Madureira.
Dermeval da Cruz Mattos.
Ephigenio Ferreira Salles.
Supplentes :
Dr. Frederico Augusto Olympio de Jesus.
Affonso José Romualdo.
Herovil Candido Dias de Mattos.
Arnaldo Ibrahim Garcia.
Jabias Cunha.

SENTA SECÇÃO

Local: Sala da Prefeitura — Lado da Praça da Republica

Mesarios :
Manoel Netto Barreiros.
Angeio Mendes.
Antenor Coelho da Silva.
Lucidio da Costa Monteiro.
José Manoel Pereira da Silva.
Supplentes :
Virgilio Couto.
Capitão José Carvalho Pinheiro.
João Norberto Ferreira Brandão.
Romeu Sabino de Carvalho.
Custodio da Cunha Lima.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA (ESPIRITO SANTO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura — Largo do Estacio de Sá

Mesarios :
Octavio Alves Barroso.
Marco Aurelio de Brito Abreu.
Eurico de Oliveira Bastos.
Dr. Onézimo Coelho.
Capitão Quirino Izidoro da Conceição.
Supplentes :
Nicolau João Baptista de Oliveira.
Lindolpho de Souza Neves.
Major Antonio José da Rocha.
Luiz Carneiro Vianna.
Capitão José Rockert.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Rua Frei Cameca n. 924 — Escola do Sexo Feminino

Mesarios :
Manoel Simplicio Ferreira.
Luiz Meirelles Costa.
Coronel Bernardino José Teixeira.
Capitão Oscar Joaquim Lopes.
Major José Maria da Costa.
Supplentes :
Major Cicero Heredia.
Henrique Joaquim Moreira.
Alfredo Barrozo Pimentel.
Leopoldo Porto.
Manoel Macedo Costa.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Aristides Lobo n. 189 — Escola Publica

Mesarios :
Leonidas Martins.
Augusto Cozar Duquestrada Bastos.
Affonso Henrique Gonçalves Machado.
Abelardo Reis.
José Baptista de Lucena.
Supplentes :
João Burgos.
Manoel Fernandes Guimarães.
Dr. Eurico Jacy Monteiro de Oliveira.
Francisco Rodrigues do Nascimento.
Capitão José Francisco de Paula Aguiar.

QUARTA SECÇÃO

Local: Escola do Sexo Feminino — Rua de Catumbi n. 90

Mesarios :
Rodolpho Pereira de Mattos Machado.
Capitão Eduardo Ribeiro da Silva.
Luiz dos Santos Barata.
Manoel Brazilio.
Carlos de Magalhães Bastos.
Supplentes :
Arthur da Motta Lima.
Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Oscar Lacerda Brandão.
José Americo Machado.
Johnston Fonseca Magalhães.

QUINTA SECÇÃO

Local: Rua Itapirú n. 369 — Escola Publica

Mesarios :
Cesar Alves de Moura.
José de Loyola e Silva.
Manoel Ferreira de Almeida.
José Honório Menelick.
Augusto Cesar Fernandes Dias.
Supplentes :
Aristides Motta.
Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Paulo Pio Vaz.
Gustavo do Rego Macedo.

DECIMA PRETORIA (S CHRISTOVÃO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Praça Marechal Deodoro n. 142 — Agencia da Prefeitura

Mesarios :
Francisco de Carvalho.
João Manoel da Silva.
Antonio da Costa Lima.
Antonio Carlos de Mello.
João Teixeira Baptista Sobrinho.
Supplentes :
Florencio Francisco da Silva.
Belmira de Alcantara.

Dacio de Carvalho,
Augusto Lins de Castro,
Carlos Dias Pinto Coelho.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Praça Marechal Deodoro n. 73 —
Escola José Bonifácio, ala esquerda

Mesarios:
Alexandre Dias,
Alfredo Arthur de Castro,
Domício Duarte Silva,
Gregório da Silva,
Pedro Ferreira Gomes.
Supplentes:
Dr. Mario Freire,
Rasberg de Souza Pinto,
Mario Torres de Almeida,
Francellino José da Silva,
João Moeda de Miranda.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Praça Marechal Deodoro n. 125 —
Collegio Pedro II, internato

Mesarios:
Jacintho Gomes Valladão,
José Pinto Guimarães,
Gustodio Pereira Lima,
Oscar Peixoto,
João Ferreira Cavalcanti.
Supplentes:
Manoel Dias de Seixas,
Luiz Laureano França,
Eurico de Moura Vallim,
João de Deus Ferreira de Menezes,
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.

QUARTA SECÇÃO

Local: Rua de S. Januario n. 24 — Escola
Publica

Mesarios:
Augusto Carlos Camizão de Mello,
João Alexandre de Lima,
Antonio da Fonseca Lobo,
Pedro Vellon Bastos,
Joaquim de Menezes Camara.
Supplentes:
Elmano Rodrigues das Neves,
João Capistrano Nunes,
João Honorio de Souza,
João Teixeira de Miranda,
Capitão Francisco Martins Gonçalves.

QUINTA SECÇÃO

Local: Praça Marechal Deodoro n. 73 —
Escola José Bonifácio, ala direita

Mesarios:
Antonio Joaquim da Costa Guimarães,
João de Mattos Corrêa,
Manoel da Silva Guimarães,
Lindolpho Messeder Freire Pinto,
Salvador Ferreira de Carvalho.
Supplentes:
Sebastião José Corrêa,
José Laurindo da Silva,
Antonio da Costa Loureiro,
Marcos de Menezes Corrêa de Castro,
José Dias Pereira.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA
(ENGENHO VELHO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Escola á rua Boulevard 28 de
Setembro n. 66, antigo, Villa Isabel

Mesarios:
Manoel Martins Costa,
Joaquim José Rodrigues,
Thomaz Jorge Jones,
João Bento Alves,
José Joaquim de Siqueira.

Supplentes:
Coronel Alipio Bittencourt Calazans,
José Garcia Passos,
Dr. Antonino Augusto Ferrari,
Waldemar Lourenço Marques,
Major José Pereira Carneiro.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Casa de S. José — Rua General
Canabarro

Mesarios:
Americo Cardoso,
Roberto de Macedo Guimarães,
Miguel Vicente Vallim,
Antonio Leone,
Manoel do Nascimento Vaccani.
Supplentes:
Bento Ribeiro,
Possidonio Alves da Silva,
Henrique Ferreira,
Oscar Pedro Bruno da Silveira,
Edgard do Nascimento.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Publica á rua Mariz e
Barros n. 218

Mesarios:
Antonio Pereira de Araujo,
Guilherme Cunha,
Valentin Pereira de Carvalho,
Horacio Verne,
Augusto de Paula Bahia.
Supplentes:
Pedro Rodrigues de Moura,
Raul Fernandes Portugal,
José Martinho de Moraes,
Major Feliciano Guilherme Pires,
Oscar de Siqueira Amazonas.

QUARTA SECÇÃO

Local: Instituto Profissional Feminino —
Rua de S. Francisco Xavier

Mesarios:
Nicolão Teixeira,
Joaquim Ferreira de Moura,
Augusto Assumpção,
José Corrêa Camará,
Alfredo Emiliano Torres.
Supplentes:
Francisco José Alves da Fonseca,
Antonio Augusto Cardoso de Almeida,
Milton de Barros Figueira,
João Floriano da Costa Barreto,
Manoel Borges de Aguiar Costa.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Publica á rua Barão
de Ubu

Mesarios:
Mario Lazary,
Ubirajara Brazil de Almeida,
Hemeterio José dos Santos,
Manoel Luiz Fiel Gonçalves,
Alfredo Hemerodes de Moraes.
Supplentes:
Dr. Rodolpho Abreu Filho,
Seraphim Carlos Vianna,
Augusto de Siqueira Amazonas,
Luiz Gonçalves Vigier,
Adolpho Mathias Ricão.

SEXTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Escola Saenz
Peña

Mesarios:
Tancredo da Costa Barretto,
Alfredo de Siqueira Amazonas,
Luiz Carlos Freitag Junior,
Antonio Manoel Tiburcio de Abreu.

Luiz Carlos Noronha da Motta,
Supplentes:
Mario de Macedo Tavares Cid.,
Antonio Alves da Fonseca,
Carlos Trajano de Oliveira,
Adolpho Macedo Tavares Cid.,
Raul Fragozo de Mendonça.

SETIMA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua Conde de
Bomfim n. 838

Mesarios:
Joaquim da Costa Lage,
Francisco José Gomes da Silva,
Dr. Jorge Emilio Diot Fontenelli,
Francisco de Araujo Reis Vianna,
Nelson Cardoso dos Santos.
Supplentes:
Waldemiro Amadeu Soares,
Dr. Josino de Araujo Medeiros,
Dr. Angelo Benevenuto Pereira,
Coronel Alexandre Diot Fontenelli,
Alberto Navarro Pinheiro Meirelles.

OITAVA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura — Tijuca

Mesarios:
Dr. Emygdio Alves Guimarães Cotia,
Francisco Ramos Telles,
Orlando Joaquim Monteiro,
Tenente Alvaro de Abreu Leite Bastos,
Jorge de Menezes Monteiro.
Supplentes:
Gastão de Avila Goulart,
Dr. Joaquim Marcellino de Brito,
João Soares Junior,
Antonio Martins da Silva,
João Pinto de Vasconcellos.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA (EN-
GENHO NOVO)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 146
— Agencia da Prefeitura

Mesarios:
Francisco Caracciolo de Carvalho,
Josino Adalberto Coelho,
Manoel Joaquim Valladão,
Henrique Teixeira dos Passos,
Olyrio de Oliveira Neves.
Supplentes:
Alvaro Evaristo da Silva,
Antonio de Oliveira Neves,
Henrique Ernesto da Silva Chaves,
Germano Antonio da Rocha,
Astolpho Celestino de Moura Freire.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 50

Mesarios:
Feliciano Meirelles Alves Moreira,
Victor de Magalhães Bastos,
João Lopes de Queiroz Vieira,
Miguel Medeiros de Almeida,
Augusto Lopes Gabriel.
Supplentes:
Alberto Ribeiro de Carvalho,
Dr. Americo Baptista Gonçalves,
Othon Madeira,
Claudino Ferreira da Cruz,
Frederico Meirelles Duque Estrada
Meyer.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 409
— Escola Publica

Mesarios:
José Augusto Ferreira,
Manoel Augusto dos Santos Coimbra.

Eugenio dos Santos Pacopahyba.
Carlos Estallone.
João Emilio do Nascimento.
Supplementes:
Pericles Eugenio Leal.
Secundino Antonio de Abreu.
Manoel Coelho Moreira.
Raul de Freitas Mello.
Sylvio Sayão Guimarães.

QUARTA SECÇÃO

Local: Rua Vinte Quatro de Maio n. 595
— Escola Publica

Mesarios:
Genesio Iguatemy de Carvalho.
Alvaro Xavier.
Orestes Fonseca.
Jayme Martins Ferreira.
Emelindo Mendes Lopes.
Supplementes:
Astolpho Freire Filho.
Antonio da Monta Junior.
Alberto Armando Rodrigues Pinto.
Astolpho Freire.
Dr. Antonio Caetano da Silva Junior.

QUINTA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Dias da Cruz n. 149 —
Edificio da Decima Segunda Pretoria

Mesarios:
Mario Ferreira Godinho.
Sylvio de Carvalho.
Appolinario Ribeiro Folhas.
Manoel Affonso.
Olvio Ribeiro.
Supplementes:
Capitão José Rodrigues de Carvalho.
Albino de Souza Pinheiro.
Antonio Gonçalves de Lima Torres
Filho.
Gabriel Antonio de Moraes.
Antonio Gloria.

SEXTA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura, á rua Dr.
Dias da Cruz n. 151

Mesarios:
Henrique Candido Castellar.
José Villalba.
João Oscar Lapa Pinto.
José Antunes Brum.
Arthur Cid Neves de Souza.
Supplementes:
Franklin Ignacio de Castro.
João Ignacio do Espirito Santo.
Joaquim da Cunha Ribas.
Heitor Soares.
Antonio José Cabral.

SETIMA SECÇÃO

Local: Rua Imperial n. 75 — Escola Pu-
blica

Mesarios:
Diogenes de Lima e Silva.
Alvaro de Medeiros.
Oscar de Castro Neves.
Pompeu da Conceição.
Vital Bacellar.
Supplementes:
Aristeu Soares Baptista.
Manoel de Mattos Netto.
Lafayette Magalhães Couto.
Mario Gonçalves da Cruz.
Alfredo Carlos Ribeiro.

OITAVA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Archias Cordeiro n. 351
— Escola Publica.

Mesarios:
Aristides Drummond de Lemos.
Frederico Candido de Oliveira.

Pedro Gonçalves Maia.
Guilherme Alves da Silva Porto.
Onofre Antonio Franca.

Supplementes:

Samuel Guimarães.
Narciso Xavier de Barros Filho.
João Militão Henrique Soares.
Alvaro Martins de Carvalho.
João Cesar da Silva.

NONA SECÇÃO

Local: Rua D. Adelaide n. 108 — Escola
Publica

Mesarios:
Dr. Euphrasio José da Cunha.
Pedro Cesar Polary.
Miguel de Andrade Silva.
Olegario Pedro Ribeiro.
Lourenço de Azevedo Fernandes Gui-
marães.

Supplementes:

Antonio Caetano de Carvalho.
João Pinheiro da Silva.
Luiz dos Santos Amaro Sumar.
Zacharias de Medeiros Guimarães.
José Antonio Xavier Pinheiro.

DECIMA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Dias da Cruz n. 201 —
Escola Publica

Mesarios:
João da Fonseca.
Pantaleão José Capote.
Octavio Augusto Cesar Bastos.
João Cordeiro de Castro.
Josino Alvares Soares Teixeira.

Supplementes:

Benjamin Magalhães.
Dr. Francisco Torres de Oliveira.
Sebastião Florambel da Conceição.
Antonio Soares Botelho.
Agenor do Amaral.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Rua Herminia n. 22 — Escola
Publica

Mesarios:
Joaquim Marcellino Lobo d'Avila.
Demetrio Rodrigues de Macedo.
Antonio Firme de Moura.
Eduardo Martins Ferreira.
Vicente Ignacio das Chagas.

Supplementes:

Romualdo Fontes.
Ernesto Elidio da Silveira.
Helvecio Medeiros de Almeida.
Dr. João Pinto da Silva Valle.
Alvaro Lopes Vieira.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Local: Rua Dr. Archias Cordeiro n. 492
— Edificio do 2º districto das Obras
Publicas

Mesarios:
Miguel Archanjo Teixeira.
Lucidio da Costa Lobo.
Domingos Esteves Maggioli.
Joviano Leopoldo de Magalhães.
Tertuliano Pereira dos Santos.

Supplementes:

João Augusto de Almeida Ramos.
Norberto Augusto Freire do Amaral
Junior.
Dr. Carlos Augusto de Avilez Barrão.
Vicente Corrêa Damasceno.
Leopoldo Viriato de Freitas.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA
(INHAUMA)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Estação do Engenho de Dentro

Mesarios:

Alberico Freire de Sant'Anna.
Mario Ramos.
Augusto Wallerstein Pacea.
Octaviano Augusto de Oliveira.
Modestino de Oliveira Maia.
Supplementes:
Lyeurgo Gomes da Silva.
Guilherme de Mello Howard.
Olvio Martins dos Passos.
Pedro Vara da Costa Lima.
Balthazar Paulista dos Santos.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Escola Publica Municipal, rua
Tavares — Encontado

Mesarios:

Capitão Honorio Figueira.
Paulino Augusto Vieira.
Honorio Passos da Costa.
José Joaquim da Silva Braga.
Antonio Laranjeira da Silva.

Supplementes:

Manoel Dias Garrido.
José Joaquim dos Santos.
Henrique Francisco Brochado Paul-
mann.
Agenor da Costa Araujo.
Abraão Lincoln Teixeira Nunes.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Escola Publica Municipal, rua
Dr. Manoel Victorino — Piedade

Mesarios:

Godofredo de Souza Meirelles.
Eduardo Maia de Souza Passos.
Armando Peixoto de Magalhães.
João Teixeira Barbosa.
Armando Borges.

Supplementes:

Julio Barbosa da Cunha.
Arthur José Baptista.
Alfredo Maximo Barbosa.
Capitão Mario Teixeira de Novaes.
Alvaro José Nunes.

QUARTA SECÇÃO

Local: Escola Publica Quintino Bo-
caygua, rua Vital — Cupertino

Mesarios:

Manoel José Nunes.
Bento de Barros Pimentel.
Amancio Moutinho Maia.
Arlindo Rubens de Mello.
José Soares Barbosa Junior.

Supplementes:

Oscar Moreira de Almeida.
José Caetano Machado.
Joaquim José da Silva.
Manoel Pinto Fernandes.
João Baptista Braga.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Publica Azavedo Junior —
Rua Dr. Silva Gomes, Casanova

Mesarios:

Agostinho Dias Nunes de Almeida.
Evaristo Rodrigues da Costa.
Ricardo José da Rocha.
Antonio Palmeira Junior.
João Pinto de Almeida Franco.

Supplementes:

Oscar da Costa Feijó.

Victor Costa.
Norberto Martins Vianna.
Durval Honem da Rocha.
Alexandre Borges do Couto.

SEXTA SECÇÃO

Local: Escola Publica Municipal — Rua Assis Carneiro, Piedade

Mesarios :
Wencesláu Barcellos.
Triptolino Maciel Soares.
Joaquim Pereira de Faria Mattoso.
Candido Brandão de Souza Barros.
Carlos José da Fonte Cavalcante.
Supplentes :
Salathiel de Assumpção.
Carlindo Maia da Silveira Mattoso.
Belmiro da Silva Figueiró.
Capitão Carlos Henrique Pereira de Souza.
Elpidio Raymundo de Oliveira.

DECIMA QUARTA PRETORIA (IRAJÁ)

PRIMEIRA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Largo do Campinho

Mesarios :
Ambrosio Cardoso.
Antonio Ludgero de Souza.
João Baptista Braga Jesus.
Joaquim Baptista Braga.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Supplentes :
Gustavo Serra.
João Timotheo Sobrinho.
João Marques Carneiro.
Astrogildo Carvalho de Oliveira.
Ayres Pinto Reymão.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Rua Carolina Machado, Madureira

Mesarios :
Azer Baptista.
João Caetano de Menezes.
Antonio Ignacio.
José Roberto Vieira de Mello.
Dr. Edgard de Araujo Romero.
Supplentes :
Francisco Pereira Braga.
Ernesto Leão.
Alvaro Pereira da Rocha.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Agenor Francisco Simões.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Agencia da Prefeitura

Mesarios :
Octavio Mario Mendes.
João José de Faria.
Rodolpho Carvalho Lima.
Augusto Martins Hourcades.
Josephino Ribeiro da Silva.
Supplentes :
Moyses Rangel.
Emygdio Gennaro da Fonseca Almeida.
Joaquim Correia da Silva Oliveira.
José Pires de Almeida.
Eugenio Ferreira de Abreu

QUARTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Estrada Real de Santo Cruz, Marco 5

Mesarios :
João Gonçalves do Couto.
Capitão de Macedo Andrade.
Antonio José de Andrade Velloso.

Victor Francisco Marmello de Alcantara.
Americo Teixeira Brazil.
Supplentes :
Manoel da Silva Grey.
Sebastião Ferreira Drummond.
Dolphino Antonio da Costa.
Horacio Rispoli.
Ortúdo da Silva.

QUINTA SECÇÃO

Local: Escola Publica — Largo da Paruna

Mesarios :
Pedro Braga.
Manoel da Silva Pinho.
Adolpho do Nascimento Silva.
Jeronymo Jacintho de Oliveira.
João Carvalho de Oliveira.
Supplentes :
José da Costa Barros.
José Borges de Freitas.
Albino da Sant'Anna Rosa Junior.
Fermindo de Oliveira Mendes.
Cesar Teixeira da Fonseca.

SEXTA SECÇÃO (JACAREPAGUÁ)

Local: Agencia da Prefeitura (no logor Tanque)

Mesarios :
Archânjo Alves Netto.
Jeronymo Pinto da Fonseca.
Odilon Ribeiro de Menezes.
Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
Mario Americo da Cunha Bastos.
Supplentes :
Luiz de Oliveira Passos.
Alfredo de Mattos Rudze.
Antenor Teixeira Braga.
Dr. Henrique Vieira Maciel.
Ernesto França Barboza.

SETIMA SECÇÃO

Local: Agencia do Correio (no logar denominado Tanque)

Mesarios :
André Luiz da Rocha.
Alberto Militão da Rocha.
João Pereira Carvalho.
Elysario José Vieira.
Dr. Arthur Ferreira de Mello.
Supplentes :
Agostinho Marques Gouveia.
Eduardo Antonio Rangel.
Antonio de Castro Teixeira.
Joaquim Eloy da Penna Mattoso.
José Militão de Sant'Anna.

DECIMA QUINTA PRETORIA

PRIMEIRA SECÇÃO (CAMPO GRANDE)

Local: Escola Publica de D. Elmira Torres — 13º Districto

Mesarios :
Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
Raymundo Nina Rosa.
Capitão Manoel de Souza Martins.
Edgard Teixeira Bastos.
João Pimentel Conceição.
Supplentes :
João Baptista Marques de Oliveira.
Luiz Gonzaga Pereira.
Joaquim Luiz da Silva.
Franklin Estrella.
Hermogenes Antonio da Costa.

SEGUNDA SECÇÃO

Local: Nona Escola Publica do Sero Feminino do 13º districto — Marco 6

Mesarios :
Edmundo Vasconcellos.
Major José Maria Ribeiro.

Manoel Elias de Freitas.
Agostinho Coelho da Silva.
Francisco Carregal.
Supplentes :
Valerio Dodds Guerra.
Jovino Carneiro da Silva.
Jacintho Alcides.
Thimoteo José Ribeiro de Andrade.
Coronel Jacintho Felipe Nery Leite.

TERCEIRA SECÇÃO

Local: Segunda escola Publica do sero masculino do 13º districto.

Mesarios :
Albino Alves Ribeiro.
Agenor Augusto da Silva Moreira.
Alvaro de Castilho.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Francisco Ferreira da Silva.
Supplentes :
Antonio Cespes Barbosa Sobrinho.
José Justiniano Cardoso Carvalho Junior.
Albino José de Oliveira.
Thompson Antonio Damasio.
Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.

QUARTA SECÇÃO

Local: Agencia do 22º districto — Rua do Rio do A n. 4

Mesarios :
Cyrillo da Silva Gomes.
Horacio da Costa Ferreira.
Mario Gonçalves.
João de Souza Coutinho Filho.
Salustio Benicio da Silva.
Supplentes :
Antonio de Moura Brito.
Vicente Alves Machado.
José Fernandes da Silva.
Florenco Antonio Damasio.
José Augusto Campos Maia.

QUINTA SECÇÃO

Local: Segunda Escola Publica do Sero Feminino do 13º districto

Mesarios :
Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.
Capitão Manoel de Almeida Costa.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
José Justiniano Cardoso de Carvalho.
Josino Antunes Suzanno.
Supplentes :
Tobias Pereira do Amaral Costa.
Malaquias José de Souza.
Oscar Thomaz de Oliveira.
Miguel de Oliveira Noronha.
Waldemar de Carvalho.

SEXTA SECÇÃO

Local: Primeira Escola Elementar do Sero Feminino — Inhoahyba

Mesarios :
Antonio Rodrigues de Andrade.
Plácido Meirelles de Almeida Reis.
José Bernardino Fernandes.
Firino Dias Proença.
Leopoldo Rodrigues de Amorim.
Supplentes :
Dr. Oscar de Castro Alves Borgerth.
Antonio Eugenio Richard Junior.
Ernesto Ferreira Barbosa.
Aurelio Dias de Mello.
José Thomaz de Oliveira.

SETIMA SECÇÃO

Local: Quinta Escola Elementar, Masculina

Mesarios :
José Francisco Cardoso.
Basilio Evaristo Rodrigues.
Antonio Augusto do Amaral.

Elias Francisco de Paula.
Aristides Nascimento.
Supplentes:
Augusto Francisco Soares.
João Gualberto do Amaral.
João José da Silva.
Candido dos Santos Vieira.

OITAVA SECÇÃO (SANTA CRUZ)

Local: *Secretaria do Matadouro*

Mesarios:
Manoel José da Silva Gomes.
Gregorio José de Andrade.
João Pedro de Assumpção.
João Duarte de Moraes Junior.
Hercules Bruno.
Supplentes:
Francisco de Oliveira.
Hygino Manoel Gomes.
Manoel Hilario da Conceição.
Manoel José Teixeira.
Francisco Pio Pereira.

NONA SECÇÃO

Local: *Terceira Escola Publica Feminina do 13º districto*

Mesarios:
Alexandre Bispo Xavier.
André Jorge da Rocha.
Francisco Luiz da Nobrega Junior.
Arthur Dantas.
José Fernandes de Carvalho.
Supplentes:
João Manoel Alves.
Antelmo Goud da Gama e Paula.
Alipio José do Nascimento.
Thiago José de Andrade.
Manoel Olindo da Nobrega.

DECIMA SECÇÃO

Local: *Agencia da Prefeitura*

Mesarios:
José Antonio de Araujo.
Joaquim Moutinho Pereira.
João Benedicto Francisco Povoas.
Miguel Gomes da Silva.
Aurelio Marques de Freitas.
Supplentes:
Raul da Silva Amaral.
Tancredo Guerra Pires.
José Manoel Travassos.
Leopoldo Antonio Domingos.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Local: *Estação da Estrada de Ferro Central*

Mesarios:
Henrique Cancio Pontes.
Francisco Guerra Pires.
Alexandre Herculanio de Carvalho Castro.
Antonio Gaspar Gonçalves.
Marechal Antonio Olympio da Silveira.
Supplentes:
Oswaldo da Costa Braga.
Alaim Carlos da Luz.
Abel Lopes dos Santos.
Ignacio Nelson de Castro.
Benedicto Cornelio de Oliveira.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Local: *Terceira Escola Elementar Masculina do 14º districto—Ponta Grossa*

Mesarios:
Adolpho da Silva Guedes.
Gustavo Alves da Assumpção.
Petronilio Carlos Dias.
Jorge Paes Sardinha.
Manoel José Vieira.
Supplentes:
João Rodrigues da Silva.

Alexandre Pereira da Silva.
Justiano Cardoso de Assumpção.
Berillo Gomes de Azevedo.
Antonio Francisco Peixoto.

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO (GUARATIBA)

Local: *Terceira Escola Elementar Feminina-Barro Vermelho*

Mesarios:
João Baptista de Azevedo Marques.
João Francisco da Silva.
Marcos da Silva Mendes.
Euclydes Cardoso.
Francisco Paes Barbosa.
Supplentes:
Epiphany Antonio Vieira.
Antonio Soares de Assumpção.
Justo José Telles.
Saturnino da Silveira Soares.
Antonio Vicente de Carvalho.

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Local: *Decima Escola Elementar Feminina-Santa Clara*

Mesarios:
Firmo Botelho Machado.
Francisco Joaquim Mendes.
Manoel Ferreira da Costa.
Brazilino Rangel Lopes de Souza.
Eugenio Teixeira de Campos.
Supplentes:
Domingos Paulo de Menezes.
Carolino Theodoro de Menezes.
Antonio Ferreira da Costa.
Luiz Ferreira Pinto.
Francisco Joaquim de Oliveira.

DECIMA QUINTA SECÇÃO

Local: *Primeira Escola Publica Masculina — Magarça*

Mesarios:
Silvano Carlos Dias.
Luiz Muniz de Albuquerque.
Antonio Rodrigues Barroso.
João de Souza Cardoso.
Manoel Tavares da Silva.
Supplentes:
Ursulino Muniz da Cruz.
Antonio José de Souza.
Sebastião Benedicto de Jesus.
José Macedo Paes.
Antonio Ferreira da Silva Netto.

E após lavrada e assignada a respectiva acta, mandei incontinenti, correr este edital para conhecimento de todos, na conformidade do art. 67 da lei numero 1.269, de 15 de novembro de 1904.

E eu, Francisco de Andrade e Silva, 1º procurador da Republica, servindo de secretario, subsecrevi.

Districto Federal, 30 de dezembro de 1911.—*Sylvio Pellicio de Abreu.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, e Presidente da Junta Revisora de Jurados:

Faz saber aos que o presente edital vierem que, tendo concluido a junta revisora de jurados os seus trabalhos, de conformidade com a lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, e regulamento n. 5.561, de 19 de junho de 1905, foram apurados os nomes dos cidadãos abaixo, para servirem de jurados no anno de 1912:

Caixa de Amortização

Alberto de Barros Franco.
Alberto da Costa.

Alfredo Brito.
Alfredo Lemos.
Alexandre Pereira Lima.
Amilcar de Lemos.
Antonio Barbosa dos Santos.
Antonio Gonçalves da Justa.
Antonio Henrique da Silva Reis.
Antonio Lins Machado Junior.
Carlos de Oliveira.
Decio Fernandes Guimarães.
Diniz de Souza Martins.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Emilio da Silva Guimarães.
Firmo de Faria Albernaz.
Francisco Sampaio.
Francisco Valeriano da Camara Coelho.
Gladesone Rodrigues Flores.
Gustavo de Mello Alvim.
João Barbosa dos Santos.
Joaquim dos Santos Rangel.
José Armando Lins de Azevedo.
José de Lima e Oliveira.
José Pinto da Silva.
Lourenço Gelly.
Leopoldo da Rosa Garcia.
Luiz da Cunha e Silva.
Manoel Candido de Leão.
Manoel dos Santos.
Manoel Saraiva de Carvalho.
Octavio de Lima Tavares.
Ovidio Saraiva de Carvalho.
Paulo Pyrrho.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Waldemar de Andrade.
Wenceslão Bernardino Freire de Moura.

Estatística Commercial

Alvaro de Souza Neves.
Antonio Pio Marques Dias.
Alberto da Silva Nazareth.
Arthur Domingos Loss.
Adriano Eanes.
Alfredo da Fonseca Braga.
Benedicto Galvão Baptista Pinheiro (Dr.).
Ernesto Gracie.
Felippe Duarte.
Guilherme Joaquim da Costa e Silva.
Guilherme Lopes Anjos.
Georgino Pinto da Silva Leal.
Henrique Nunes Pereira.
Henrique Carvalho Graca Mello.
José Martins da Silva Sobrinho (Dr.).
José Rodrigues da Graca Mello (Dr.).
José Nicolão dos Passos Filho.
João Pereira Porto.
João Carneiro da Fontoura.
Leo d'Alfonseca Junior.
Luiz Cockrane de Alfonsca.
Maximo Pereira.
Oscar Loup.
Octavio Jardim.
Pedro Dias de Mattos Leite.
Raul da Costa Lima.
Roberto Ribeiro Harfield.
Segismundo Spiezel.
Tacito Alexandre da Costa.

Gabinete do Thesouro Nacional

Adalberto Côrtes.
Alberto de Campos Moura.
Alvaro de Castro Lima Nogueira.
Alvaro Rodrigues Barbosa.
Aristides Figueiredo.
Arthur Eugenio dos Santos Lima.
Benoin Augusto de Santa Helena Veiga (Dr.).
Caetano Luiz Machado Junior.
Carlos Augusto Neylor Junior (Dr.).
Elpidio João da Boanorte.
Eurico da Costa Rodrigues.
Jeronymo Maximo Nogueira Penido (Dr.).
Joaquim do Amaral Fontoura.
João Aleixo da Costa e Cunha (Dr.).
José Joaquim da Costa Nasconcello Junior.

Jovita Eloy.
 Manoel Antonio de Souza e Silva Junior.
 Manoel de Paula Alvarenga (Dr.).
 Mario da Motta Corrêa.
 Roberto Leonidas Lapagesse.
 Theodomiro de Menezes Bastos.
 Tobias Candido Rios.
 Vicente José da Silva.
 Victor Duarte Lisboa.

JUNTA COMMERCIAL

(Funcionarios)

Francisco Moura Brandão (Dr.).
 Isidoro Campos (Dr.).

Negociantes brasileiros matriculados

Abel Pereira Guimarães.
 Alberto Augusto Guimarães de Azevedo.
 Alberto Guimarães de Azevedo.
 Albino de Lacerda.
 Arthur Clausen.
 Augusto Hortencio de Carvalho.
 Augusto Soares de Vasconcellos.
 Antonio de Barros Ramalho Ortigão.
 Antonio Martins Lago Filho.
 Bernardino Corrêa de Sá e Benevides.
 Bernardino Frazão.
 Benedicto Ayres da Gama Bastos.
 Caetano Garcia.
 Carlos Conteyille.
 Carlos Schmidt.
 Conrado Henrique de Niemeyer.
 Eduardo José Dias Pereira.
 Eduardo Palassim Guinle.
 Eduardo Corrêa de Sá e Benevides.
 Eutílio do Amaral Ribeiro.
 Eugenio Juvania.
 Fidelino da Silva Leitão.
 Felisberto Cardoso Laport.
 Francisco Alves de Souza.
 Francisco Antonio Giffoni.
 Francisco Cardoso Laport.
 Francisco Ferreira Regos Sobrinho.
 Francisco Manoel Alves.
 Francisco Martins Ferreira.
 Francisco Sallumini.
 Gabriel Teixeira Marinho.
 Guilherme Guidle (Dr.).
 Gustavo de Araujo Maia.
 Henrique Boileux.
 Henrique Eugenio Dunham.
 Henrique José Gonçalves.
 Jacintho Roque Conde Santos.
 João Ernesto Ferreira Pires.
 João Julião Manso Sayão.
 João Valverde de Miranda Junior.
 João Van Eyck.
 João Alves Pereira de Andrade.
 Joaquim da Silva Gusmão Filho.
 Lucas Monteiro de Barros Roxo.
 Luiz Augusto de Carvalho.
 Luiz Eduardo da Silva Araujo.
 Luiz da Rocha Miranda.
 Manoel José de Magalhães Machado.
 Oscar de Carvalho Azevedo.
 Thadeo Rangel Pestana.
 Vicente Viegas Pereira da Silva.
 Virgílio da Silva Lemaigère.
 Vivado Leite Ribeiro.
 Zacharias Borja dos Santos.

Patrimônio Nacional

Adelino Augusto Corrêa.
 Antero de Siqueira.
 Alvaro Augusto Moreira (Dr.).
 Antonio Maria Alberto de Araujo.
 Archimedes Trajano.
 João Marianno Oliveira da Silva (Dr.).
 Joaquim Francisco Borges.
 Julião de Sá Freire Peganha.
 João Rodrigues Fortes.
 Leopoldo José Moreira da Rocha (Dr.).
 Manoel Diniz da Costa e Silva.

Inspectoria de Seguros

Adelino Nunes Pereira (Dr.).
 Ademaro Augusto Castro Machado.
 Adriano dos Reis Quartim.
 Alfredo Guimarães Oliveira Lima.
 Alvaro Salles.
 Antonio Carneiro Brandão.
 Antonio Felix Bulhões Natal.
 Antonio Felix Faria Albernaz (engenheiro).
 Antonio Victor Moreira Brandão (engenheiro).
 Aristoteles Vergne Guimarães (Dr.).
 Hermenegildo dos Santos Lobo.
 João Vieira Segadas Vianna.
 José Bento Porto.
 José Geraldo Bezerra Menezes (Dr.).
 José Henrique Sá Leitão (Dr.).
 José Julio Silveira Martins.
 José Verissimo Dias de Mattos.
 Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira (Dr.).
 Leopoldo Coelho Gouvêa (Dr.).
 Luiz Avé Prechel.
 Mario de Bulhões.
 Pedro Vargue de Abreu (Dr.).

Casa da Morda

Adolpho Guilherme Otto Drude.
 Antonio da Fonseca Lobo.
 Antonio Henrique Gurgel de Oliveira.
 Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.
 Antonio José da Silveira.
 Antonio Oscar da Motta.
 Arthur de Araujo Braga.
 Augusto José Corrêa.
 Ernesto Anastasio da Costa.
 Francisco Ferreira Pinheiro.
 Francisco Hilarião Teixeira da Silva.
 Henrique Timotheo da Costa.
 Honório Hermelo Carneiro da Costa (Dr.).
 João Baptista Soares de Souza.
 Joaquim Bertholdo dos Santos.
 João Pinheiro de Andrade (Dr.).
 Leopoldo Avila Mello.
 Luiz Pereira Cardoso de Oliveira.
 Manoel Alves da Rocha Pinto.
 Manoel José de Assumpção Silveira.
 Manoel José de Faria.
 Ponciano Eugenio de Carvalho.
 Tiburcio de Souza Reis Carvalho.

Laboratorio Nacional de Analyses

Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz (Dr.).
 Alfredo Francisco Lopes (pharmaceutico).
 Alexandre Rangel de Abreu (pharmaceutico).
 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho (pharmaceutico).
 Bolivar Bastos Ribeiro (pharmaceutico).
 Carlos José Gonçalves Cardoso (pharmaceutico).
 Evaristo da Veiga e Souza (pharmaceutico).
 Heclano Calmon de Siqueira (pharmaceutico).
 Julio de Abreu Gomes.
 José Honorio Menelik (Dr.).
 José Alves Baptista (pharmaceutico).
 José Cavaleanti Vieira (Dr.).
 Luiz Vieira Simões.
 Luiz Antonio de Araujo Lima (pharmaceutico).
 Luiz Affonso de Faria (pharmaceutico).
 Manoel Cypriano de Nazareth Campos (pharmaceutico).
 Octavio Alves Barroso (pharmaceutico).
 Pedro Matheus Junior (pharmaceutico).

Directoria da Receita Publica

Acyllino Rufino Mattos Junior.
 Affonso Carvalho Britto.
 Agripino Xavier Pereira Britto.
 Angelo de Oliveira Bevilacqua.
 Antonio Fileto Sampaio Marques.
 Antonio Henrique de Oliveira.
 Antonio Oscar Tavares da Costa.
 Antonio Ralles.
 Caetano de Lamare Garcia.
 Candido Costa.
 Candido Serra Netto.
 Carlos Proença Gomes.
 Cicero Andrade Guimarães.
 Guilherme Nicoll.
 João Duarte Lisboa Serra.
 João Ferreira de Moraes Junior.
 José Adolpho Pereira Amarante Junior.
 José Antonio Carvalho Junior.
 José B. de Lemos Cordeiro.
 José da Costa Vieira.
 Lucas Monteiro de Almeida.
 Luiz Antonio Alves de Carvalho.
 Luiz de Menezes Machado.
 Pedro Duarte Muniz.

Imprensa Nacional

Armenio Jouvin (Dr.).
 Augusto Henrique Corrêa de Sá.
 Alberto de Araujo Rangel.
 Alberto Jayme Smith.
 Athur Ferreira Pacheco.
 Appolinario Manoel dos Reis.
 Antonio João de Souza Breves.
 Caetano Vieira Baptista.
 Clarimundo Tiburcio da Veiga.
 Eugenio Augusto Pourchel.
 Esperidião Ferreira Monteiro (Dr.).
 Eduardo dos Reis Rolff.
 Felisberto José Marques.
 Francisco Antonio da Silva.
 Honório Pinto da Silva Leal.
 José Silveira do Pilar Filho (Dr.).
 Joaquim Nogueira Paranaquã (Dr.).
 João Evangelista de Lima (Dr.).
 Julio Andrada Pinheiro Carvalho.
 José Moitinho dos Santos.
 João Rodrigues Fortes.
 Josué Guedes de Mello.
 João Antonio Domingues.
 Luiz Antonio de Lima.
 Mariano Rodrigues Neves da Silva.
 Manoel Ferino dos Reis.
 Manoel de Carvalho.
 Manoel Diniz da Costa e Silva.
 Manoel Augusto de Carvalho (Dr.).
 Osman Pedrosa (Dr.).
 Renato Jorge da Silva.
 Trajano Luiz de Moraes.
 Virgilio Xavier Gomes.
 Silvini Elvidio Carneiro da Cunha.

Caixa de Conversão

Alfredo Cesario Faria Alvim (Dr.).
 Carlos Affonso de Assis Figueiredo (Dr.).
 Carlos Claudio da Silva (Dr.).
 João Gomes Rebello Horta (Dr.).
 João Marcelino Fragoso (Dr.).
 Olympio Carvalho Araujo e Silva (Dr.).

Recebedoria

Adjalme de Aguiar Alves Pereira.
 Affonso Carneiro Brandão.
 Agricola Gomes de Almeida.
 Alberto de Alencastro Autran.
 Alceste Cruz.
 Alexandre Leal.
 Alfredo Bicudo de Castro.
 Alfredo da Rocha Vianna.
 Alvaro Bolmizar de Castro.
 Amaro Guimarães.
 Antonio Celestino da Cunha Pinheiro

Antonio Frazão Cantanhede.
 Antonio Ferreira Soares.
 Antonio Nogueira da Gama.
 Antonio Peixoto de Castro.
 Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
 Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
 Armando Ribeiro de Castro.
 Armando Watson Cordeiro.
 Arthur Guaraná Guia.
 Augusto Guimarães Peixoto.
 Benedicto Hippolito de Oliveira Junior.
 Benjamin Guimarães dos Santos.
 Carlos de Araújo Guimarães.
 Carlos Gaudie Ley.
 Carlos Vieira Machado.
 Cincinato Pinto Braga.
 Cleto Valeriano Pereira.
 Custodio Pereira de Carvalho.
 Edmundo Alfredo de Abreu.
 Eugenio Agostini.
 Felizardo Barata Ribeiro.
 Fideleino Teixeira Coelho.
 Flaviano da Silva Fontes.
 Francisco Brito Themudo Lessa.
 Francisco de Paula Ozorio.
 Francisco de Paula Palhares Junior.
 Francisco de Salles Pinto.
 Henrique Ignacio Guimarães.
 Horacio Baptista Franco.
 Horacio da Costa Ferreira.
 Joaquim Adelino e Silva.
 Joaquim Antonio Alves Ribeiro.
 Joaquim Liberato Barroso.
 João Borges Lage.
 João Junuario dos Santos Ramos.
 João Luiz de Campos Filho.
 João Ribeiro Carneiro Monteiro.
 João Thomaz Marcondes de Mattos.
 João Vieira da Luz.
 João Zacharias Ferreira da Costa.
 José Augusto de Souza.
 José Bellem de Almeida.
 José Gonçalves de Amorim.
 José Joaquim Netto Amarante.
 Julio Machado de Lemos.
 Julio de Santa Cruz Oliveira.
 Leonel Mariani Serra.
 Leoncio de Souza Marinho.
 Leopoldo Cavalcante de Mendonça.
 Leopoldo Guanabara.
 Luiz Barbosa da Silva.
 Luiz de Castro Villas Boas.
 Luiz Ferreira de Souza.
 Luiz Liberal.
 Luiz Vossio Brigido.
 Manoel Alves da Cruz Rios.
 Manoel Fernandes Teixeira de Aragão.
 Manoel Gomes de Almeida.
 Manoel Gonçalves Cunningham.
 Manoel Machado Guimarães.
 Mario Eudenes Saldanha da Gama.
 Mario Barroso.
 Nominato do Couto e Silva (Dr.).
 Oscar Guimarães.
 Oscar de Souza e Silva.
 Paulo Martins (Dr.).
 Pedro de Barros Cavalcante de Lacerda.
 Pedro Guedes de Carvalho Junior.
 Pedro Nilton Bastos.
 Raul Guimarães.
 Saturnino Justo de Argollo Castro.
 Sergio Ferreira da Veiga.
 Severiano de Andrade Cavalcante (Dr.).
 Turibio Guerra.

Vicente Aurelio da Silva Oliveira.

Contribuintes do imposto de industrias e profissões

Alfredo Vicente Gurgel do Amaral, rua da Candelaria n. 19.
 Adriano Ferreira, rua da Candelaria n. 23.
 Alvaro Muniz, rua da Candelaria n. 22.
 Alberto de Faria, rua da Candelaria n. 36.

Alfredo Eugenio dos Santos, rua da Candelaria n. 30.
 Arnauando Lima, rua Gonçalves Dias n. 17.
 Angelo Alves, rua Gonçalves Dias n. 17.
 Aripido do Rego Lopes (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 71.
 Alberto do Rego Lopes (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 71.
 Arnaldo Quintella (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 50.
 Alexandre Xavier (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 50.
 Afranio Peixoto (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 80.
 Abilio Duarte Ribeiro, Avenida Central n. 78.
 Abel Ribeiro de Souza, Avenida Central n. 59.
 Adolpho dos Santos Silva, Avenida Central n. 83.
 Arnolpho Pimenta de Mello (Dr.), rua dos Ourives n. 59.
 Antonio Pacheco (Dr.), rua dos Ourives n. 38.
 Alipio de Carvalho (Dr.), rua dos Ourives n. 124.
 Aurelio V. Werneck Machado (Dr.), rua Primeiro de Março n. 10.
 Augusto Guimarães (Dr.), rua Primeiro de Março n. 12.
 Alvaro Corrêa Bastos Junior (Dr.), rua Primeiro de Março n. 62.
 Augusto Cesar Diogo (Dr.), rua da Quitanda n. 15.
 Adolpho Vasconcellos, rua da Quitanda n. 27.
 Alvaro Gomes de Mattos, rua da Quitanda n. 51.
 Adeline Sanches, rua da Quitanda n. 79.
 Augusto de Carvalho (Dr.), rua da Quitanda n. 83.
 Alfredo Bastos (Dr.), rua da Quitanda n. 87.
 Agripino de Azevedo (Dr.), rua da Quitanda n. 97.
 Antonio Vaz de Carvalho Junior, rua da Quitanda n. 127.
 Alberto Faria, rua da Quitanda n. 56.
 André Bolim Paes Leme, rua da Quitanda n. 68.
 Antonio Lopes Ribeiro, rua da Quitanda n. 106.
 Aristão de Andrade (Dr.), rua da Uruguayana n. 1.
 Alberto Farani (Dr.), rua da Uruguayana n. 1.
 Adherbal de Carvalho (Dr.), rua da Uruguayana n. 1.
 Alvaro Guimarães (Dr.), rua da Uruguayana n. 7.
 Alfredo de Andrade (Dr.), rua da Uruguayana n. 7.
 Agenor Maigre Curtly, rua da Uruguayana n. 11.
 Armando de Almeida Barros, rua da Uruguayana n. 32.
 Avelino de Oliveira (Dr.), rua da Uruguayana n. 37.
 Adhemar Monteiro (Dr.), rua da Uruguayana n. 77.
 Antonio Sallamini (Dr.), rua da Uruguayana n. 111.
 Adalberto Borges de Carvalho, rua Visconde de Itaboraity n. 78.
 Adeline Vieira de Oliveira, rua Visconde de Itaboraity n. 78.
 Adolpho de Figueiredo, rua Visconde de Itaboraity n. 78.
 Adolpho Nolding, rua Visconde de Itaboraity n. 78.
 Alfonso Servulo de Souza Guedes, rua Visconde de Itaboraity n. 78.
 Albino José Pinheiro Junior, rua Visconde de Itaboraity n. 78.
 Alfredo Borges Guimarães, rua Visconde de Itaboraity n. 78.

Alfredo Euclides Serques, rua Visconde de Itaboraity n. 78.
 Antonio Pinto (Dr.), rua do Rosario n. 63.
 Antonio Cavalcante de Albuquerque, rua do Rosario n. 71.
 Augusto Bettim Paes Leme (Dr.), rua do Rosario n. 107.
 Alfredo Pinto Vieira de Mello (Dr.), rua do Rosario n. 109.
 Ataliba de Lara (Dr.), rua do Rosario n. 111.
 Arthur Ferreira de Mello (Dr.), rua do Rosario n. 61.
 Alvaro Lyra da Silva (Dr.), rua do Rosario n. 112.
 Annibal Teixeira de Carvalho (Dr.), rua do Rosario n. 114.
 Arthur Pilar (Dr.), rua do Rosario n. 116.
 Antonio de Castro Barbosa (Dr.), rua do Rosario n. 120.
 Alfredo Bernardes da Silva (Dr.), rua do Rosario n. 134.
 Alvaro Pereira Faro, rua do Hospicio n. 23.
 Abel Noronha (Dr.), rua do Hospicio n. 47.
 Alvaro Tourinho (Dr.), rua do Hospicio n. 77.
 Alvaro Ramos (Dr.), rua do Hospicio n. 66.
 Antonio P Barros Vieira Cavalcanti, rua do Hospicio n. 82.
 Arthur de Souza Gomes, rua da Alfandega n. 25.
 Arlindo de Souza Gomes, rua da Alfandega n. 25.
 Alfredo Taylor Maxwell, rua do General Camara n. 19.
 Avelino José Machado Junior, rua do General Camara n. 363.
 Augusto Vasques da Costa, rua do General Camara n. 379.
 Alberto Vaz, rua do General Camara n. 379.
 Alfredo Werneck do Nascimento, rua do General Camara n. 381.
 Agostinho Pinto de Sá, rua do General Camara n. 385.
 Albino Aguiar (Dr.), rua do Rezende n. 101.
 Alberto de Figueiredo (Dr.), rua da Relação n. 33.
 Antonio Pereira Leite (Dr.), rua do Riachuelo n. 89.
 Avelino Aguiar (Dr.), travessa do Torres n. 17.
 Alexandre Stockler de Lima, praça Tiradentes n. 9.
 Armando de Castro, praça Tiradentes n. 68.
 Alvaro Alvim (Dr.), largo da Carioca n. 11.
 Alcides Modesto Leal, rua do Ouvidor n. 87.
 Abelardo Falcão, rua do Ouvidor n. 159.
 Augusto Valeriano Pinto, rua do Ouvidor n. 183.
 Alvaro de Almeida Gama, rua do Ouvidor n. 68.
 Antonio Avelino de Andrade (Dr.), rua do Ouvidor n. 68.
 Augusto de Lima Junior (Dr.), rua do Ouvidor n. 108.
 Arthur Jacintho Rodrigues, rua Sete de Setembro n. 47.
 Alvaro de Moraes, rua Sete de Setembro n. 44.
 Arthur Bevilacqua, rua Sete de Setembro n. 90.
 Augusto José Ferreira, rua Sachet n. 27.
 Aldrovando Graça, rua da Carioca n. 31.
 Augusto Brandão Filho (Dr.), rua Treze de Maio n. 29.
 Augusto Brandão (Dr.), rua Treze de Maio n. 29.

Alfredo Garey, rua Evaristo da Veiga n. 116.
 Annibal Vargas (Dr.), rua do Lavradio n. 36.
 Affonso Ferreira (Dr.), rua da Assembléa n. 11.
 Alberto de Campos Goulart (Dr.), la-deira da Glória n. 52.
 Alvaro Werneck (Dr.), rua da Assembléa n. 22.
 Antonio Gonçalves de Araújo Penna, rua Benjamin Constant n. 12.
 Adolpho da Fonseca (Dr.), rua Marechal Floriano n. 221.
 Augusto Machado, rua Camerino n. 11.
 Arthur de Rezende, rua Marechal Floriano n. 5, casa n. 15.
 Alberto Dias Carneiro, Avenida Men-dez n. 115.
 Alberto de Castro Menezes (Dr.), rua Haddock Lobo n. 365.
 Alfredo Egydio (Dr.), rua Catumbi n. 97.
 Alceu Guimarães de Azevedo, rua Nery Pinheiro n. 70.
 Alvaro Bandeira de Mello, rua Catumbi n. 86.
 Antonio da Fonseca Carvalho, rua Visconde de Itagua n. 76.
 Antonio dos Reis Loureiro, rua dos Correios n. 31.
 Arthur Ribeiro, rua do Catete n. 202.
 Augusto de Sá Mendes (Dr.), rua Buarque de Macedo n. 59.
 Antonio Pedro (Dr.), rua Marques de Abrantes n. 92.
 Alfredo de Mattos (Dr.), rua Ypiranga n. 28.
 Antonio José da Silva Rabello (Dr.), rua Senador Octaviano n. 155.
 Alfredo Soares, rua Soares Cabral n. 3.
 Arthur de Vasconcellos (Dr.), praia de Botafogo n. 390.
 Alfredo Feijó, rua Humaytá n. 119.
 Alfredo de Lemos, rua General Polidoro n. 1.
 Alfredo da Costa Palmeira, rua dos Voluntarios da Patria n. 279.
 Alípio Machado (Dr.), rua General Severiano n. 26.
 Arlindo Barroso, rua da Passagem n. 61.
 Ary de Almeida (Dr.), rua de S. Clemente n. 360.
 Annibal Pereira (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 311.
 Alvaro Dias (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 218.
 Antonio Hygino Ribeiro, rua Senador Euzébio n. 62.
 Arthur Ferreira de Lemos, rua Barão de Mesquita n. 367.
 Arthur Carlos Santiago, rua Conde de Bomfim n. 250.
 Albino Lacerda, rua Conde de Bomfim n. 830.
 Aleixo de Vasconcellos (Dr.), rua Desembargador Izidio n. 216.
 Alberto Americo dos Santos, rua Rufino de Almeida n. 43.
 Adriano Duque Estrada (Dr.), rua de S. Christovão n. 131.
 Affonso Corrêa Bastos, rua de São Christovão n. 125.
 Americo Rangel (Dr.), rua de São Christovão n. 151.
 Alexandre Calaza (Dr.), rua de São Francisco Xavier n. 352.
 Alfredo Rodrigues Cruz (Dr.), praça Marechal Deodoro n. 57.
 Alvaro Guimarães (Dr.), rua Campo Alegre n. 35.
 Alvaro Vidal de Oliveira, rua S. Francisco Xavier n. 228.
 Antonio Paulino da Silveira, rua São Christovão n. 571.
 Arthur Francisco Rodrigues, rua Coronel Figueira de Mello n. 390.
 Antonio Cerqueira Lima, rua Bella de S. João n. 91.

Affonso Homem de Carvalho, rua Bella de S. João n. 130.
 Alfredo B. Fernandes Mahno, rua São Januario n. 233.
 Accacio de Araújo (Dr.), rua D. Anna Nery n. 102.
 Alexandre Corrêa da Silva 'Abraão' (Dr.), rua Lins de Vasconcellos n. 297.
 Antonio Duarte Diniz, rua Dr. Archias Godeiro n. 661.
 Antonio Francisco Duarte, rua Barão do Bon Retiro n. 131.
 Antonio Cerqueira Lima (Dr.), rua 21 de Maio n. 183.
 Arcibel Eleodoro de Carvalho, Boulevard 28 de Setembro n. 300.
 Aristides Cerqueira (Dr.), rua rua Redenção n. 166.
 Augusto de Abreu (Dr.), Estrada de Santa Cruz n. 378.
 Antonio Mendes da Silva, Estrada de Santa Cruz n. 126 B.
 Antonio da Silva, rua Domingos Lopes n. 91.
 Bernardo Ferry (Dr.), rua Primeiro de Março n. 22.
 Bento de Faria (Dr.), rua Primeiro de Março n. 21.
 Baltazar da Silveira (Dr.), rua da Quitanda n. 69.
 Bento de Almeida Nobre (Dr.), rua do Sacramento n. 106.
 Bento de Barros Pimentel (Dr.), rua do Rosario n. 118.
 Breno dos Santos (Dr.), rua do Hospício n. 109.
 Bertholmeu Barbosa de Almeida, rua Senador Euzébio n. 59.
 Bráulio Pinto (Dr.), rua Conde de Bonfim n. 183.
 Braz Antonio Duarte, rua Conde de Bonfim n. 301.
 Carlos Campos, rua dos Ourives n. 25.
 Carlos Luiz Vargas Dantas (Dr.), rua Vinte e Quatro de Maio n. 152.
 Custodio Fernandes (Dr.), rua dos Ourives n. 109.
 Carlos Lopes, rua dos Ourives n. 32.
 Clementino do Monte (Dr.), rua do Carmo n. 58.
 Carlos Eiras (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 26.
 Carlos Vasconcellos (Dr.), rua Uruguayana n. 5.
 Carlos Edmundo Amalio da Silva (Dr.), rua Uruguayana n. 11.
 Candido Mansig, praça Tiradentes n. 31.
 Christiano Benedicto Ottoni Junior (Dr.), rua do Ouvidor n. 50.
 Clito Portella, rua do Ouvidor n. 111.
 Carlos Veiga (Dr.), rua Senador Dantas n. 79.
 Candido Emilio de Avellar (Dr.), rua Evaristo da Veiga n. 77.
 Caetano de Faria Castro (Dr.), rua Catumbi n. 72.
 Carlos José Fernandes, rua Aristides Lobo n. 238.
 Cícilio de Magalhães (Dr.), rua Silveira Martins n. 132.
 Carolino de Miranda Corrêa (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 150.
 Carlos Frederico Nabuco (Dr.), rua do Paysandú n. 108.
 Carlos Fernandes Eiras, travessa Figueiredo n. 1.
 Candido de Andrade (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 221.
 Camillo Bicalho (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 916.
 Cincinato Simões Corrêa, rua do Uruguay n. 539.
 Carlos Pinto de Sá Fortes, rua Visconde de Figueiredo n. 113.
 Carlos Ferreira de Almeida, Boa Vista Tijuca n. 39.

Caetano de Azevedo (Dr.), rua São Christovão n. 205.
 Cicero Brito Galvão, rua S. Francisco Xavier n. 138.
 Custodio Dias Nogueira, rua Redenção n. 110.
 Coryndon Eurico Alvaro, rua Dr. Dias da Cruz n. 183.
 Candido Gabriel de Souza, largo da Pavuna sem numero.
 Domingos Louzada (Dr.), rua da Quitanda n. 51.
 Daciano Goulart (Dr.), rua Uruguayana n. 25.
 Domingos Antonio Teixeira (Dr.), rua Uruguayana n. 20.
 Deodato Maia (Dr.), rua do Rosario n. 179.
 Deodato C. Villela dos Santos (Dr.), rua da Afandega n. 9.
 Domingos de Azevedo (Dr.), rua Frei Caneca n. 155.
 Doneque de Barros (Dr.), rua Mattoso n. 36.
 Eugenio Villas-Boas, rua Candelaria n. 36.
 Eduardo Marques (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 26.
 Ernani Lopes (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 26.
 Eduardo Schmidt (Dr.), Avenida Central n. 117.
 Ernesto Babo (Dr.), Avenida Central n. 30.
 Ernesto Flores, Avenida Central n. 138.
 Eurico Costa, rua dos Ourives n. 25.
 Emilio Miranda (Dr.), rua dos Ourives n. 58.
 Eduardo Baptista Pereira (Dr.), rua Primeiro de Março n. 39.
 Eduardo Pires Ramos (Dr.), rua Primeiro de Março n. 39.
 Ernani Torres (Dr.), rua Primeiro de Março n. 39.
 Eduardo Augusto Lopes, rua Primeiro de Março n. 97.
 Eugenio José de Almeida e Silva, rua Primeiro de Março n. 66.
 Ernesto Stampa, rua Primeiro de Março n. 66.
 Eugeni Vicente Catta Preta (Dr.), rua da Quitanda n. 57.
 Eduardo Galtar (Dr.), rua Uruguayana n. 33.
 Eugenio de Sá Pereira (Dr.), rua do Rosario n. 71.
 Edilberto Campos (Dr.), rua do Hospício n. 77.
 Ernesto Marques da Costa (Dr.), rua Sete de Setembro n. 32.
 Eduardo Meirelles (Dr.), rua da Carioca n. 31.
 Eugenio Carlos de Paiva, rua Haddock Lobo n. 461.
 Ernesto Crissiuma Filho (Dr.), Avenida Men de Sá n. 104.
 Eduardo Moreira (Dr.), rua Aristides Lobo n. 211.
 Eduardo Ferreira Franca (Dr.), rua Paysandú n. 134.
 Eustachio de Souza Queiroz, rua Senador Pompeu n. 99.
 Eduardo Xavier (Dr.), Boa Vista (Tijuca) n. 117.
 Emilio Alves Brito Junior, rua da Redenção n. 218.
 Eloy Henrique Flores, Engenho de Dentro n. 81.
 Francisco Pinto da Fonseca, rua Dr. Candido Benicio n. 88.
 Francisco Alves de Oliveira, rua Felipe Camarão n. 7.
 Feliciano Motta (Dr.), praça Barão de Drummond n. 4.
 Francisco Homem do Carvalho (Dr.), rua Bella de S. João n. 130.
 Fernando Seixas, rua do Mattoso n. 257.

Francisco Giffoni, rua Campo Alegre n. 91.
 Francisco Nery dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 758.
 Francisco Benficia de Menezes (Dr.), rua do Cattete n. 31.
 Francisco Simões Corrêa (Dr.), rua Bento Lisboa n. 160.
 Francisco Dias (Dr.), rua Christovão Colombo n. 75.
 Francisco dos Paula Valladares (Dr.), rua Leite Leal n. 7.
 Francisco Menezes de Araujo (Dr.), rua Haddock Lobo n. 156.
 Francisco da Silva Cunha (Dr.), rua Marechal Floriano n. 5 a 11.
 Frederico Eyer (Dr.), rua da Assembléa n. 20.
 Frederico Campos, rua do Ouvidor n. 133.
 Frederico Ivo de Mello e Souza, rua do Ouvidor n. 133.
 Fernando Pereira (Dr.), rua do Ouvidor n. 108.
 Francisco de Góes (Dr.), rua Sete de Setembro n. 44.
 Frederico de Faria Ribeiro (Dr.), rua Barão do Ladario n. 11.
 Francisco Pereira Lessa (Dr.), rua do Rosario n. 71.
 Francisco Carvalho Monteiro de Salles (Dr.), rua do Rosario n. 114.
 Francisco de Oliveira Passos (Dr.), rua do Hospício n. 55.
 Franklin Guedes (Dr.), rua dos Andradas n. 62.
 Francisco da Cunha Machado (Dr.), rua dos Andradas n. 23.
 Fernando de Magalhães (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 33.
 Frederico Ferreira (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 49.
 Francisco Faria, rua Gonçalves Dias n. 4.
 Firmino de Oliveira, Avenida Central n. 177.
 Francisco Guimarães, rua Rodrigo Silva n. 18.
 Francisco Eiras (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 26.
 Francisco Pereira, rua Rodrigo Silva n. 28.
 Guilherme Henrique Joppert, rua da Candelaria n. 36.
 Gastão Belém (Dr.), rua da Quitanda n. 62.
 Gustavo Galvão (Dr.), rua do Rosario n. 136.
 Galdino Campista (Dr.), rua da Alfandega n. 81.
 Girondino Esteves (Dr.), rua Buarque de Macedo.
 Guilherme Rocha Filho (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 207.
 Gregorio Martins Pires, rua Voluntarios da Patria n. 274.
 Guilherme do Valle (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 99.
 Herculanio José de Castro, rua da Matriz n. 10.
 Helodoro Amorim, rua Costa, sem numero.
 Henrique da Fonseca e Souza, rua Urano n. 44.
 Henrique Luiz de Souza (Dr.), rua Coronel Figueira de Mello n. 411.
 Henrique Antonio da Silveira, rua S. Christovam n. 205.
 Henrique Roxo (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 147.
 Henrique Ignacio Guimarães (Dr.), rua Soares Cabral n. 55.
 Henrique Wenceslão da Silva (Dr.), avenida Salvador de Sá n. 77.
 Henrique Cecília Samico (Dr.), rua D. Carlos I n. 20.
 Henrique Távares de Abreu (Dr.), rua do Riachuelo n. 61.

Henrique de Sá (Dr.), rua do Rosario n. 169.
 Henrique Duque (Dr.), rua do Hospício n. 57.
 Henrique Ladisláu de Souza Lopes (Dr.), rua do Hospício n. 20.
 Henrique José de Sá (Dr.), rua do Hospício n. 84.
 Heitor Peixoto (Dr.), rua General Camara n. 35.
 Hortencio de Carvalho, rua da Uruguayana n. 11.
 Henrique Baptista (Dr.), rua da Uruguayana n. 21.
 Henrique Autran (Dr.), rua da Uruguayana n. 37.
 Ignacio Verissimo de Mello (Dr.), rua da Quitanda n. 57.
 Ismael Rocha (Dr.), largo do Rosario n. 46.
 Inglez de Souza Filho (Dr.), rua General Camara n. 35.
 Inglez de Souza (Dr.), rua General Camara n. 35.
 Izaias Baptista Alves, rua das Laranjeiras n. 131.
 José da Silva Lopes Bugino, Boulevard 28 de Setembro n. 15.
 José Feliciano de Araujo (Dr.), rua Dr. Dias da Cruz n. 175.
 José Teixeira de Castro Junior (Dr.), estrada de Bom Successo n. 14.
 João Baptista de Castro, rua S. Christovam n. 274.
 José Baptista Gonçalves (Dr.), rua S. Christovam n. 595.
 Julio Pinto Brandão, rua S. Francisco Xavier n. 466.
 Joaquim Teixeira da Silva, rua Barão de Mesquita n. 224.
 Joaquim José de Almeida Coutinho, rua Conde de Bomfim n. 98.
 João Baptista Pereira, rua Conde de Bomfim n. 821.
 Julio Camacho Crespo (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 577.
 João Gomes de Oliveira Lima, rua Senador Pompeu n. 227.
 José Maria de Oliveira, rua Senador Pompeu n. 98.
 João Vaz Pinho, rua S. Clemente n. 21.
 João Manoel Gonçalves, rua Jardim Botânico n. 528.
 José Vieira Cardoso, rua Real Grandeza n. 308.
 Joaquim Fernandes da Costa Lima (Dr.), rua do Cattete n. 298.
 João Nogueira Borges, rua do Cattete n. 384.
 João Lourenço Corrêa do Lago (Dr.), rua Martins Ribeiro n. 38.
 Julio Brandão (Dr.), praia do Flamengo n. 46.
 João Paulo (Dr.), rua Leite Leal n. 21.
 Julio Calvet (Dr.), rua Assumpção n. 43.
 Joaquim Abilio Borges (Dr.), praia de Botafogo n. 374.
 João Lopes Guilherme, rua Aristides Lobo n. 213.
 João Alves Montes (Dr.), rua do Estacio de Sá n. 23.
 João José de Castro (Dr.), rua do Haddock Lobo n. 279.
 Joaquim Lourenço Dias, rua Estacio de Sá n. 66.
 Joaquim Domingues Maia, rua Frei Caneca n. 264.
 Joaquim José da Fonseca Junior (Dr.), rua Visconde de Itaúna n. 133.
 Julio de Paula Freitas, rua Haddock Lobo n. 414.
 Jovino José dos Santos, rua Acre ns. 10 e 38.
 José Gomes de Araújo Quintella (Dr.), rua Livramento ns. 20 e 85.
 José Gomes da Cruz, rua do Livramento n. 72.

João Souza Valle Junior, rua Coronel Pedro Alves n. 229.
 José Constancio de Jesus (Dr.), rua Marechal Floriano n. 136.
 João Rodrigues Chaves, rua Aqueducto n. 98.
 José Pereira Guimarães, rua da Assembléa n. 22.
 Jonathas Nunes Pereira, rua do Rezende n. 35.
 João Teixeira Soares (Dr.), rua Sachet n. 27.
 José Ricardo Augusto Leal, Ouvidor n. 87.
 Jaguanaro Rocha Miranda, Ouvidor n. 87.
 Julio Benedicto Ottoni (Dr.), Ouvidor n. 50.
 Jefferson Maria Guimarães, Ouvidor n. 50.
 Joaquim Pereira Teixeira, Ouvidor n. 70.
 João José de Macedo, Ouvidor n. 70.
 José Augusto de Freitas (Dr.), Ouvidor n. 82.
 João Moreira Magalhães, Ouvidor n. 82.
 João Barreto Picango da Costa, Ouvidor n. 82.
 Joaquim Canuto de Figueiredo (Dr.), rua do Ouvidor n. 108.
 José da Silva Costa Netto (Dr.), rua Sete de Setembro n. 77.
 João Augusto Machado, rua da Carioca n. 11.
 Julio Salusse (Dr.), rua Sete de Setembro n. 44.
 José Ignacio Ewerton de Almeida (Dr.), rua da Constituição n. 51.
 Jovino Lopes, rua 13 de Maio n. 35.
 José de Andrade (Dr.), rua da Carioca n. 31.
 José Sebastião de Saldanha da Gama (Dr.), rua do Sacramento n. 106.
 José Antonio de Araujo Vasconcellos (Dr.), rua do Rosario n. 147.
 James Darcy (Dr.), rua do Rosario n. 60.
 José Victorio Pareto (Dr.), rua do Rosario n. 70.
 José Victorio Pareto Junior (Dr.), rua do Rosario n. 70.
 José Nunes Tassara (Dr.), rua do Rosario n. 88.
 Joaquim Siqueira Alves Borgeth (Dr.), rua do Rosario n. 112.
 José Fortunato de Menezes (Dr.), rua do Rosario n. 116.
 José Duarte Dantas de Vasconcellos (Dr.), rua do Rosario n. 130.
 João Cordeiro da Graça (Dr.), rua do Hospício n. 15.
 José Agostinho dos Reis (Dr.), rua do Hospício n. 15.
 Joaquim de Souza Leão (Dr.), rua do Hospício n. 31.
 Jorge dos Santos (Dr.), rua do Hospício n. 49.
 José Antonio de Góes e Vasconcellos (Dr.), rua do Hospício n. 66.
 José Antonio Kelly de Godoy Botelho, rua da Alfandega n. 9.
 José Antonio de Carvalho Chaves, rua da Alfandega n. 229.
 José Pereira de Barros Sobrinho, rua General Camara n. 383.
 Januario Leiva da Fonseca, rua General Camara n. 363.
 João de Azevedo, rua General Camara n. 381.
 João Severino da Silva, rua de S. Pedro n. 35.
 José Antonio de Carvalho, rua dos Andradas n. 25.
 José de Araujo Rangel, rua da Candelaria n. 22.
 Joaquim Antonio Barroso Filho, rua da Candelaria n. 22.

José Wellesens, rua da Candelaria n. 26.
 Joaquim Pinto Portella (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 59.
 Jayme Miranda (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 59.
 João Gomes da Cruz, rua Gonçalves Dias n. 21.
 José Augusto Giorgio, rua Gonçalves Dias n. 16.
 Jonathan Pedrosa (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 51.
 João Baptista Lopes, rua Gonçalves Dias n. 78.
 João Cordovil de Oliveira, rua Gonçalves Dias n. 78.
 José Pinto (Dr.), Avenida Central n. 87.
 José Rodrigues Mendes de Moraes (Dr.), Avenida Central n. 87.
 João Cabral (Dr.), Avenida Central n. 133.
 José Antonio de Abreu Fialho (Dr.), rua dos Ourives n. 5.
 Jorge Fontenelle (Dr.), rua dos Ourives n. 13.
 José Pinto de Mendonça (Dr.), rua dos Ourives n. 13.
 João Alves Meira (Dr.), rua dos Ourives n. 65.
 João Augusto Teixeira, rua Primeiro de Março n. 53.
 José Pinto Ferreira Morado (Dr.), rua Primeiro de Março n. 39.
 Jeronymo Guimarães (Dr.), rua Primeiro de Março n. 11.
 João Pedra dos Santos (Dr.), rua Primeiro de Março n. 86.
 Julio Cesar Diogo (Dr.), rua da Quitanda n. 15.
 José Lobo Vianna (Dr.), rua da Quitanda n. 27.
 José de Oliveira Coelho (Dr.), rua da Quitanda n. 63.
 José Maia Barreto (Dr.), rua da Quitanda n. 65.
 João Vicente de Souza Martins, rua da Quitanda n. 69.
 Julião Ribeiro de Castro (Dr.), rua da Quitanda n. 83.
 Julio da Costa Pereira, rua da Quitanda n. 127.
 José Baptista Gonçalves (Dr.), rua da Quitanda n. 21.
 Januario Gaffré (Dr.), rua da Quitanda n. 61.
 Jayme Tigre de Oliveira (Dr.), rua da Quitanda n. 72.
 José Moreira de Mello Magalhães (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 9.
 José Augusto Barbosa, rua da Uruguayana n. 33.
 Leonel da Rocha (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 80.
 Lino Soares Pinto, Avenida Central n. 153.
 Luiz Moraes (Dr.), rua Uruguayana n. 105.
 Lafayette de Barros (Dr.), rua Visconde de Iaborahy n. 78.
 Luiz de Moraes (Dr.), rua Visconde de Iaborahy n. 78.
 Lafayette Rodrigues Pereira Filho (Dr.), rua do Rosario n. 69.
 Leopoldo Teixeira Leite (Dr.), rua do Rosario n. 103.
 Laurentino de Senna (Dr.), rua do Rosario n. 120.
 Luiz Pereira Ferreira Faro, rua do Hospício n. 23.
 Luiz Felipe de Souza Leão (Dr.), rua do Hospício n. 34.
 Laudelino Freire (Dr.), rua do Ouvidor n. 71.
 Leandro de Almeida Ribeiro (Dr.), rua Sete de Setembro n. 100.
 Luiz Henrique de Souza Lobo, rua do Lavradio n. 128.

Leoncio Gualberto (Dr.), rua do Lavradio n. 117.
 Leonel Gonzaga (Dr.), rua das Laranjeiras n. 15.
 Luiz Pedro Barbosa (Dr.), rua S. Clemente n. 397.
 Luiz Fernandes da Silva, rua General Polydoro n. 139.
 Luiz Joaquim Pereira da Silva Junior, rua Vinte e Quatro de Maio n. 199.
 Luiz Ramos (Dr.), rua Joaquim Meyer n. 7.
 Luiz dos Santos Maia, rua do Commercio n. 19.
 Manoel Francisco Alves, Pedra de Guaratiba sem numero.
 Miguel Demetrio Bueno, Pedra de Guaratiba sem numero.
 Manoel Gomes de Almeida Junior, rua Vinte e Quatro de Maio n. 83.
 Mario de Gouveia (Dr.), rua Bella Vista n. 50.
 Manoel Duarte Barrocas, rua Boa Vista n. 117. Tijuca.
 Manoel José Duarte (Dr.), rua Conde de Baependy n. 4.
 Mauricio Medeiros (Dr.), rua Sete de Setembro n. 98.
 Miguel Sampaio (Dr.), rua do Rosario n. 110.
 Marcos Bezerra Cavalcanti (Dr.), rua do Rosario n. 168.
 Miguel Salles (Dr.), rua do Hospício n. 77.
 Manoel Murinho Filho, rua da Alfandega n. 25.
 Manoel Murinho Nobre (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 58.
 Mauricio Israelson (Dr.), Avenida Central n. 40.
 Miguel Couto (Dr.), rua dos Ourives n. 5.
 Mario Salles (Dr.), rua Primeiro de Março n. 12.
 Mario Pinto de Souza (Dr.), rua da Quitanda n. 63.
 Nathalio Monteiro Duarte, rua dos Andradas n. 2.
 Nelson Jorge Rangel, rua Primeiro de Março n. 39.
 Oscar Publio de Mello (Dr.), rua Capitão Salomão n. 56.
 Oswaldo Faria Limoeiro, rua S. Christovão n. 593.
 Otto Drummond (Dr.), rua S. Clemente n. 112.
 Octavio Vinelli (Dr.), praia de Botafogo n. 518.
 Octavio de Andrade (Dr.), rua da Lapa n. 18.
 Olympio Jefferson Niemeyer (Dr.), rua da Assembléa n. 8.
 Oscar da Silva Araujo (Dr.), rua da Assembléa n. 20.
 Oscar Godoy (Dr.), rua da Gloria n. 92.
 Oscar Pedemonte (Dr.), rua do Ouvidor n. 55.
 Octaviano de Andrade (Dr.), rua Senhor dos Passos n. 2.
 Octaviano Machado (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 83.
 Oscar Gadel, rua Gonçalves Dias n. 49.
 Ovidio Moreira (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 59.
 Octavio do Rego Lopes (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 71.
 Olympio Leite (Dr.), Avenida Central n. 45.
 Orlando Rangel, Avenida Central n. 140.
 Octavio Severo (Dr.), Avenida Central n. 146.
 Oswaldo Coelho de Oliveira, rua dos Ourives n. 5.
 Octavio de Souza Leal (Dr.), rua Primeiro de Março n. 22.
 Oscar de Souza (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 40.

Prudente de Moraes Filho (Dr.), Avenida Central n. 87.
 Pamplona Santos, rua dos Ourives n. 25.
 Paula da Silva Araujo (Dr.), rua Primeiro de Março n. 9.
 Pedro Tavares Junior (Dr.), rua da Quitanda n. 13.
 Paulo Domingos Vianna (Dr.), rua da Quitanda n. 68.
 Pio Benedicto Ottoni (Dr.), rua do Rosario n. 61.
 Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, rua Sachet n. 27.
 Polybio Spangenberg Pires, rua Barroso n. 76.
 Pedro Basilio (Dr.), rua Conde de Bonfim n. 512.
 Pedro Teixeira Dantas, Boulevard Vinte e Quatro de Setembro n. 326.
 Pedro Garcia Fialho, Estrada de Santa Cruz n. 3112.
 Raymundo Lucas de Abreu, rua Miguel de Frias n. 24.
 Raul de Barros Henriques, rua Dezenove de Fevereiro n. 178.
 Raul Leão da Cunha (Dr.), rua Paysandú n. 103.
 Raul Pinheiro Bittencourt, rua Pedro Americo n. 74.
 Raul de Almeida Rego (Dr.), rua do Rosario n. 75.
 Raymundo da Costa Pereira Rego (Dr.), rua do Rosario n. 84.
 Raul Mano Sayão (Dr.), rua Uruguayana n. 37.
 Quinto Alves, rua Moreira Cesar n. 181.
 Sylvio de Sá Freire (Dr.), rua Coronel Figueira de Mello n. 439.
 Saint-Clair Pimentel, rua José dos Reis n. 15.
 Sergio Macedo Portella, rua Elias da Silva n. 5.
 Sebastião José Rodrigues, rua Mariz Sarmiento, Constituição n. 51.
 Salvador Santos, rua do Ouvidor n. 101.
 Severino Silva, rua do Ouvidor n. 133.
 Sylvio Rego (Dr.), rua dos Invalidos n. 101.
 Sabino dos Santos (Dr.), rua do Rosario n. 61.
 Sancho de Barros Pimentel (Dr.), rua do Rosario n. 118.
 Sancho de Barros Pimentel Filho (Dr.), rua do Rosario n. 118.
 Sebastião Moreira Marques Pinto, rua Visconde de Iaborahy n. 78.
 Sebastião Soares da Rocha, rua Primeiro de Março n. 75.
 Samuel Costa Ferreira (Dr.), rua do Carmo n. 66.
 Silvino de Mattos, rua Uruguayana n. 1.
 Sylvio Muniz (Dr.), rua Uruguayana n. 21.
 Salomão de Souza Dantas (Dr.), rua Uruguayana n. 11.
 Salvador Corra de Sá Benevides (Dr.), rua Uruguayana n. 22.
 Theodoro Peckolt, rua da Quitanda n. 197.
 Theodoro de Barros Machado (Dr.), rua do Rosario n. 61.
 Tarquino de Souza Filho (Dr.), rua do Rosario n. 88.
 Trajano Bracet, rua do Ouvidor n. 71.
 Theodoro do Nascimento (Dr.), rua Sete de Setembro n. 122.
 Theophilo de Andrade, rua da Constituição n. 51.
 Thimotheo Antonio Teixeira, rua Had-dock Lobo n. 94.
 Urbano Figueira (Dr.), rua Guanabara n. 75.
 Ubaldo Veiga (Dr.), rua do Rosario n. 170 ou rua Uruguayana n. 78.
 Ubaldo do Amaral, rua dos Ourives n. 25.

Victor Condeira, rua Visconde de Itaboraity n. 78.
Valderino José Leite da Silva, rua Bella de S. João n. 13.
Victor Cresta (Dr.), rua do Rosario n. 60.
Vicente Vieira (Dr.), rua do Hospício n. 88.
Vicente Piragibe (Dr.), rua do Hospício n. 68.
Valeriano Ramos (Dr.), rua do Livramento n. 211.
Walfrido Bastos de Oliveira (Dr.), rua do Rosario n. 88.
Zopyro Goulart (Dr.), rua Buarque de Macedo n. 62.

Alfandega

Antonio Dias Soares do Lago.
Alfredo Camillo Ferreira Rebello.
Adolpho Henrique V. da Souto.
Antonio Lafino de Andrade Lima Junior.
Antonio Camillo de Hollanda.
Antonio da Silva Pessoa.
Antonio Maximo Leal Vallim.
Alberto Teixeira Coimbra.
Affonso Henrique da Silveira Faria.
Annibal de Souza Castro.
Antonio Carneiro da Gama Malcher.
Antonio Eduardo de Lenthoff Brito.
Antonio Fernandes Veiga.
Antonio Augusto de Almeida.
Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
Antonio dos Reis Carvalho.
Antonio Bento Ribeiro Catalão.
Adolpho Lehmann.
Amaro Abilio Soares da Camara.
Alfredo de Macedo Domingues.
Amarilio de Noronha (Dr.).
Alberto de Mello.
Adriano Ferreira (Dr.).
Alfredo Americo Carneiro da Cunha (Dr.).
Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
Antonio Mariano Velasco Molina.
Antonio Augusto Berquô.
Araudeu Silva.
Aydan de Seixas Martins Torres.
Antonio da Silva Borges.
Balthazar Gonçalves de Almeida.
Benedicto Pulcherio.
Balthazir Meira.
Bartholomeu de Sá e Souza (Dr.).
Candido Elias Mendonça de Carvalho.
Carlos de Miranda da Silva Reis.
Crescencino Baptista de Carvalho.
Cícero Araripe de Souza e Almeida.
Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
Carlos Bernardino de Moura Junior.
Christovão de Barros Rego.
Carlos de Lira e Oliveira.
Carlos de Brito Bayma Belchior.
Domingos S. Thiago.
Epiphantio Pedrosa.
Eduardo Augusto dos Santos Colin.
Eduardo Hypolito Ewerton de Almeida.
Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Eduardo dos Reis da Gama Cerqueira (Dr.).
Eurico Wallace da Gama Cockrane (Dr.).
Francisco Paulino de Mendonça.
Felippe Monteiro de Barros.
Francisco Ayque de Meira (Dr.).
Fernando Candido de Alvear.
Gonzalo do Rego Monteiro.
Hermínio Rodrigues de Loureiro Franca.
Horacio Ramos Machado Junior.
Hildebrando Newton de Barcellos.
Henrique Augusto Maleval.
Isaias de Oliveira.
Irineu Pinto de Araujo Corrêa.

Flomemo Alexandrino dos Reis.
João Lindolpho Camara (Dr.).
Joaquim Fernandes da Silva.
José Ataliba da Silva Galvão.
Jovino Barral da Fonseca (Dr.).
José da Silva Rego.
José Bonifacio Pereira de Mesquita.
João Pinto Monteiro.
Joaquim Alves Maurity de Oliveira.
João Pedro de Medina Coli.
João Francisco da Costa Junior.
João Fernandes de Barros.
João Antonio Nepomuceno.
Joaquim de Cerqueira Lima.
João Capistrano Nunes.
José Pinto Montenegro.
José Collatino Couto Barroso.
José Francisco de Oliveira Vallim.
José Hyppolitico Pereira.
José Antonio Machado.
José Climaco do Espirito Santo Filho.
João Antonio Gonçalves de Souza.
José Thomaz Carneiro da Cunha.
José Pamplona Machado.
Jayme Bricio Guilhon.
José Cândido da Costa.
Juvencio Egydio Guimarães.
João Joaquim das Neves.
Jacinto Lourenço de Andrade.
José Lopes de Souza Junior.
Jonathas Monte.
Luiz Valle de Almeida.
Luiz Alves Soares.
Luiz Claudio Victor Paulino.
Luiz Emygdio Soares da Camara.
Luiz Segundo Bezerra Trindade (Dr.).
Luiz da Gama Berquô.
Laurentino Pinto Filho.
Luiz Augusto Botto (Dr.).
Miguel Fernandes de Barros.
Mario Barbosa de Magalhães Castro.
Manoel Jansen Muller.
Manoel de Freitas Arruda.
Manoel Curvello de Mendonça Junior.
Manoel Lobo Botelho.
Manoel de Castro Lima.
Manoel Thomé Rodrigues.
Marcellino Pitta da Rocha Lima.
Mario das Chagas Rosa.
Moyses Lino Pereira (Dr.).
Milton Pereira Garrilho (Dr.).
Mario Guaraná de Barros.
Mario Bernardes Cardoso.
Manoel do Monte Alvares Borgerth.
Olegario Lisboa.
Oscas de Oliva Costa.
Pedro Caetano Martins Costa.
Pedro Alvares de Andrade.
Pedro de Souza Carvalho.
Pedro Pereira Baptista.
Pedro Torres Leite.
Pedro de Castro Samico.
Rodolpho da Costa Timoco.
Rodolpho de Alencar Coimbra (Dr.).
Raul Carlos Darcachy.
Reginaldo Guimarães.
Sebastião Amancio Soledade.
Serapião Dias da Silva.

Fazenda Publica

Antonio Forjaz Araujo Coutinho.
Emilio Delfino dos Santos.
Francisco Bustamante.
Jayme Severiano Ribeiro.
Joaquim Canuto Figueiredo (Dr.).
José Carlos Pereira de Azevedo.
José Francisco de Mattos.
José Pires Cordovil da Silveira.
José Rodrigues de Carvalho.
Nuno Pinheiro de Andrade (Dr.).
Oscar Peckoll.
Raul dos Guimarães Bonjean.
Renato Gomes Flores (Dr.).
Senhorinho G. Pessoa.

Tribunal de Contas

Antonio Vicoso de Moraes Jardim (Dr.).
Augusto dos Santos Sarahyba.
Alexandre Emilio Soumier.
Antonio Maximo Nogueira Penido.
Alfredo Julio de Oliveira Castro Vianna.
Antonio Pinto Ferraz Nunes.
Arthur Pereira Vargas.
Aristides d'Avila Ferreira.
Benjamin Guedes de Mello (Dr.).
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Cícero Freire (Dr.).
Francisco Agapito da Veiga (Dr.).
Francisco José Pereira de Oliveira.
Domingos Couto de Carvalho.
Eloy Oltoni Mauricio de Abreu.
Eurico Franco Ribeiro (Dr.).
Eugenio Augusto Ribeiro.
Emilio Carlos Jourdan.
Ernesto Maia Jacy.
João Antonio Corrêa Junior (Dr.).
José de Moraes.
Jonas de Salles Cunha.
João Sabino Rodrigues Silva.
João Francisco de Carvalho Rego.
Julio Moreira da Silva Lima.
João Baptista Randolpho de Paiva Junior.
João de Moraes Martins (Dr.).
João Pompilio da Rocha Moreira.
José Vieira de Rezende e Silva.
Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.
Joaquim Antonio Farinha (Dr.).
João Dias de Menezes.
José da Rocha Gomes.
José de Mattos Vasconcellos (Dr.).
Luiz de Paula e Silva.
Luiz Ribeiro Rosado.
Manoel Emilio Estrella.
Manoel Pinto de Mendonça.
Misael Pereira Penna.
Manoel da Cunha Valle.
Miguel Archanjo Galvão Sobrinho.
Mario Githay de Alencastro (Dr.).
Mario Newton de Figueiredo (Dr.).
Orestes Franklin Xavier de Brito.
Pedro de Alencastro Maia.
Pedro Gurrili Pessoa.
Ricardo Constantino Vieira (coronel).
Rodolpho Mamede.
Manoel José Pereira das Neves.
Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
Thomaz Pedreira de Cerqueira.
Trajano Godrei.
Waldemiro Sá Rego e Oliveira.

Caixa Economica

Antonio Augusto de Serpa Pinto (Dr.).
Antonio Philadelpho Pereira de Almeida (Dr.).
Ataliba de Pinho.
Augusto Henrique de Almeida Junior.
Benjamin de Sá Carvalho.
Braulio Ribeiro de Macedo Soares.
Francisco Xavier da Silva Guimarães.
Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior (Dr.).
Harold Accioly de Magalhães Castro.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
Raphael Maria Secioso de Sá (Dr.).
Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos.

Directoria da Industria e Commercio

Aurelio Manoel Fernandes.
Fabio Rodrigo de Araujo.
Gonzalo Marinho (Dr.).
Gustavo de Castro Rabello (Dr.).
José Pinto de Azeredo Coutinho.
Julio Pompeu de Castro e Albuquerque (Dr.).
José Caetano de Oliveira.
Joaquim Emygdio de Cerqueira e Silva.

José Francisco Soares Filho (Dr.).
Mauro Pacheco (Dr.).
Raymundo de Araujo Castro (Dr.).
Vital do Valle Pereira (Dr.).

Estatística

Abel de Araújo Padilha.
Adalberto Albano Prudente.
Adolpho Rabello.
Adriano Guimarães (Dr.).
Alberto Barcellos (Dr.).
Alfredo Teixeira.
Alfredo Vianna Bandeira.
Alphou da Costa Dornas.
Alvaro Peixoto.
Alvaro Tavares de Lacerda.
Amaro Crespo Chaves Campello.
Antonio Cavalcante Albuquerque do Gusmão.

Antonio de Carvalho e Silva.
Arnoldo Leal.
Artur José da Silva Cunha.
Arthur Vianna.
Augusto Arnaldo da Silva Castro.
Augusto Dias Carneiro.
Augusto Pedro Vieira.
Aureo da Silva Lima.
Bellissimo Sayão de Sá Carvalho.
Benjamin Carvalhina.
Cassiano Machado Tavares Bastas (Dr.).

Cesar de Mesquita Leiva.
Cícero Monteiro da Silva (Dr.).
Cypriano de Lage e Silva (Dr.).
Edmundo Ribeiro de Mendonça.
Elycio Moreira da Fonseca.
Eugenio de Macedo Torres (Dr.).
Eurico Teixeira da Fonseca (Dr.).
Fausto Fragoso.
Fernando de Farias Junior.
Francisco Bernardino Rodrigues Silva (Dr.).

Francisco Calmon de Brito.
Francisco José Bokel.
Francisco Leão Alves Barbosa.
Francisco de Paula Alvarenga Junior.
Galdino Carneiro de Mendonça.
Geraldino Moreira de Barros de Oliveira (Dr.).

Guilher de Freitas.
Guilherme Augusto Ferreira.
Dagme Estrada.
Gustavo Theophilo Alves Ribeiro.
Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Henrique Pereira de Siqueira.
Hirzolino de Albuquerque Mello Mattos.
Humberto Graça (Dr.).
Hilofonso Toletano de Araujo.
Ivan Galvão.
João Araújo dos Santos.
João Evangelista Ribeiro de Andrade.
João Horacio de Campos Cartier.
João Maria de Lacerda (Dr.).
João Queiroz Soares de Andréa.
Joaquim Macedo de Castro Rebello (Dr.).

Joaquim da Silva Rocha.
José Gonçalves Lessa Vieira.
José Marques de Oliveira.
José de Oliveira Machado (Dr.).
Julio Henrique do Carmo.
Justiniano Martins Meirelles (Dr.).
Justino de Mello.
Laerte Augusto Machado.
Lacine de Figueiredo Vasconcellos.
Leovigildo Filgueiras Filho.
Luciano Reis.

Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapas-Joz.

Manoel de Albuquerque Portocarrero.
Manoel Coelho de Almeida (Dr.).
Murillo Martins de Souza (Dr.).
Napoleão Werneck.
Octavio Gastão Barbosa.
Octavio do Nascimento Silva.
Osiel Bordeaux Rego.
Paulo Kunhardt.
Raul de Araujo Coelho.
Saturnino Padua.
Sebastião Martins da Cunha.
Sylvio Vieira Braga.
Theophilo Teixeira Alvares Azevedo.

(Continua.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 107, de 10 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, foi publicado que no dia 27 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a conclusão das obras da Escola Nacional de Bellas Artes, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª, a questão de "Fonidade" dos proponentes será julgada antes de abertura das propostas;

2.ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3.ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4.ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residências e, em envelopes separados, todos os documentos que possam melhorar a sua idoneidade;

5.ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope laçavel, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente);

6.ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio e que se dará somente até a véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 7.100\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignalo;

7.ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado, por aviso inserto no *Diário Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito revertendo ao Thesouro Nacional a quantia a que se refere a clausula 6.ª si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade;

8.ª, o deposito constante da clausula 6.ª será elevado a 14.200\$, para garantia e fidelidade e avancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9.ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10.ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11.ª, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12.ª, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 141.745\$884;

13.ª, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14.ª, o contractante ficará sujeito á multa de

100\$ diarios si exceder ao prazo de 90 dias estipulado para a conclusão da obra;

15.ª, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16.ª, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17.ª, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e acceto pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

- Salas ns. 1 e 4 do 3º pavimento:
Pintura das paredes a olina.
Idem do tecto a olina.
- Salas ns. 2 e 3 do 3º pavimento:
Pintura das paredes a olina.
Idem dos tectos a olina.
Idem, a oleo, das portas das salas ns. 1, 2, 3 e 4.
Idem, a oleo, das salas ns. 2 e 3.
Idem, a oleo, das portas, da frente, caixilhos de ferro e vidro 10.
- Escalas para o 3º pavimento:
Pintura, a olina, das paredes (2).
Idem dos gradis.
Idem do ferro da escada a olina.
Rodapé de cimento.
Pintura do tecto a olina.
Concreto das claraboias.
Idem idem das pequenas.
Idem idem dos fundos.
Pintura dos caixilhos de ferro.
Chumbo nas cumieiras.
- Galerias do salão:
Pintura, a olina, das paredes.
Idem idem dos tectos.
Acabamento do assentamento do ladrilho, e ramica nas galerias e sacadas.
- Salão nobre:
Pintura, ornamental, das paredes.
Pavimentação em mosaico, assentamento.
Assentamento do mosaico nas sacadas.
- Corredor do 2º pavimento:
Pintura, a olina, das paredes (2).
Idem idem idem do tecto (2).
- Escala nobre:
Marmorização das paredes.
Pavimentação do patamar (mosaico).
Pavimentação do caixão (ladrilho).
Marmorização das paredes da entrada.
Idem idem dos guarnecimentos das portas.
- Salas do 1º pavimento:
Pintura, a olina, das salas ns. 1 e 6.
Idem idem dos tectos.
Idem idem das salas ns. 2 e 5.
Idem idem dos tectos.
Idem idem das salas ns. 3 e 4.
Idem idem dos tectos.
- Vitraux:
Para a frente dos patamares.
Idem idem idem.
- Estatuas de marmore dos nichos.
- Vitrail para a cupula central.
- Caixas de agua para o portão.
- Canalização e installação de dous motores e duas bombas de elevação de agua.
- Medalhães para a fachada.
- Installações de dous mictorios no 3º pavimento.
- Condomos sanitarios no 3º pavimento:
Paredes divisorias de cimento armado.
Assentamento do azulejo branco e cordão.
Idem do ladrilho.
Rasgos nas paredes e restauração.
Portas pintadas.
- Ante-portas para as galerias de pintura.
- Tela de arame para as janellas externas, do lado do morro.
- Substituição do ladrilho das galerias de pintura.

20. Conclusão da instalação eléctrica e collocação de lustres e lampadas.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, 12 de janeiro de 1912.—O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Polícia do Distrito Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE ESTATÍSTICA, DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de polícia, faço publico que se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de estatística, do Gabinete de Identificação e Estatística, conforme o disposto no art. 140 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 20 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter o candidato mais de 21 annos e menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual do candidato.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Além disso, os candidatos serão examinados sobre questões práticas das secções do mesmo gabinete.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 6 de janeiro de 1912.—O secretario, *Damazo de P. Gomes*.

Brigada Policial do Distrito Federal

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 17 do corrente á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta brigada propostas para fornecimento de fardamento, materia prima e artigos de electricidade, durante o anno de 1912.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, e uma das vias estampilhada, sendo os preços da unidade especificados por extenso e por algarismos;

2ª, as propostas serão entregues em involtucros fechados, no dia e hora acima designados, ao conselho administrativo da brigada, reunido em sessão, e, depois de abertas na presença de todos os concorrentes, serão por este publicadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo em requerimento, dirigido ao commando da brigada, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de commercio dos mesmos artigos, relativo ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto;

4ª, as propostas, que contiverem preços superiores aos da base, que será lida no acto da abertura das mesmas, não obrigarão a sua acceptação;

5ª, a questão de idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas;

6ª, os artigos a fornecer serão de accordo com a amostra existente na Intendencia da Brigada;

7ª, os concorrentes, que não comparecerem para a assignatura do contracto, perderão, em favor do cofre, a quantia de que trata a condição 3ª; e aquellos que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia;

8ª, as pessoas que quizerem concorrer deverão dirigir-se á Intendencia da Brigada, que lhes dará as informações que forem pedidas e exhibirá a minuta do contracto a assignar.

Intendencia da Brigada, em 9 de janeiro de 1912.—*Odilio Bacellar R. de Mello*, tenente-coronel, director.

Directoria Geral da Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel (proprietario, seu legitimo procurador ou arrendatario, pelo predio numero 356 da rua Goyaz (casas n. 1 e 2) a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhe foram feitas pelo inspector sanitario da 9ª delegacia de saude e pagar as multas impostas, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de janeiro de 1912.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no proximo sabbado, 13 do corrente, ao meio dia, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, os seguintes candidatos:

Oscar Ferreira Madeira.

Oscar Luna Freire do Pillar.

Pedro de Figueiredo.

Primo Isolino Alonzo.

Reinaldo Amaral Lima.

Roseny Silva.

Turma supplementar

Segismundo Soares Baptista.

Socrates Nunes Nogueira Pinto.

Syllo Tavares de Queiroz.

Sylvio Ferreira da Cunha.

Victor Eliot.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1912.—*Randolpho Paiva Junior*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção se communica aos interessados que se acham descarregados no armazem n. 3 do Caes do Porto 55 barris, com a marca OA, vindos no vapor inglez *John Hardie*, entrado em 29 de novembro ultimo, consignados á Riisen & Comp., os quaes se acham vazando, afim de que nos termos do art. 231 da Consolidação das Leis das Alfandegas, prestem á sua mercadoria os cuidados necessarios, sob pena de serem taes barris considerados abandonados e vindos para consumo.

1ª Secção, em 9 de janeiro de 1912.—O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados que tendo sido descarregados em más condições e vazando os volumes abaixo mencio-

nados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de 8 dias.

Outrosim, declaro que, findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas serão, os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 235 da mesma consolidação.

Vapor inglez *Wyverick*, entrado em dezembro de 1911:

Caes do Porto—Armazem n. 1—Coelho Duarte: 2 barris de quinto, sem numero, vasando. Araujo Lino & Irmão: 1 dito, idem, idem, idem.

Dias Almeida: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem, idem.

Fernandes Mourão: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Figueiredo Marinho: 1 dito, idem, idem, idem.

Fernandes Sampaio: 1 dito, idem, idem, idem.

João Golhenis: 1 dito, idem, idem, idem.

Manoel Pinto da Silva: 3 ditos, idem, idem, idem.

Thomé: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Teixeira Costa: 1 dito, idem, idem, idem.

Vapor inglez *Wyverick*, entrado em dezembro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—Almeida Chaves: 1 barril de quinto sem numero, vasando, consignado a Almeida Chaves.

CTC: 2 ditos idem, idem, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Idem: 2 ditos idem, idem, consignados aos mesmos.

Carneiro & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Carneiro & Comp.

Coelho Duarte: 4 ditos idem, idem, consignados a Coelho Duarte.

Figueiredo: 1 dito idem, idem, consignado a Figueiredo.

Figueiredo Marinho: 3 ditos idem, idem, consignados ao mesmo.

Idem: 3 ditos idem, idem, consignados ao mesmo.

Fernandes Sampaio: 3 ditos idem, idem, consignados a Fernandes Sampaio.

Fernandes Mourão: 3 ditos idem, idem, consignados a Fernandes Mourão.

João Calheiros: 1 dito n. 1 idem, idem, consignado a João Calheiros.

Manoel Pinto da Silva: 3 ditos idem, idem, consignados a Manoel Pinto da Silva.

Thomé: 1 dito idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

Teixeira Costa: 2 ditos idem, idem, consignados a Teixeira Costa.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1912.—O chefe, *M. F. Barros*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE MACHINAS, CALDEIRAS E GRUPO TRANSFORMADOR DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 16 do corrente se recebem propostas para a venda de machinas, caldeiras e grupo transformador de electricidade, que não são mais necessarios neste estabelecimento.

O preço versará, separadamente, sobre cada uma das especies dos machinismos.

As propostas devem vir em duas vias, a primeira sellada, e ambas sem rasuras nem entrelinhas, mencionando o preço em algarismos e por extenso.

Os proponentes poderão examinar os machinismos no local em que funcio-

inas, on le serão prestadas quaisquer informações, das 10 horas da manhã às 3 da tarde.

Nesta concorrência serão observadas as disposições contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concorrente, cuja proposta for aceita, recolherá imediatamente a thesauraria da Imprensa a respectiva importância, e retirará todo o material dentro do prazo de 30 dias, contados do em que receber nesse sentido a intimação.

Os machinismos em concorrência são:

Uma machina a vapor, « A. Borsig, de Berlin, 100 cavallos, conjugada com um gerador electrico ». Precisa de pouco concerto para funcionar; não assim o gerador.

Duas machinas a vapor, « A. Borsig, de Berlin, 50 cavallos, tambem conjugadas com gerador electrico. Acham-se mais estragadas que a anterior.

Duas caldeiras, « A. Borsig, de Berlin », de 200 cavallos, em perfeito estado.

Um grupo transformador de corrente electrica, de 300 cavallos.

Secção Central, 10 de janeiro de 1912. — O chefe interino, *Silcino E. Carneiro da Cunha*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde de 12 de janeiro de 1912, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, imprezivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta, ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Minas Geraes

Cabo duplo flexivel e amostra, metro.

Fio magneto para 220 volts com isolamento de seda cor de ouro com 25 100, kilo.

Ditos idem, idem de 50 100, kilo.

Fito isolante Okonite, peça.

Interior para tomadas de corrente confeccionado em bonite, um.

Interior de porcelana com contacto para bocas de bayoneta e/ amostra, um.

Lampada de rosca para 220 volts e 32 velas marca Royal Edison, uma.

Lampada Aston systema colchete com os respectivos bocas de 220 volts e 16 velas, uma.

Lampadas Westinghouse 120 volts e 100 velas de rosca metallum, uma.

Parafusos de 1,4, 2,16 e 1,8 e/ amostra, um.

Alavancas e/ amostra, uma.

Pás e/ amostra, uma.

Arruelas de amiantho blombaguada para indicador de nivel, uma.

Manometro para as machinas das veletas, diametro de 127 m/m, pressão 180 £, um.

Manometro para lanchas de 130 £ de pressão de 127 m/m de diametro, um.

Tarracha Wittourhi completa desde 1,8 a 5,8, uma caixa.

Mollas e/ amostra n. 6, uma.

Arruelas de borracha e/ amostra. n. 4, uma.

Thermometro e amostra, um.

Valvulas de borracha e amostra n. 7, uma.

Ladrilho e/ amostra n. 1, um.

Ladrilho e/ amostra n. 2, um.

Copos de lubrificações e amostra, um.

Stikphaste, um.

Corpo de Marinheiros

Pregos de bronze e amostra, um.

Escola Naval

Capacho de tapete com orlas de 80 e/m x 30 e/m, um.

Contra tropedeiro Pará

Flanella branca para filtro e amostra, metro.

Tapete avelludado de 2,10 x 0,70, um.

Tapete avelludado de 1,20 x 0,50, um.

Piandj

Passadores ou braçadeiras para cortinas, uma.

Arsenal de Marinha

Taboa de pinho de Riga de 5,00 x 0,26 x 0,25, uma.

Pranchão de cedro de 5,00 x 0,15 x 0,2, um.

Caixa fusíveis de porcellana para 4 ampères, uma.

Commutador em porcellana com tampo de metal para 5 ampères, um.

Fasquias de pinho de Riga de 2,00 x 0,070 x 0,013, duas.

Pãos redondos de pinho de Riga de 2,00 x 0,040 de diametro, dois.

Folhas de pinho da Suecia de 0,010 de espessura, oito.

Contra tropedeiro Pará

Descimetro Treadell, um.

Arsenal de Marinha

Folha de pinho da Suecia de 0,009 de espessura, seis.

Deposito Naval, 11 de janeiro de 1912. — *Luiz Pereira Pinto Galdão*, capitão tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto chamo a attenção dos arraes de embarcações a vapor para o edital desta Capitania do Porto publicado no *Diario Official, Jornal do Commercio* e *O Paiz* nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 1911, concernentes a apitos das mesmas embarcações e principalmente no eões dos Mineiros.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912. — *José A. Airoza*, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PARA PHAROLEIRO E UM DEPOSITO PARA MATERIAL NO LOGAR MAIS PROXIMO Á ILHA DE PÃO A PINO, ILHA GRANDE

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que fica sem effeito o edital ultimamente publicado com relação á construção de uma casa para pharoleiro e um deposito para material no logar mais proximo á ilha do Pão a Pino, na ilha Grande, ficando essa transferencia para momento mais opportuno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de janeiro de 1912. — *Verissimo José da Costa*, capitão de mar e guerra, chefe da 2ª secção.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a inscrição de matricula para 24 vagas no curso de marinha e 14 no curso de machinas, devendo a mesma ser encerrada no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, assignado pelo pai, mãe viuva, tutor ou correspondente dos candidatos e instruido dos documentos que comprovem:

1º, que é brasileiro;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3º, que sua idade está comprehendida entre 14 e 18 annos;

4º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessaria á vida do mar;

5º, que tem bons antecedentes de conducta, provados por attestados dos directores dos estabelecimentos de instrucção que tenha frequentado;

6º, que, finalmente, está approvedo no Collegio Militar ou nos exames de admissão prestados perante comissões nomeadas pelo ministro da Marinha nas seguintes materias:

Portuguez, francez, inglez, geographia geral e especialmente do Brazil, cosmographia, historia geral e especialmente do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico elementar, physica, chimica e historia natural.

Os candidatos serão submettidos nesta escola ao concurso de admissão, consistindo em provas escriptas e oraes sobre algebra, geometria, trigonometria rectilinea e algebra superior e em provas oraes e graphicas de desenho geometrico elementar.

Os signatarios dos requerimentos dos candidatos á matricula deverão declarar:

1º, qual o curso a que se destina o candidato;

2º, que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos causados á Fazenda Nacional pelos alumnos, assim como a completar trimestalmente as peças de fardamento e demais objectos que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 8 de janeiro de 1912. — *Leão Amzalah*, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devem comparecer nesta escola no proximo dia 13, ao meio dia, todos os guardas-marinha machinistas. Uniforme o 2º, com dragonas.

Escola Naval, 8 de janeiro de 1912. — *Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPOSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

De ordem do Sr. coronel presidente da commissão de compras deste Laboratorio faço publico que a mesma se reunirá em sessão publica no dia 17 de janeiro de 1912, ás 12 horas da manhã, 60º dia a contar de hoje, no sala da directoria do mesmo estabelecimento para recebimento e exame das propostas para o fornecimento, por importação directa da Europa, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas reentregues aos concorrentes previamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda esterlina, escriptos com

ti-
ta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final; a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei, e a segunda via, rubricada, apenas, egualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta que será entregue á commissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposit de 3:000\$ na Direcção de Contabilidade d Secretaria de Estado da Guerra, para a garantia da assignatura do contracto, depois este que será substituido pelo d 3 % sobre o valor dos objectos contractado para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns, apenas, dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto, as respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo. O preço para cada artigo incluirá todas as despesas inclusive a de vasilhame e o acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, referendo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministério da Guerra com destino ao laboratório seguro contra todos os riscos e entregue por completo na alfândega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos dos embarques serão, com a precisa antecedencia, entregues ao laboratório.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes, quanto a offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas se devem achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta, em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante, durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste, o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importância da respectiva caução.

Comissão de compras do Laboratório Clinico Pharmaceutico Militar, 18 de novembro de 1911. — *Enéas Pennaforte de Araújo*, escripturário e secretario da commissão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios desta Capital leva ao conhecimento da corporação e do publico que, em data de 31 de dezembro de 1911 proximo findo, falleceu em Paris o corretor de mercadorias desta praça *George Emmanuel Cox*.

De conformidade com o que preceitua o art. 16 do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.248, de 22 de setembro de 1910, ficam prevenidos os interessados nas operações em que haja intervindo o referido corretor que toda e qualquer reclamação no sentido de obstar o levantamento de sua fiança deve ser apresentada, por escripto, na secretaria desta Junta, á rua de S. Pedro n. 38, dentro do prazo de seis mezes, a contar da data supra, incorrendo nas disposições da lei aquelles que, no alludido prazo, não fizerem valer seus direitos.

Secretaria da Junta dos Corretores, 3 de janeiro de 1912. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Directoria do Serviço de Estatística

VENDA DE APARAS DE PAPEL, TABOAS E ESTOPA

De ordem do Sr. director do Serviço de Estatística, chamam-se concorrentes, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, para a compra de grande quantidade de aparas de papel, taboas e estopas, existentes na officina typographica da mesma directoria.

Os Srs. concorrentes poderão examinar o material, na respectiva officina, dirigindo-se ao superintendente, e apresentar as propostas devidamente fechadas á Directoria do Serviço de Estatística.

Sexta Secção da Directoria do Serviço de Estatística, 11 de janeiro de 1912. — Pelo chefe, *Antonio Carvalho da Silva*, 2º official.

Escola de Minas

Edital n. 490

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciante que, tendo terminado no dia 18 do corrente o prazo do adiamento para a inscripção do concurso ao provimento effectivo da 7ª secção desta escola, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 18 de fevereiro futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *Graphoestatica, resistencia dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencial tecnologica das profissões elementares e do construtor mecanico, hydraulica (líquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas abastecimento de agua, esgotos e hydraulica agricola*. (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de novembro de 1911. — O secretario da Escola *Jayme Aragão Gesteira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE N.º ACTUAL ENERGIJO

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço saber que no dia 18 do corrente receber-se-hão na sede desta repartição, até ao meio dia, propostas para fornecimento de artigos de escriptorio e expediente, devendo os interessados obter as informações necessarias na mesma repartição, em qualquer dia útil, das 10 ás 4 horas da tarde.

Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, 9 de janeiro de 1911. — *Octaviano Felice de Carvalho*, amanuense.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOBRIGACÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro chefe, convido os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os de José Antonio Fortes, na bacia do rio «Estrella», a assistirem os trabalhos de demarcação dos referidos terrenos, que serão iniciados em dia previamente annunciado, depois do prazo de noventa dias (90) a contar desta data, apresentando tambem os documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades.

As propriedades do Sr. José Antonio Fortes, são: um terreno terminando no rio «Anhangá», um outro proximo ao mesmo local, um terceiro em terras que foram de Antonio Gomes das Chagas, a chacarinha da «Caieira», casas que foram de D. Hermínia Ferreira Bastos, terreno que foi de Joaquim Pinto Teixeira, casas que foram de Felismino Gomes de Barros, fazenda do «Partido», terreno que foi de Augusto Alves Moreira, terras do «Partido», casas do canto do caminho ou rua da «Caieira», na rua da «Estrella», terreno no lugar «Tiramanhas», fazenda do «Matto Grosso» e terras «Quebra-Gua» e «Solidade», terras de «Taquara», fazenda da «Valla», terra do caminho da «Caieira», no rumo, e fazenda do «Porto».

Pelos documentos apresentados são confinantes: José Domingues Vêo, Manoel Ignacio Bastos, Fulgencio José Alves, José Pereira da Silva Pinto, José Gomes das Chagas, Martinho da Silva, Manoel da Costa Faria, José Joaquim da Silva Campos, Joaquim José Pires Melgaco, major Manoel José Vieira, D. Anna Brandão, Antonio Gomes das Chagas, Antonio da Silva Leal, Francisco Alves Machado, Constantino Costa, José Joaquim da Costa Ribeiro, Casemiro Manoel Teixeira, Bento José de Souza, D. Alexandrina (herdeiras), D. Maria Augusta Alves, major Custodio Vieira Cardoso, Medeiros Chaves, D. Maria Gercencia Alves e José Gomes da Fonseca.

E, para conhecimento de todos, será este edital publicado até 30 de janeiro de 1912, duas vezes por semana, e afixado em avulso no lugar mais publico do municipio a que pertencem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911. — O engenheiro chefe de secção, *Miranta Freitas*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgoto e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 20 de janeiro de 1912, das 11 ás 3 horas da tarde, na thesauraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, attm de satisfazerem ao pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Antonio José de Castro Ribeiro.
Companhia Fabrica de Tecidos S. João.
Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro.
Carlinda de Souza.
Coronel Arthur Augusto do Nascimento e outros.
Domingos Goncalves Portelinho.
Diogo Russ II.
Eduardo Otto Theilner.
Francisco Americo da Franca Miranda.
Francisco A. B. de Souza.
Hippolyto Effantini.
Herdeiros do coronel Arthur Torres.
Jeronymo Jacintho Lopes de Oliveira.
José Justino Teixeira.
José Machado Gonçalves.
José de Souza Medina.
Joaquim Fernandes de L. Martins.
Ludolf & Ludolf.
Liberato de Castro Carneiro (Dr.).
Maria Eugenia Gabriel Gomes.
Maria da Encarnação L. do Souto.
Miguel Antonio de B. Lima.
Manoel Ribeiro de Moura.
Manoel José Martins.
Manoel Gomes C. Figueiredo.
Manoel Alves da Fonseca Almeida.
N. de Freitas (Dr.).
Octavio Girard.
V. O. T. de S. Francisco da Penitencia.
Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 19 de dezembro de 1911. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS POR QUE TEM DE PASSAR O EDIFÍCIO-SÉDE DA REPARTIÇÃO GERAL DOS CORREIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, feito publico que, no dia 25 de janeiro do anno de 1912, ao meio dia, na Sub-directoria de Expediente, recebem-se propostas para as obras por que tem de passar o edificio-sede da repartição, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na 3ª secção daquella Sub-directoria, de 10 horas da manhã até ás 3 horas da tarde dos dias nãos, mediante as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras, outro qualquer defeito ou sinão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão em um só envoltorio fechado e lacrado, dentro do qual deverá ser posto pelo concorrente o conhecimento do deposito de 2:000\$, feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Sub-directoria de Contabilidade desta repartição.

Esta quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 4:000\$, tambem em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 4:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que aca-so venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto decorrente desta concorrência dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídos.

Tercera

Em envoltorio separado, tambem fechado e lacrado, que será entregue até o meio dia da vespéra da entrega do envoltorio que contiver a proposta, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar da sua idoneidade, documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os envoltorios contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos na vespéra do dia acima indicado, isto é, no dia 24 de janeiro de 1912, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. director geral.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma commissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, cada um delles ou o seu preposto assignando as propostas de todos os outros em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da commissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nello publicadas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas,

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de:

a) Metro quadrado de limpeza e escopro de de toda a cantaria externa do edificio do Correio Geral, inclusive hombreiras, vergas e soleiras;

b) metro quadrado de emboco e reboco nas paredes da fachada, lateraes e fundo do mesmo edificio, inclusive reparos na cimália, platibanda e ornatos;

c) metro quadrado de limpeza dos peitoris, balaustradas e ornatos de marmore;

d) metro quadrado de pintura a oleo e a tres de mão das grades de saccadas, inclusive peitoris;

e) metro quadrado de retelhamento;

f) metro corrente de calhas e conductores de cobre.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente cujos preços de unidade derem o menor total, tomando-se para base da comparação as seguintes áreas aproximadas:

a) Limpeza de cantaria e escopro.....	1.250 ^{m²} ,00
b) Emboco e reboco das paredes, inclusive reparos de cimalias e ornatos.....	2.450 ^{m²} ,00
c) Limpeza dos peitoris, balaustradas e ornato de marmore.....	44 ^{m²} ,80
d) Pintura das grades de saccada e peitoris.....	160 ^{m²} ,00
e) Retelhamento.....	316 ^{m²} ,00
f) Calhas e conductores de cobre.....	114 ^m ,00

Setima

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, publicamente, em dia determinado opportunamente pelo director geral e annuciado no *Diário Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Oitava

Reserva-se ao Sr. director geral o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores:

1.º Por metro quadrado de limpeza de cantaria.....	7\$000
2.º Por metro quadrado de emboco e reboco.....	10\$000
3.º Por metro quadrado de limpeza de marmore.....	2\$500
4.º Por metro quadrado de pinturas de grades de saccadas e peitoris.....	3\$500
5.º Por metro quadrado de retelhamento.....	6\$000
9.º Por metro corrente de calhas e conductores de cobre.....	6\$000

Nona

O inicio dos trabalhos terá lugar dentro do prazo de 10 dias, a contar do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dar-se-ha no dia 30 de junho do anno de 1912.

Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos, pagará por dia de excesso de cada um 100% de multa até o maximo de 15 dias. Si, porém, ainda ultrapassar esses 15 dias, ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante em favor da Fazenda Nacional a caução de 4:000\$000.

Decima

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisal-as por mais de oito dias, salvo caso de greve do pessoal a seu cargo (quando não devida á falta de pagamento) ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o director geral. A desobediencia a esta condição importará na pena de multa de 100% por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de 15 dias; findos estes, si não houverem continuado as

mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição nona.

Decima primeira

As multas impostas ao contractante serão aduzidas de sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto for assim desfalecida de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas contadas do recebimento do respectivo avio, sob pena de multa de 100\$ até oito dias. Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições nona e decima.

Decima segunda

Rescindido o contracto nos termos das condições nona, decima e decima primeira nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com as especificações que ficam á disposição dos interessados, na 3ª secção da sub-directoria do Expediente, das 10 horas a. m. ás 3 horas p. m., todos os dias.

Decima terceira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações a que se refere a condição decima segunda, não sendo accetitos os que estiverem em desacordo.

O contractante ficará obrigado á demolição, por sua conta, das construcções executadas contra as especificações, sendo esta demolição feita dentro do prazo que o director geral determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se á repartição o direito de demolir as obras a sua custa, descontando da caução do contracto o preço da demolição, adicionado ao dos trabalhos que della decorrerem.

Decima quarta

Todas as ordens, instrucções ou, em geral, qualquer especie de relações, relativas aos serviços entre a repartição e o contractante, serão sempre por escripto, feitas por intermedio do engenheiro que o director geral designar para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordem ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

Decima quinta

Será organizada até o dia 5 de cada mez, pelo engenheiro fiscal, a folha de medição dos serviços executados e accetitos no mez antecedente. Approvada pelo director geral a folha de medição, terá processo na repartição a conta que, baseada na medição approvada, apresentar o contractante.

Decima sexta

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante serão resolvidas, em grão de recurso, pelo director geral.

Decima setima

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Na 3ª secção da Sub-directoria do Expediente serão dados todos os esclarecimentos de que carecerem os Srs. concorrentes.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 4 de janeiro de 1912. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandech*.

SOCIEDADE ANÔNIMA

Sociedade Anonyma « Casa Raunier »

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, objecto, sede e prazo da sociedade

Art. 1.º Sob a denominação de « Casa Raunier » é instituída uma sociedade anonyma com o fim de adquirir, explorar e desenvolver o negocio de alfaiataria, costura, modas e outros artigos para homens, senhoras e crianças da firma Raunier & Comp., que funciona nesta praça, ás ruas do Ouvidor n. 172 e Uruguyana n. 55 e travessa do Rosario n. 5, com filiaes á rua Machado Coelho ns. 148 e 150, nesta cidade e á rua 15 de Novembro n. 39 em S. Paulo.

Art. 2.º Para esse fim a sociedade poderá:

- a) importar, e exportar, comprar e vender todos os artigos de seu negocio, por atacado ou a varejo;
- b) manter e abrir officinas de confecções de roupas e outros artigos de seu negocio;
- c) abrir novas filiaes nesta capital, nos Estados ou no estrangeiro, mas estas ultimas unicamente para compra dos artigos necessarios para o seu commercio;
- d) comprar e arrendar predios para uso do seu negocio;
- e) contrahir empréstimos no paiz ou no estrangeiro, emitindo debentures até a concurrencia do fundo social na sua totalidade.

Art. 3.º A sede social é no cidade do Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor n. 172, no edificio onde funciona a firma Raunier & Comp.

Art. 4.º O prazo da duração da sociedade é de 50 annos a contar da data da sua instalação e, como adquire todo o estabelecimento commercial de Raunier & Comp., fica com o direito de se declarar sucessora dessa firma e usará dessa qualidade em todos os papeis, documentos, etiquetas, annuncios e reclames que fizer durante o prazo de sua duração, assumindo todos os encargos constantes do balanço de 31 de outubro de 1911 e o mais de accordo com o parágrafo unico do art. 7.º

CAPÍTULO II

Do capital, dos fincos e dividendos

Art. 5.º O capital da sociedade é de 3.310:000\$ (cinco mil trezentos e dez contos de réis) dividido em 331 (quinhentas e trinta e uma) acções nominativas do valor nominal de 10:000\$ (dez contos de réis) cada uma.

Art. 6.º Para a formação deste capital, contribuem:

Gabriel José Raunier, com o predio n. 172 da rua do Ouvidor, n. 55 da rua da Uruguyana e travessa do Rosario n. 5, de sua propriedade, no valor de 750:000\$, representado por 75 acções integralizadas.....	750:000\$000	
e com negocio, clientela, reputação, credito e nome no valor de 930:000\$, representado por 93 acções integralizadas.....	930:000\$000	1.680:000\$000

Raunier & Comp., com morcadorias e mobiliario existentes na casa matriz e filiaes, contractos de arrendamento, benfeitorias e demais haveres, tudo no valor liquido de 3.311:112\$468, representado por acções. Essas acções de Raunier & Comp. serão repartidas pelos socios da firma, na proporção do capital e haveres de cada um e assim caberá aos socios:

Gabriel José Raunier, 176 acções, com 50 % de entradas realizadas no valor de.....	880:000\$000	
Mariano Riera Rodrigues, 18 acções com 50 % de entradas realizadas, no valor de.....	90:000\$000	
e quatro acções integralizadas no valor de.....	40:000\$000	130:000\$000
Miguel Ignacio do Nascimento, 16 acções com 50 % de entradas realizadas no valor de.....	80:000\$000	
e oito acções integralizadas no valor de.....	80:000\$000	160:000\$000

O que falta para integralizar o capital será realizado em dinheiro, pelos subscriptores das presentes estatutos.

Art. 7.º O anno social decorrerá de 1 de março ao ultimo dia de fevereiro do anno seguinte, effectuando-se nesta data o balanço geral e o inventario de todos os bens da sociedade, feitos os abatimentos necessarios pela desvalorização dos moveis e immoveis.

Parapho unico. Por derogação o primeiro exercicio correrá de 1 de novembro de 1911 ao fim de fevereiro de 1913, ou sejam 16 mezes.

Art. 8.º Dos lucros liquidos apurados nos balanços annuaes deluzir-se-ha:

- a) 5% para o fundo de reserva;
- b) a somma necessaria para pagar o primeiro dividendo de 7 % sobre as acções.

Sendo o saldo do lucros liquidos repartidos:

- 1) 80 % em partes iguaes entre os directores;
- 2) 10 % entre os empregados que mais se distinguirem e a Caixa Beneficente dos mesmos, a juizo da directoria;
- 3) 10 % entre todas as acções.

Art. 9.º No caso de fallecimento de um dos directores, ficará supprimida a porcentagem que lhe cabia dos lucros liquidos, assim como os honorarios mensaes e os lucros que lhe forem devidos até a data do fallecimento serão abonados depois de verificado o balanço no fim do anno social, devendo a assembléa geral fixar as vantagens a dar ao novo director a elegerse.

Art. 10. Os dividendos serão pagos aos accionistas, o mais tardar um mez depois da approvação das contas pela assembléa.

CAPÍTULO III

Das acções

Art. 11. As acções serão nominativas e do valor de 10:000\$ cada uma.

Art. 12. As acções integralizadas o poderão ser em qualquer tempo, a juizo da directoria, correndo o dividendo respectivo da data da integralização.

Art. 13. A transferencia de acções far-se-ha no livro respectivo com a assignatura do vendedor, cedente, adquirente ou cessionario e dos directores, declarando-se o respectivo valor.

Art. 14. Nenhuma acção poderá ser transferida por actos inter vivos, excussão ou venda judicial, sem que primeiro seja offerecida a aquisição dos directores, por carta registrada, confirmada dez dias apos, si em antes não tiver resposta, cabendo a estes o direito de opção pelo prazo de tres mezes e pelo preço da alienação que se estabelecer entre os interessados e que, em caso de divergencia, será o que for fixado cada anno pela assembléa geral, sendo que este preço não poderá ser outro sino o obtido pela capitalização a 7 % do dividendo médio dos tres ultimos annos.

Parapho unico. As acções transferidas por doação ou herança, entre os ascendentes ou descendentes, não serão sujeitas ao dito direito de opção por parte dos directores.

Art. 15. Cada voto corresponderá a uma acção integralizada ou a duas não integralizadas, nas assembléas, quer gerais, quer extraordinarias, sendo as acções indivisiveis em relação á sociedade.

Art. 16. As acções terão a assignatura do presidente e de um director e nella declarar-se-ha quaes os direitos que a sociedade confere.

CAPÍTULO IV

Da directoria

Art. 17. A sociedade é gerida por tres directores no minimo e seis no maximo, eleitos pela assembléa geral de tres em tres annos, sendo um presidente e os outros directores gerentes.

Parapho unico. Os honorarios serão:

Do presidente 3:000\$ (tres contos de réis) mensaes e dos directores 2:000\$ (dois contos de réis) mensaes, quando habitarem no Brazil, e 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) quando no estrangeiro.

Art. 18. Os directores podem, sob sua responsabilidade, nomear agentes que os auxiliem na sociedade, com previa approvação do conselho dos directores.

Art. 19. A ausencia dos directores por motivo de viagem em negocio da sociedade ou molestia não lhes tira o direito aos honorarios que perceberem.

Art. 20. Ao presidente da sociedade compete a convocação das assembléas e a presidencia das mesmas, contudo, na sua ausencia, esta facultade compete aos directores presentes, quando assim as circumstancias o reclamarem ou o requererem a maioria dos accionistas.

Art. 21. Aos directores em geral compete a superintendencia da direcção, vendas e compras, direcção das officinas; no lugar de suas residencias respectivas.

Art. 22. A gestão de cada director para a sua gestão será de 160:000\$ em acções que representem esse valor, realizado, não serão depositadas na sociedade e habilitadas enquanto durar a sua gestão.

Art. 23. No caso de retirada ou morte de um ou mais directores, os directores restantes convidarão um accionista para substituí-lo, nomeação esta que prevalecerá até que a primeira assembléa se pronuncie a respeito, cabendo ainda aos directores fixar-lhe os honorários provisórios.

Art. 24. Igual precedente será observado no caso de retirada voluntária, sendo, neste caso, dado um aviso previo de 60 dias.

Art. 25. O conselho dos directores delibera solememente, como julgar conveniente, as épocas e o lugar das reuniões, a maneira e as condições da votação, o teor das actas das sessões, assim tudo quanto diz respeito à sua organização interna.

§ 1.º Para deliberar validamente, o conselho deve reunir no mínimo a metade de seus membros.

§ 2.º As deliberações são tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

§ 3.º O voto de presidente decide em caso de empate.

§ 4.º As cópias ou resumos das actas das sessões ou deliberações do conselho, assim como as das assembléas geraes, são validamente certificadas (abonadas) por dous directores.

§ 5.º Todos os actos do serviço diario, as contas, facturas, recibos de pagamentos, compromissos de propaganda em geral e os actos habituaes do commercio são assignados por um director ou procurador delegado para esse fim pelo conselho dos directores.

§ 6.º As letras, os endossos, os cheques dos bancos, os contractos e titulos de obrigação deverão ser assignados por dous directores e na falta de um delles serão assignados pelo gerente, nomeado pelo conselho.

Art. 26. Será necessaria uma autorização especial da assembléa para as operações de compra e venda de immoveis, construcção de predios, em terreno proprio ou alugado, abertura ou fechamento por liquidação ou venda de novas filiaes, empréstimos hypothecarios no paiz ou no estrangeiro e em geral em tudo que importe em alienação ou compromisso dos bens da sociedade.

CAPITULO V

Das fiseas

Art. 27. A assembléa geral elegerá tres fiseas, accionistas ou não, e tres supplentes com mandato por um anno, podendo ser reeleitos, os quaes perceberão os vencimentos marcados pela assembléa.

CAPITULO VI

Das assembléas

Art. 28. Os accionistas serão convocados em assembléas ordinarias até o mez de junho de cada anno, para ouvir a leitura e approvar o relatório e as contas da directoria e do conselho fiscal, eleição da directoria e do conselho fiscal nas occasiões competentes e em assembléa geral extraordinaria, quando esta for convocada.

Art. 29. Todo o accionista pôde fazer parte das assembléas, desde que seja proprietario das acções um mez antes da reunião das assembléas.

Art. 30. Nenhum accionista pôde se fazer representar sinão por outro accionista.

Art. 31. As assembléas deverão reunir pelo menos dous terços das acções e as votações são feitas pela maioria dos dous terços das acções. Si, todavia, a assembléa não reunir os dous terços das acções, será convocada uma segunda assembléa, que deliberará seja qual for o numero de acções representadas.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 32. Terminando o prazo da duração da sociedade e não querendo os accionistas na sua maioria absoluta prorogar-o, entrará a sociedade em liquidação a cargo da directoria que então servir. Nos casos em que se verifica a dissolução de facto e de direito das companhias, serão convidados os accionistas para deliberarem na forma da lei.

Art. 33. Por derogação especial destes estatutos, a directoria que tem de servir nos primeiros tres annos se compõe dos Srs.:

Gabriel José Raunier, presidente.

Mariano Riera Rodrigues, director.

Miguel Ignacio do Nascimento, director.

Marcel Victor Caillaux, director.

Art. 34. As despesas de incorporação da presente sociedade serão amortizaveis no prazo de cinco annos.

Art. 36. A assembléa constituinte autoriza desde já a directoria:

1) a contractar dentro o fora de paiz um empréstimo de 2.400:000\$ (dous mil e quatrocentos contos de réis) para alargamento do predio da casa matriz á rua do Ouvidor e desenvolvimento do negocio e isto nas condições de prazo e juros que ella julgar mais convenientes, sendo as despesas deste empréstimo amotizaveis em cinco annos;

2) a contractar as obras necessarias para a elevação de mais tres andares do predio da casa matriz e compra do mobiliario competente;

3) o augmento do capital até 1.500:000\$ (mil e quinhentos contos de réis) em uma ou diversas vezes, que será feito a juizo da directoria;

4) em qualquer tempo a sociedade poderá ser transformada em sociedade ingleza de capital limitado (company limited).

Lista dos subscriptores

Nomes	Acções
Gabriel José Raunier.....	314
Eugénie Jeanne Raunier, representada por seu pae, Gabriel José Raunier.....	24
Maurice Paul Raunier, representado por seu pae, Gabriel José Raunier.....	24
Miguel Ignacio do Nascimento.....	24
Mariano Riera Rodrigues.....	22
Edouard Georges Raunier.....	24
Rosa Maria de Souza Raunier.....	40
Julio Lopes Cabral.....	2
Marcel Victor Caillaux.....	20
Jean Marie Pucheu.....	2
João Baptista Serran.....	4
José Pires Brandão.....	4
	531

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA

No dia 27 de dezembro de 1911, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, reunidos em uma das salas situadas no segundo andar do predio n. 172 da rua do Ouvidor todos os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «Casa Raunier» conforme se verificou das assignaturas constantes da lista de presença, por aclamação dos presentes o Sr. Gabriel José Raunier, incorporador da sociedade, assumiu a presidencia da assembléa e convidou para secretarios os accionistas Srs. Jean Marie Pucheu e Julio Lopes Cabral, que acceitaram os encargos.

Depois de declarar achar-se organizada a mesa e aberta a sessão o Sr. presidente, scientificando aos Srs. accionistas haver convocado esta reunião para ter lugar a eleição de louvados, em numero de tres, para a avaliação dos bens com que formam capital para a sociedade, elle incorporador e os accionistas Mariano Riera Rodrigues e Miguel Ignacio do Nascimento, de accordo com as disposições do art. 6.º dos estatutos, propuzeram que fossem lidos os referidos estatutos já devidamente assignados por todos os subscriptores do capital social bem como o conhecimento n. 4.622 do deposito effectuado no Thesouro Nacional da importância de 70:500\$, que corresponde á decima parte da somma de 705:000\$, capital subscripto em dinheiro.

Pelo Sr. 1.º secretario Jean Marie Pucheu foram lidos os mencionados estatutos e em seguida o documento provando o deposito exigido pela lei, ficando esses documentos na mesa á disposição dos Srs. accionistas para qualquer consulta.

O documento relativo ao deposito 6 do teor seguinte: «N. 4.722. Thesouro Nacional. 1911, n. 5.405, A's fls. 49 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral, major Francisco Fonseca, por 70:500\$ recebidos do Sr. Gabriel José Raunier, fundador da Sociedade Anonyma «Casa Raunier», correspondentes a 10 % do capital de 705:000\$, capital realizado em dinheiro pelos accionistas da mesma companhia Rs. 70:500\$. E para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1911.—O thesoureiro geral, *Haul de Almeida*.—Pelo escrivão, *E. N. Araújo*».

Não tendo sido feita qualquer observação ou pedido para reforma de alguma das disposições estabelecidas nos estatutos, o Sr. presidente os deu por approvados e em seguida convidou os Srs. accionistas para se munirem de cedulas para a eleição de louvados.

Procedendo-se a esta eleição e apuradas as cedulas, foi verificado terem sido eleitos os Srs. Eulálio Teixeira de Souza, Antonio José Marques Zamith e Antenor Vieira dos Santos, declarando o Sr. presidente que ia officiar aos mesmos, convidando-os a dar o necessario laudo para opportunamente a assembléa geral delle tomar conhecimento.

E nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levantou a sessão e eu, Julio Lopes Cabral, 2.º secretario, lavrei esta acta em duplicata, que depois de lida é approvada e assignada por todos os accionistas presentes.—*Gabriel José Raunier*, presidente.—*Jean Marie Pucheu*, 1.º secretario.—*Julio Lopes Cabral*, 2.º secretario.—*Marcel Victor Caillaux*.—*Rosa Maria de Souza Raunier*.—*Edouard Georges Raunier*.—*Mariano Riera Rodrigues*.—*Miguel Ignacio do Nascimento*.—*João Baptista Serran*.—*Eugénie Jeanne Raunier*, representada por seu pae, *Gabriel José Raunier*.—*Maurice Paul Raunier*, representado por seu pae, *Gabriel José Raunier*.—*José Pires Brandão*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

No dia 29 de dezembro de 1911, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos todos os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «Casa Raunier», conforme verificou-se da lista de presença, em uma das salas situadas no edificio da rua do Ouvidor n. 172, por indicação de todos os presentes assumiu a presidência o accionista incorporador Gabriel José Raunier, que convidou para secretários os Srs. Jean Marie Pucheu e Julio Lopes Cabral, que aceitaram e tomaram logar.

Fez então o Sr. presidente á assembléa que convocára a reunião para os Srs. accionistas tomarem conhecimento dos laudos dos louvados, eleitos em assembléa geral realizada em 27 do corrente, para avaliação dos bens, cousas, direitos com que entram para a formação do capital elle presidente e os accionistas Miguel Ignacio do Nascimento e Mariano Riera Rodrigues, entendendo, porém, que previamente devia ser feita uma nova leitura dos estatutos e do conhecimento do deposito no Thesouro Federal da decima parte do capital em dinheiro realizado pelos Srs. accionistas.

Finda esta leitura e não sendo feita qualquer reclamação ou exposta alguma duvida, foram dados os ditos estatutos como definitivamente approvados, passando-se em seguida á leitura do laudo, que é do teor seguinte:

«Os abaixo assignados, peritos louvados pelos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «Casa Raunier» em assembléa geral que teve logar em 27 do corrente para darem valor aos bens, cousas, direitos, reputação, clientela e credito da firma Raunier & Comp., com que para formação do capital da sociedade entram os accionistas Gabriel José Raunier, Miguel Ignacio do Nascimento e Mariano Riera Rodrigues, depois da minuciosamente examinarem a escripturação da referida firma, veem, em desempenho do cargo recebido, apresentar o seguinte laudo:

O balanço geral a que se procedeu em 31 de outubro proximo passado confirmou plenamente o estado de prosperidade attingido pela firma Raunier & Comp., em seu gyro commercial, demonstrando o mesmo balanço a existencia de um activo real de 3.511:112\$468 (tres mil quinhentos e onze contos, quatrocentos e doze mil quatrocentos e sessenta e oito réis) para oppor a um passivo em que os credores commerciaes apenas concorrem com a importancia de 1.362:917\$070 (mil quinhentos e sessenta e dois contos novecentos e dezete mil e setenta e seis réis) incluída a casa de Paris com a somma de 987:167\$070 (novecentos e oitenta e sete contos, cento e sessenta e sete mil e setenta e seis réis).

Aprecia-se mais ter sido o balanço levantado após rigorosas depreciações nas verbas de valor variavel, taes como a casa filial de S. Paulo, edificada em terreno cuja occupação foi contractada por longo tempo, moveis, utensilios, etc.

Nestas condições, estimamos em 1.050:000\$ (mil e cincoenta contos de réis) o valor do credito, reputação e clientela da firma Raunier & Comp., importancia que, não só attendendo ás disposições do contracto social em vigor, como ás relações financeiras de cada socio para a communhão e a contribuição prestada para esse credito, reputação e clientela, deve ser distribuída pela forma que segue: Gabriel José Raunier, 930:000\$; Miguel Ignacio do Nascimento, 80:000\$; Mariano Riera Rodrigues, 80:000\$. Verificandose ainda que em conta de capital e lucros possui o primeiro destes socios a quantia de 933:628\$215, o segundo a de 93:611\$612 e o terceiro a de 98:101\$236, são determinados os haveres de cada socio pelas sommas que passamos a dar: Gabriel José Raunier, 1.863:628\$215; Miguel Ignacio do Nascimento, 172:611\$612, e Mariano Riera Rodrigues, 136:101\$236, sommas superiores ás importancias das acções que subscreveram, existindo em relação ao primeiro um excesso de 933:628\$215, ao segundo o de 13:611\$612, e ao terceiro o de 5:101\$236, que deverão passar a credito de conta corrente.

As acções subscriptas por esses accionistas e cujas entradas são realizadas com bens sociaes, foram as seguintes:

Gabriel José Raunier, 93 acções de valor nominal de dez contos de réis cada uma, integradas.....	930:000\$	
176 ditas, idem, idem com 50 % de entradas realizadas.....	880:000\$	1.810:000\$000
Miguel Ignacio do Nascimento, 8 acções do valor nominal de dez contos de réis cada uma, integradas.....	80:000\$	
16 ditas, idem com 50 % de entradas realizadas.....	80:000\$	160:000\$000
Mariano Riera Rodrigues, 4 acções do valor nominal de dez contos de réis cada uma, integradas.....	40:000\$	
18 ditas, idem com 50 % de entradas realizadas.....	90:000\$	130:000\$000

O perfil onde funciona a casa matriz da firma Raunier & Comp. de propriedade particular do socio Gabriel José Raunier, com uma frente para a rua do Ouvidor n. 172, outra para a rua Uruguaiana n. 55 e ainda outra para a travessa do Rosário ns. 1, 3 e 5, é igualmente entregue por esse accionista para formação de capital. A esse predio, pelas suas grandes dimensões, bom estado de conservação, attendendo mais ao local onde se acha situado e ao onus a que está sujeito, bem como aos impostos federaes e municipaes, dão os abaixo assignados o valor liquido de 750:000\$000.

E' este o laudo que os louvados submettem á apreciação dos Srs. accionistas da Sociedade Anonyma «Casa Raunier», estando promptos a fornecer qualquer esclarecimento que por ventura se torne necessario, sendo que nos valores acima especificados estão incluídos os empenhos das casas filiaes estabelecidas á rua Machado Coelho ns. 418 e 150 e na cidade de S. Paulo, como partes integrantes do activo determinado pelo balanco de 31 de outubro de 1911.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1911. — (Assignados: *Enidio T. de Souza*, — *Antonio Jose Marques*, — *Zmith Junior*, — *Antenor Vieira dos Santos*.

Terminada a leitura deste laudo, foi aberta pelo Sr. presidente a discussão sobre elle, manifestando todos os Srs. accionistas pela sua approvação, abstendo-se de pronunciarem-se o mesmo Sr. presidente e os accionistas Mariano Riera Rodrigues e Miguel Ignacio do Nascimento; declarou o Sr. presidente ser occasião da assembléa eleger os fiscaes e supplente que deverão servir no primeiro exercicio administrativo, para que convidava os Srs. accionistas a munirem-se das necessarias cedulas.

Feita a eleição e apuradas as cedulas, verificou-se a maioria seguinte: Para fiscaes—Julio Lopes Cabral, 305 votos; Benjamin Romão da Gloria, 305 votos; Jean Marie Pucheu, 305 votos. Para supplemtes: Arthur Campos, 305 votos; Dr. Theodoro do Nascimento e Luiz Andrade, 305 votos.

A vista deste resultado, o Sr. presidente declarou eleitos membros supplemtes do conselho os Srs. Arthur Campos, Dr. Theodoro do Nascimento e Luiz Andrade e fiscaes os Srs. Julio Lopes Cabral, Benjamin Romão da Gloria e Jean Marie Pucheu, considerados deslógos por empousados pela assembléa.

Pedindo a palavra, o Sr. accionista Marcel Caillaux propoz que fosse a directoria autorizada a despende até a quantia de 400:000\$ com o resgate de quaesquer titulos e nas épocas dos respectivos vencimentos, referentes á hypotheca a que esteja sujeito o predio das ruas do Ouvidor n. 172 e Uruguaiana n. 55 e travessa do Rosário ns. 1, 3 e 5, que foi incorporado ao patrimonio da companhia, precedendo a autorização do respectivo credor, em virtude da realização do capital do accionista Gabriel José Raunier, sendo unanimemente approvada esta proposta.

Pelo Sr. accionista Marcel Caillaux é ainda proposto que sejam fixados os honorarios dos Srs. fiscaes em 600\$ annuaes.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente, depois de expor achar-se o capital regularmente subscripto e preenchidas todas as formalidades legais, dá por definitivamente installada a Sociedade Anonyma «Casa Raunier» e termina agradecendo aos Srs. accionistas a valiosa coadjuvacao prestada para tão importante fim.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta pelo 2º secretario Julio Lopes Cabral.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente manda ler a presente acta pelo Sr. 1º secretario Jean Marie Pucheu e posta em discussão é unanimemente approvada em seguida, ás 5 horas da tarde, assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas. — *Gabriel José Raunier*, presidente. — *Jean Marie Pucheu*, 1º secretario. — *Julio Lopes Cabral*, 2º secretario. — *Marcel Victor Caillaux*. — *Rosa Maria de Souza Raunier*. — *Miguel Ignacio do Nascimento*. — *Eugenie Jeanne Raunier*, representada por seu pae, Gabriel José Raunier. — *Maurice Paul Raunier*, representado por seu pae, Gabriel José Raunier. — *Mariano Riera Rodrigues*. — *Edouard Georges Raunier*. — *João Baptista Serran*. — *José Pires Brandão*.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 8 do corrente, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.379 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «Casa Raunier», a saber: os seus estatutos; a acta da assembléa geral preparatoria realizada em 27 de dezembro de 1911, que nomeou tres louvados para avaliarem os bens que passaram para a sociedade; a acta da assembléa geral de installação, realizada em 29 de dezembro de 1911, que approvou o laudo de avaliação feita pelos tres louvados nomeados; o laudo da avaliação dos bens, assignado pelos louvados referidos; a lista nominal dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publica-forma do deposito da decima parte do capital em dinheiro e a guia do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Companhia Industrial do Itapemirim

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL

Aos oito dias do mez de janeiro de 1912, no predio n.º 28 da rua da Alfandega, nesta cidade, ás 3 horas da tarde, em virtude de convocação publicada no *Jornal do Commercio*, reuniram-se todos os accionistas da Companhia Industrial do Itapemirim, e aclamado presidente o accionista Alberto da Fonseca Guimarães, chamou este para secretários os Drs. Antonio Bernardino Lopes Ribeiro Junior e J. A. Rodrigues Caldas e declarou aberta a sessão.

O Sr. presidente expoz os fins da reunião, que são os constantes do annuncio, e tendo sido dispensada, por proposta approvada do accionista Sr. Octavio Reis, a leitura do relatório da directoria, por ter sido publicado, deu a palavra ao membro do conselho fiscal, que a pediu, o Sr. Fridolino Cardoso, que fez o seguinte parecer:

O conselho fiscal examinou attentamente a escripturação da Companhia Industrial do Itapemirim, relatório da directoria, balanço e documentos respectivos e achou tudo na melhor ordem e correção, assim como verificou ter a directoria com o maximo zelo gerido os negocios da companhia e dado escripturpulo cumprimento ás deliberações relativas á dissolução da companhia, cooperação na organização da Companhia Industrial do Estado do Espírito Santo e actos de liquidação.

Deve satisfazer o conselho o acto generoso da directoria, que não só não recebeu honorario no período da liquidação como tomou a seu cargo as despesas com o pessoal, escriptorio e outras que foram feitas.

Assim, propõe-vos:

1.º Que sejam approvadas, sem reserva, as contas, balanços e actos da directoria, até 30 de novembro ultimo.

2.º Que sejam approvados os actos de liquidação e a partilha como está indicada no relatório.

3.º Que seja inserido na acta um voto de louvor aos directores pelo zelo e correção com que desempenharam suas funcções até hoje.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1912.—*Fridolino Cardoso*.—*B. A. Bueno*.—*Octavio Reis*.

Terminada a leitura, propoz o mesmo senhor, em nome do conselho fiscal, que nesta acta se consignasse ser dada completa quitação á directoria, visto todos os Srs. accionistas terem recebido sua respectiva quota de liquidação, como consta de recibos por elles firmados.

Aberta a discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada e em votação foram approvadas unanimemente as conclusões do parecer e o additivo, dando quitação aos liquidantes, deixando de votar os directores e conselho fiscal, nos termos da lei.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora, para o fim de ser lavrada em duplicata a presente acta.

Reaberta em tempo a sessão, foi lida a presente, que posta a votos foi unanimemente approvada. E eu, Antonio Bernardino Lopes Ribeiro Junior, a subscreevo e assigno.—*Alberto da F. Guimarães*, presidente.—*Antonio Bernardino Lopes Ribeiro Junior*.—*J. A. Rodrigues Caldas*.—*Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende*.—*Aureliano M. de Carvalho Mourão*.—*André Belém Paes Leme*.—Por nós e como procuradores em conjuncto de *Manoel Lopes da Silva*, *Gilberto Sayão*, *F. M. Tei-*

reira, Rosário Zambano Junior e Virgilio Augusto Fortes.—Por procuração de *Alfredo F. Guimarães*, *Alberto da F. Guimarães*.—Por procuração do Dr. *José Luiz de Bulhões Pedreira*, *Alberto da F. Guimarães*.—*Fridolino Cardoso*.—*Marinho Pinto & Comp.*.—*Octavio Reis*.—*T. Duivier*.—*B. A. Bueno*.—*Alberto da F. Guimarães*.—Como procurador do Dr. *Luiz Guaraná*, *João Ferreira de Pinho*.—Dr. *Augusto Pereira Ramos*.

CERTIFICADO DA JUNTA

Certifico que por despacho da Junta Comunal da sessão de hoje se archivou nesta repartição, sob o n.º 3.581, a acta da assembleia geral de liquidação da Companhia Industrial do Itapemirim.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1912.—*Edgar Campos*, director. (Estava sellada com duas estampilhas, representando o valor de 5\$500, devidamente inutilizadas.)

BAIÃO DA COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS S. F. DE ALCANTARA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1911

Activo

Prazos de terras, canal e re-	
prezas.....	425:416\$019
Machinismos da fabrica e	
transmissões.....	875:531\$437
Edificios da fabrica e depen-	
dencias.....	388:898\$375
Força natural hydraulica....	150:000\$000
Casas para operarios.....	29:691\$350
Movéis e utensilios.....	5:193\$500

Augmento da fabrica:

Edificio.....	340:417\$345
Machinismos.....	610:297\$592
Instalção electrica.....	105:281\$190
Deposito de algodão.....	7:462\$860

Concertos e renovações.....	73:742\$552
Caixa.....	4:290\$236
Caixa da fabrica.....	393\$380
Almoxarifado.....	233:943\$964
Cauché da directoria.....	40:000\$000
Devedores.....	409:661\$810
Despesas do emprestimo.....	30:431\$200
Seguros.....	98\$40
Seguro da fabrica.....	1:513\$150
Seguro maritimo.....	459\$160
Banco Commercial Rio de	
Janeiro, e corrente.....	178:119\$900
Manufacturas.....	163:100\$550
	3.803:563\$710

Passivo

Capital.....	1.650:000\$000
Emprestimo por «debentures»	1.300:000\$000
Fundo de reserva.....	149:405\$971
Fundo de reserva especial...	53:511\$247
Lucros suspensos.....	203:246\$222
Obrigações a pagar.....	211:921\$440

Livendidos a pagar:

Não reclamados.....	410\$000
3.º dividendo a distribuir..	82:500\$000
Valores depositados.....	40:000\$000
Contracto de energia ele-	
ctrica.....	19:250\$000
Férias a pagar.....	33:667\$120
Imposto sobre dividendo....	2:062\$500
Juros de «debentures».....	16:959\$300
Diversas contas.....	10:629\$910
	3.803:563\$710

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1911.—*Edgard Rodrigues Peizoto*, presidente.—*Victor Netto*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n.º 45.

HOJE

216 — 50*

20:000\$000

Por 16600

AMANHÃ

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227 — 4*

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 17 de fevereiro

ÀS 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

238 — 1*

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragésimos a 28\$00, inclusive o sello de consumo, e será extrahida pelo systema de urnas e espheras.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n.º 14. Caixa n.º 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (10), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (16), ou STEINWEG NACHF. (11), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 3, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (11), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperial), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 2.598, de 8 de março de 1911, correm annexos à loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, à Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

Clubs Langgaard

Autorizados pela carta patente n. 14 do Ministerio da Fazenda

Rua dos Ourives n. 45

RIO DE JANEIRO

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal às quintas-feiras

Inscripções remidas em virtude da extracção de hoje:

Gramophones Victor:

Club A — 16ª prestação... N. 330
Club B — 11ª prestação... N. 330
Club C — 2ª prestação... N. 330

Bicyclettes New Hudson:

Club A — 3ª prestação... N. 230

Machinas de escrever Underwood:

Club A — 5ª prestação... N. 230

Pianos Chaisaigue ou Spaeche:

Club A — 2ª prestação... N. 230

Acham-se abertas as inscripções para os seguintes clubs:

Club B — de pianos Chaisaigue ou Spaeche, (com opção para outros de diversos fabricantes).

Prestação semanal de 12\$000

Club B — de machinas de escrever Underwood, (com opção para Stearns ou Smith Premier).

Prestação semanal de 6\$500

Club B — de bicyclettes New Hudson, ligezas, de tres velocidades, de Armstrong.

Prestação semanal de 5\$000

Club D — de gramophones Victor II.

Prestação semanal de 5\$000

Brevemente serão abertas inscripções para outros clubs de artigos de summa utilidade.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1912.—
Teixeira de Andrade, fiscal.

Theodor Langgaard & C.

Companhia Industrial Constructora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados para uma reunião, às 2 horas da tarde do dia 13 do corrente, à rua do Rosário n. 65, sobrado, para o fim de resolverem sobre a venda de seis galerias de ferro cedidas à Intendencia da Bahia.

As accões ao portador serão depositadas até o dia 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1912. — O director secretario, *Edmundo T. de Sá*.

Sociedade Anonyma «Diario de Noticias»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 26 do corrente, à 1 hora da tarde, no escriptorio da dita sociedade, à Avenida Central n. 151, para lles ser presente o relatorio da directoria referente à sua gestão no anno findo, eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

As accões ao portador serão depositadas no escriptorio desta sociedade, até tres dias antes da dita assemblea.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1912. —
A Directoria.

Fabrica do Tecidos Bota fogo

SOCIEDADE ANONYMA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade á rua Principe de Marco n. 66, os documentos a que se refere o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1912. —
Joaquim de Lamare, presidente.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 25 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 23.325 a 27.602, extrahidas de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1910, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contratos até as 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Não se attenderá a reclamação alguma, referente ás cautelas, depois de iniciado o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1912. — O gerente, *Magalhães Castro Sobrinho*.

TRAJANO DE MEDEIROS & COMP.

ENGENHEIROS

N. 80, Rua General Camara, N. 80

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material de obras. Oficinas completas para trabalhos em ferro e madeira. Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

CASA STANDARD--RIO

93 — OUVIDOR — 95

Clubs de artigos modernos de incontestáveis vantagens

PIANOS

Os afamados «Pianos Ritter» que obtiveram o «Grand Prix» na Exposição Universal de Turim.

RELOGIOS

O reputado chronometro «Royal» laureado com as primeiras recompensas nos concursos de precisão a que tem concorrido.

MACHINAS DE ESCREVER

A machina «Smith» com todos os modernos aperfeiçoamentos da mecaunica para produzir uma escripta perfeita.

BICYCLETES

A melhor marca de bicycletas inglezas, a «Star», a mais elegante e resistente de todas as marcas conhecidas.

PIANOS-PIANISTAS

Os extraordinarios «Pianos-Pianistas Rex», os mais perfeitos nos seus modernos dispositivos para que os AMADORES, não sabendo musica, possam executar qualquer musica sem erro possivel.

E

Milhares de outros artigos, uteis, praticos e indispensaveis.

Pegam prospectos e informações

500 agencias nas principaes cidades do Brazil